Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1556 | Segunda-feira - 25 de Agosto de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 6
Barra Velha 12
Biguaçu 12
Bom Jesus do Oeste 14
Bom Retiro 17
Caçador 18
Camboriú 24
Campo Alegre 25
Campos Novos 134
Canoinhas 135
Capinzal 141
Caxambu do Sul 142
Chapadão do Lageado 145
Cocal do Sul 146
Concórdia 147
Cordilheira Alta 149
Coronel Freitas 150
Coronel Martins 151
Correia Pinto 154
Corupá 155
Dionisio Cerqueira 155
Doutor Pedrinho 156
Faxinal dos Guedes 160
Forquilhinha 161
Fraiburgo 168
Garopaba 172
Garuva 175
Gaspar 176
Governador Celso Ramos 182
Guaramirim 183
Herval d'Oeste 183
Ibiam 184
Imbituba 188
Ipumirim 200
Irineópolis 204
Itaiópolis 211
Itapiranga 211
Itapoá 213
Jacinto Machado 215
Joaçaba 215
Lages 219
Lauro Muller 220
Lebon Regis 220
Leoberto Leal 221
Lindóia do Sul 224
Luzerna 226
Mafra 232
Maravilha 232
Marema 233
Massaranduba 235
Meleiro 259
Morro da Fumaça 260
Navegantes 261
Nova Trento 263
Ouro Verde 264
Paial 264
Palhoça 265
Palmitos 269
Papanduva 269
Penha 272
Peritiba 282
Pinheiro Preto 283
Pomerode 283
Ponte Serrada 284
Porto Belo 284
Porto União 294
Presidente Castello Branco 297
Rio do Sul 298
São Bento do Sul 335
São Domingos 338
São João do Sul 339
São José 340
São José do Cedro 349
São Lourenço do Oeste 354
São Pedro de Alcântara 354
Schroeder 357
Serra Alta 363
Timbé do Sul 363
Timbó 364
Treze Tílias 366
Vargeão 377
Vargem Bonita 378
Videira 378
Vitor Meireles 419
Xaxim 421

Consórcios

ARIS 428
CIGA 429
CIMCATARINA 429
CIMVI 430

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Leandro Rateke, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1556 | Segunda-feira - 25 de Agosto de 2014 | Florianópolis/SC

25 DE AGOSTO

Parabéns, Chapecó, por seus 97 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

EGEM

ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1556 | Segunda-feira - 25 de Agosto de 2014 | Florianópolis/SC

25 DE AGOSTO

Parabéns, Herval d´Oeste,
por seus 61 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

EGEM

ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1556 | Segunda-feira - 25 de Agosto de 2014 | Florianópolis/SC

25 DE AGOSTO

Parabéns, Joaçaba, por seus 97 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM | Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal | EGEM | ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1556 | Segunda-feira - 25 de Agosto de 2014 | Florianópolis/SC

25 DE AGOSTO

Parabéns, Luzerna,
por seus 19 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

EGEM

ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Água Doce

Prefeitura

Portaria 237/2014

PORTARIA Nº 237/2014 de 21 de Agosto de 2014
"CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário NILSON DOS SANTOS LINS, CPF 425.724.609-04, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Construção e Manutenção, a partir de 21/08/2014 até 19/09/2014, periodo 11/12.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 21 de Agosto de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Lei N 2.296/2014

LEI Nº 2.296/2014 - DE 21 DE AGOSTO DE 2014
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente instituído Lei n° 2.246 de 03 de dezembro de 2013, um crédito adicional especial no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção da Promoção Social.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa: 3.3.90.00.0.1.0000/6 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA DOCE

01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA DOCE

08.244.0045.2.057 MANUTENÇÃO DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.00.0.1.0000.0/6 Aplicações Diretas ..... R$ 8.500,00

TOTAL … ..... R$ 8.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular parcialmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA DOCE

01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA DOCE

08.244.0045.1.024 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS
4.4.90.00.0.1.0000.0/3 Aplicações Diretas ..... R$ 8.500,00
TOTAL … ..... …R$ 8.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de agosto de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Lei N 2.297/2014

LEI Nº 2.297/2014 - DE 21 DE AGOSTO DE 2014
"AUTORIZA PROCEDER A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS CONSIDERADOS FURTADOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce -SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à baixa dos bens patrimoniais considerados furtados pelo Boletim de Ocorrência, registro: 00243-2014-00003, na Escola Municipal Assentamento Oziel Alves Pereira do Município de Água Doce, pertencentes ao Patrimônio Municipal, conforme descrição:

CÓDIGO DO BEM	DESCRIÇÃO DO BEM
1352	MONITOR 15 POL. SAMSUNG LCD
1353	MONITOR 15 POL. SAMSUNG LCD
1354	MONITOR 15 POL. SAMSUNG LCD
1355	MONITOR 15 POL. SAMSUNG LCD
1356	MONITOR 15 POL. SAMSUNG LCD
1357	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM INSAIT
5023	LS 5580-000/LINUX PC EDUCACIONAL (PROJETOR MEC) REV-01 MÁQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS COM PROJETOR DE VIDEO - DCR - E:2011/23524-8 SERVIDOR DE ARQUIVO (SOLUÇÃO INTEGRADA DE PROJEÇÃO DENOMINADA - PROJETOR PROINFO).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Água Doce (SC), 21 de agosto de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Lei N 2.298/2014

LEI Nº 2.298/2014 - DE 21 DE AGOSTO DE 2014
"AUTORIZA A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES À UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante doação, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da conta convênio trânsito do Município, para a Unidade Operacional da Polícia Rodoviária Federal, conforme seguem descritos:

CÓD.DO BEM	DESCRIÇÃO DO BEM
5950	ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS SOBRE POSTAS C/FECHADURA
5951	ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS SOBRE POSTAS C/FECHADURA
5952	ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS SOBRE POSTAS C/FECHADURA
5953	ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS SOBRE POSTAS C/FECHADURA
5954	ARMARIO DE AÇO PANDIN 2 PORTAS 1600 X 750 X400
5955	ARMARIO DE AÇO PANDIN 2 PORTAS 1600 X 750 X400
5956	ESTANTE DE AÇO 1,98M
5957	ESTANTE DE AÇO 1,98M
5958	ESTANTE DE AÇO 1,98M
5959	ESTANTE DE AÇO 1,98M
6065	COLCHAO ESTOF.EUROPA D60 088 X 188 X 022
6066	COLCHAO ESTOF.EUROPA D60 088 X 188 X 022
6067	COLCHAO ESTOF.EUROPA D60 088 X 188 X 022
6068	COLCHAO ESTOF.EUROPA D60 088 X 188 X 022
6069	COLCHAO ESTOF.EUROPA D60 088 X 188 X 022
6070	COLCHAO ESTOF.EUROPA D60 088 X 188 X 022
6071	COLCHAO ESTOF.EUROPA D60 088 X 188 X 022
6072	COLCHAO ESTOF.EUROPA D60 088 X 188 X 022
6073	COLCHAO ESTOF.EUROPA D60 088 X 188 X 022
6074	COLCHAO ESTOF.EUROPA D60 088 X 188 X 022
6075	COLCHAO ESTOF.EUROPA D60 088 X 188 X 022
6076	COLCHAO ESTOF.EUROPA D60 088 X 188 X 022
6077	COLCHAO ESTOF.EUROPA D60 088 X 188 X 022
6078	COLCHAO ESTOF.EUROPA D60 088 X 188 X 022
CÓD.DO BEM	DESCRIÇÃO DO BEM
6079	COLCHAO ESTOF.EUROPA D60 088 X 188 X 022
6080	COLCHAO ESTOF.EUROPA D60 088 X 188 X 022
6081	COZINHA REGALE MDF REF.94 BRANCO
6082	COZINHA REGALE MDF REF.94 BRANCO
6083	PIA INOX GHEL PLUS 1200 X 520 RD 110 CENT-CONC.-ESC-STD-CV-00040
6084	PIA INOX GHEL PLUS 1200 X 520 RD 110 CENT-CONC.-ESC-STD-CV-00040
6085	COPO VELEIRO 300 ML
6086	COPO VELEIRO 300 ML
6087	COPO VELEIRO 300 ML
6088	COPO VELEIRO 300 ML
6089	COPO VELEIRO 300 ML
6090	COPO VELEIRO 300 ML
6091	COPO VELEIRO 300 ML
6092	COPO VELEIRO 300 ML
6093	COPO VELEIRO 300 ML
6094	COPO VELEIRO 300 ML
6095	COPO VELEIRO 300 ML
6096	COPO VELEIRO 300 ML
6097	FACA TRAMONTINA IPANEMA CHURRASCO
6098	FACA TRAMONTINA IPANEMA CHURRASCO
6099	FACA TRAMONTINA IPANEMA CHURRASCO
6100	FACA TRAMONTINA IPANEMA CHURRASCO
6101	FACA TRAMONTINA IPANEMA CHURRASCO
6102	FACA TRAMONTINA IPANEMA CHURRASCO
6103	FACA TRAMONTINA IPANEMA CHURRASCO
6104	FACA TRAMONTINA IPANEMA CHURRASCO
6105	FACA TRAMONTINA IPANEMA CHURRASCO
6106	FACA TRAMONTINA IPANEMA CHURRASCO
6107	FACA TRAMONTINA IPANEMA CHURRASCO
6108	FACA TRAMONTINA IPANEMA CHURRASCO
6109	COLHER TRAMONTINA IPANEMA PR ME IN
6110	COLHER TRAMONTINA IPANEMA PR ME IN
6111	COLHER TRAMONTINA IPANEMA PR ME IN
6112	COLHER TRAMONTINA IPANEMA PR ME IN
6113	COLHER TRAMONTINA IPANEMA PR ME IN
6114	COLHER TRAMONTINA IPANEMA PR ME IN
6115	COLHER TRAMONTINA IPANEMA PR ME IN
6116	COLHER TRAMONTINA IPANEMA PR ME IN
6117	COLHER TRAMONTINA IPANEMA PR ME IN
6118	COLHER TRAMONTINA IPANEMA PR ME IN
6119	COLHER TRAMONTINA IPANEMA PR ME IN
6120	COLHER TRAMONTINA IPANEMA PR ME IN
6121	GARFO TRAMONTINA ME 23362.000
6122	GARFO TRAMONTINA ME 23362.000
CÓD.DO BEM	DESCRIÇÃO DO BEM
6123	GARFO TRAMONTINA ME 23362.000
6124	GARFO TRAMONTINA ME 23362.000
6125	GARFO TRAMONTINA ME 23362.000
6126	GARFO TRAMONTINA ME 23362.000
6127	GARFO TRAMONTINA ME 23362.000
6128	GARFO TRAMONTINA ME 23362.000
6129	GARFO TRAMONTINA ME 23362.000
6130	GARFO TRAMONTINA ME 23362.000
6131	GARFO TRAMONTINA ME 23362.000
6132	GARFO TRAMONTINA ME 23362.000
6164	MESA DE MADEIRA BRANCA AUTO BRILHO
6165	MESA DE MADEIRA BRANCA AUTO BRILHO
6166	CADEIRA ESTOFADA
6167	CADEIRA ESTOFADA
6168	CADEIRA ESTOFADA
6169	CADEIRA ESTOFADA
6170	CADEIRA ESTOFADA
6171	CADEIRA ESTOFADA
6172	CADEIRA ESTOFADA

6173	CADEIRA ESTOFADA
6174	CADEIRA ESTOFADA
6175	CADEIRA ESTOFADA
6176	CADEIRA ESTOFADA
6177	CADEIRA ESTOFADA
6358	JOGO DE JANTAR COM 30 PEÇAS
6359	JOGO DE JANTAR COM 30 PEÇAS
6426	BELICHE
6427	BELICHE
6428	BELICHE
6429	BELICHE
6430	BELICHE
6431	BELICHE
6432	BELICHE
6433	BELICHE

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce (SC), 21 de agosto de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Lei N 2.299/2014

LEI Nº 2.299/2014 - DE 21 DE AGOSTO DE 2014
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente instituído Lei n° 2.246 de 03 de dezembro de 2013, um crédito adicional especial no valor de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa: 3.3.90.00.0.1.0002.0/9 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.0.1.0002.0/9 Aplicações Diretas ..... R$ 77.500,00
TOTAL … ..... …R$ 77.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular parcialmente os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.00.0.1.0002.0/7 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

10.304.0042.2.054 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.00.0.1.0002.0/24 Aplicações Diretas ..... R$ 27.500,00

TOTAL .....R$ 77.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de agosto de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Lei N 2.300/2014

LEI Nº 2.300/2014 - DE 21 DE AGOSTO DE 2014
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente instituído Lei n° 2.246 de 03 de dezembro de 2013, um crédito adicional especial no valor de R$ 4.667,46 (quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa: 3.3.90.00.0.1.0002/9 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.0.1.0002/9 Aplicações Diretas ..... R$ 4.667,46
TOTAL … ..... …R$ 4.667,46

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular totalmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE

10.301.0042.1.022 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.S.F
4.4.90.00.0.1.0002.0/1 Aplicações Diretas ..... R$ 4.667,46

TOTAL .....R$ 4.667,46

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de agosto de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 058/2014

DECRETO Nº 058/2014- DE 18 DE AGOSTO DE 2014
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei n° 2.246, de 03 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Com fundamento no artigo 18 da Lei nº 2.246, de 03 de dezembro de 2013, fica anulado parcialmente o valor de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) dos seguintes elementos de despesas do orçamento vigente:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.003 MANUTENÇÃO DAS ASSESSORIAS E CONTADORIA
4.4.90.00.00.0095/9 Aplicações Diretas..... R$ 3.000,00

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA

02 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

20.304.0009.2.018 MANUTENÇÃO DE CONTROLE SANITÁRIO (SIM)
3.3.90.00.00.0095/46 Aplicações Diretas..... R$ 9.000,00

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

4.4.90.00.00.0095/93 Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

23.695.0021.2.035 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.3.90.00.00.0095/112 Aplicações Diretas..R$ 9.100,00

13 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

02 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0024.2.038 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL

4.4.90.00.00.0095/133 Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

17 SECRETARIA DE URBANISMO

01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.452.0017.2.043 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

4.4.90.00.00.0095/157 Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 26.100,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar os elementos de despesas :

02 GABINETE DO PREFEITO

01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.003 MANUTENÇÃO DAS ASSESSORIAS E CONTADORIA

3.3.90.00.00.0095/8 Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA

02 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

20.304.0009.2.018 MANUTENÇÃO DE CONTROLE SANITÁRIO (SIM)

3.1.90.00.00.0095/44 Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

05 SEC.DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0015.2.032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.00.00.0095/92 Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

23.695.0021.2.035 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.1.90.00.00.0095/110 Aplicações Diretas.....R$ 9.100,00

13 FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

02 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0024.2.038 MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.00.00.0095/133 Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

17 SECRETARIA DE URBANISMO

01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.452.0017.2.043 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

3.3.90.00.00.0095/156 Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 26.100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de agosto de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 059/2014

DECRETO Nº 059/2014 - DE 21 DE AGOSTO DE 2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.296, de 21 de agosto de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído Lei n° 2.246 de 03 de dezembro de 2013, um crédito adicional especial no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção da Promoção Social.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa: 3.3.90.00.0.1.0000/6 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA DOCE

01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA DOCE

08.244.0045.2.057 MANUTENÇÃO DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.00.0.1.0000.0/6 Aplicações Diretas ..... R$ 8.500,00

TOTAL … ..... R$ 8.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado parcialmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA DOCE

01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA DOCE

08.244.0045.1.024 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS
4.4.90.00.0.1.0000.0/3 Aplicações Diretas ..... R$ 8.500,00
TOTAL … ..... …R$ 8.500,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de agosto de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 060/2014

DECRETO Nº 060/2014 - DE 21 DE AGOSTO DE 2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.299, de 21 de agosto de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído Lei n° 2.246 de 03 de dezembro de 2013, um crédito adicional especial no valor de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa: 3.3.90.00.0.1.0002.0/9 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.0.1.0002.0/9 Aplicações Diretas ..... R$ 77.500,00
TOTAL ..... …R$ 77.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anulados parcialmente os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.00.0.1.0002.0/7 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

10.304.0042.2.054 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.00.0.1.0002.0/24 Aplicações Diretas ..... R$ 27.500,00

TOTAL .....R$ 77.500,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de agosto de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 061/2014

DECRETO Nº 061/2014 - DE 21 DE AGOSTO DE 2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ANULA TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.300, de 21 de agosto de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído Lei n° 2.246 de 03 de dezembro de 2013, um crédito adicional especial no valor de R$ 4.667,46 (quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa: 3.3.90.00.0.1.0002/9 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE
3.3.90.00.0.1.0002/9 Aplicações Diretas ..... R$ 4.667,46
TOTAL ..... …R$ 4.667,46

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado totalmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE

10.301.0042.1.022 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.S.F
4.4.90.00.0.1.0002.0/1 Aplicações Diretas ..... R$ 4.667,46

TOTAL ..R$ 4.667,46

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de agosto de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Processo Licitatório Nº. 57/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2014
PREGÃO PRESENCIAL 45/2014

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 57/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 45/2014", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de combustível para veículos da Prefeitura Municipal de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 05 de setembro de 2014 às 16h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 22 de agosto de 2014
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Processo Licitatório Nº. 58/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2014
PREGÃO PRESENCIAL 46/2014

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 58/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2014", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de equipamentos para utilização no Departamento de Trânsito, o qual será processado e julgado no dia 05 de setembro de 2014 às 17h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 22 de agosto de 2014
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Processo Licitatório Nº. 24/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2014
PREGÃO PRESENCIAL 20/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 24/2014, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2014", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a selecionar proposta mais vantajosa para aquisição de móveis e equipamentos para a Vigilância Sanitária, o qual será processado e julgado no dia 05 de setembro de 2014 às 13h30 em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Íntegra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br.

Água Doce, SC, 22 de agosto de 2014
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS

Alteração de Abertura Processo Licitatório Nº. 21/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2014
PREGÃO PRESENCIAL 17/2014
ALTERAÇÃO DE ABERTURA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede administrativa na Praça João Macagnan, 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2014, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a aquisição de veículos novos para uso na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, teve sua data de abertura alterada para dia 04 de setembro de 2014 às 13h30.

Água Doce, 22 de agosto de 2014
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS

Alteração de Abertura Processo Licitatório Nº. 6/2014 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 6/2014
PREGÃO PRESENCIAL 6/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 6/2014, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2014", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a selecionar proposta mais vantajosa para aquisição de material para utilização nos encontros do Grupo de Gestantes atendidas pelo FMAS, teve sua data de abertura alterada para dia 04 de setembro de 2014 às 15h30.

Água Doce, SC, 21 de agosto de 2014
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMAS

Barra Velha

Prefeitura

TP 007/2014 Pmbv

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 067/2014
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2014

O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global, para pavimentação da Rua Ireno Vicente Ignácio, incluindo drenagem do local, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo. Cadastro na Prefeitura: até 12/09/2014. Data/horário recebimento envelopes: 17/09/2014 até 08:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 17/09/2014 às 08:45 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 22 de agosto de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

Retificação PP 168/2014 PMB E Outros

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO PP 168/2014 PMB

Informamos aos interessados no PP 168/2014 PMB, que tem como objeto "a aquisição de gêneros alimentícios para CEIMs, Escolas Municipais e conveniadas, para o período de setembro à dezembro de 2014, ocorreu as seguintes alterações no Edital:
1) Com relação as especificações do item 25 onde lê-se: Produto devevá conter registro no SIF;
Leia-se: Produto deverá conter registro no SIF ou SIE.
2) No item OBSERVAÇÃO do Anexo I, onde lê-se: ficha técnica com informações do produto, laudos microbiológicos, físico-químico, sensorial e microscópico emitidos por laboratórios ou centros habilitados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), de acordo com a RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº. 38 de 16/07/2009;
Leia-se: ficha técnica com informações do produto, laudos microbiológicos, físico-químico, sensorial e microscópico emitidos por laboratórios ou centros habilitados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), de acordo com a RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº. 38 de 16/07/2009;
Diante do exposto o referido processo será aberto na seguinte data:
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:
Até às 13:45 horas, do dia 09/09/2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
Às 14:00 horas, do dia 09/09/2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura
As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Biguaçu, 22 de agosto de 2014.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 187/2014 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 5 setembro, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 5 setembro, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 25 de agosto de 2014.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Edital Nº 02/2014

EDITAL nº 02/2014

Considerando o disposto na Lei Municipal 2673/2008, do Conselho Municipal de Assistência Social de Biguaçu - CMAS, e decisão plenária em reunião ordinária no dia 04 de abril de 2014, que instituiu a Comissão Organizadora Eleitoral através da Resolução nº 18/2014 do CMAS, e Resolução nº 19/2014 do CMAS, que regulamenta o Processo Eleitoral, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, faz saber da publicação das inscrições homologadas de Entidades de Assistência Social, aptas a participarem da eleição da sociedade civil para o biênio 2014-2016. A eleição se realizará no dia 28 de agosto de 2014, no período das 14h00min às 16h00min, na Secretaria Executiva dos Conselhos - Rua Lúcio Born nº 12 - Sala 209 - Edifício São João Evangelista - Centro - Biguaçu - SC.

Candidatas:
Foram aprovadas para participar do processo de eleição no segmento Entidades:
1-Entidades de atendimento à pessoa idosa:
Ação Social São João Evangelista, CPNJ: 82.618.927/0001-54.

2-Entidades de atendimento à criança:
Lar Francisco Cândido Xavier, CNPJ: 13.368.388/0001-20.
Casalar Vovó Sebastiana, CNPJ: 03.860.470/0001-13.

3-Entidades de atendimento ao adolescente e jovem:
Fundação Projeto Pescar/Biguaçu, CNPJ: 00.932.411/0001-15.

4-Entidades de atendimento ou que representam mulheres, população de rua, outro segmento de vulnerabilidade social ou usuários da Assistência Social:
Associação de Moradores da Praia João Rosa, CNPJ: 01.569.993/0001-80.

5-Entidades que representam os profissionais com atuação específica no campo da Assistência Social, entidades de assessoramento e defesa dos direitos da cidadania: Fundação Universitária Vale do Itajaí - Univali/Biguaçu, CNPJ: 84.307.974/0010-01.

6-Entidades de atendimento à pessoa com deficiência;
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Biguaçu - APAE, CNPJ: 82.101.874/0001-08.

Os segmentos supracitados foram habilitados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

Biguaçu, 19 de agosto de 2014.
Simone Pereira Marçal
Presidente do CMAS/Biguaçu

Resolução Nº 21/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 21/2014
Dispõe sobre a aprovação da Inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 2673, de 23 de outubro de 2008, CONSIDERANDO:
- A Resolução nº 12/2013 de 31 de outubro de 2013, do CMAS.
- A deliberação na Sessão Plenária Ordinária de 01 de agosto de 2014.
- A ATA nº 12/2014.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a inscrição dos Serviços direcionada à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Biguaçu - APAE, CNPJ: 82.101.874/0001-08, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 26 - Centro - Biguaçu/SC.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de agosto de 2014.
Simone Pereira Marçal
Presidente do CMAS/Biguaçu

Decreto Nº 121/2014

DECRETO N° 121/2014 DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal em Exercício de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3417/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13, da Lei Municipal nº 3457/2013 - Lei Orçamentária para 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2014, Lei Municipal n° 3457/2013:
02. GABINETE DO PREFEITO

0206.06.182.0006.2052	Funcionamento e Manut. do Funrebom	4.169,26
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.33.000000	Outras Despesas Correntes	4.169,26
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.33.000000	Investimentos	4.169,26

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301.04.122.0002.2011	Man. Secretaria de Administração	795,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	795,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	795,00

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0701.12.361.0003.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	37.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.06.000000	Outras Despesas Correntes	37.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.06.000000	Investimentos	37.000,00

12. SECRETARIA DE DESEN. ECONÔMICO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICO

1201.22.661.0007.2072	Man. Secretaria Des. Econ. E Inov Tecn.	15.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	15.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de agosto de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Câmara Municipal

Dispensa Nº 072014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Publicação de Dispensa de Licitação
Contratante: Câmara Municipal De Biguaçu
Dispensa nº 07/2014.
Objeto: É a aquisição de Material Gráfico,
atendendo assim a demanda desta Casa Legislativa
Contratada: Robson Raul da Silva - CNPJ nº 00.322.407/000-35
Valor: R$ 1.867,00 (Um mil oitocentos e sessenta e sete reais)

A Câmara de Municipal efetuará o pagamento em 1(uma) parcela, de acordo com a proposta financeira.
Fundamento legal - Art. 24, inciso II, combinado com o art. 26 e seus incisos.

Biguaçu, 22 de agosto de 2014.
Jair Rubens da Silva
Presidente Comissão de Licitação

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4592/2014

DECRETO Nº 4592/14 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 900/13 de 25 de outubro de 2013 (LDO), 901/13 de 25 de outubro de 2013 (LOA).

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos, dentro da Secretaria Municipal de Planejamento, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte, Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no valor de r$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Órgão: 04 - Secretária Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: 04.01 - Planejamento, Orçamento e Gestão.
Proj/Ativ.: 0412100182.009 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Orçamentos
Elemento: 3390 - Aplicações Diretas (225).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 05 - Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.04 - Departamento de Cultura.
Proj/Ativ.: 1339200172.023 - Apoio a Difusão Cultural em Geral.
Elemento: 3390 - Aplicações Diretas (477).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 06 - Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 - Departamento Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824300322.064 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.
Elemento: 3390 - Aplicações Diretas (741).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 07 - Secretária Municipal de Estradas e Rodagem.
Unidade Orçamentária: 07.01 - Departamento de Estradas e Rodagem.
Proj/Ativ.: 2678200262.029 - Manutenção do Parque Rodoviário Municipal.
Elemento: 3390 - Aplicações Diretas (869).
Valor r$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 08 - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545200302.031 - Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Urbanos.
Elemento: 3390 - Aplicações Diretas (957).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 09 - Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01- Departamento da Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060200382.037 - Manutenção da Inseminação Artificial.
Elemento: 3390 - Aplicações Diretas (1052).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 09 - Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01- Departamento da Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060600352.038 - Manutenção das Atividades do Depto de Agricultura.
Elemento: 3390 - Aplicações Diretas (1072).
Valor r$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 05 - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02- Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100142.021 - Manutenção do Transp. Escolar do Ensino Fundamental.
Elemento: 3390 - Aplicações Diretas (313).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 - Receitas e Transferências de Impostos.

Órgão: 05 - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02- Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100451.004 -Ampliação, Reforma e Equip. para Escola Municipal.
Elemento: 3390 - Aplicações Diretas (385).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 - Receitas e Transferências de Impostos.

Órgão: 06 - Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01- Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.051 - Manutenção e Ampliação das Atividades do Programa PSF.
Elemento: 3190 - Aplicações Diretas (648).
Valor r$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 - Receitas e Transferências de Impostos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro do presente Decreto, serão utilizados recursos dos seguintes projetos abaixo e respectivos elementos da Secretaria Municipal de Planejamento, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte, Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no valor de r$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Órgão: 04 - Secretária Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: 04.01 - Planejamento, Orçamento e Gestão.
Proj/Ativ.: 0412100182.009 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Orçamentos
Elemento: 4490 - Aplicações Diretas (237).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 05 - Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.04 - Departamento de Cultura.
Proj/Ativ.: 1339200172.023 - Apoio a Difusão Cultural em Geral.
Elemento: 4490 - Aplicações Diretas (493).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 06 - Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 - Departamento Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824300322.064 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.
Elemento: 4490 - Aplicações Diretas (761).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 07 - Secretária Municipal de Estradas e Rodagem.
Unidade Orçamentária: 07.01 - Departamento de Estradas e Rodagem.
Proj/Ativ.: 2678200262.029 - Manutenção do Parque Rodoviário Municipal.
Elemento: 4490 - Aplicações Diretas (895).
Valor r$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 08 - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545200302.031 - Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Urbanos.
Elemento: 4490 - Aplicações Diretas (979).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 09 - Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01- Departamento da Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060200382.037 - Manutenção da Inseminação Artificial.
Elemento: 3190 - Aplicações Diretas (1049).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 09 - Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01- Departamento da Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060600352.038 - Manutenção das Atividades do Depto de Agricultura.
Elemento: 3350 - Aplicações Diretas (1070).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Elemento: 4490 - Aplicações Diretas (1094).
Valor r$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 05 - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02- Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100142.021 - Manutenção do Transp. Escolar do Ensino Fundamental.
Elemento: 4490 - Aplicações Diretas (327).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 - Receitas e Transferências de Impostos.

Órgão: 05 - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.02- Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100451.004 -Ampliação, Reforma e Equip. para Escola Municipal.
Elemento: 4490 - Aplicações Diretas (394).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.01 - Receitas e Transferências de Impostos.

Órgão: 06 - Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01- Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.051 - Manutenção e Ampliação das Atividades do Programa PSF.
Elemento: 3390 - Aplicações Diretas (652).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Elemento: 4490 - Aplicações Diretas (667).
Valor r$ 1.000,00 (Um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 - Receitas e Transferências de Impostos.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/ conta do orçamento municipal

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
os 20 de agosto de 2014.

2AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº.046/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1791/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0046/2014

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu

Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 04 de Setembro de 2014, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a aquisição de terceirização de escavadeira hidráulica com rompedor para manutenção das atividades do departamento do DMER e urbanismo.

O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.

A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120 , na cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou no site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 25 de Agosto de 2014.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº.049/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2068/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0049/2014

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu

Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 09:45 horas do dia 04 de Setembro de 2014, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a aquisição de material de construção para execução de muro de concreto em quadra coberta.

O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.

A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120 , na cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou no site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 25 de Agosto de 2014.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

068.14 - Dec. Superávit Financeiro FMAS

Decreto N. º 68/14 de 21 de agosto de 2014.
SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, II da Lei n.º 2204/13 de 12 de dezembro de 2013;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

11.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0028.2404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.52.0004 (SUAS Investimentos - Exercício Anterior)
R$ 1.695,00
Sub Total R$ 1.695,00
Total Geral da Suplementação R$ 1.695,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior das respectivas fontes de recursos apurado no demonstrativo da apuração dos saldos das disponibilidades de recursos, excluído daqueles saldos os restos a pagar empenhados naquelas fontes e somando-se a devolução dos recursos ref. do empenho 499 de 03/10/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 21 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PEDILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

069.14 - Dec. Remanejamento FMAS

Decreto N. º 69/14 de 21 de agosto de 2014.
SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, POR ANULAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2204/13 de 12 de dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

11.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0028.2404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.52.0004 (SUAS Investimentos - Exercício Anterior)
R$ 2.185,80
Sub Total R$ 2.185,80
Total Geral da Suplementação R$ 2.185,80

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

11.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0028.2404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.52.0004 (SUAS Investimentos - Exercício Anterior)
R$ 2.185,80
Sub Total R$ 2.185,80
Total Geral da Anulação R$ 2.185,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 21 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PEDILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

Minuta TP 03/2014 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2014

O Município de Bom Retiro através do FMAS torna público Edital Tomada de Preço 03/2014, para Contratação de empresa incluindo materiais e mão de obra para Construção da Capela Mortuária Municipal. Abertura Tomada de Preço: dia 09/09/14 às 14h30min, na Prefeitura de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro. Maiores informações podem ser obtidas no Fone/Fax: (049) 32770183. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 25 de agosto de 2014.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

768.08.14 - P.Des. Prof. Magdalena M. Ap. Tavares

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 768/14 de 22.08.14
Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Magdalena Magali Aparecida Tavares, para atuar como Professora 30 horas semanais na Creche Municipal Patrícia Deucher, no período de 21 de agosto com término no dia 16 de dezembro de 2014, para Contratação de Professor ACT, Séries Iniciais, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 - Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Angelita Aparecida Borges que se encontra em Licença Gestação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Caçador

Prefeitura

Aviso de Licitação TP 01-2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA POR EMPREITADA GLOBAL, PARA RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO BERGER - MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16h00min do dia 10/09/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16h10min do dia 10/09/2014.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 22 de agosto de 2014.
ROSELAINE DE ALMEIDA PÉRICO
Secretaria de Saúde

Decreto Nº 6.084/2014

DECRETO Nº 6.084, de 19 de agosto de 2014.
Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :
Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, PEDRO ANTÔNIO MASIERO e RICARDO CERRY, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação das seguintes áreas abaixo relacionadas:

I - um terreno rural, sem benfeitorias, medindo 32.142,28m2, objeto da matrícula nº 24.424, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da Sul Formato Empreendimentos Ltda ME;

II - um terreno urbano, sem benfeitorias, constituído pelos Lotes n°s 1,2,3,8,9 e 10 da Quadra "F" do Loteamento Scapinelli, pertencentes as matrículas n°s 9981, 9982, 9983, 9988, 9989 e 9990, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Caçador;

III - um terreno urbano, sem benfeitorias, medindo 5.309,00m2, objeto da matrícula n°18.216, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Caçador.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 6.087/2014

DECRETO nº 6.087, de 20 de agosto de 2014.
Suspende o Edital do Processo de Licitação n° 85/2014 - Concorrência nº 01/2014, para receber adequações e determina a republicação do mesmo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso o Edital do Processo de Licitação n° 85/2014 - Concorrência nº 01/2014, cujo objeto é a delegação em caráter de exclusividade da Concessão do Serviço de Transporte Público, para receber adequações em seu texto e determino a republicação do mesmo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 6.086/2014

DECRETO nº 6.086, de 19 de agosto de 2014.
Substitui membro nomeado pelo Decreto nº 5.860/13, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 5.860, de 17 de dezembro de 2013, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, pelo nome subsequente, na forma que segue:

10ª Secretaria de Desenvolvimento Regional de Caçador

Titular: …

Suplente: Zilda de Melo Albuquerque

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 6.085/2014

DECRETO nº 6.085, de 19 de agosto de 2014.
Substitui membro nomeado pelo Decreto nº 5.651/13, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 5.651, de 24 de julho de 2013, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, pelo nome subsequente, na forma que segue:

2 - AMAR - Associação Maria Rosa

Titular:...

Suplente: Neida Carletto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 24.367

PORTARIA Nº 24.367, de 18 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal MIRIAM ROSSANA BIASI STASKOWIAN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar de 18 de Agosto de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de Agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Edital de Convocação Nº 019 - Emprego Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019, de 21 de Agosto de 2014.
Convoca aprovada em Concurso Público para o preenchimento dos cargos existentes e formação de Cadastro de Reserva na Secretaria Municipal de Saúde de Caçador - SC, conforme o Edital PM 01/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos

para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde - EACS, Programa Equipe Saúde Bucal, e dá outras providências,

CONVOCA:
A cidadã, a seguir relacionada, aprovada em Concurso Público para o preenchimento do cargo existente na Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, conforme o Edital PM 01/2012, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 5.189, de 04/04/12, que homologou o resultado final do Concurso, prorrogado pelo Decreto nº 5.957, de 02 de abril de 2014, conforme seqüência de classificação:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Caroline de Castilho Passos Oliveira

a) A Cidadã deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo, perder o direito ao Concurso.

b) A contratação dar-se-á nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de Agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Edital de Convocação Nº 51 - Concurso Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51, de 21 de Agosto de 2014.
Convoca aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o disposto no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONVOCA:
A cidadã, a seguir relacionada, classificada em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 4.624 de 24/09/2010, que homologou o resultado final do Concurso, prorrogado pelo Decreto nº 5.318, de 09 de agosto de 2012, conforme seqüência de classificação:

PSICÓLOGO
Taise Zanetti

a) A cidadã deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo, perderem o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de Agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 23.830

PORTARIA Nº 23.830, de 02 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
COLOCAR os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, à disposição da Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador - DITTESC, especificando: código, nome dos servidores, cargo, carga horária e data da disposição:

Código	Nome	Cargo	C.H.	Data da Disposição
2503	Dorival Gonçalves Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	44	01/05/2014
2491	Jandir Antunes de Oliveira	Marroeiro	44	01/05/2014
2494	Bruno dos Santos	Marroeiro	44	01/05/2014
2496	Edilson João Massucato	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	44	01/05/2014
1206	Davi Ribeiro	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	44	01/05/2014
3767	Nelson Carli Navroski	Pintor Letrista	44	01/05/2014
912	Laurindo Rodrigues	Motorista	44	01/05/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.951

PORTARIA Nº 23.951, de 29 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 6º, da Lei nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal, e da outras providências,

RESOLVE:
CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, o pagamento de gratificação de produtividade a que fazem jus, especificando: código, nome, cargo, período e valor da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período da Gratificação	Valor da Gratificação
11854	Ana Paula Petrovich	Agente Comunitária de Saúde	01/04/2014 a 30/04/2014	100,00

11945	Maria Salete Rech Menezes	Agente Comunitária de Saúde	01/04/2014 a 30/04/2014	100,00
12032	Miriam Germano de Goes	Agente Comunitária de Saúde	01/04/2014 a 30/04/2014	100,00
11958	Tatiana de Fatima Amaral Soares	Agente Comunitária de Saúde	01/04/2014 a 30/04/2014	100,00

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.952

PORTARIA Nº 23.952, de 29 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 6º, da Lei nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal, e da outras providências,

RESOLVE:
CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, o pagamento de gratificação de produtividade a que fazem jus, especificando: código, nome, cargo, período e valor da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período da Gratificação	Valor da Gratificação
11957	Dejanira Linhares da Silva	Agente Comunitária de Saúde	01/04/2014 a 30/04/2014	100,00
12029	Eva Alciony Pontes Vieira	Agente Comunitária de Saúde	01/04/2014 a 30/04/2014	100,00
11861	Suzana Fernandes Garipuna	Agente Comunitária de Saúde	01/04/2014 a 30/04/2014	100,00

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 24.018

PORTARIA Nº 24.018, de 06 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso III, da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal, a seguir relacionado, Licença Nojo, especificando: código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e assento do óbito, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias em Afastamento	Assento do Óbito
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista	8	09/05/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de Junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 24.030

PORTARIA Nº 24.030, de 11 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso III, da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, Licença Nojo, especificando: código, nome da servidora, cargo, dias de afastamento e assento do óbito, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias em Afastamento	Assento do Óbito
521	Elizete Regina Bleichuvehl	Chefe de Serviço de Desenvolvimento da Comunidade	8	02/06/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de Junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 24.043

PORTARIA Nº 24.043, de 13 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso III, da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal, a seguir relacionado, Licença Nojo, especificando: código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e assento do óbito, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias em Afastamento	Assento do Óbito
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras	8	02/06/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de Junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Aviso de Leilão Nº 01-2014- Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: LEILÃO Nº 01/2014
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.149 DE 13 DE AGOSTO DE 2014 - CAÇADOR-SC
DATA/HORA INICIO: 16h00min do dia 25/09/2014.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 22 de agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

Portaria Nº 24.094

PORTARIA Nº 24.094, de 27 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, 01 (um) vencimento mínimo do serviço público como auxílio-natalidade, em virtude do nascimento de sua filha, especificado: código, nome, cargo, secretária e data de nascimento da filha, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Sec.	Data Nasc.
9201	José Augusto Moreira do Prado	Agente Municipal de Segurança e Trânsito	032	10/05/2014

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de Junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 24.095

PORTARIA Nº 24.095, de 27 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, 01 (um) vencimento mínimo do serviço público como auxílio-natalidade, em virtude do nascimento de sua filha, especificado: código, nome, cargo, secretária e data de nascimento da filha, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Sec.	Data Nasc.
10487	Rosinei Aparecida Pereira Cardozo	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	007	29/04/2014

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de Junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 24.231

PORTARIA Nº 24.231, de 17 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 22.261, de 09 de Janeiro de 2013, que colocou diversos servidores à disposição da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador, somente no que diz respeito ao Servidor Público Municipal CARLINHO JOSÉ BAZZEI, a contar de 17 de Julho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de Julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 24.296

PORTARIA Nº 24.296, de 01 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR o Servidor Público Municipal CÍCERO PEREIRA, ocupante do cargo de Médico, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, e ainda alterar carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01 de Agosto de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de Agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Portaria Nº 24.350

PORTARIA Nº 24.350, de 15 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 76, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

RESOLVE:
DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal ANTONIO VALMIRO ALVES WEBER, ocupante do cargo de Mecânico, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 6.726 (seis mil, setecentos e vinte e seis) dias, ou 18 (dezoito) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00065/14-7, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 14 de Agosto de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de Agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Aviso de Suspensão CC Nº01-2014-Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2014, OBJETO: Delegação em caráter de exclusividade da Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Caçador - SC, Fica suspenso o Edital do Processo de Licitação n° 85/2014 - Concorrência nº 01/2014, cujo objeto é a delegação em caráter de exclusividade da Concessão do Serviço de Transporte Público, para receber adequações em seu texto o qual será republicado num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta data. Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 22 de agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

Portaria Nº 24.134

PORTARIA Nº 24.134, de 02 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, e ainda na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:
CONTRATAR, por tempo determinado, os cidadãos, a seguir relacionados, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Classificação em Processo Seletivo conforme o Edital SME 002/2013, com resultado final homologado pelo Decreto nº 5.865, de 20 de Dezembro de 2013, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, atuação, motivo de contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	C.H.	Atuação	Motivo de Contratação	Período
Cristiane Moreira Camargo Dobner	Especialista em Assuntos Educacionais	1.3/A	40	20h - EMEB Ulysses Guimarães 20h - EMEB Esperança	20h - Vaga Excedente 20h - Vaga Transitória	07/07/2014 a 19/12/2014
Edineia Dias de Souza	Professora de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Padre José Chamot	V.V. Jane Regina Dallagnol, licença tratamento de saúde	02/07/2014 a 15/07/2014
Fabio Alves de Oliveira	Professor de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Irmão Venâncio José	V.V. Maria Lidia de Medeiros, licença tratamento de saúde	01/07/2014 a 22/09/2014
Filomena Maiberg da Rosa Belli	Professor de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Ulysses Guimarães	V.V. Eronildes Pinto, disposição-AEE	02/07/2014 a 19/12/2014
Jeana Zago	Professora de História	1.3/A	15	EMEB Pierina Santin Perret	V.V. João Augusto Segat, licença prêmio	01/07/2014 a 01/08/2014
Michelli Pires Goes	Professora de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Morada do Sol	V.V. Mari Lidia de Medeiros, licença tratamento de saúde	01/07/2014 a 22/09/2014
Soeli de Souza Batista	Servente	1.5/A	44	EMEB Henrique Julio Berger	V.V. Tereza Eclair Cardoso, licença tratamento de saúde	02/07/2014 a 07/08/2014
Taciele Cristina Batista Costa	Professora de Educação Infantil	1.3/A	40	CMEI Pierina Adami	V.V. Maria Luciana Moraes dos Santos, licença prêmio	01/07/2014 a 30/08/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de Julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 24.135
PORTARIA Nº 24.135, de 02 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:
CONTRATAR por tempo determinado, a cidadã a seguir relacionada, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, escola de atuação, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Atuação	Razão	Período da Contratação
Maria Rosangela Chagas Faro	Especialista em Assuntos Educacionais (Orientadora Escolar)	1.3/A	40	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga transitória (Projeto Mais Educação)	03/07/2014 a 19/12/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de Julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Camboriú

Prefeitura

Ata de Registro de Preços PR 72/14 - PMC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 072/2014 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 040/2014 - PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA O CONSERTO DE TRATORES, MICROTRATORES, CARRETAS E PULVERIZADORES UTILIZADOS NA LIMPEZA DAS RUAS E APLICAÇÃO DE HERBICIDA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 22/08/2015
1ª Publicação.

Campo Alegre

Prefeitura

Portaria Nº 985 de 09 de Agosto de 1999

PORTARIA Nº 985 DE 09 DE AGOSTO DE 1999.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar RAQUEL BENTA PEREIRA, do Cargo de Chefe da Divisão de Assistência Social a Comunidade, Símbolo CC-3 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de agosto de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de agosto de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 984 de 09 de Agosto de 1999

PORTARIA Nº 984 DE 09 DE AGOSTO DE 1999.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar LUCILAINE MÓKFA, do Cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio, Símbolo CC-3 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de agosto de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de agosto de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 983 de 09 de Agosto de 1999

PORTARIA Nº 983 DE 09 DE AGOSTO DE 1999.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar DENILSON DE SOUZA BANDEIRA, do Cargo de Chefe da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo CC-3 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de agosto de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de agosto de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 982 de 09 de Agosto de 1999

PORTARIA Nº 982 DE 09 DE AGOSTO DE 1999.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar CARMEN MARTA ZOBOLI, do Cargo de Chefe da Divisão de Assistência a Saúde, Símbolo CC-3 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de agosto de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de agosto de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 981 de 09 de Agosto de 1999

PORTARIA Nº 981 DE 09 DE AGOSTO DE 1999.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar SIRLEY MARIA N. JOHANSON, do Cargo de Diretora do Departamento de Ensino Fundamental, Símbolo CC-2 do Quadro de Cargo de Provimento em Comissão, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de agosto de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de agosto de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 980 de 05 de Agosto de 1999

PORTARIA Nº 980 DE 05 DE AGOSTO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - LUIZ CARLOS COTHOVISKY , referente ao período aquisitivo 04 de janeiro de 1998 à 04 de janeiro de 1999.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 05 de agosto de 1999 à 03 de setembro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de agosto de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de agosto de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 979 de 03 de Agosto de 1999

PORTARIA Nº 979 DE 03 DE AGOSTO DE 1999.
PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Prorrogar o prazo de contrato de Trabalho da Odontóloga - MICHELE ALBINO DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, na Divisão de Saúde, no Regime CLT - com carga horária de 8 horas semanais, a partir desta data.

Art.2º) O prazo de prorrogação que trata o Artigo 1º desta Portaria até a data de 03 de novembro de 1999.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de agosto de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 03 dias do mês de agosto de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 978 de 02 de Agosto de 1999

PORTARIA Nº 978 DE 02 DE AGOSTO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Auxiliar de Serviços - ISABEL T. DA SILVA , referente ao período aquisitivo 01 de julho de 1998 à 01 de julho de 1999.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 02 à 31 de agosto de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de agosto de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 02 dias do mês de agosto de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 977 de 02 de Agosto de 1999

PORTARIA Nº 977 DE 02 DE AGOSTO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - ALCINDO T. DA SILVA , referente ao período aquisitivo 15 de abril de 1998 à 15 de abril de 1999.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 02 à 31 de agosto de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de agosto de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 02 dias do mês de agosto de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 976 de 02 de Agosto de 1999

PORTARIA Nº 976 DE 02 DE AGOSTO DE 1999.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71 inciso V e Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998 em seu Artigo 1º; Resolve:

Nomear a Srª. MARIA DE LOURDES PISKE, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Maria José da Silva Bernardes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Ensino Fundamental, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de agosto de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. MACHADO FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 02 dias do mês de agosto de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 975 de 02 de Agosto de 1999

PORTARIA Nº 975 DE 02 DE AGOSTO DE 1999.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar MARIA DE LOURDES PISKE, do Cargo de Coordenadora da Escola Municipal Maria José da Silva Bernardes, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de agosto de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 02 dias do mês de agosto de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 974 de 30 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 974 DE 30 DE JULHO DE 1999.
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 2.216 de 11 de março de 1997, em seu Artigo 14, alínea A; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária ELIANE APARECIDA DA S. MACHADO LARSEN, firmado em data de 01 de fevereiro de 1999.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 973 de 30 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 973 DE 30 DE JULHO DE 1999.
CONCEDE LICENÇA MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86 inciso I e seção II e Artigo 87 Parágrafo Único; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença a servidora SIRLEI TEREZINHA BUENO FRANCO, por motivo de Doença em Pessoa da Família, do dia 30 de julho de 1999 à 18 de agosto de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 972 de 26 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 972 DE 26 DE JULHO DE 1999.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Anexo V, Artigo nº 7, da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Nomear MARIA IVONE MUNHOZ, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Reunida Municipal Carlos Frederico Adolfo Schneider, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Ensino Fundamental, percebendo a gratificação prevista em Lei, à partir de 1º de julho de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 1999.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças.

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 971 de 26 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 971 DE 26 DE JULHO DE 1999.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Anexo V, Artigo nº 7, da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Nomear NELCI TEREZINHA IDALÊNCIO DETROZ, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Reunida Municipal Antônio Domingos Corrêa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Ensino Fundamental, percebendo a gratificação prevista em Lei, à partir de 1º de julho de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 1999.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças.

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 970 de 26 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 970 DE 26 DE JULHO DE 1999.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Anexo V, Artigo nº 7, da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:

Art.1º) Nomear CECÍLIA MARLENE SCHWARZ, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Reunida Municipal Bela Vista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Ensino Fundamental, percebendo a gratificação prevista em Lei, à partir de 1º de julho de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 1999.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças.

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 969 de 26 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 969 DE 26 DE JULHO DE 1999.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar MARIA IVONE MUNHOZ, do Cargo de Diretora, a partir do dia 1º de julho de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 1999.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 968 de 26 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 968 DE 26 DE JULHO DE 1999.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar NELCI TEREZINHA IDALÊNCIO DETROZ, do Cargo de Diretora, a partir do dia 1º de julho de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 1999.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 967 de 26 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 967 DE 26 DE JULHO DE 1999.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar CECÍLIA MARLENE SCHWARZ, do Cargo de Diretora, a partir do dia 1º de julho de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 1999.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 966 de 26 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 966 DE 26 DE JULHO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Auxiliar de Enfermagem - MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 1998 à 01 de julho de 1999, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 965 de 26 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 965 DE 26 DE JULHO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Zeladora Municipal - IZABEL MARQUES STRELLO, referente ao período aquisitivo 22 de julho de 1998 à 22 de julho de 1999.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 26 de julho de 1999 à 14 de agosto de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 964 de 26 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 964 DE 26 DE JULHO DE 1999
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86, inciso III, e combinado com a seção IV e Artigo 89; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença sem vencimentos a Zeladora Municipal - MARISE CARMO M. HUBNER pelo período de 18 (dezoito) meses, à partir do dia 26 de julho de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 963 de 26 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 963 DE 26 DE JULHO DE 1999.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias à servidora MARIA ELIANE FRIEDRICH, segundo opção sua já requerida junto ao Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 26 de julho de 1999 à 04 de agosto de 1999, referente período aquisitivo de 01 de junho de 1996 à 01 de junho de 1997, ficando ainda 10 dias a serem gozados referente este período aquisitivo.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE F ª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 962 de 24 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 962 DE 24 DE JULHO DE 1999.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido ANA CLAUDIA MELIN, do Cargo de Diretora do Departamento de Bem Estar Social, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
24 de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 24 dias do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 961 de 21 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 961 DE 21 DE JULHO DE 1999
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86, inciso III, e combinado com a seção IV e Artigo 89; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença sem vencimentos a Diretora - DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS, pelo período de 02 (dois) anos, à partir do dia 21 de julho de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 21 dias do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 960 de 21 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 960 DE 21 DE JULHO DE 1999.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS, do Cargo de Diretora, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 21 dias do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 959 de 19 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 959 DE 19 DE JULHO DE 1999.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - MAGALI ENGEL, a partir desta data, por término de contrato.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 19 dias do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 958 de 19 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 958 DE 19 DE JULHO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO E ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um terço de Férias, e abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Encarregada Serviço de Cadastro Técnico - SILMARA MALINOVSKI WOLLNER, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 1998 à 01 de julho de 1999, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 19 dias do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 957 de 19 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 957 DE 19 DE JULHO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Auxiliar de Enfermagem - MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 1998 à 01 de julho de 1999.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 19 de julho de 1999 à 07 de agosto de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 19 dias do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 956 de 15 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 956 DE 15 DE JULHO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Fisioterapeuta - EDITH MARICLER MIRMOND, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 1998 à 02 de maio de 1999.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 15 de julho de 1999 à 03 de agosto de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 955 de 13 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 955 DE 13 DE JULHO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - DANIEL CARVALHO, referente ao período aquisitivo 06 de julho de 1998 à 06 de julho de 1999.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 13 de julho de 1999 à 11 de agosto de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
13 de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 13 dias do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 954 de 12 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 954 DE 12 DE JULHO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Chefe da Divisão de Compras - LILIAN TEREZINHA BARTSCH , referente ao período aquisitivo 01 de março de 1998 à 01 de março de 1999.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 12 à 21 de julho de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 12 dias do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 953 de 05 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 953 DE 05 DE JULHO DE 1999.
NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71 inciso V e Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998 em seu Artigo 1º e alterada pela Lei Municipal nº 2.405 18 de maio de 1999 ; Resolve:

Art.1º) Nomear a Srtª. SILVANE FAGUNDES, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológia, Símbolo CC-3 do Quadro de Cargo de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, no Departamento de Saúde, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 952 de 05 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 952 DE 05 DE JULHO DE 1999.
NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71 inciso V e Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998 em seu Artigo 1º e alterada pela Lei Municipal nº 2.405 18 de maio de 1999 ; Resolve:

Art.1º) Nomear a Srtª. CARMEM MARTA ZOBOLI, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Assistência à Saúde, Símbolo CC-3 do Quadro de Cargo de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, no Departamento de Saúde, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 951 de 05 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 951 DE 05 DE JULHO DE 1999.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - CARMEM MARTA ZOBOLI, a partir desta data, por término de contrato.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 950 de 01 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 950 DE 1º DE JULHO DE 1999.
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS E CULTURA DE CAMPO ALEGRE/SC.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Nomear a servidora ADRIANA A. P. RUSZACK, para exercer a função de Tesoureira, sem qualquer remuneração, do Fundo Municipal de Assistência Social - de Campo Alegre/SC, e da Fundação Municipal de Desportos e Cultura de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
1º de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 949 de 01 de Julho de 1999

PORTARIA N.º 949 DE 1º DE JULHO DE 1999.
DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE ESPECIFICA.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento no art. 14, da Lei Municipal n.º 2.410 de 10 de junho de 1999, Resolve;

Art. 1º) Enquadrar os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo Único, nos cargos e níveis de vencimentos na forma especificada, instituídos por Lei, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
1º de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 948 de 01 de Julho de 1999

PORTARIA Nº 948 DE 1º DE JULHO DE 1999.
REVOGA PORTARIAS Nº 496 E 552

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Resolve:

Art.1º) Revogar todas as disposições das Portarias nº 496 de 26 de março de 1998 e nº 552 de 26 de maio de 1998.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
1º de julho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de julho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 947 de 30 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 947 DE 30 DE JUNHO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Auxiliar de Serviços - MARIA DO CARMO MOREIRA FARI , referente ao período aquisitivo 01 de junho de 1998 à 01 de junho de 1999.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 30 de junho de 1999 à 29 de julho de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 946 de 30 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 946 DE 30 DE JUNHO DE 1999.
PROIBE ATIVIDADES PRIVADAS NA CASA DA CULTURA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Fica proibido nas dependências da Casa da Cultura, quaisquer atividades de grupos ou entidades privadas exceto as atividades culturais desenvolvidas diretamente pela Fundação Municipal de Desporto e Cultura.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal aos 30 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 945 de 28 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 945 DE 28 DE JUNHO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - JOSÉ SENILDO GODOY, referente ao período aquisitivo 05 de maio de 1998 à 05 de maio de 1999.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 28 de junho de 1999 à 27 de julho de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 28 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 944 de 24 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 944 DE 24 DE JUNHO DE 1999.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - SIRLEI APARECIDA DERENIEVICZ, a partir desta data.
Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
24 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 24 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 943 de 24 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 943 DE 24 DE JUNHO DE 1999.
CONCEDE LICENÇA MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86 inciso I e seção II e Artigo 87 Parágrafo Único; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença a servidora OLIVIA MARTINS MUNHOZ, por motivo de Doença em Pessoa da Família, do dia 24 de junho de 1999 à 08 de julho de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
24 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 24 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 942 de 23 de Junho de 1999

PORTARIA N.º 942 DE 23 DE JUNHO DE 1999.
CONCEDE BENEFÍCIO DO A POIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE - A.F.E.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme os disposto nas Leis Municipais nº 2.220/97, 2.221/97, 2.223/97; Resolve:

Art. 1º) Fica concedido o benefício de Apoio Financeiro ao Estudante para fins de transporte escolar aos seguintes requerentes: LUZIA KOBUS e SIMONE RAQUEL LADER ambos no valor de R$ 350,00 (reais), para o ano de 1999.

Art. 2º) O benefício concedido será pago mensalmente contra apresentação de documentação que comprove que o beneficiado

continua freqüentando o curso.

Art. 3º) A comprovação de que trata o artigo anterior será feita junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE F. P. MACHADO FOITTE
Secretária de Adm. e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 941 de 23 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 941 DE 23 DE JUNHO DE 1999.
CONCEDE LICENÇA MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86 inciso I e seção II e Artigo 87 Parágrafo Único; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença a servidora LÚCIA A. S. LINZMEYER, por motivo de Doença em Pessoa da Família, do dia 22 de junho de 1999 à 06 de julho de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de junho de 1999.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 940 de 23 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 940 DE 23 DE JUNHO DE 1999.
REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Revogar o Processo Licitatório nº 13/1999 de 14 de junho de 1999 pelas razões descritas no anexo desta Portaria conforme artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente aos 23 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 940 DE 23 DE JUNHO DE 1999
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Processo Licitatório nº 13/1999 de 14 de junho de 1999 será revogado em virtude de razão de interesse público, decorrente de fato superveniente ocorrido na data de 22 de junho de 1999, quando a Câmara de Vereadores de Campo Alegre não votou o Projeto de Lei que abria Crédito Adicional para assegurar a Dotação Orçamentária necessária a contratação advinda do referido procedimento licitatório.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 939 de 23 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 939 DE 23 DE JUNHO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Motorista - IVONEI FRIEDRICH, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 1998 à 01 de junho de 1999, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 938 de 23 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 938 DE 23 DE JUNHO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Auxiliar de Enfermagem - MARILENA PISKE RUDNICK, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 1998 à 01 de fevereiro de 1999.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 23 de junho de 1999 à 22 de julho de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 937 de 21 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 937 DE 21 DE JUNHO DE 1999.
CONCEDE LICENÇA MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86 inciso I e seção II e Artigo 87 Parágrafo Único; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença a servidora VERÔNICA W. FERNANDES, por motivo de Doença em Pessoa da Família, do dia 21 de junho á de 1999 à 15 de julho de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 21 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 936 de 21 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 936 DE 21 DE JUNHO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - CELSO FELICIANO, referente ao período aquisitivo 17 de abril de 1998 à 17 de abril de 1999.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 21 de junho de 1999 à 20 de julho de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 21 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 935 de 21 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 935 DE 21 DE JUNHO DE 1999.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Nomear: LUCILAINE MÓKFA, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Compras, cumulativamente com o cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio, no período de 21 de junho de 1999 à 10 de julho de 1999, em virtude da Titular encontrar-se em gozo de férias, a nomeada perceberá os vencimentos correspondente ao cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio, fixados em Lei.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 21 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 934 de 21 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 934 DE 21 DE JUNHO DE 1999.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias à servidora LILIAN TEREZINHA BARTSCH, segundo opção sua já requerida junto ao Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 21 de junho de 1999 à 10 de julho de 1999, referente período aquisitivo 01 de março de 1997 à 01 de março de 1998.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE F ª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 21 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 933 de 15 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 933 DE 15 DE JUNHO DE 1999.
CONCEDE LICENÇA MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86 inciso I e seção II e Artigo 87 Parágrafo Único; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença a servidora LÚCIA LINZMEYER, por motivo de Doença em Pessoa da Família, do dia 14 de junho á 21 de junho de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de junho de 1999.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 932 de 15 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 932 DE 15 DE JUNHO DE 1999.
PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Prorrogar o prazo de contrato de Trabalho do Vigia - LINDOMIR A. TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano Obras Transportes e Serviços Públicos, no Regime CLT - com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art.2º) O prazo de prorrogação que trata o Artigo 1º desta Portaria até a data de 15 de setembro de 1999.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 931 de 10 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 931 DE 10 DE JUNHO DE 1999.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias à servidora ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, segundo opção sua já requerida junto ao Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 10 à 19 de junho de 1999, referente períodos aquisitivos 01 de fevereiro de 1996 à 01 de fevereiro de 1997 e 01 de fevereiro de 1997 à 01 de fevereiro de 1998, sendo 5 (cinco) dias referente período aquisitivo fevereiro de 1997 e 5 dias referente período aquisitivo fevereiro de 1998.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE F ª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 10 dias do mês de junho

de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 930 de 09 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 930 DE 09 DE JUNHO DE 1999.
PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Prorrogar o prazo de contrato de Trabalho da Zeladora Municipal Srª. LUCINDA STRELLO CASANOVA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Regime CLT - com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art.2º) O prazo de prorrogação que trata o Artigo 1º desta Portaria até a data de 09 de setembro de 1999.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 929 de 08 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 929 DE 08 DE JUNHO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Agente em Atividades de Saúde - ARICE WAGNER BERNARDES, referente ao período aquisitivo 01 de março de 1998 à 01 de março de 1999, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 08 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 928 de 08 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 928 DE 08 DE JUNHO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO E ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um terço de Férias, e abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Diretora de Finanças - MARIA ELIANE FRIEDRICH, sendo um terço referente ao período aquisitivo 01 de junho de 1997 à 01 de junho de 1998 e abono pecuniário referente o período aquisitivo 01 de junho de 1998 à 01 de junho de 1999, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 08 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 927 de 08 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 927 DE 08 DE JUNHO DE 1999.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Nomear: ANA CLAUDIA MELIN, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, cumulativamente com o cargo de Diretora do Departamento de Bem Estar Social, no período de 07 à 16 de junho de 1999, em virtude da Titular encontrar-se em gozo de férias, a nomeada perceberá os vencimentos correspondente ao cargo de Diretora do Departamento de Bem Estar Social fixados em Lei.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de junho de 1999.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 08 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 926 de 08 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 926 DE 08 DE JUNHO DE 1999.
DISPÕE SOBRE USO DE CRACHÀS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) É obrigatório o uso de crachás por parte de todos os agentes administrativos a quem os mesmos forem concedidos.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 08 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 925 de 07 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 925 DE 07 DE JUNHO DE 1999.
CONCEDE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao Médico Clínico Geral - CLÉVIO JORGE SCHEFFER, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 1997 à 15 de abril de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 07 à 16 de junho de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 924 de 07 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 924 DE 07 DE JUNHO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Secretária Municipal de Saúde - EDA RIGON SCHEFFER, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 1998 à 01 de janeiro de 1999.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 07 à 16 de junho de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 923 de 07 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 923 DE 07 DE JUNHO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Auxiliar de Serviços - JOÃO FRANCISCO DE LIMA, referente ao período aquisitivo 01 de maio de 1998 à 01 de maio de 1999.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 31 de maio de 1999 à 29 de junho de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de maio de 1999.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 922 de 07 de Junho de 1999

PORTARIA Nº 922 DE 07 DE JUNHO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Chefe da Divisão de Assistência Social - RAQUEL BENTA PEREIRA, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 1997 à 01 de junho de 1998.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 07 à 26 de junho de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de junho de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de junho de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 921 de 20 de Maio de 1999

PORTARIA Nº 921 DE 20 DE MAIO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio a Zeladora - EDELA FUCKNER, referente ao Quinquênio 03 de fevereiro de 1994 à 03 de fevereiro de 1999, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de maio de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de maio de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 20 dias do mês de maio de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 920 de 20 de Maio de 1999

PORTARIA Nº 920 DE 20 DE MAIO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio a Zeladora - MARLI LÚCIA MICHALSKY CARVALHO, referente ao Quinquênio 09 de junho de 1994 à 09 de junho de 1999, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de maio de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de maio de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 20 dias do mês de maio de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 919 de 20 de Maio de 1999

PORTARIA Nº 919 DE 20 DE MAIO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Motorista - AUGUSTINHO JOSÉ DE JESUS MACHADO CUBAS, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 1998 à 15 de abril de 1999, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de maio de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 20 dias do mês de maio de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 918 de 20 de Maio de 1999

PORTARIA Nº 918 DE 20 DE MAIO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO E ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um terço de Férias, e abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Fiscal de Tributos - LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, referente ao período aquisitivo de 27 de janeiro de 1998 à 27 de janeiro de 1999, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de maio de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 20 dias do mês de maio de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 917 de 20 de Maio de 1999

PORTARIA Nº 917 DE 20 DE MAIO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Chefe da Divisão de Assistência Social - RAQUEL BENTA PEREIRA, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 1998 à 01 de junho de 1999, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de maio de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 20 dias do mês de maio de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 916 de 19 de Maio de 1999

PORTARIA Nº 916 DE 19 DE MAIO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Auxiliar de Serviços - CLAUDIO ANDRADE, referente ao período aquisitivo 13 de março de 1998 à 13 de março de 1999.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 19 de maio de 1999 à 17 de junho de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de maio de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 19 dias do mês de maio de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 915 de 19 de Maio de 1999

PORTARIA Nº 915 DE 19 DE MAIO DE 1999.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.352 de 24 de agosto de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 2.405 de 18 de maio de 1999; Resolve:

Art.1º) Alterar a carga horária do Técnico em Processamento de Dados - JÉFFERSON JEAN DUVOISIN, de 10 (dez) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de maio de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 19 dias do mês de maio de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 914 de 19 de Maio de 1999

PORTARIA Nº 914 DE 19 DE MAIO DE 1999.
CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL DO PROJETO "MINA PORTO BELO".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art.1º. Fica criada a Comissão Municipal de Estudos de Impacto Ambiental do Projeto "Mina Porto Belo" com o objetivo de, no prazo máximo de 90 dias, publicar resolução opinando sobre a concessão de licença ambiental por parte do poder público municipal aos empreendedores da empresa Cerâmica Porto Belo S/A e pretendentes a instalação de duas minas de caulim na APA - Área de Proteção Ambiental do Alto Rio Turvo.

Parágrafo Único: A resolução de que trata o caput deste artigo é opinativa e se presta a informar e orientar a autoridade concedente da licença ambiental sem prejuízo do poder-dever de manifestar-se sobre a oportunidade e o interesse público na concessão da licença.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Estudos de Impacto Ambiental do Projeto "Mina Porto Belo" será formada pelo total dos membros que acolherem o convite para o exercício da respectiva função, dentre os representantes de cada uma das seguintes entidades:

I - ACIACA - Associação Comercial e Industrial de Campo Alegre;

II - Consórcio Quiriri;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV - Lions Clube;

V - Rotary clube;

VI - Cerâmica Porto Belo S/A;

VII - CASAN S/A

Art. 3º. A comissão, que organizará seus trabalhos conforme dispuserem seus membros, deverá levantar os eventuais impactos da instalação do empreendimento pretendido pela Cerâmica Porto Belo S/A e estudar formas de minimizar e compensar tais impactos, juntando para isto, estudos técnicos e científicos a serem custeados pelo empreendedor.

Art. 4º Ao findar seus trabalhos, a comissão irá fornecer um relatório anexando os estudos e pareceres técnicos contratados, descrevendo quais serão os impactos sofridos pelo meio ambiente na eventual instalação do empreendimento e que medidas deveriam ser tomadas pelos empreendedores para minimizar e compensar os impactos sofridos.

Art 5º. A comissão deverá baixar também uma resolução que exprima a decisão da maioria de seus membros, opinando pela concessão ou não da licença ambiental por parte do poder concedente municipal.

Art. 6º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de maio de 1999.
MANUEL Rodriguez Del OLMO
Prefeito Municipal

Marlene de Fª. P. M FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 19 dias do mês de maio de 1999.

José Luis Silva
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 913 de 19 de Maio de 1999

PORTARIA Nº 913 DE 19 DE MAIO DE 1999.
NOMEIA ENCARREGADA DE PROTOCOLO E ARQUIVO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71 inciso V e Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998 em seu Artigo 1º e alterada pela Lei Municipal nº 2.405 18 de maio de 1999 ; Resolve:

Art.1º) Nomear a Srtª. KEYTE KARYNE WELTER, para exercer o cargo de Encarregada de Protocolo e Arquivo, Símbolo CC-4 do Quadro de Cargo de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Divisão de Administração, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de maio de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 19 dias do mês de maio de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 912 de 18 de Maio de 1999
PORTARIA Nº 912 DE 18 DE MAIO DE 1999.
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 2.216 de 11 de março de 1997, em seu Artigo 14, alínea A; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária KEYTE KARYNE WELTER, firmado em data de 17 de junho de 1998.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de maio de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 911 de 17 de Maio de 1999
PORTARIA Nº 911 DE 17 DE MAIO DE 1999.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - CLARA BARON, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
17 de maio de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de maio de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 910 de 17 de Maio de 1999
Port. Prom. serv
PORTARIA N.º 910 DE 17 DE MAIO DE 1999.
CONCEDE BENEFÍCIO DO A POIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE - A.F.E.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme os disposto nas Leis Municipais nº 2.220/97, 2.221/97, 2.223/97; Resolve:

Art. 1º) Fica concedido o benefício de Apoio Financeiro ao Estudante para fins de transporte escolar ao seguinte requerente: PEDRO LUIZ SCHERNER, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para o ano de 1999.
Art. 2º) O benefício concedido será pago mensalmente contra apresentação de documentação que comprove que o beneficiado continua freqüentando o curso.
Art. 3º) A comprovação de que trata o artigo anterior será feita junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
17 de maio de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE F. P. MACHADO FOITTE
Secretária de Adm. e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de maio de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 909 de 10 de Maio de 1999
PORTARIA N° 909 DE 10 DE MAIO DE 1997.
COLOCA SERVIDOR A DISPOSIÇÃO:

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1°) Colocar a disposição da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Alegre o servidor JOSÉ ODENIR ALVES FRANCO, para exercer o cargo de Motorista.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos a 02 de Janeiro do corrente ano.

Art.3°) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete o Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em, 10 de Maio de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE F* P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal aos 10 dias do mês de maio de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 908 de 10 de Maio de 1999
PORTARIA Nº 908 DE 10 DE MAIO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio a Professora - MERI ENGLER NEGHERBON, referente ao Quinquênio 01 de dezembro de 1993 à 01 de dezembro de 1998, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de maio de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de maio de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 10 dias do mês de maio de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 907 de 10 de Maio de 1999
PORTARIA Nº 907 DE 10 DE MAIO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio a Professora - MARIA IVONE MUNHOZ, referente ao Quinquênio 01 de dezembro de 1993 à 01 de dezembro de 1998, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de maio de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de maio de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 10 dias do mês de maio de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 906 de 10 de Maio de 1999
PORTARIA Nº 906 DE 10 DE MAIO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Fiscal Sanitarista - SANDRO BUENO FRANCO, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 1997 à 01 de agosto de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 10 à 14 de maio de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de maio de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 10 dias do mês de maio de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 905 de 10 de Maio de 1999
PORTARIA Nº 905 DE 10 DE MAIO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Médico II - ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 1996 à 02 de maio de 1997.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 10 à 24 de maio de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de maio de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 10 dias do mês de maio de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 904 de 03 de Maio de 1999
PORTARIA Nº 903 DE 03 DE MAIO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - JOSÉ ALVES BARBOSA, referente ao período aquisitivo 02 de março de 1998 à 02 de março de 1999.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 03 à 22 de maio de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de maio de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 03 dias do mês de maio de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 903 de 03 de Maio de 1999
PORTARIA Nº 903 DE 03 DE MAIO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - JOSÉ ALVES BARBOSA, referente ao período aquisitivo 02 de março de 1998 à 02 de março de 1999.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 03 à 22 de maio de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de maio de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 03 dias do mês de maio de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 902 de 03 de Maio de 1999
PORTARIA Nº 902 DE 03 DE MAIO DE 1999.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar MICHELE ALBINO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Odontóloga, com carga horária de 32 horas mensais, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de maio de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 03 dias do mês de maio de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 901 de 03 de Maio de 1999
PORTARIA Nº 901 DE 03 DE MAIO DE 1999.
PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são conferidas, em especial a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71, Inciso VII; Resolve:

Art.1º) Prorrogar o prazo de Contrato de Cooperativo de Compromisso de Estagio, a estagiária JULIANA RONSKA.

Art.2º) O prazo de prorrogação que trata o Artigo 1º desta Portaria até a data de 03 de maio de 2.000.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de maio de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 03 dias do mês de maio de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 900 de 29 de Abril de 1999
PORTARIA Nº 900 DE 29 DE ABRIL DE 1999
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86, inciso III, e combinado com a seção IV e Artigo 89; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença sem vencimentos ao Operador de Máquina - JOSÉ CHAVES VIEIRA, pelo período de 02 (dois) anos, à partir do dia 29 de abril de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
29 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 29 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 899 de 26 de Abril de 1999
PORTARIA Nº 899 DE 26 DE ABRIL DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Trabalhador Braçal - JOSÉ ALVES BARBOSA, referente ao período aquisitivo 02 de março de 1998 à 02 de março de 1999, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 898 de 26 de Abril de 1999
PORTARIA Nº 898 DE 26 DE ABRIL DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Agente Operacional - JEAN CARLOS FUCKNER, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 1997 à 01 de setembro de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 897 de 26 de Abril de 1999
PORTARIA Nº 897 DE 26 DE ABRIL DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Operador de Máquinas - CLODOALDO DA ROSA, referente ao período aquisitivo 12 de março de 1998 à 12 de março de 1999, em moeda corrente oficial na data de

pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 896 de 26 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 896 DE 26 DE ABRIL DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio ao Motorista - JOSÉ BAGNHUCK, referente ao Quinquênio 02 de novembro de 1992 à 02 de novembro de 1997, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de abril de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 895 de 26 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 895 DE 26 DE ABRIL DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio ao Motorista Pesado - ALBERTO EGON LENHERT, referente ao Quinquênio 01 de junho de 1993 à 01 de junho de 1998, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de abril de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 894 de 26 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 894 DE 26 DE ABRIL DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio a Professora - MARINÊS WOYESKOYSKY, referente ao Quinquênio 09 de fevereiro de 1994 à 09 de fevereiro de 1999, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de abril de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 893 de 26 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 893 DE 26 DE ABRIL DE 1999.
CONCEDE LICENÇA MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86 inciso I e seção II e Artigo 87 Parágrafo Único; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença a servidora LUCEMAR SCHMNASKY PASDA, por motivo de Doença em Pessoa da Família, do dia 26 de abril á de 16 de maio de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 892 de 26 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 892 DE 26 DE ABRIL DE 1999.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar CLARA BARON, para exercer o cargo de Professora Não Habilitada, com carga horária de 20 horas semanais, em virtude da titular encontrar-se em Licença por Motivo de Doença na Família, até a data de 16 de maio de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 891 de 26 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 891 DE 26 DE ABRIL DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Auxiliar de Serviços - CLAUDIO ANDRADE, referente ao período aquisitivo 13 de março de 1997 à 13 de março de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 19 de abril de 1999 à 18 de maio de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de abril de 1999.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 890 de 26 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 890 DE 26 DE ABRIL DE 1999.
CONCEDE LICENÇA MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86 inciso I e seção II e Artigo 87 Parágrafo Único; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença a servidora MAURENE TEREZA CUBAS, por motivo de Doença em Pessoa da Família, do dia 14 de abril à 14 de maio de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de abril de 1999.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 889 de 26 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 889 DE 26 DE ABRIL DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Fiscal de Tributos - ANTÔNIO CARLOS LONGO, referente ao período aquisitivo 10 de março de 1998 à 10 de março de 1999.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 26 de abril de 1999 à 15 de maio de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 888 de 20 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 888 DE 20 DE ABRIL DE 1999.
NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71 inciso V e Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998 em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Nomear a Srª. MARIA LUIZA BRUNELLO para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Turismo, Símbolo CC-3 do Quadro de Cargo de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, percebendo a gratificação de representação de 70 % (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de abril de 1999.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 20 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 887 de 20 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 887 DE 20 DE ABRIL DE 1999.
CONCEDE BENEFÍCIO DO APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE - A.F.E.

Considerando o excesso de pedidos de Apoio Financeiro ao Estudante que superou a casa dos R$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil reais);

Considerando os critérios adotados pela Prefeitura Municipal para concessão dos benefícios.
MANUEL R. DEL OLMO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições e conforme o disposto nas Leis Municipais, nº 2.220/97, 2.221/97, 2.223/97, Resolve:

Art. 1º) Fica concedido os benefícios de Apoio Financeiro ao Estudante Servidor Público aos seguintes servidores nos seguintes valores:
Total anual

Adriana Pyckoz Rusczack	R$ 1.389,60
Maria Eliane Friedrich	R$ 1.389,60
Jefferson Jean Duvoisin	R$ 794,00
José Carlos Neneve Cordeiro	R$ 585,00
José Luis Silva	R$ 1.389,60
Josiane de Fátima Telma	R$ 522,50
Leila Herbst Franco Martins	R$ 990,00
Márcio Marcelo Munhoz	R$ 855,00
Maria Maurene O. May	R$ 375,00
Maurene Tereza Cubas	R$ 375,00
Rosana Emília Greipel	R$ 990,00
Rosilda Denise Hansen	R$ 243,75
Tânia Mara Weber	R$ 1.320,00
Zurita Maria Pacheco	R$ 192,50
TOTAL	R$ 11.411,55

Art.2º) Fica concedido os benefícios de Apoio Financeiro ao Estudante para fins de transporte aos seguintes requerentes nos seguintes valores:
Total anual

Adriane Elair Lemos	R$ 250,00
Adriano Moreira	R$ 275,00
Alexandre Pykosz	R$ 220,00
Arlete Jorgensen	R$ 440,00
Bertina Bahr	R$ 275,00
Carina Bárbara Ebert	R$ 330,00
Célia Regina Drancka	R$ 275,00
Cíntia Maria Hornick	R$ 632,50
Daniel Suczeck	R$ 385,00
Edith Maricler Virmond	R$ 275,00
Eliane Regina Nenevê	R$ 550,00
Elisabeth Schindler	R$ 550,00
Fábio Fernando Prim Batista	R$ 165,00
Gerson Engler	R$ 550,00
Herly Neidy May	R$ 550,00
Iliane Kotovicz Lepeck	R$ 275,00
Itamar Arnaldo Ribeiro	R$ 275,00
Jober Luiz Ebert	R$ 275,00
Jocemari Telma	R$ 275,00
Juliane Terezinha dos Santos	R$ 275,00
Kely Cristiane Friedrich	R$ 300,00
Lucemar Schmanski Pasda	R$ 550,00
Luciane Woijiciechosky	R$ 550,00
Marcelo Pereira de Miranda	R$ 825,00
Maria Cristina Marciniak	R$ 275,00
Mª. Inês Pereira de Melo Franco	R$ 385,00

Marida Schadeck	R$ 360,00
Marina Blaskovski	R$ 275,00
Marli de Fátima Z. Dreveck	R$ 275,00
Meri T. Machado Hubner	R$ 440,00
Natália Woijiciechosky	R$ 550,00
Paulo de Tarcio Meister	R$ 275,00
Regiane Haverroth	R$ 302,50
Sandra R. K. Pruchneski	R$ 275,00
Sirlei Maria Kujaski	R$ 440,00
Sirley Dranka de Souza Freitas	R$ 275,00
Solange R. dos Passos Siqueira	R$ 275,00
Sueli Roepke	R$ 275,00
Verônica W. Fernandes	R$ 550,00
Zenaide Idalêncio	R$ 275,00
Total	R$ 15.100,00

Art.3º) Fica aberto, a partir da publicação desta Portaria, novo prazo para que os interessados no benefício do Crédito Educativo comprovem junto a Divisão de Assistência Social sua condição de carência.

§ 1º - A comprovação deverá ser feita com cópia de holerites e declarações de imposto de renda do requerente ou seus responsáveis.

§ 2º - A verba anual de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) será dividida em proporções segundo o grau de necessidade de cada beneficiado aos que comprovarem o maior estado de carência.

Art.4º) Os benefícios concedidos serão pagos mensalmente contra apresentação de documentação que comprove que o beneficiado continua freqüentando o curso.
Art.5º) A comprovação de que trata o artigo anterior será feita junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art.6º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 873 de 13 de abril de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE F. P. MACHADO FOITTE
Secretária de Adm. e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 20 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Súmula de Emissão de Licença de Operação 5730/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre, CNPJ: 83.102.749/0001-77, torna público que recebeu da FATMA - Fundação de Amparo Tecnologia e Meio Ambiente de Santa Catarina, Licença de Operação para extração de saibro, sito a localidade de ONÇA PARDA, área rural do Município de Campo Alegre - SC. Processo FATMA: MIN 00262/CPN. Licença 5730/2014. Validade: 21 de agosto de 2018. PROCESSO DNPM 815.744/2007.

Portaria Nº 886 de 19 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 886 DE 19 DE ABRIL DE 1999.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar MAGALI ENGEL, para exercer o cargo de Auxiliar de Odontólogo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 19 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 885 de 19 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 885 DE 19 DE ABRIL DE 1999.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Nomear HAROLD ROETSCH, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - Divisão de Saúde, no quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças.

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 19 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 884 de 16 de Abril de 1999
PORTARIA Nº 884 DE 16 DE ABRIL DE 1999.
AUTORIZA ASSINATURA DE EMISSÃO DE CHEQUES

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Autorizar à partir desta data a Secretária Municipal de Administração e Finanças - MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, assinar a emissão de cheques dessa Prefeitura Municipal em conjunto com a Tesoureira - ADRIANA APARECIDA P. RUSZACK.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 694 de 23 de outubro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. MACHADO FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 16 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 883 de 15 de Abril de 1999
PORTARIA Nº 883 DE 15 DE ABRIL DE 1999.
NOMEIA DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o Artigo 71 inciso V da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 2.275 de 18 de novembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.363 de 24 de setembro de 1998, em seu Artigo 16º; Resolve:

Nomear o Senhor LUIZ EDUARDO DRANCKA, para exercer o cargo de Diretor Geral da Fundação Municipal de Desporto e Cultura, do Quadro de Cargos de Provimento e Comissão, percebendo a gratificação mensal de 100 % (cem por cento) sobre o vencimento do cargo , cumulativamente com o cargo de Chefe da Divisão de Esportes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. MACHADO FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 882 de 15 de Abril de 1999
PORTARIA Nº 882 DE 15 DE ABRIL DE 1999.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71 inciso V e Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998 em seu Artigo 1º; Resolve:

Nomear o Sr. MANOLO RODRIGUEZ DEL OLMO, para exercer o cargo de Assessor de Projetos Especiais, Símbolo CC-1 do Quadro de Cargo de Provimento em Comissão, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo a gratificação de representação de 70 % (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. MACHADO FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 881 de 15 de Abril de 1999
PORTARIA Nº 881 DE 15 DE ABRIL DE 1999.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Nomear MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, para exercer o cargo de Secretária de Administração e Finanças, cumulativamente com o cargo de Diretora de Administração, a nomeada perceberá os vencimentos correspondente ao cargo de Diretora de Administração fixados em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 880 de 15 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 880 DE 15 DE ABRIL DE 1999.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar MANOLO RODRIGUEZ DEL OLMO, do Cargo de Secretário de Administração e Finanças, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 879 de 15 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 879 DE 15 DE ABRIL DE 1999.
REVOGA A PORTARIA Nº 663 DE 1º DE SETEMBRO DE 1998.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial ao Artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 663 de 1º de setembro de 1998.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 878 de 15 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 878 DE 15 DE ABRIL DE 1999.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.363 de 24 de setembro de 1998, em seu Artigo 10; Resolve:

Nomear a Srª. THEREZINHA FOITTE, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Cultura, Símbolo CC-2 do Quadro Cargo de Provimento em Comissão, lotada na Fundação Municipal de Desporto e Cultura, Divisão de Cultura, percebendo a gratificação de representação de 100 % (cem por cento) sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 877 de 15 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 877 DE 15 DE ABRIL DE 1999.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar MARIA LUIZA BRUNELLO, do Cargo de Chefe da Divisão de Cultura, lotada na Fundação Municipal de Desporto e Cultura, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 876 de 15 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 876 DE 15 DE ABRIL DE 1999.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar a Srª. THEREZINHA FOITTE, do Cargo de Chefe da Divisão de Turismo, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 875 de 15 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 875 DE 15 DE ABRIL DE 1999.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71 inciso V e Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998 em seu Artigo 1º; Resolve:

Nomear a Srtª. LUCILAINE MÓKFA, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio, Símbolo CC-3 do Quadro de Cargo de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Departamento de Finanças, percebendo a gratificação de representação de 70 % (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 874 de 15 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 874 DE 15 DE ABRIL DE 1999.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar LILIAN TEREZINHA BARTSCH, do Cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 873 de 13 de Abril de 1999

PORTARIA N.º 873 DE 13 DE ABRIL DE 1999.
CONCEDE BENEFÍCIO DO A POIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE - A.F.E.

- Considerando o excesso de pedidos de Apoio Financeiro ao Estudante que superou a casa dos R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais);

- Considerando os critérios adotados pela Prefeitura Municipal para concessão dos benefícios.
MANUEL R. DEL OLMO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições e conforme o disposto nas leis municipais de nº 2220/97, 2221/97, 2223/97, Resolve:

Art. 1º) Fica concedido os benefícios de Apoio Financeiro ao Estudante Servidor Público aos seguintes servidores nos seguintes valores:
Total Anual

Adriana Pykus Ruczack	1390,05
Eliane Friedrich	1390,05
Jefferson Jean Duvoisin	794,00
José C. Nenevê Cordeiro	438,75
José Luiz Silva	1390,05
Josiane de Fátima Telma	522,50
Leila Herbst F. Martins	742,50
Marcio Marcelo Munhoz	641,25
Mª Maurene O May	375,00
Maurene Tereza Cubas	375,00
Rosana Emilia Greipel	742,50
Tânia Mª Weber	1410,00
Zurita Mª Pacheco Hass	192,50

TOTAL	10404,15

Art. 2º) Fica concedido os benefícios de Apoio Financeiro ao Estudante para fins de transporte aos seguintes requerentes nos seguintes valores:
Total Anual

Adriane Elair Lemos	250,00
Adriano Moreira	275,00
Alexandre Pykoz	220,00
Arlete Joegensen	440,00
Bertina Bahr	275,00
Carine Barbara Ebert	330,00
Célia Regina Dranka	275,00
Cintia Maria Hornick	632,50
Cléris Terezinha Telma	275,00
Daniel Sucheck	385,00
Edite Maricler Virmond	275,00
Eliane Regina Nenevê	550,00
Elizabeth Schindler	550,00
Fábio Fernando Prim Batista	165,00
Gerson Engler	550,00
Iliane Kotovicz Lepeck	275,00
Itamar Arnaldo Ribeiro	275,00
João Adair Ribeiro (Bozo)	275,00
Jober Luiz Ebert	275,00
Jocemari Telma	275,00
Juliana Terezinha dSantos	275,00
Kely Cristiane Friedrich	300,00
Lucemar Schimanski Pasda	550,00
Luciane Wojciechosky	550,00
Maria Cristina Marciniak	275,00
Mª Inês P. d Melo Franco	385,00
Marilda Schadeck	360,00
Marli d Fátima Z. Dreveck	275,00
Meri T. Machado Hubner	440,00
Natália Wojciechosky	550,00
Regiane Haverroth	302,50
Sandra R. K. Prushneski	275,00
Sirlei Maria Kujaski	440,00
Sirley Dranka d S. Freitas	275,00
Sueli Roepke	275,00
Verônica W. Fernandes	550,00
Zenaide Idalêncio	275,00
Total	13175,00

Art. 3º) Fica aberto, a partir da publicação desta Portaria, novo prazo para que os interessados no benefício do Crédito Educativo comprovem junto a Divisão de Assistência Social sua condição de carência.
§1º-A comProvação deverá ser feita com cópia de holerites e declarações de imposto de renda do requerente ou seus responsáveis.
§ 2º - A verba anual de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) será dividida em proporções segundo o grau de necessidade de cada beneficiado aos que comprovarem o maior estado de carência.
Art. 4º) Os benefícios concedidos serão pagos em parcelas mensais, até atingir o valor total por aluno que pode ser lido nas tabelas dos artigos 1º e 2º, contra a apresentação de documentação que comprove que o beneficiado continua frequentando o curso.

Art. 5º) A comprovação de que trata o artigo anterior será feita junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
13 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Adm. e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 13 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 872 de 05 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 872 DE 05 DE ABRIL DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - ANTÔNIO MIGUEL GORNIACK, referente ao período aquisitivo 26 de janeiro de 1998 à 26 de janeiro de 1999.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 05 de abril de 1999 à 04 de maio de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 871 de 05 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 871 DE 05 DE ABRIL DE 1999.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 1.914 de 13 de abril de 1994; Resolve:

Art.1º) Alterar a carga horária da servidora ZENAIDE IDALÊNCIO, de 20 horas para 40 horas semanais.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 870 de 05 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 870 DE 05 DE ABRIL DE 1999.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Nomear SIRLONE DE SOUZA, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - Divisão de Saúde, no quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 869 de 05 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 869 DE 05 DE ABRIL DE 1999.
PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Prorrogar o prazo de contrato de Trabalho da Enfermeira Padrão Srª. CARMEM MARTA ZOBOLI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem e Estar Social, Divisão de Saúde , no Regime CLT - com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art.2º) O prazo de prorrogação que trata o Artigo 1º desta Portaria até a data de 05 de julho de 1999.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 868 de 05 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 868 DE 05 DE ABRIL DE 1999.
PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são conferidas, em especial a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71, Inciso VII; Resolve:

Art.1º) Prorrogar o prazo de Contrato de Cooperativo de Compromisso de Estagio, a estagiária FERNANDA FRITSCH.

Art.2º) O prazo de prorrogação que trata o Artigo 1º desta Portaria até a data de 05 de abril de 2.000.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 867 de 05 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 867 DE 05 DE ABRIL DE 1999.
PRORROGAÇÃO CONTRATO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são conferidas, em especial a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71, Inciso VII; Resolve:

Art.1º) Prorrogar o prazo de Contrato de Cooperativo de Compromisso de Estagio, ao estagiário TIAGO SCHWARZ.

Art.2º) O prazo de prorrogação que trata o Artigo 1º desta Portaria até a data de 23 de março 2.000.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de março de 1999.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 866 de 05 de Abril de 1999

PORTARIA Nº 866 DE 05 DE ABRIL DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Fiscal de Tributos - ANTÔNIO CARLOS LONGO, referente ao período aquisitivo 10 de março de 1998 à 10 de março de 1999, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de abril de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de abril de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 865 de 30 de Março de 1999

PORTARIA Nº 865 DE 30 DE MARÇO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Topógrafo Prático - MANOEL VIEIRA PISKE, referente ao período aquisitivo 06 de maio de 1997 à 06 de maio de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de março de 1999.
EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 864 de 30 de Março de 1999

PORTARIA Nº 864 DE 30 DE MARÇO DE 1999.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 86, Inciso IV, combinado com os Artigos 93 e 96 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal - Operador de Máquina - JOSÉ CHAVES VIEIRA, referente ao período aquisitivo 20 de junho de 1993 à 20 de junho de 1998.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 30 de março de 1999 à 28 de abril de 1999.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de março de 1999.
EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 863 de 29 de Março de 1999

PORTARIA Nº 863 DE 29 DE MARÇO DE 1999.
RECONHECE A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DA SOCIEDADE DAS IRMÃS DO DIVINO SALVADOR

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições, Resolve: reconhecer e tornar público:
Art.1º) A imunidade Tributária da Sociedade das Irmãs do Divino Salvador, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.854.176/0001-84 em face do art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal de 1988.
Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Campo Alegre, 29 de março de 1999.
MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 29 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 862 de 24 de Março de 1999

PORTARIA Nº 862 DE 24 DE MARÇO DE 1999.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 103 inciso VI da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder o afastamento a Servidora LINDAMIR DA LUZ DOS S. DREFHAL, em virtude de Licença a Gestante, a partir de 24 de março de 1999, à 21 de junho de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de março de 1999.
EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 24 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 861 de 24 de Março de 1999

PORTARIA Nº 861 DE 24 DE MARÇO DE 1999.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Contratar SIRLEI DERENIEVICZ , para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, a partir do dia 24 de março de 1999 à 22 de junho de 1999.

Art.2º) A presente contratação se faz em virtude de licença gestação da Professora titular.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
24 de março de 1999.
EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 24 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 860 de 23 de Março de 1999

PORTARIA Nº 860 DE 23 DE MARÇO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio a Zeladora Municipal - MARIA OLIVIA DOS SANTOS, referente ao Quinquênio 03 de fevereiro de 1994 à 03 de fevereiro de 1999, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de março de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de março de 1999.
EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 859 de 23 de Março de 1999

PORTARIA Nº 859 DE 23 DE MARÇO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio a Professora - JANETE

DRANCKA, referente ao Quinquênio 21 de fevereiro de 1994 à 21 de fevereiro de 1999, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de março de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de março de 1999.
EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 858 de 23 de Março de 1999

PORTARIA Nº 858 DE 23 DE MARÇO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio a Zeladora Municipal - OLÍVIA ENGLER KOTOVICZ, referente ao Quinquênio 03 de fevereiro de 1994 à 03 de fevereiro de 1999, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de março de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de março de 1999.
EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 857 de 23 de Março de 1999

PORTARIA Nº 857 DE 23 DE MARÇO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio ao Auxiliar de Veterinário - PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JÚNIOR, referente ao Quinquênio 01 de março de 1994 à 01 de março 1999, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de março de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de março de 1999.
EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 856 de 23 de Março de 1999

PORTARIA Nº 856 DE 23 DE MARÇO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio ao Engenheiro Agrônomo - GILSON OMAR BRUNNQUELL, referente ao Quinquênio 01 de março de 1994 à 01 de março 1999, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de março de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de março de 1999.
EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 855 de 23 de Março de 1999

PORTARIA Nº 855 DE 23 DE MARÇO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio à Zeladora Municipal - NADIR BUENO TELMA, referente ao Quinquênio 03 de fevereiro de 1994 à 03 de fevereiro 1999, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de março de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de março de 1999.
EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 854 de 23 de Março de 1999
PORTARIA Nº 854 DE 23 DE MARÇO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Motorista - OSMAR ALBONI MARIANO, referente ao período aquisitivo 01 de dezembro de 1997 à 01 de dezembro de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de março de 1999.
EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 853 de 23 de Março de 1999
PORTARIA Nº 853 DE 23 DE MARÇO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Motorista - FRANCISCO OSNI DE LIMA, referente ao período aquisitivo 13 de outubro de 1997 à 13 de outubro de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de março de 1999.
EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 852 de 23 de Março de 1999
PORTARIA Nº 852 DE 23 DE MARÇO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Chefe Departamento de Estradas e Rodagem - ANTÔNIO ALFREDO DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo 26 de abril de 1997 à 26 de abril de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de março de 1999.
EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 851 de 23 de Março de 1999
PORTARIA Nº 851 DE 23 DE MARÇO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Vigia - JOSÉ FERNADES DA MAIA, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 1998 à 01 de fevereiro de 1999, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de março de 1999.
EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 850 de 23 de Março de 1999

PORTARIA Nº 850 DE 23 DE MARÇO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Vigia - JOSÉ DA MAIA, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 1998 à 01 de fevereiro de 1999, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de março de 1999.
EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 849 de 23 de Março de 1999

PORTARIA Nº 849 DE 23 DE MARÇO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Diretora Departamento de Ensino Fundamental - SIRLEI MARIA NEUMANN JOHANSON, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 1997 à 01 de novembro de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de março de 1999.
EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 848 de 23 de Março de 1999

PORTARIA Nº 848 DE 23 DE MARÇO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - ANTÔNIO ORIDES DE LIMA, referente ao período aquisitivo 01 de março de 1998 à 01 de março de 1999.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 23 de março de 1999 à 21 de abril de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de março de 1999.
EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 847 de 22 de Março de 1999

PORTARIA Nº 847 DE 22 DE MARÇO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Pedreiro - SÉRGIO KUJASKI, referente ao período aquisitivo 13 de maio de 1997 à 13 de maio de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 22 de março de 1999 à 20 de abril de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
22 de março de 1999.
EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 22 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 846 de 22 de Março de 1999

PORTARIA Nº 846 DE 22 DE MARÇO DE 1999.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Nomear CLAUDIA ROBERTA KARVAT DRANKA, para o Cargo de Professora I, com carga horária de 20 horas semanais, a partir do dia 22 de março de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Ensino Fundamental.

Art.2º) O prazo a que se refere a nomeação do Artigo 1º desta Portaria será até a data de 31 de dezembro de 1999.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
22 de março de 1999.
EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 22 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 845 de 15 de Março de 1999

PORTARIA Nº 845 DE 15 DE MARÇO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Vigia JOSÉ FERNANDES DA MAIA, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 1998 à 01 de fevereiro de 1999.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 15 de março de 1999 à 03 de abril de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de março de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 844 de 15 de Março de 1999

PORTARIA Nº 844 DE 15 DE MARÇO DE 1999
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86, inciso III, e combinado com a seção IV e Artigo 89; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença sem vencimentos a Professora - MARIA INÊS P. DE MELO FRANCO, pelo período de 2 (dois) anos, a contar a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de março de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 843 de 15 de Março de 1999

PORTARIA Nº 843 DE 15 DE MARÇO DE 1999.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Nomear LINDOMIR ADRIANO TEIXEIRA, como Vigia, carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano Obras Transporte e Serviços Públicos, na Divisão de Serviços Públicos.

Art.2º) O prazo a que se refere a nomeação do Artigo 1º desta Portaria será até a data de 15 de junho de 1999.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de março de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 842 de 15 de Março de 1999

PORTARIA Nº 842 DE 15 DE MARÇO DE 1999.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Nomear SILVIA SCHIMANSKI, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Ensino Fundamental.

Art.2º) O prazo a que se refere a nomeação do Artigo 1º desta Portaria será até a data de 31 de Dezembro de 1999.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de março de 1999.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de março de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 841 de 15 de Março de 1999

PORTARIA Nº 841 DE 15 DE MARÇO DE 1999.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71 inciso V e Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998 em seu Artigo 1º; Resolve:

Nomear o Sr. JOÃO SAMUEL CUBAS, para exercer o cargo de Secretário do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-1 do Quadro Cargo de Provimento em Comissão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, percebendo a gratificação de representação de 80 % (oitenta por cento) sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de março de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 840 de 15 de Março de 1999

PORTARIA Nº 840 DE 15 DE MARÇO DE 1999.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71 inciso V e Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998 em seu Artigo 1º; Resolve:

Nomear o Sr. AMAURY SCHWARZ, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras Transportes e Serviços Públicos, Símbolo CC-1 do Quadro Cargo de Provimento em Comissão, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras Transportes e Serviços Públicos, percebendo a gratificação de representação de 80 % (oitenta por cento) sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de março de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 839 de 15 de Março de 1999

PORTARIA N° 839 DE 15 DE MARÇO DE 1999.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o Artigo 52, alínea A da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, Resolve:

Art.1°) Exonerar o Chefe da Divisão da Frota Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras Transportes e Serviços Públicos - SR. AMAURY SCHWARZ, a partir desta data.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de março de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 838 de 15 de Março de 1999

PORTARIA N° 838 DE 15 DE MARÇO DE 1999.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o Artigo 52, alínea A da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, Resolve:

Art.1°) Exonerar o Secretário de Planejamento Urbano, Obras Transportes e Serviços Púbicos - SR. JOÃO SAMUEL CUBAS, a partir desta data.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de março de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 837 de 09 de Março de 1999

PORTARIA Nº 837 DE 09 DE MARÇO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio a Zeladora Municipal -MARIA IDENACI GROSSKOPF, referente ao Quinquênio 03 de fevereiro de 1994 à 03 de fevereiro 1999, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela a ser paga no mês de março de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de março de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 836 de 09 de Março de 1999

PORTARIA Nº 836 DE 09 DE MARÇO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Motorista - JOSÉ EURIDES CORDEIRO DA CRUZ, referente ao período aquisitivo 03 de julho de 1997 à 03 de julho de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de março de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 835 de 09 de Março de 1999

PORTARIA Nº 835 DE 09 DE MARÇO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Motorista - JARBAS JORGE CATONI, referente ao período aquisitivo 20 de março de 1997 à 20 de março de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de março de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 834 de 09 de Março de 1999

PORTARIA Nº 834 DE 09 DE MARÇO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Chefe Div. Apoio Administrativo - LOURDES Mª HERBST FRANCO, referente ao período aquisitivo 02 de fevereiro de 1998 à 02 de fevereiro de 1999, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de março de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 833 de 09 de Março de 1999

PORTARIA Nº 833 DE 09 DE MARÇO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Chefe Div. Esc. It. E Merenda Escolar - MARIA MAURENE OTTWAGEN MAY , referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 1998 à 15 de janeiro de 1999, em moeda corrente icial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de março de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 832 de 09 de Março de 1999

PORTARIA Nº 833 DE 09 DE MARÇO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Chefe Div. Esc. It. E Merenda Escolar - MARIA MAURENE OTTWAGEN MAY , referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 1998 à 15 de janeiro de 1999, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de março de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 831 de 09 de Março de 1999

PORTARIA Nº 831 DE 09 DE MARÇO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Trabalhador Braçal - ANTONIO CHICOVIS, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 1997 à 03 de fevereiro de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de março de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 830 de 09 de Março de 1999

PORTARIA Nº 830 DE 09 DE MARÇO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias, à Servidora Municipal - MARIA ELIANE FRIEDRICH - Diretora de Finanças, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 1997 à 01 de junho de 1998, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de março de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 829 de 09 de Março de 1999

PORTARIA Nº 829 DE 09 DE MARÇO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO E ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um terço de Férias, e abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Tesoureira - ADRIANA A PYKOSZ RUSZACK, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 1998 à 02 de março de 1999, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de março de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 828 de 09 de Março de 1999

PORTARIA Nº 828 DE 09 DE MARÇO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO E ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um terço de Férias, e abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Assistente Administrativo - JUAREZ THADEU CUNHA, referente ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 1998 à 23 de janeiro de 1999, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de março de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 827 de 09 de Março de 1999
PORTARIA Nº 827 DE 09 DE MARÇO DE 1999.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Nomear LUCINDA STRELLO CASANOVA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Divisão de Administração.

Art.2º) O prazo a que se refere a nomeação do Artigo 1º desta Portaria será até a data de 09 de junho de 1999, ou enquanto durar o encosto da titular.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de março de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 826 de 08 de Março de 1999
PORTARIA Nº 826 DE 08 DE MARÇO DE 1999.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - TEREZA D'ELIA, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de março de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 08 dias do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 825 de 01 de Março de 1999
PORTARIA Nº 825 DE 1º DE MARÇO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA O PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - FRANCISCO OSNI DE LIMA, referente ao período aquisitivo 13 de outubro de 1997 à 13 de outubro de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 1º à 20 de março de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
1º de março de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 824 de 01 de Março de 1999
PORTARIA Nº 824 DE 1º DE MARÇO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA O PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - JARBAS JORGE CATONI, referente ao período aquisitivo 20 de março de 1997 à 20 de março de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 1º à 20 de março de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
1º de março de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 823 de 01 de Março de 1999
PORTARIA Nº 823 DE 1º DE MARÇO DE 1999.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Nomear CARLOS GUILHERME STOLBERG, para exercer o cargo de Tabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano Obras Transportes e Serviços Públicos - Departamento de Obras, no quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
1º de março de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 822 de 01 de Março de 1999
PORTARIA Nº 822 DE 1º DE MARÇO DE 1998.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Nomear MARGARIDA NUNES DA SILVEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data, como Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social na Divisão de Saúde.

Art.2º) O prazo a que se refere a nomeação do Artigo 1º desta Portaria será até a data de 1º de setembro de 1998.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
1º de março de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de março de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 821 de 23 de Fevereiro de 1999
PORTARIA Nº 821 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA O PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Zeladora Municipal - MARLI L. M. CARVALHO, referente ao período aquisitivo 09 de maio de 1997 à 09 de maio de 1998.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 23 de fevereiro de 1999 à 14 de março de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 820 de 22 de Fevereiro de 1999
PORTARIA Nº 820 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA O PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Topógrafo Prático - MANOEL VIEIRA PISKE, referente aos períodos aquisitivos 06 de maio de 1996 à 06 de maio de 1997 e 06 de maio de 1997 à 06 de maio de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 22 de fevereiro de 1999 à 02 de abril de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
22 de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 819 de 22 de Fevereiro de 1999
PORTARIA Nº 819 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 51º; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, o servidor - Vigia - GILBERTO BUENO FRANCO, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
22 de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 818 de 22 de Fevereiro de 1999
PORTARIA Nº 818 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio ao Vigia -GILBERTO BUENO FRANCO, referente ao Quinquênio 01 de fevereiro de 1994 à 01 de fevereiro 1999, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela a ser paga no mês de fevereiro de 1999.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de fevereiro de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
22 de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 817 de 22 de Fevereiro de 1999
PORTARIA Nº 817 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Nomear GILMARA TELMA, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Ensino Fundamental.

Art.2º) O prazo a que se refere a nomeação do Artigo 1º desta Portaria será até a data de 31 de Dezembro de 1999.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
22 de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 22 dias do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 816 de 22 de Fevereiro de 1999
PORTARIA Nº 816 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Nomear GILMAR TELMA, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Ensino Fundamental.

Art.2º) O prazo a que se refere a nomeação do Artigo 1º desta Portaria será até a data de 31 de Dezembro de 1999.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
22 de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 22 dias do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 815 de 17 de Fevereiro de 1999
PORTARIA Nº 815 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Chefe da Divisão do Ensino Infantil - MAURENE TEREZA CUBAS, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 1998 à 01 de fevereiro de 1999, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
17 de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 814 de 17 de Fevereiro de 1999
PORTARIA Nº 814 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio à Zeladora Municipal - MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA, referente ao Quinquênio 28 de setembro de 1992 à 28 de setembro de 1997, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de fevereiro de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
17 de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 813 de 17 de Fevereiro de 1999
PORTARIA Nº 813 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio à Zeladora Municipal -ERLI APARECIDA DOMINGUES, referente ao Quinquênio 03 de fevereiro de 1994 à 03 de fevereiro de 1999, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de fevereiro de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
17 de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 812 de 17 de Fevereiro de 1999
PORTARIA Nº 812 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO E ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um terço de Férias, e abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, à Chefe de Patrimônio e Compras - LILIAN TEREZINHA BARTSCH, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 1997 à 01 de março de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
17 de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 811 de 17 de Fevereiro de 1999

PORTARIA Nº 811 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1999
DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelos regulamentos;

Considerando que o atendimento ao público integra as atividades do Gabinete desta Secretaria;
Considerando que se faz necessário um tempo destinado a análise minuciosa de documentos e relatórios e ainda a elaboração de despachos e decisões administrativas em processos submetidos a apreciação deste Gabinete;
Considerando que se faz necessário ainda um tempo destinado a reuniões periódicas com o Gabinete do Prefeito Municipal e com as Chefias desta Secretaria;

RESOLVE:
Art.1º) Que o atendimento ao público será feito diariamente no horário das 14:00 às 17:00 horas por ordem de chegada com preferência aos que previamente marcarem hora.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Administração e Finanças em 17 de fevereiro de 1999.
MANOLO R. DEL OLMO
Secretario de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de fevereiro de 1999.

Portaria Nº 810 de 11 de Fevereiro de 1999

PORTARIA Nº 810 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Trabalhador Braçal - ANTÔNIO CHICOVIS, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 1997 à 03 de fevereiro de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
11 de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 11 dias do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 809 de 11 de Fevereiro de 1999

PORTARIA Nº 809 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86, inciso III, e combinado com a seção IV e Artigo 89; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença sem vencimentos à Professora - ROSELI DA CRUZ, pelo período de 01 (hum) ano, à partir do dia 01 de fevereiro de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 1999.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
11 de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 11 dias do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 808 de 11 de Fevereiro de 1999

PORTARIA Nº 808 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86, inciso III, e combinado com a seção IV e Artigo 89; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença sem vencimentos à Professora - VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO F. LOPES, pelo período de 02 (dois) anos, à partir do dia 01 de fevereiro de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 1999.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
11 de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 11 dias do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 807 de 11 de Fevereiro de 1999

PORTARIA Nº 807 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 86, Inciso IV, combinado com os Artigos 93 e 96 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a servidora municipal - Professora - MARIA INÊS PEREIRA DE MELO FRANCO, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 1994 à 01 de fevereiro de 1999.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 11 de fevereiro de 1999 à 12 de março de 1999.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
11 de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 11 dias do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 806 de 08 de Fevereiro de 1999

PORTARIA Nº 806 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1999.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.352 de 24 de agosto de 1998; Resolve:
Art.1º) Alterar a carga horária da Zeladora Municipal - ZENIR DOS SANTOS ANDRADE BARBOSA, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 08 dias do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 805 de 08 de Fevereiro de 1999

PORTARIA Nº 805 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - ANTÔNIO CHICOVIS, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 1997 à 03 de fevereiro de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 08 de fevereiro de 1999 à 27 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 08 dias do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 804 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1999

PORTARIA Nº 804 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1999.
COLOCA SERVIDOR MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Colocar o servidor - JOSÉ MAURO SCHWARZ - Assistente Administrativo, à disposição da Delegacia de Polícia Cível do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 803 de 03 de Fevereiro de 1999

PORTARIA Nº 803 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - AUGUSTINHO JOSÉ DE JESUS MACHADO CUBAS, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 1997 à 15 de abril de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 04 de fevereiro de 1999 à 23 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 802 de 03 de Fevereiro de 1999

PORTARIA Nº 802 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Auxiliar de Serviços- JOSÉ DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 1997 à 19 de fevereiro de 1998 e 19 de fevereiro de 1998 à 19 de fevereiro de 1999.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 03 de fevereiro de 1999 à 03 de abril de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 03 dias do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 801 de 01 de Fevereiro de 1999

PORTARIA Nº 801 DE 1º DE FEVEREIRO DE 1999.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas , em especial a Lei Municipal nº 1914, de 13 de Abril de 1994, em seu Artigo 39 Alinea D: Resolve:

Art.1º) Nomear a servidora DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Reunida Municipal MARIA JOSÉ DA SILVA BERNARDES, percebendo 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos fixados em Lei, e altera a carga horária de 20 (horas) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data e enquanto estiver no cargo de Diretora.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
1º de Fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO.
Prefeito Municipal.

MANOLO R. DEL OLMO.
Secretário Administração e Finanças.

Registrada e Publicada a presente Portaria na divisão de expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA.
Chefe de Gabinete.

Portaria Nº 800 de 01 de Fevereiro de 1999

PORTARIA Nº 800 DE 1º DE FEVEREIRO DE 1999.
COLOCA SERVIDORA MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Colocar a servidora MARIA ANGÉLICA FOITTE - Professora, à disposição da Fundação Municipal de Desporto e Cultura do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
1º de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 799 de 01 de Fevereiro de 1999

PORTARIA Nº 799 DE 1º DE FEVEREIRO DE 1999.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.363 de 24 de setembro de 1998, em seu Artigo 10; Resolve:

Nomear o Sr. LUIZ EDUARDO DRANCKA, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Esportes, Símbolo CC-2 do Quadro Cargo de Provimento em Comissão, lotado na Fundação Municipal de Desporto e Cultura, Divisão de Esportes, percebendo a gratificação de representação de 100 % (cem por cento) sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
1º de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 798 de 01 de Fevereiro de 1999

PORTARIA Nº 798 DE 1º DE FEVEREIRO DE 1999.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.363 de 24 de setembro de 1998, em seu Artigo 10; Resolve:

Nomear a Srª. MARIA LUIZA BRUNELLO, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Cultura, Símbolo CC-2 do Quadro Cargo de Provimento em Comissão, lotada na Fundação Municipal de Desporto e Cultura, Divisão de Cultura, percebendo a gratificação de representação de 100 % (cem por cento) sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
1º de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 797 de 01 de Fevereiro de 1999

PORTARIA N° 797 DE 1º DE FEVEREIRO DE 1999.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o Artigo 52, alínea A da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, Resolve:

Art.1°) Exonerar a Diretora de Desenvolvimento Econômico - SRª. MARIA LUIZA BRUNELLO, a partir desta data.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
1º de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 796 de 01 de Fevereiro de 1999

PORTARIA Nº 796 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1999.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 1.914 de 13 de abril de 1994; Resolve:

Art.1º) Alterar a carga horária da servidora MARINÊS WOJCIECHOSKI , de 20 horas para 40 horas semanais, a partir de 04 de janeiro de 1999 à 31 de dezembro de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de janeiro de 1999.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
1º de fevereiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 795 de 01 de Fevereiro de 1999

PORTARIA N° 795 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1999.
INTERROMPE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o parágrafo 1° do Artigo 89 da Lei Municipal n° 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1°) Interrompe Licença sem remuneração a pedido a servidora SELMA ROSELINDA P. DA SILVA, apartir desta data.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria n° 674 de 14 de setembro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 794 de 01 de Fevereiro de 1999

PORTARIA Nº 794 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1999.
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 2.216 de 11 de março de 1997, em seu Artigo 14, alínea A; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação à pedido da Estagiária CRISTINA MARIA PAULI, firmado em data de 03 de novembro de 1998.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de fevereiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 793 de 01 de Fevereiro de 1999

PORTARIA Nº 793 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista- OSMAR ALBONI MARIANO, referente ao período aquisitivo 01 de dezembro de 1997 à 01 de dezembro de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 01 `a 20 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de fevereiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 792 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1999

PORTARIA Nº 792 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Chefe da Divisão de Transportes- ANTÔNIO ALFREDO DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo 26 de abril de 1997 à 26 de abril de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 01 `a 20 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de fevereiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 791 de 01 de Fevereiro de 1999

PORTARIA Nº 791 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Vigia- ALFREDO FRANCO DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 1998 à 01 de fevereiro de 1999.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 01 `a 20 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de fevereiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 790 de 01 de Fevereiro de 1999

PORTARIA Nº 790 DE 1º DE FEVEREIRO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias, à Servidora Municipal - MARIA ELIANE FRIEDRICH - Diretora de Finanças, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 1996 à 01 de junho de 1997, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
1º de fevereiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 789 de 26 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 789 DE 26 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista de Ambulância - AMILCAR JOSÉ REINHARDT, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 1997 à 01 de novembro de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 04 de janeiro de 1999 à 02 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de janeiro de 1999.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 788 de 26 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 789 DE 26 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista de Ambulância - AMILCAR JOSÉ REINHARDT, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 1997 à 01 de novembro de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 04 de janeiro de 1999 à 02 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de janeiro de 1999.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 787 de 26 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 787 DE 26 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Estagiária - ALINI APARECIDA DA ROCHA, referente ao período aquisitivo 16 de dezembro de 1997 à 16 de dezembro de 1998.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 11 de janeiro de 1999 à 09 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de janeiro de 1999.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 786 de 26 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 786 DE 26 DE JANEIRO DE 1999.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Alterar a carga horária da Zeladora Municipal - RELINDES BECKER DE LIMA, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria será pelo período de 26 de janeiro de 1999 à 26 de julho de 1999, em virtude da titular encontrar-se em Licença sem Remuneração.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 785 de 20 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 785 DE 20 DE JANEIRO DE 1999.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 51º; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, o servidor - Trabalhador Braçal - SILMAR ROBERTO LANG, a partir do dia 11 de janeiro de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de janeiro de 1999.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 20 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 784 de 20 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 784 DE 20 DE JANEIRO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO E ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um terço de Férias, e abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, à Chefe de Divisão de Pessoal - ROSANI A. DA SILVA SCHOLZE, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 1998 à 01 de fevereiro de 1999, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 20 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 783 de 20 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 783 DE 20 DE JANEIRO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO E ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um terço de Férias, e abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Chefe de Gabinete - JOSÉ LUIS SILVA, referente ao período aquisitivo de 23 de dezembro de 1997 à 23 de dezembro de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 20 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 782 de 20 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 782 DE 20 DE JANEIRO DE 1999.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Secretário de Planejamento Urbano, Obras Transportes e Serviços Públicos - JOÃO SAMUEL CUBAS, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 1998 à 01 de janeiro de 1999, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de janeiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 20 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 781 de 20 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 781 DE 20 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Odontóloga - VERA LÚCIA BARCOS OLIVER, referente ao período aquisitivo 01 de março de 1998 à 01 de março de 1999.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 20 de janeiro de 1999 à 18 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 20 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 780 de 20 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 780 DE 18 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Assistente Social - RAQUEL BENTA PEREIRA, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 1997 à 01 de junho de 1998.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 18 de janeiro de 1999 à 06 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 18 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 779 de 18 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 779 DE 18 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agente Administrativo - JEAN CARLOS FUCKNER, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 1997 à 01 de setembro de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 18 de janeiro de 1999 à 06 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 18 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 778 de 15 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 778 DE 15 DE JANEIRO DE 1999.
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO E COOPARTICIPAÇÃO DO ESTAGIÁRIO GILSON PYKOCZ A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1°) Rescindir Termo de Compromisso e Cooparticipação do Estagiário GILSON PYKOCZ, firmado em 23 de janeiro de 1997.

Art.2°) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 777 de 14 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 777 DE 14 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - JOSÉ ORIDES CORDEIRO DA CRUZ, referente ao período aquisitivo 03 de julho de 1997 à 03 de julho de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 14 de janeiro de 1999 à 02 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 14 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 776 de 14 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 776 DE 14 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - EFRAIM PISKE, referente ao período aquisitivo 03 de agosto de 1998 à 03 de agosto de 1999.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 14 à 23 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 14 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 775 de 14 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 775 DE 14 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Médico Veterinário - DENILSON DE SOUZA BANDEIRA, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 1997 à 02 de maio de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 14 de janeiro à 12 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 14 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 774 de 14 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 774 DE 14 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Auxiliar de Veterinário - PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JÚNIOR, referente ao período aquisitivo 01 de março de 1998 à 01 de março de 1999.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 14 de janeiro de 1999 à 12 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 14 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 773 de 11 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 773 DE 11 DE JANEIRO DE 1999.
PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são conferidas, em especial a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71, Inciso VII; Resolve:

Art.1º) Prorrogar o prazo de Contrato Temporário, à Enfermeira - CARMEN MARTA ZOBOLI.

Art.2º) O prazo de prorrogação que trata o Artigo 1º desta Portaria até a data de 04 de abril de 1999.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de janeiro de 1999.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
11 de janeiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 11 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 772 de 14 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 772 DE 11 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Vigia- LUIZ SILDONIR CARDOSO, referente ao período aquisitivo 26 de outubro de 1997 à 26 de outubro de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 11 de janeiro de 1999 à 30 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
11 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 11 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 771 de 05 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 771 DE 05 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Auxiliar de Odontologia - ZURITA MARIA P. HAAS, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 1997 à 15 de abril de 1998.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 05 de janeiro de 1999 à 24 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 770 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 770 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Secretário de Administração e Finanças - MANOLO RODRIGUEZ DEL OLMO, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 1998 à 01 de janeiro de 1999.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 04 de janeiro de 1999 à 23 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 769 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 769 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
DESIGNA SERVIDOR PARA ASSINAR
LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Designar o servidor MANOEL VIEIRA PISKE, para assinar Licença de Construção, em substituição ao titular, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de janeiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 768 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 768 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
DESIGNA SERVIDORA PARA ASSINAR ALVARÁS DE LICENÇA - LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora ROSE MARI CUBAS, para assinar Alvarás de Licença, Localização, Instalação e Funcionamento, em substituição ao titular, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de janeiro de 1999.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 767 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 767 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Professora de Música - PATRÍCIA SCWENDNER, referente ao período aquisitivo 01 de março de 1998 à 01 de março de 1999.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 21 de dezembro de 1998 à 19 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de dezembro de 1998.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 766 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 766 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor de Música - IVO BONFANTI, referente ao período aquisitivo 16 de março de 1998 à 16 de março de 1999.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 21 de dezembro de 1998 à 19 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de dezembro de 1998.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 765 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 765 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor de Música - JAQUE RICARDO SCHWENDNER, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 1997 à 01 de setembro de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 21 de dezembro de 1998 à 19 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de dezembro de 1998.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 764 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 764 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Auxiliar de Saúde - MARGARIDA HORNIG, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 1997 à 01 de junho de 1998.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 04 de janeiro de 1999 à 02 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 763 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 763 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Auxiliar de Enfermagem - MARIA OSNILDA ROSA, referente ao período aquisitivo 21 de março de 1997 à 21 de março de 1998.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 04 de janeiro de 1999 à 02 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 762 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 762 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Auxiliar de Saúde - EDITHE FERREIRA ROCHA, referente ao período aquisitivo 16 de março de 1997 à 16 de março de 1998.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 04 de janeiro de 1999 à 02 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 761 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 761 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Psicóloga - MARIA ELIZABETH A. S. LIMA, referente ao período aquisitivo 15 de março de 1997 à 15 de março de 1998.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 04 de janeiro de 1999 à 02 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 760 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 760 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Terapeuta Ocupacional - SILVANE PENKAL, referente ao período aquisitivo 03 de junho de 1997 à 03 de junho de 1998.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 04 de janeiro de 1999 à 02 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 759 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 759 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Bioquímico - LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND, referente ao período aquisitivo 02 de agosto de 1997 à 02 de agosto de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 04 de janeiro de 1999 à 02 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 758 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 758 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Fisioterapeuta - EDITH MARICLER VIRMOND, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 1997 à 02 de maio de 1998.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 04 de janeiro de 1999 à 02 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 757 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 757 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Odontóloga - SIBELI SCHROEDER, referente ao período aquisitivo 01 de março de 1998 à 01 de março de 1999.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 04 de janeiro de 1999 à 02 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 756 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 756 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Odontólogo - MAURÍCIO ANDERSON FERNANDES, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 1997 à 01 de julho de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 04 de janeiro de 1999 à 02 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 755 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 755 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo, devidamente assinado.

Art.2º) Os servidores gozarão Férias no período de 21 de dezembro de 1998 à 19 de janeiro de 1999, referentes aos períodos aquisitivos especificados em anexo, desta Portaria.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de dezembro de 1998.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 754 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 754 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista Pesado - LUIZ CARLOS STEFANES, referente ao período aquisitivo 01 de dezembro de 1997 à 01 de dezembro de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 04 à 23 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 753 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 753 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Encarregada de Fiscalização - LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 1997 à 27 de janeiro de 1998.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 04 de janeiro de 1999 à 02 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 752 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 752 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Tesoureira - ADRIANA P. PYKOSZ RUSZACK, referente ao período aquisitivo 02 de março de 1997 à 02 de março de 1998.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 04 à 23 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 751 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 751 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Encarregada de Serviço de Cadastro Técnico - SILMARA MALINOVSKI WOLLNER, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 1997 à 01 de julho de 1998.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 04 à 23 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 750 DE 04 DE JANEIRO DE 1999

PORTARIA Nº 750 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Engenheiro Agrônomo - GILSON OMAR BRUNNQUELL, referente ao período aquisitivo 01 de março de 1996 à 01 de março de 1997.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 04 de janeiro de 1999 à 02 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 749 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 749 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Diretora Departamento de Ensino - SIRLEY MARIA NEUMANN JOHANSON, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 1997 à 01 de novembro de 1998.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 04 à 23 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 748 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 748 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Chefe Departamento Ensino Itinerante Merenda Escolar - MARIA MAURENE O. MAY, referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 1998 à 15 de janeiro de 1999.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 04 à 23 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 747 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 747 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Chefe Divisão Ensino Infantil - MAURENE TEREZA CUBAS, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 1998 à 01 de novembro de 1999.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 04 à 23 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 746 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 746 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Chefe Divisão Apoio Administrativo - LOURDES MARIA HERBST FRANCO, referente ao período aquisitivo 02 de fevereiro de 1998 à 02 de fevereiro de 1999.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 04 à 23 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 745 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 745 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Secretária Municipal de Educação - ZILKA DE FRANÇA HASSELMANN, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 1997 à 01 de janeiro de 1998

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 04 à 23 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 744 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 744 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Fiscal Sanitarista - SANDRO BUENO FRANCO, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 1997 à 01 de agosto de 1998

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 04 à 23 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 743 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 743 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Agente Ativ. de Saúde - ARICE WAGNER BERNARDES, referente ao período aquisitivo 03 de março de 1997 à 03 de março de 1998

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 04 à 23 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 742 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 742 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Odontóloga - VIVIANE WEISS, referente ao período aquisitivo 18 de julho de 1997 à 18 de julho de 1998

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 04 à 23 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 741 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 741 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Médico - CLÉVIO JORGE SCHEFFER, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 1997 à 15 de abril de 1998

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 04 à 23 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 740 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 740 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Odontóloga - SILVIA RENATA FAVORETTO, referente ao período aquisitivo 11 de maio de 1998 à 11 de maio de 1999.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 04 à 18 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 739 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 739 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Auxiliar de Serviços - INÊS MENDES DOS SANTOS DO PRADO, referente ao período aquisitivo 01 de março de 1997 à 01 de março de 1998.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 04 de janeiro de 1999 à 02 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 738 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 738 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social - EDA RIGON SCHEFFER, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 1997 à 01 de janeiro de 1998.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 04 à 13 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 737 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 737 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - ALCINDO TEIXEIRA DA SILVA, referente ao período aquisitivo 14 de abril de 1997 à 15 de abril de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 04 janeiro de 1999 à 02 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 736 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 736 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - CELSO FELICIANO, referente ao período aquisitivo 17 de abril de 1997 à 17 de abril de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 04 janeiro de 1999 à 02 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 735 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 735 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - CLAUDIO CARDOSO, referente ao período aquisitivo 16 de setembro de 1997 à 16 de setembro de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 04 janeiro à 02 de fevereiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 734 de 04 de Janeiro de 1999

PORTARIA Nº 734 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Secretário de Planejamento Urbano, Obras Transportes e Serviços Públicos - JOÃO SAMUEL CUBAS, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 1997 à 01 de janeiro de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 04 à 23 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 733 de 30 de Dezembro de 1998

PORTARIA Nº 733 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Nomear: ANA CLAUDIA MELIN, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, cumulativamente com o cargo de Diretora do Departamento de Bem Estar Social, no período de 30 de dezembro de 1998 à 20 de janeiro de 1999, em virtude da Titular encontrar-se em gozo de férias, a nomeada perceberá os vencimentos correspondente ao cargo de Diretora do Departamento de Bem Estar Social fixados em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de dezembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de dezembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 732 de 30 de Dezembro de 1998

PORTARIA Nº 732 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Nomear MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, para exercer o cargo de Tesoureira cumulativamente com o cargo de Diretora de Administração, no período de 30 de dezembro de 1998 à 1º de fevereiro de 1999, em virtude da Titular encontrar-se em gozo de férias, a nomeada perceberá os vencimentos correspondente ao cargo de Diretora de Administração fixados em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de dezembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de dezembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 731 de 21 de Dezembro de 1998

PORTARIA Nº 731 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - LUCIANA CARRAVIERI, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de dezembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 730 de 21 de Dezembro de 1998

PORTARIA Nº 734 DE 04 DE JANEIRO DE 1999.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Secretário de Planejamento Urbano, Obras Transportes e Serviços Públicos - JOÃO SAMUEL CUBAS, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 1997 à 01 de janeiro de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 04 à 23 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de janeiro de 1999.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 729 de 21 de Dezembro de 1998

PORTARIA Nº 729 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - SILVIA SCHMANSKI, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de dezembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 728 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

PORTARIA Nº 728 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Secretário de Administração e Finanças - MANOLO R. DEL OLMO, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 1998 à 01 de janeiro de 1999, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de dezembro de 1998.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 727 de 21 de Dezembro de 1998

PORTARIA Nº 727 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Atendente de Enfermagem - VERONICA G. SCHROEDER, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 1998 à 01 de abril de 1999.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 21 de dezembro de 1998 à 19 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de dezembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 726 de 21 de Dezembro de 1998

PORTARIA Nº 726 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Agente Administrativo - LEILA HERBST FRANCO MARTINS, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 1998 à 01 de junho de 1999.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 21 de dezembro de 1998 à 19 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de dezembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 725 de 21 de Dezembro de 1998

PORTARIA Nº 725 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Agente Administrativo - MARIA CRISTINA MARCINIAK, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 1998 à 01 de junho de 1999.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 21 de dezembro de 1998 à 19 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de dezembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 724 de 16 de Dezembro de 1998

PORTARIA Nº 724 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista Pesado, JOSÉ ODENIR A. FRANCO, referente ao período aquisitivo 20 de junho de 1997 à 20 de junho de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 16 de dezembro de 1998 à 14 de janeiro de 1999, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de dezembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 16 dias do mês de dezembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 723 de 11 de Dezembro de 1998

PORTARIA Nº 723 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO E COOPARTICIPAÇÃO DO ESTAGIÁRIO EDERSON LUIZ BOETTGER

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1°) Rescindir Termo de Compromisso e Cooparticipação do Estagiário EDERSON LUIZ BOETTGER, firmado em 24 de março de 1998.

Art.2°) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
11 de dezembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 11 dias do mês de dezembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 722 de 11 de Dezembro de 1998

PORTARIA Nº 722 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO E COOPARTICIPAÇÃO DA ESTAGIÁRIA ADRIANA GOMES DA SILVA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1°) Rescindir Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária ADRIANA GOMES DA SILVA, firmado em 28 de maio de 1998.

Art.2°) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
11 de dezembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 11 dias do mês de dezembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 721 de 11 de Dezembro de 1998

PORTARIA Nº 721 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO E COOPARTICIPAÇÃO DA ESTAGIÁRIA REGIANE MALINOVSKI

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1°) Rescindir Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária REGIANE MALINOVSKI, firmado em 25 de maio de 1998.

Art.2°) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
11 de dezembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 11 dias do mês de dezembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 720 de 11 de Dezembro de 1998

PORTARIA Nº 720 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO E COOPARTICIPAÇÃO DA ESTAGIÁRIA ELIANE RAMOS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1°) Rescindir Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária ELIANE RAMOS, firmado em 15 de janeiro de 1998.

Art.2°) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
11 de dezembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 11 dias do mês de dezembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 719 de 09 de Dezembro de 1998

PORTARIA Nº 719 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio à Zeladora - CLÁUDIA SIMÕES DE SIQUEIRA, referente ao Quinquênio 01 de maio de 1993 à 01 de maio 1998, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de dezembro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de dezembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de dezembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 718 de 09 de Dezembro de 1998

PORTARIA Nº 718 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio à Diretora - NELCI T. IDALÊNCIO DETROZ, referente ao Quinquênio 01 de dezembro de 1993 à 01 de dezembro 1998, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de dezembro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de dezembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de dezembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 717 de 09 de Dezembro de 1998

PORTARIA Nº 717 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio à Professora -SIRLEY D. DE SOUZA FREITAS, referente ao Quinquênio 01 de dezembro de 1993 à 01 de dezembro 1998, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de dezembro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de dezembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de dezembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 716 de 09 de Dezembro de 1998

PORTARIA Nº 716 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista Pesado, ALBERTO EGON LENHERT, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 1997 à 01 de junho de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 09 de dezembro de 1998 à 07 de janeiro de 1998, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de dezembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de dezembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 715 de 07 de Dezembro de 1998

PORTARIA Nº 715 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Auxiliar de Serviços, MÁRIO OSVALDO ATNER, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 1997 à 01 de novembro de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 07 de dezembro de 1998 à 05 de janeiro de 1998, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de dezembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de dezembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 714 de 07 de Dezembro de 1998

PORTARIA Nº 714 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Agente de Atividades de Saúde, ARICE WAGNER BERNARDES, referente ao período aquisitivo 01 de março de 1997 à 01 de março de 1998.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 07 de dezembro de 1998 à 16 de dezembro de 1998, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de dezembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de dezembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 713 de 04 de Dezembro de 1998

PORTARIA N° 713 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal em seus Artigos 14, inciso VII e Artigo 71; Resolve:

Art.1°) Delegar ao Sr. Dr. CLÉVIO JORGE SCHEFFER, CMR- 1867, à responsabilidade pela autorização de internação Hospitalar do HOSPITAL SÃO LUIZ deste Município.

Art.2°) Fica indicada a Srª. DRª. RUTH Mª. GONÇALVES, CMR-3836
para ser a suplente no caso de impedimento do Titular citado no Artigo 1° (primeiro) desta Portaria.

Art.3°) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 198 de 13 de março de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de dezembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de dezembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 712 de 03 de Dezembro de 1998
PORTARIA Nº 712 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - Dr. MÁRIO KORMANN, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de dezembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 03 dias do mês de dezembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 711 de 03 de Dezembro de 1998
PORTARIA Nº 711 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 86, Inciso IV, combinado com os Artigos 93 e 96 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a servidora municipal - Professora I - SIRLEY THEREZINHA BUENO FRANCO, referente ao período aquisitivo 01 de dezembro de 1993 à 01 de dezembro de 1998.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 03 de dezembro de 1998 à 01 de janeiro de 1999.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de dezembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 03 dias do mês de dezembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 710 de 01 de Dezembro de 1998
PORTARIA Nº 710 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista de Ambulânia, JOSÉ BAGNHUCK, referente ao período aquisitivo 04 de abril de 1997 à 04 de abril de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 01 de dezembro de 1998 à 20 de dezembro de 1998, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de dezembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de dezembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 709 de 30 de Novembro de 1998
PORTARIA Nº 709 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - DIRLENE SCHWARZ, a partir de 09 de novembro de 1998.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de novembro de 1998.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de novembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 708 de 30 de Novembro de 1998

PORTARIA Nº 708 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1998
CONCEDE FÉRIAS, AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO E ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seus Artigos 79 e 85; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de Férias, a Agente Administrativa - ROSANA EMÍLIA GREIPEL , referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 1997 à 19 de fevereiro de 1998, a servidora gozará suas férias no período de 30 de novembro de 1998 à 19 de dezembro de 1998

Art.2º) Autorizar o pagamento de um terço de Férias, e Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 1997 à 19 de fevereiro de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de novembro de 1998.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 707 de 26 de Novembro de 1998

PORTARIA Nº 707 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias, à Servidora Municipal - MARIA MAURENE O. MAY - Chefe da Divisão do Ensino Fundamental , referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 1998 à 15 de janeiro de 1999, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de novembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de novembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 706 de 30 de Novembro de 1998

PORTARIA Nº 706 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE A.F.E. DE SERVIDOR PÚBLICO PARA O ANO DE 1999

O Secretário de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e conforme o art.4º da Lei nº 2.221 de 25 de março de 1997; Resolve:

Art.1º) Abrir prazo entre 01/12 a 15/12 para requerimento de A.F.E para custeio de mensalidade e matrícula de servidores públicos municipais em cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado.

Art.2º) A verba total dotada para o ano de 1999 será de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e será distribuida segundo os critérios da Lei nº 2.220/97.

Art.3º) O requerimento deve ser fieto em formulário próprio conforme dispõe o art. 20 inciso VI do Decreto 2.444/98 e apresentado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

Art.4º) Requerimentos protocolados fora do prazo serão indeferidos de plano.
§ Único - Servidores que estiver prestando vestibular devem fazer o pedido que, em caso de não ser o servidor aprovado, será indeferido.

Art.5º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de novembro de 1998.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de novembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 705 de 09 de Novembro de 1998

PORTARIA Nº 705 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 86, Inciso IV, combinado com os Artigos 93 e 96 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal - Administrador Escolar - JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO, referente ao período aquisitivo 20 de julho de 1993 à 20 de julho de 1998.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 09 de novembro de 1998 à 09 de dezembro de 1998.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de novembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de novembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 704 de 05 de Novembro de 1998

PORTARIA Nº 704 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998
CONCEDE FÉRIAS, AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO E ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seus Artigos 79 e 85; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de Férias, ao Operador de Máquinas - CLODOALDO DA ROSA, referente ao período aquisitivo 12 de março de 1997 à 12 de março de 1998, o servidor gozará suas férias no período de 05 de novembro de 1997 à 24 de novembro de 1998

Art.2º) Autorizar o pagamento de um terço de Férias, e Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias referente ao período aquisitivo 12 de março de 1997 à 12 de março de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de novembro de 1998.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de novembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 703 de 06 de Novembro de 1998

PORTARIA Nº 703 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998.
DELEGA COMPETÊNCIA A CHEFE DE DIVISÃO PESSOAL

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Delegar a Chefe da Divisão de Pessoal as competências elencadas no artigo 19, V "e", VII "c", XVII "c", XVIII "c", XXI "c", do Decreto nº 2.444 de 26 de agosto de 1998.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Campo Alegre, 06 de novembro de 1998.
MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 06 dias do mês de novembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 702 de 06 de Novembro de 1998

PORTARIA Nº 702 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998.
DELEGA COMPETÊNCIA A ENGENHEIRO DA
DIPLAN E A CHEFE DO DIFISC.

O Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Delegar ao Engenheiros Paulo Knop as competências elencadas no Art.17, III - "d", VII - "d", VIII - "d" e Art.18, I - "c", III - "c", IV - "c", V - "c", VI - "c", VII - "c", VIII - "d", IX - "c", X - "c", XI - "c" e XII - "c".

Art.2º) Delegar a Chefe da DIFISC as competências elencadas no Art.17, I - "d", II - "d", II - "d", IV - "d", IV - "d", IX - "d", X - "d" e XI - "d".

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal, Campo Alegre, 06 de novembro de 1998.
JOÃO SAMUEL CUBAS
Secretário de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 06 dias do mês de novembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 701 de 06 de Novembro de 1998

PORTARIA Nº 701 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998.
DELEGA COMPETÊNCIA A CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTOS E CADASTRO FISCAL

O Secretário de Administração e Finanças, no uso de sua atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Delegar a Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro Fiscal as competências elencadas no Art. 61, I, alínea "c" do Decreto nº 2.444 de 26 de agosto de 1998.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Campo alegre, 06 de novembro de 1998.
MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 06 dias do mês de novembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 700 de 03 de Novembro de 1998

PORTARIA Nº 700 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71 inciso V e Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998 em seu Artigo 1º; Resolve:

Nomear a Srª. MARLENE FOITTE, para exercer o cargo de Diretora de Administração, Símbolo CC-2 do Quadro Cargo de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Departamento de Administração, percebendo a gratificação de representação de 70 % (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de novembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 03 dias do mês de novembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 699 de 03 de Novembro de 1998

PORTARIA Nº 699 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Alterar a carga horária da Zeladora Municipal - RELINDES BECKER DE LIMA, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, à partir do dia 03 de novembro de 1998 à 30 de dezembro de 1998.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de novembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 03 dias do mês de novembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 698 de 03 de Novembro de 1998

PORTARIA Nº 698 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora I, SIRLEI TEREZINHA BUENO FRANCO, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 1997 à 01 de novembro de 1998.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 03 de novembro de 1998 à 02 de dezembro de 1998, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de novembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 03 dias do mês de novembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 697 de 03 de Novembro de 1998

PORTARIA Nº 697 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998
CONCEDE FÉRIAS, AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO E ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seus Artigos 79 e 85; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de Férias, à Auxiliar de Enfermagem - JOSIANE DE FÁTIMA TELMA, referente ao período aquisitivo 14 de outubro de 1997 à 14 de outubro de 1998, a servidora gozará suas férias no período de 03 de novembro de 1998 à 22 de novembro de 1998.

Art.2º) Autorizar o pagamento de um terço de Férias, e Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias referente ao período aquisitivo 14 de outubro de 1997 à 14 de outubro de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de novembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 03 dias do mês de novembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 696 de 27 de Outubro de 1998

PORTARIA Nº 696 DE 27 DE OUTUBRO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Vigia - LUIZ SILDONIR CARDOZO, referente ao período aquisitivo 26 de outubro de 1997 à 26 de outubro de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
27 de outubro de 1998.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 27 dias do mês de outubro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 695 de 23 de Outubro de 1998

PORTARIA Nº 695 DE 23 DE OUTUBRO DE 1998.
CONCEDE LICENÇA MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86 inciso I e seção II e Artigo 87 Parágrafo Único; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença a servidora LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, por motivo de Doença em Pessoa da Família, do dia 07 à 17 de outubro de 1998.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de outubro de 1998.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de outubro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de outubro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 694 de 23 de Outubro de 1998

PORTARIA Nº 694 DE 23 DE OUTUBRO DE 1998.
AUTORIZA ASSINATURA DE EMISSÃO DE CHEQUES

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Autorizar à partir desta data o Secretário Municipal de Administração e Finanças - MANOLO RODRIGUEZ DEL OLMO, assinar a emissão de cheques dessa Prefeitura Municipal em conjunto com a Tesoureira - ADRIANA APARECIDA P. RUSZACK.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de outubro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de

Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 23 dias do mês de outubro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 693 de 20 de Outubro de 1998

PORTARIA Nº 693 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71 inciso V e Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998 em seu Artigo 1º; Resolve:

Nomear a Srª. SIRLEY Mª. NEUMANN JOHANSON, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Ensino, Símbolo CC-2 do Quadro de Cargo de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Ensino, percebendo a gratificação de representação de 70 % (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de outubro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 20 dias do mês de outubro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 692 de 20 de Outubro de 1998

PORTARIA N° 692 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o Artigo 52, alínea A da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, Resolve:

Art.1°) Exonerar a Chefe de Divisão do Ensino Fundamental - SRª. SIRLEY Mª NEUMANN JOHANSON, a partir desta data.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de outubro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 20 dias do mês de outubro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 691 de 22 de Outubro de 1998

PORTARIA Nº 691 DE 22 DE OUTUBRO DE 1998.
NOMEIA CONSELHEIROS E RESPECTIVOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.258, em seu Artigo 3º; Resolve:

Art.1º) Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de TURISMO - COMTUR

- Representante da Assessoria de Turismo do Município: Therezinha Foitte

- Representantes da Agência de Turismo: Luzia C. Munhoz e Carlos Alberto Martins.

- Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Campo Alegre: Nédia Maria Scheffer e Valdir Reichert

- Representantes dos Bares, Hotéis, Restaurantes e Similares: Ernesto Larsen, Luiz Linzmeyer e Dino Pimentel.

- Representantes da Secretaria de Viação e Obras: João Samuel Cubas, Denilson de Souza Bandeira.

- Representantes da Secretaria de Agricultura: Gilson O. Brunquell, Araci Ruppel.

- Representantes da Fecampo e Casa da Cultura: Sérgio Luiz Greipel, Elizabeth Kestering e Maria Maurene O. May.

- Representantes do Rotary Club de Campo Alegre: Rosa Maria Minikovski, Sandro Luiz Friedrich.

- Representantes do Lions Club de Campo Alegre: Ivo Kestering, Sandra Pereira Dana.

- Representantes dos Recantos de Lazer de Campo Alegre: Ivo Romeu Pauli, Ivo Kestering.

- Representantes das Atividades de Paisagismo de Campo Alegre: Antônio Vlademir Scheffer, Valério Brunello, Mª Luiza Brunello.

Art.2º) A Diretoria do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será composta dos seguintes membros:

Presidente: Therezinha Foitte
Vice-Presidente: Nédia Maria Scheffer
Secretária: Adriane Elair Lemos

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 28 de novembro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
22 de outubro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 22 dias do mês de outubro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 690 de 15 de Outubro de 1998

PORTARIA Nº 690 DE 15 DE OUTUBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 51º; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, o servidor - Auxiliar de Serviços - OSMAURI BATISTA DOS ANJOS, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de outubro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de outubro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 689 de 15 de Outubro de 1998

PORTARIA Nº 689 DE 15 DE OUTUBRO DE 1998.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 86, Inciso IV, combinado com os Artigos 93 e 96 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a servidora municipal - Zeladora Municipal - ANGELA CATARINA BIBOW ANDRADE, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 1991 à 15 de abril de 1996.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 13 de outubro de 1998 à 10 de novembro de 1998.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de outubro de 1998.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de outubro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dia do mês de outubro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 688 DE 15 DE OUTUBRO DE 1998

PORTARIA Nº 688 DE 15 DE OUTUBRO DE 1998
CONCEDE FÉRIAS, AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO E ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seus Artigos 79 e 85; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de Férias, ao Operador de Máquinas - ADILSON MANOEL CÂNDIDO, referente ao período aquisitivo 09 de julho de 1997 à 09 de julho de 1998, o servidor gozará suas férias no período de 15 de outubro de 1998 à 03 de novembro de 1998.

Art.2º) Autorizar o pagamento de um terço de Férias, e Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias referente ao período aquisitivo 01 de outubro de 1996 à 01 de outubro de 1997, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de outubro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de outubro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 687 de 01 de Outubro de 1998

PORTARIA Nº 687 DE 1º DE OUTUBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Alterar a carga horária da Zeladora Municipal - MARISE DO CARMO MACHADO HÚBNER, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
1º de outubro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de outubro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 686 DE 01 DE OUTUBRO DE 1998

PORTARIA Nº 686 DE 01 DE OUTUBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 1.914/94, em seu Artigo 15, inciso III; Resolve:

Art.1º) Nomear a Servidora ARLETE JORGENSEN, como coordenadora da Creche "Pedacinho do Céu", percebendo 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos fixados em Lei, a contar a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de outubro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 685 de 01 de Outubro de 1998

PORTARIA Nº 685 DE 1º DE OUTUBRO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio à Zeladora Municipal -TEREZA TELMA, referente ao Quinquênio 01 de maio de 1993 à 01 de maio 1998, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de outubro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
1º de outubro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de outubro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 684 de 01 de Outubro de 1998

PORTARIA Nº 684 DE 01 DE OUTUBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Nomear CARLA LÚCIA GARAY FIGUEIREDO, para exercer o cargo de Auxiliar de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Ensino Infantil, no quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 01 dia do mês de outubro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 683 de 01 de Outubro de 1998

PORTARIA Nº 683 DE 01 DE OUTUBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Nomear a Srª MARLENE FOITTE, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Departamento de Finanças, no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 01 dia do mês de outubro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 682 de 01 de Outubro de 1998

PORTARIA Nº 682 DE 01 DE OUTUBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71 inciso V e Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998 em seu Artigo 1º; Resolve:

Nomear a Srª. ANA CLAUDIA MELIN, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Bem Estar Social, Símbolo CC-2 do Quadro de Cargo de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Departamento de Bem Estar Social, percebendo a gratificação de representação de 80 % (oitenta por cento) sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de outubro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 01 dia do mês de outubro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 681 de 22 de Setembro de 1998

PORTARIA Nº 681 DE 22 DE SETEMBRO DE 1998
CONCEDE FÉRIAS, AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO E ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seus Artigos 79 e 85; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de Férias, ao Agente Operacional-CLAUDIO DE SOUZA, referente ao período aquisitivo 01 de outubro de 1996 à 01 de outubro de 1997, o servidor gozará suas férias no período de 22 de setembro de 1998 à 11 de outubro de 1998.

Art.2º) Autorizar o pagamento de um terço de Férias, e Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias referente ao período aquisitivo 01 de outubro de 1996 à 01 de outubro de 1997, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
22 de setembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 22 dias do mês de setembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 680 de 18 de Setembro de 1998

PORTARIA Nº 680 DE 18 DE SETEMBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.359 de 09 de setembro de 1998; Resolve:

Art.1º) Alterar a carga horária da Fisioterapeuta - EDITH MARICLER VIRMOND, de 10 (dez) horas semanais para 16 (dezesseis) horas semanais, à partir de 14 de setembro de 1998.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de setembro de 1998.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de setembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 18 dias do mês de setembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 679 de 18 de Setembro de 1998

PORTARIA Nº 679 DE 18 DE SETEMBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.352 de 24 de agosto de 1998; Resolve:

Art.1º) Alterar a carga horária da Odontóloga - SIBELE SCHROEDER, de 08 (oito) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 08 de setembro de 1998.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de setembro de 1998.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de setembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 18 dias do mês de setembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 678 de 18 de Setembro de 1998

PORTARIA Nº 678 DE 18 DE SETEMBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303, Artigo 46 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Colocar a servidora - LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, para substituir a Chefe de Divisão de Tributação, no período de 1º de setembro à 30 de setembro do corrente ano.

Art.2º) A servidora perceberá os vencimentos correspondente ao cargo de Chefe de Divisão de Tributação fixados em Lei.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de setembro de 1998.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de setembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 18 dias do mês de setembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 677 de 18 de Setembro de 1998

PORTARIA Nº 677 DE 18 DE SETEMBRO DE 1998.
REVOGA AS PORTARIAS Nº 539, 551 E 554.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Resolve:

Art.1º) Revogar todas as disposições das Portarias nº 539 de 08 de maio de 1998, nº 551 de 26 de maio de 1998 e nº 554 de 26 de maio de 1998.

Art 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de setembro de 1998.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de setembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 18 dias do mês de setembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 676 de 18 de Setembro de 1998

PORTARIA Nº 676 DE 18 DE SETEMBRO DE 1998.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER
A FUNÇÃO DE TÉCNICO CONTÁBIL

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Nomear a servidora Mª ELIANE FRIEDRICH, para exercer a função de Técnico Contábil e responsável pela Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal de Desporto e Cultura - de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de setembro de 1998.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de setembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 18 dias do mês de setembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 675 de 18 de Setembro de 1998

PORTARIA N° 675 DE 18 DE SETEMBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o Artigo 52, alínea A da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, Resolve:

Art.1°) Exonerar o Diretor de Administração, Sr. ANTÔNIO CARLOS PAZINATTO, a partir desta data.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de setembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 18 dias do mês de setembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 674 de 14 de Setembro de 1998

PORTARIA Nº 674 DE 14 DE SETEMBRO DE 1998
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86, inciso III, e combinado com a seção IV e Artigo 89; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença sem vencimentos à Zeladora Municipal - SELMA ROSELINDA PEREIRA DA SILVA, pelo período de 01 (hum) ano, a contar a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de setembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 14 dias do mês de setembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 673 de 11 de Setembro de 1998

PORTARIA Nº 673 DE 11 DE SETEMBRO DE 1998.
NOMEIA DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71 inciso V, promulgada em 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Nomear a Srª. MARIA LUIZA BRUNELLO, para exercer o cargo de Diretora de Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-2 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, percebendo a gratificação de representação de 80 % (oitenta por cento) sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
11 de setembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 11 dias do mês de setembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 672 de 10 de Setembro de 1998

PORTARIA Nº 672 DE 10 DE SETEMBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Nomear TERESA D'ELIA, para o Cargo de Odontóloga, com carga horária de 12 horas semanais, a partir do dia 08 de setembro de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Departamento de Saúde.

Art.2º) O prazo a que se refere a nomeação do Artigo 1º desta Portaria será até a data de 08 de março de 1999.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de setembro de 1998.

Art.4 º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de setembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 10 dias do mês de setembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 671 de 10 de Setembro de 1998

PORTARIA Nº 671 DE 10 DE SETEMBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Nomear DIRLENE SCHWARZ, para o Cargo de Professor I, com carga horária de 20 horas semanais, a partir do dia 08 de setembro de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Divisão de Ensino Infantil, por motivo da titular encontrar-se em Licença Prêmio.

Art.2º) O prazo a que se refere a nomeação do Artigo 1º desta Portaria será até a data de 08 de novembro de 1998.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de setembro de 1998.

Art.4 167) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de setembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 10 dias do mês de setembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 670 de 10 de Setembro de 1998

PORTARIA Nº 670 DE 10 DE SETEMBRO DE 1998.
NOMEIA CONSELHEIROS E RESPECTIVOS MEMBROS DA DIRETORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.149/96, alterada pela Lei Municipal nº 2.178/96, em seu Artigo 3º; Resolve:

Art.1º) Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o Conselho do Fundo Municipal de Assistência Social, representantes Governamentais e Não Governamentais.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

1. Departamento de Saúde
Titular: Eda Rigon Scheffer
Suplente: Rosana Emília Greipel

2. Departamento de Bem Estar Social
Titular: Raquel Benta Pereira
Suplente: Ana Claudia Melin

3. Secretaria de Educação
Titular: Zilka de França Hasselmann
Suplente: Maurene Tereza Cubas

4. Secretaria de Administração
Titular: Rosani Aparecida da Silva Scholze
Suplente: Lilian Terezinha Bartsch

5. Secretaria de Finanças
Titular: Maria Eliane Friedrich
Suplente: Lucimara Prestes de Souza Idalêncio

6. Secretaria de Agricultura
Titular: João Samuel Cubas
Suplente: Gilson Omar Brunnquell

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1. Associação de Moradores
Titular: Sarah Terezinha Duvoisin Munhoz
Suplente: Ocimar Deoclécio Baptista

2. Fundação Educacional de Campo Alegre - FECAMPO
Titular: Maria Luiza Brunello
Suplente: Elaine Prestes de Souza

3. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Nádia Terezinha Bastos
Suplente: Laura Margarida de França

4. APPS - Associação de Pais e Professores das Escolas Municipais
Titular: Rosa Maria Athaide
Suplente: Otenildes Bartsch

5. Lions Club e Rotary Club - Clubes de Serviços
Titular: Elizabeth Kestering
Suplente: Sandro Luiz Friedrich

6. Clube de Idoso
Titular: Laura Margarida de França
Suplente: Elza Koehler

Art.2º) A Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social será exercida pelos seguintes membros:

Raquel Benta Pereira - Presidente
Elizabeth Kestering - Vice-presidente
Rosani A. Da Silva Scholze - primeira Secretária
Maurene Tereza cubas - segunda Secretária
Afonso Eugênio Wellter - Tesoureiro
Eda Rigon Scheffer - Gestora

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de setembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 10 dias do mês de setembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 669 de 10 de Setembro de 1998

PORTARIA Nº 669 DE 10 DE SETEMBRO DE 1998.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 84; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao servidor VALMIR ADÃO DE SOUZA LUZ, segundo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 10 de setembro de 1998 à 09 de outubro de 1998, referente período aquisitivo de 1º de maio de 1997 à 1º de maio 1998.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de setembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 10 dias do mês de setembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 668 DE 10 DE SETEMBRO DE 1998

PORTARIA Nº 668 DE 09 DE SETEMBRO DE 1998.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 84; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias ao servidor OSMAURI BATISTA DOS ANJOS, segundo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 09 de setembro de 1998 à 08 de outubro de 1998, referente período aquisitivo de 1º de agosto de 1997 à 1º de agosto 1998.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de setembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de setembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 667 de 08 de Setembro de 1998

PORTARIA Nº 667 DE 08 DE SETEMBRO DE 1998
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86, inciso III, e combinado com a seção IV e Artigo 89; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença sem vencimentos a Professora - SALETE GIESE RIBEIRO, pelo período de 2 (dois) anos, a contar a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de setembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 08 dias do mês de setembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 667 de 01 de Setembro de 1998

PORTARIA Nº 667 DE 08 DE SETEMBRO DE 1998
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86, inciso III, e combinado com a seção IV e Artigo 89; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença sem vencimentos a Professora - SALETE GIESE RIBEIRO, pelo período de 2 (dois) anos, a contar a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de setembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 08 dias do mês de setembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 666 de 01 de Setembro de 1998

PORTARIA Nº 666 DE 1º DE SETEMBRO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio à Professora LINDAMIR DA LUZ DOS SANTOS DREFAHL, referente ao Quinquênio 01 de setembro de 1992 à 01 de setembro 1997, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de setembro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
1º de setembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente

desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de setembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 665 de 01 de Setembro de 1998

PORTARIA Nº 665 DE 1º DE SETEMBRO DE 1998.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 84; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a servidora MARIA DO CARMO MOREIRA FARI, segundo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 31 de agosto de 1998 à 29 de setembro de 1998, referente período aquisitivo de 1º de junho de 1997 à 1º de junho de 1998.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de agosto de 1998.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de setembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de setembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 664 de 01 de Setembro de 1998

PORTARIA Nº 664 DE 01 DE SETEMBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Alterar a carga horária da Professora - BERTINA BAHR, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir da data de 18 de agosto de 1998.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria será pelo período de 18 de agosto de 1998 à 15 de dezembro de 1998, em virtude da titular encontrar-se em Licença a Gestação.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de agosto de 1998.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de setembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 01 dia do mês de setembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 663 de 01 de Setembro de 1998

PORTARIA Nº 663 DE 1º DE SETEMBRO DE 1998.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303, Artigo 46 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Coloca servidora - SILMARA MALINOVSKI WOLLNER para substituir a Diretoria da Fundação Municipal de Desporto e Cultura, à partir desta data.

Art.2º) A servidora perceberá os vencimentos correspondente ao cargo de Encarregada de Serviço de Cadastro Técnico fixados em Lei.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
1º de setembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de setembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 662 de 01 de Setembro de 1998

PORTARIA Nº 662 DE 01 DE SETEMBRO DE 1998.
NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71 inciso V e Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998 em seu Artigo 1º; Resolve:

Nomear o Sr. ANTÔNIO DREVEK para exercer o cargo de Assessor Jurídico, Símbolo CC-1 do Quadro de Cargo de Provimento em Comissão, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, percebendo a gratificação de representação de 80 % (oitenta

por cento) sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de setembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 01 dia do mês de setembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 661 de 01 de Setembro de 1998

PORTARIA Nº 661 DE 01 DE SETEMBRO DE 1998.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Chefe da Divisão da Tributação - ROSE MARI CUBAS, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 1997 à 01 de fevereiro de 1998.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 01 de setembro de 1998 à 30 de setembro de 1998, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de setembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 01 dia do mês de setembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 660 de 01 de Setembro de 1998

PORTARIA Nº 669 DE 15 DE OUTUBRO DE 1998.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 86, Inciso IV, combinado com os Artigos 93 e 96 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a servidora municipal - Zeladora Municipal - ANGELA CATARINA BIBOW ANDRADE, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 1991 à 15 de abril de 1996.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 13 de outubro de 1998 à 10 de novembro de 1998.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de outubro de 1998.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de outubro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dia do mês de outubro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 659 de 31 de Agosto de 1998

PORTARIA N° 659 DE 31 DE AGOSTO DE 1998.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o Artigo 52, alínea A da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, Resolve:

Art.1°) Exonerar a Assessora Jurídica, Srª. SIRLEI BRAZ W. RECHETELO, a partir desta data.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de agosto de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 31 dias do mês de agosto de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 658 de 31 de Agosto de 1998

PORTARIA Nº 658 DE 25 DE AGOSTO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio à Professora VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE LOPES, referente ao Quinquênio

10 de março de 1991 à 10 de março 1996, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de agosto de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
25 de agosto de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 25 dias do mês de agosto de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 657 de 25 de Agosto de 1998

PORTARIA Nº 657 DE 25 DE AGOSTO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio à Professora SILVIA PASDA UHLIG, referente ao Quinquênio 01 de março de 1993 à 01 de março 1998, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de agosto de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
25 de agosto de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 25 dias do mês de agosto de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 656 de 25 de Agosto de 1998

PORTARIA Nº 656 DE 25 DE AGOSTO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio à Professora SOLANGE REGINA DOS PASSOS SIQUEIRA, referente ao Quinquênio 15 de fevereiro de 1993 à 15 de fevereiro 1998, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de agosto de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
25 de agosto de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 25 dias do mês de agosto de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 655 de 25 de Agosto de 1998

PORTARIA Nº 655 DE 25 DE AGOSTO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio à Professora GLÁDIS CONCEIÇÃO BENKNDORF, referente ao Quinquênio 15 de fevereiro de 1993 à 15 de fevereiro 1998, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de agosto de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
25 de agosto de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 25 dias do mês de agosto de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 654 de 25 de Agosto de 1998

PORTARIA Nº 654 DE 25 DE AGOSTO DE 1998.
NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71 inciso V e Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998 em seu Artigo 1º; Resolve:

Nomear a Srª. THEREZINHA FOITTE para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Turismo, Símbolo CC-3 do Quadro de Cargo de Provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, percebendo a gratificação de representação de 50 % (cinqüenta por cento) sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
25 de agosto de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 25 dias do mês de agosto de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 653 de 24 de Agosto de 1998
PORTARIA Nº 653 DE 24 DE AGOSTO DE 1998.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial ao Artigo 52, alínea B da Lei Municipal nº 2.303, de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Cargo de Chefe da Divisão de Turismo, o servidor MARCELINO ELIAS FOITTE, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
24 de agosto de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 24 dias do mês de agosto de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 652 de 24 de Agosto de 1998
PORTARIA Nº 652 DE 24 DE AGOSTO DE 1998.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Assistente Administrativo - JOSÉ MAURO SCHWARZ, referente ao período aquisitivo 17 de agosto de 1997 à 17 de agosto de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 24 de agosto de 1998 à 22 de setembro de 1998, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
24 de agosto de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 24 dias do mês de agosto de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 651 de 20 de Agosto de 1998
PORTARIA N° 651 DE 20 DE AGOSTO DE 1998.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o Artigo 52, alínea A da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, Resolve:

Art.1°) Exonerar o Diretor Geral da Fundação Municipal de Desporto e Cultura, Sr. CÉZAR LISBOA DE MIRANDA NETTO, a partir desta data.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de agosto de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 20 dias do mês de agosto de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 650 de 18 de Agosto de 1998
PORTARIA Nº 650 DE 18 DE AGOSTO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio à Professora LUCEMAR SCHMANSKI PASDA, referente ao Quinquênio 01 de março de 1993 à 01 de março 1998, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de agosto de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de agosto de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente

desta Prefeitura Municipal, aos 18 dias do mês de agosto de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 649 DE 18 DE AGOSTO DE 1998

PORTARIA Nº 649 DE 18 DE AGOSTO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:

Autoriza o pagamento de Licença Prêmio à Professora ORIANE LINZMEYER, referente ao Quinquênio 16 de março de 1992 à 16 de março 1997, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de agosto de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de agosto de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 18 dias do mês de agosto de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 648 de 18 de Agosto de 1998

PORTARIA Nº 648 DE 18 DE AGOSTO DE 1998.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 103 inciso VI da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder o afastamento a Servidora MARLI TEREZINHA DE SOUZA, em virtude de Licença à Gestação, a partir de 18 de agosto de 1998 à 15 de dezembro de 1998.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de agosto de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 18 dias do mês de agosto de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 647 de 17 de Agosto de 1998

PORTARIA Nº 647 DE 17 DE AGOSTO DE 1998.
CONCEDE E AUTORIZA O PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Operador de Máquinas - JOSÉ CHAVES VIEIRA, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 1997 à 01 de junho de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 17 de agosto de 1998 à 05 de setembro de 1998, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
17 de agosto de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de agosto de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 646 de 17 de Agosto de 1998

PORTARIA Nº 646 DE 17 DE AGOSTO DE 1998.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 84; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a servidora MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA, segundo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 17 de agosto de 1998 à 05 de setembro de 1998, referente período aquisitivo de 1º de agosto de 1997 à 1º de agosto de 1998.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
17 de agosto de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de agosto de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 645 de 10 de Agosto de 1998

PORTARIA Nº 645 DE 10 DE AGOSTO DE 1998.
CONCEDE E AUTORIZA O PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista de Veículos Leves - LUIZ CARLOS COTHOVISKY, referente ao período aquisitivo 04 de janeiro de 1997 à 04 de janeiro de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 10 de agosto de 1998 à 08 de setembro de 1998, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de agosto de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 10 dias do mês de agosto de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 644 de 07 de Agosto de 1998

PORTARIA Nº 644 DE 07 DE AGOSTO DE 1998
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.311 de 15 de abril de 1998; Resolve:

Art.1º) Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Valorização do Magistério, como adiante segue:

1 - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lourdes Mª. Herbst Franco
Suplente: José Carlos Nenevê Cordeiro

2 - Representante de Diretores ou Professores:
Titular: VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LOPES
Suplente: NELCI TEREZINHA IDALÊNCIO DETROZ

3 - Representante de Pais e Alunos:
Titular: SIRLEI SALETE BHER
Suplente: TEREZA TELMA

4 - Representante dos Servidores:
Titular: MARIA DA GRAÇA DRANKA
Suplente: JOSÉ EURIDES CORDEIRO DA CRUZ

5 - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: MARIA MAURENE O. MAY
Suplente: EUGÊNIO J. HERBST

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16 de abril de 1998.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de agosto de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de agosto de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 643 de 05 de Agosto de 1998

PORTARIA N° 643 DE 05 DE AGOSTO DE 1998.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o Artigo 52, alínea A da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, Resolve:

Art.1°) Exonerar o Diretor Geral da Fundação Municipal de Desporto e Cultura, Sr. CÉZAR LISBOA DE MIRANDA NETTO, a partir desta data.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de agosto de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de agosto de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 642 de 05 de Agosto de 1998

PORTARIA Nº 642 DE 05 DE AGOSTO DE 1998.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 86, Inciso IV, combinado com os Artigos 93 e 96 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a servidora municipal - Professora - ANDRÉIA DO ROCIO MONNEY, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 1993 à 01 de abril de 1998.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 05 de agosto de 1998 à 03 de setembro de 1998.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de agosto de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de agosto de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 641 de 03 de Agosto de 1998

PORTARIA Nº 641 DE 03 DE AGOSTO DE 1998
CONCEDE FÉRIAS, AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO E ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seus Artigos 79 e 85; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de Férias, ao motorista veículos leves - EFRAIM PISKE, referente ao período aquisitivo 03 de agosto de 1997 à 03 de agosto de 1998, o servidor gozará suas férias no período 03 de agosto de 1998 à 22 de agosto de 1998.

Art.2º) Autorizar o pagamento de um terço de Férias, e Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias referente ao período aquisitivo 03 de agosto de 1997 à 03 de agosto de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de agosto de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 03 dias do mês de agosto de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 640 de 04 de Agosto de 1998

PORTARIA Nº 640 DE 04 DE AGOSTO DE 1998.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Nomear MÁRCIO MARCELO MUNHOZ, para exercer o cargo de Professor III (Professor de Educação Física), lotado na Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Ensino Fundamental, no quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de agosto de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de agosto de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 639 de 03 de Agosto de 1998

PORTARIA Nº 639 DE 03 DE AGOSTO DE 1998.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Nomear LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND JÚNIOR, para exercer o cargo de Fiscal de Obras, Posturas Meio Ambiente e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano Obras e Transportes - Departamento de Planejamento Urbano e Obras, no quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de agosto de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 03 dias do mês de agosto de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 638 de 03 de Agosto de 1998

PORTARIA Nº 638 DE 03 DE AGOSTO DE 1998.
PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são conferidas, em especial a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71, Inciso VII; Resolve:

Art.1º) Prorrogar o prazo de Contrato Temporário, ao Médico - DR. MÁRIO KORMANN.

Art.2º) O prazo de prorrogação que trata o Artigo 1º desta Portaria até a data de 03 de dezembro de 1998.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de agosto de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 03 dias do mês de agosto de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 637 de 31 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 637 DE 31 DE JULHO DE 1998.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - SIRLEI APARECIDA DERENIEVCZ, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 31 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 636 de 30 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 636 DE 30 DE JULHO DE 1998.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial o Artigo 71º inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Nomear: Manolo Rodriguez Del Olmo, Maria Maurene May, José Ernani Cubas, José Odorico Munhoz e Margarida Meister para integrarem a Comissão Especial de Transporte Coletivo Municipal de Campo Alegre, representada pela sigla CTMC.
Art.2º) Compete à CTMC a realização de estudos a fim de determinar o valor da tarifa para o transporte coletivo no Município, cuja importância deverá ser diferenciado para as espécies normal e escolar.

Art.3º) Incumbe à CTMC a tarefa de orientar o Poder Executivo no que se refere à escolha dos locais para os pontos de ônibus, pintura padronizada dos veículos, horários e trajetos das linhas, além de outras atividades afins.

Art.4º) O resultado dos trabalho executados pela CTMC serão apostos em resoluções, que deverão ser encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo, para baixar o Decreto competente.

Art.5º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 635 de 27 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 635 DE 27 DE JULHO DE 1998.
CONCEDE E AUTORIZA O PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Operador de Máquinas ALTAMIRO BORGES, referente aos períodos aquisitivos 01 de abril de 1996 à 01 de abril de 1997 e 01 de abril de 1997 à 01 de abril de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 27 de julho de 1998 à 24 de setembro de 1998, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
27 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 27 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 634 de 24 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 634 DE 24 DE JULHO DE 1998.
DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora SRª. EDA RIGON SCHEFFER, para representar o Município de Campo Alegre/SC, junto ao COGEMAS/SC - Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Santa Catarina. Como Suplente fica designada a Srtª. ANA CLAUDIA MELIN.

Art.2º) A designação que trata esta Portaria será sem remuneração, e não causará prejuízo as funções desempenhadas junto ao Poder Público Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 24 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 633 de 22 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 633 DE 22 DE JULHO DE 1998.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Nomear IZABEL MARQUES STRELLO, para exercer o cargo de Zeladora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Divisão de Pessoal, no quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
22 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 22 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 632 de 22 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 632 DE 22 DE JULHO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias, à Servidora Municipal - ZILKA DE FRANÇA HASSELMANN - Secretária Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 1997 à 01 de janeiro de 1998, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
22 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 22 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 631 de 22 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 631 DE 22 DE JULHO DE 1998.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - ISABEL MARQUES STRELLO, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
22 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 22 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 630 de 20 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 630 DE 20 DE JULHO DE 1998.
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 2.216 de 11 de março de 1997, em seu Artigo 14, alínea A; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação à pedido da Estagiária LUCIANE RIBEIRO DO AMARAL, firmado em data de 15 de setembro de 1997.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 20 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 629 de 20 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 628 16 DE JULHO DE 1998.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - LEANDRO DE CASSIO MUNHOZ, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 16 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 628 de 16 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 628 16 DE JULHO DE 1998.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - LEANDRO DE CASSIO MUNHOZ, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 16 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 627 de 10 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 627 10 DE JULHO DE 1998.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - GILMARA TELMA, a partir de 02 de julho de 1998.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de julho de 1998.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 10 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 626 de 10 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 626 DE 10 DE JULHO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Operador de Máquinas - JOSÉ CHAVES VIEIRA, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 1997 à 01 de junho de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 10 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 625 de 09 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 625 DE 09 DE JULHO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO E ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um terço de Férias, e abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, à Auxiliar de Enfermagem - MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 1997 à 01 de agosto de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 624 de 10 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 624 DE 09 DE JULHO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, à Zeladora Municipal - MARLI LÚCIA M. CARVALHO, referente ao período aquisitivo 09 de maio de 1997 à 09 de maio de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 623 de 08 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 623 DE 08 DE JULHO DE 1998.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Nomear Mª. APARECIDA PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Zeladora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - Departamento de Saúde, no quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 08 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 622 de 07 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 622 DE 07 DE JULHO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Motorista de Ambulância - AMILCAR JOSÉ REINHARDT, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 1996 à 01 de novembro de 1997, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 621 de 07 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 621 DE 07 DE JULHO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Motorista de Ambulância - AUGUSTINHO JOSÉ DE JESUS MACHADO CUBAS, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 1997 à 15 de abril de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 620 de 07 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 620 DE 07 DE JULHO DE 1998.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Nomear TEREZINHA SIMÕES DE FARIAS FUCKNER, para exercer o cargo de Zeladora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Ensino Fundamental, no quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 619 de 07 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 619 DE 07 DE JULHO DE 1998.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - TEREZINHA SIMÕES FARIAS FUCKNER, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 618 de 06 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 618 DE 06 DE JULHO DE 1998.
CONCEDE E AUTORIZA O PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Auxiliar de Serviços ISABEL T. TEIXEIRA DA SILVA, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 1997 à 01 de julho de 1998.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 06 de julho de 1998 à 04 de agosto de 1998.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 06 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 617 de 06 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 617 DE 06 DE JULHO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO E ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um terço de Férias, e abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, à Encarregada de Serviço de Cadastro Técnico - SILMARA MALINOVSKI WOLLNER, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 1997 à 01 de julho de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 06 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 616 de 06 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 616 DE 06 DE JULHO DE 1998.
CONCEDE E AUTORIZA O PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Auxiliar de Serviços DANIEL CARVALHO, referente ao período aquisitivo 06 de julho de 1997 à 06 de julho de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 06 de julho de 1998 à 04 de agosto de 1998.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 06 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 617 de 06 de Julho de 1998
PORTARIA Nº 617 DE 06 DE JULHO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO E ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um terço de Férias, e abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, à Encarregada de Serviço de Cadastro Técnico - SILMARA MALINOVSKI WOLLNER, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 1997 à 01 de julho de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 06 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 616 de 06 de Julho de 1998
PORTARIA Nº 616 DE 06 DE JULHO DE 1998.
CONCEDE E AUTORIZA O PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Auxiliar de Serviços DANIEL CARVALHO, referente ao período aquisitivo 06 de julho de 1997 à 06 de julho de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 06 de julho de 1998 à 04 de agosto de 1998.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 06 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 615 de 06 de Julho de 1998
PORTARIA Nº 615 DE 06 DE JULHO DE 1998.
CONCEDE E AUTORIZA O PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal JOÃO OLIVIO CARVALHO, referente ao período aquisitivo 11 de março de 1997 à 11 de março de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 06 de julho de 1998 à 04 de agosto de 1998.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 06 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 614 de 06 de Julho de 1998
PORTARIA Nº 614 DE 06 DE JULHO DE 1998.
CONCEDE E AUTORIZA O PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal ANTÔNIO ORIDES DE LIMA, referente ao período aquisitivo 01 de março de 1997 à 01 de março de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 06 de julho de 1998 à 04 de agosto de 1998.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 06 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 613 de 06 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 613 DE 06 DE JULHO DE 1998.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Nomear ANTÔNIO CARLOS PAZINATTO, para exercer o cargo de Diretor de Finanças cumulativamente com o cargo de Diretor de Administração, no período de 06 de julho de 1998 à 09 de agosto de 1998, em virtude da Titular encontrar-se em gozo de Férias, o nomeado perceberá os vencimentos correspondente ao de Diretor de Administração fixados em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 06 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 612 de 06 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 612 DE 06 DE JULHO DE 1998.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 84; Resolve:

Art.1º) Conceder Férias a servidora Mª. ELIANE FRIEDRICH, segundo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 06 de julho de 1998 à 09 de agosto de 1998, referentes períodos aquisitivos de 1º de junho de 1994 à 1º de junho de 1995, correspondendo 15 dias, e 1º de junho de 1995 à 1º de junho de 1996, correspondendo 20 dias, quanto aos um terço de Férias destes períodos já foram pagos.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 06 dias do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 611 de 01 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 611 DE 1º DE JULHO DE 1998.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Alterar a carga horária da Zeladora Municipal - ZINIL ALVES FERREIRA BISCAIA, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
1º de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 610 de 01 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 610 DE 1º DE JULHO DE 1998.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Nomear CARMEN MARTA ZOBOLI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social na Divisão de Saúde.

Art.2º) O prazo a que se refere a nomeação do Artigo 1º desta

Portaria será até a data de 31 de Dezembro de 1998.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
1º de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 609 de 01 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 609 DE 1º DE JULHO DE 1998.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Nomear ZENAIDE IDALÊNCIO, para exercer o cargo de Auxiliar de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Ensino Infantil, no quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
1º de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 608 de 01 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 608 DE 1º DE JULHO DE 1998
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Alterar a carga horária da Zeladora Municipal - TEREZINHA SIMÕES DE FARIAS FUCKNER, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
1º de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 607 de 01 de Julho de 1998

PORTARIA Nº 607 DE 1º DE JULHO DE 1998.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 51º; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, o servidor - Fiscal de Tributos WILSON BARTHOLOMEU CARVALHO BALARDINI, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
1º de julho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 1ºº dia do mês de julho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 606 de 30 de Junho de 1998

PORTARIA Nº 606 DE 30 DE JUNHO DE 1998.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista JOÃO DE PAULA MUNHOZ, referente ao período aquisitivo 09 de março de 1997 à 09 de março de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 29 de junho de 1998 à 28 de julho de 1998, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 605 de 29 de Junho de 1998

PORTARIA Nº 605 DE 29 DE JUNHO DE 1998
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Nomear SOLANGE FÁTIMA TELMA DE SOUZA para exercer o cargo de Zeladora Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Divisão do Ensino Fundamental.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de junho de 1998.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
29 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 29 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 604 de 29 de Junho de 1998

PORTARIA Nº 604 DE 29 DE JUNHO DE 1998
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Nomear ZINIL ALVES F. BISCAIA para exercer o cargo de Zeladora Municipal, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Divisão do Ensino Fundamental.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de junho de 1998.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
29 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 29 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 603 de 29 de Junho de 1998

PORTARIA Nº 603 DE 29 DE JUNHO DE 1998
CONCEDE FÉRIAS, AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO E ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seus Artigos 79 e 85; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de Férias, ao motorista Veículo Pesado - OSMARIO VERÍSSIMO MICHALSKY, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 1997 à 01 de fevereiro de 1998, o servidor gozará suas férias no período 22 de junho de 1998 à 11 de julho de 1998.

Art.2º) Autorizar o pagamento de um terço de Férias, e Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias referente ao período aquisitivo 1º de março de 1996 à 1º de março de 1997, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos `a 22 de junho de 1998.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
29 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 29 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 602 de 29 de Junho de 1998

PORTARIA N° 602 DE 29 DE JUNHO DE 1998.
DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade da Lei Federal n° 8.666/93, no seu Artigo 51; Resolve:

Art.1°) Ficam designados para constituírem a Comissão de Licitações os seguinte membros:
- ZILKA DE FRANÇA HASSELMANN - Presidente
- SILMARA MALINOVSKI WOLLNER- Suplente
- ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE - Secretária
- RAQUEL BENTA PEREIRA- Suplente
- MAURENE TEREZA CUBAS - Membro
- ROSANA EMÍLIA GREIPEL- Suplente

Parágrafo Único - Compete à Comissão de Licitação, receber e julgar as Licitações até o valor constante da Licitação do Convite.

Art.2°) A Comissão de Licitação fica investida em todas as prerrogativas legais pertinentes às Licitações Públicas a serem realizadas.

Art.3°) Os suplentes ficam designados para substituir os titulares quando do impedimento dos mesmos de conformidade com o Artigo 118 da Lei Federal n° 8.666/93.

Art.4°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.5º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 344 de 19 de agosto de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
29 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 29 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 601 de 29 de Junho de 1998

PORTARIA N° 601 DE 29 DE JUNHO DE 1998.
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal n° 1436 em seu Artigo 3°; Resolve:

Art.1°) Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Saúde, os membros titulares e suplentes, indicados pelos órgãos e entidades que o compõem como adiante segue:

Representantes da área Governamental, prestadores de serviços e Profissionais ligados a área de Saúde, cinco usuários:

1- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Titular: Eda Rigon Scheffer.
Suplente: Edith Maricler Virmond

2- Representante dos Profissionais de Saúde:
Titular: Dr. José Flávio Scheffer.
Suplente: Dr. Erwin Franz Gattringer Filho.

3- Representante da área Hospitalar:
Titular: Irmã Gentila Zago
Suplente: Irmã Lídia Pagliari

4- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Nelci Idalêncio Detroz.
Suplente: Marli Terezinha de Souza.

5- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Silmara Malinovski Wollner
Suplente: Rosane A. da Silva Scholze.

- Representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. 05 (cinco) titulares:

1- Representante da Igreja Católica e Lutherana:
Titular: Therezinha Foitte.
Suplente: Rubens Bahr.

2- Representante das Associações de Moradores e Bairros:
Titular: Ademar Rosário da Cruz.
Suplente: Margarida Nunes Silveira Meister

3- Representante da APP- Associação de Pais e Professores do Colégio Estadual "Lebon Régis":
Titular: Denise Fuckner.
Suplente: Eolívio Zumbach Andrade.

4- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rural de Campo Alegre:
Titular: José O. Munhoz.
Suplente: Rufino Telma.

5- Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Alegre - ACIACA.
Titular: Rogério Nelson Treml.
Suplente: Ivo Pauli.

Art.2°) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 473 de 06 de março de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
29 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal aos 29 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 600 de 22 de Junho de 1998

PORTARIA Nº 600 DE 22 DE JUNHO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias, ao Servidor Municipal - JUAREZ THADEU CUNHA - Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 23 de janeiro de 1997 à 23 de janeiro de 1998, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
22 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 22 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 599 de 22 de Junho de 1998

PORTARIA Nº 599 DE 22 DE JUNHO DE 1998.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Nomear IZABEL MARQUES STRELLO, no cargo de Zeladora Municipal , com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de junho de 1998, até 20 de julho de 1998.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
22 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 22 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 598 DE 22 DE JUNHO DE 1998

PORTARIA Nº 598 DE 22 DE JUNHO DE 1998.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Alterar a carga horária da Professora - MERI ENGLER NEGHERBON, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir da data de 16 de junho de 1998.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria será pelo período de 16 de junho de 1998 à 13 de outubro de 1998, em virtude da titular encontrar-se em Licença a Gestação.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16 de junho de 1998.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
22 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 22 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 597 de 22 de Junho de 1998

PORTARIA Nº 597 DE 22 DE JUNHO DE 1998.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 103 inciso VI da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Conceder o afastamento a Servidora ROSANY MARIA DA ROSA BASTOS, em virtude de Licença a Gestante, a partir de 16 de junho de 1998, à 13 de outubro de 1998.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos `a 16 de junho de 1998.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 22 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 596 de 18 de Junho de 1998

PORTARIA Nº 596 DE 18 DE JUNHO DE 1998.
NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71 inciso V e Lei Municipal nº 2.284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de fevereiro de 1998 em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Nomear o Senhor DENILSON DE SOUZA BANDEIRA, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo CC-3 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir desta data.

Art.2º) O nomeado perceberá vencimentos correspondente ao cargo de Médico Veterinário fixados em Lei.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 18 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 595 de 17 de Junho de 1998

PORTARIA Nº 595 DE 17 DE JUNHO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Operador de Máquinas - CLODOALDO DA ROSA, referente ao período aquisitivo 12 de março de 1997 à 12 de março de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
17 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 594 de 17 de Junho de 1998

PORTARIA Nº 594 DE 17 DE JUNHO DE 1998.
CONCEDE E AUTORIZA O PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Auxiliar de Serviços JOSÉ SENILDO GODOY, referente ao período aquisitivo 12 de março de 1997 à 12 de março de 1998.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 17 de junho de 1998 à 16 de julho de 1998.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
17 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 593 de 15 de Junho de 1998

PORTARIA Nº 593 DE 15 DE JUNHO DE 1998
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias à Zeladora Municipal Mª. ORINDA F. DE CARVALHO, referente ao período aquisitivo 1º de novembro de 1996 à 1º de novembro de 1997.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 15 de junho de 1998 à 14 de julho de 1998.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 592 de 15 de Junho de 1998

PORTARIA Nº 592 DE 15 DE JUNHO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, à Chefe do Departamento de Assistência Social - RAQUEL BENTA PEREIRA, referente ao período aquisitivo 1º de junho de 1997 à 1º de junho de 1998, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 591 de 15 de Junho de 1998

PORTARIA Nº 591 DE 15 DE JUNHO DE 1998.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - PETER ALEXANDRE KNEUBULHNER, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 590 de 10 de Junho de 1998

PORTARIA Nº 590 DE 10 DE JUNHO DE 1998.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.278 de 02 de dezembro de 1997 em seu Artigo 10º ; Resolve:

Art. 1º) Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Campo Alegre/SC, Representantes Governamentais e Não Governamentais:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS :

1 - Departamento de Administração e Finanças -
Titular: Rose Mari Cubas
Suplente: Lilian Terezinha Bartsch

2 - Departamento de Saúde -
Titular : SANDRO BUENO FRANCO
Suplente: MARIA L. CÂNDIDO ROSA

3 - Departamento de Bem Estar Social -
Titular : ANA CLAUDIA MELIN
Suplente: RAQUEL BENTA PEREIRA

4 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico -
Titular: JOÃO S. CUBAS
Suplente: DENILSON S. BANDEIRA

5 - Colégio Estadual Lebon Régis -
Titular: ROSELI DA CRUZ BASTOS
Suplente: ISOLDE RITA WELTER

6 - Besc S/A Banco do Estado Sta. Catarina -
Titular: NIVOSNI FERREIRA DE LIMA
Suplente: DAISI ISABEL B. SCHROEDER

7 - Polícia Militar -
Titular: 2º SGT. PM. SÉRGIO JOSÉ ZACZESKI
Suplente: SD. PM. VILMAR EVANGELISTA

8 - Polícia Civil -
Titular: VILMAR PEREIRA
Suplente: VALDIVINO HONÓRIO DE FARIAS

9 - Secretaria Educação -
Titular: Zilka de França Hasselmann
Suplente: Maurene Tereza Cubas

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

1 - Pastoral da Criança -
Titular: Irmã.. MARIA IRACEMA DE OLIVEIRA.

Suplente: Irmã.. MARIA GEMA CAPINI

2 - Fecampo Fundação Educ. Campo Alegre -
Titular: Mª. LUÍZA BRUNELLO
Suplente: ELAINE PRESTES DE SOUZA

3 - APAE Assoc. Pais e Amigos Excepcionais -
Titular : NÁDIA T. BASTOS
Suplente: CINTIA M. HORNICK

4 - Associação Moradores de Fragosos -
Titular: ROSE BAPTISTA.
Suplente: OCIMAR D. BAPTISTA.

5 - Associação de Moradores Bela Vista -
Titular: SARAH T. D. MUNHOZ.
Suplente: ADEMAR R. DA CRUZ

6 - Rotary Clube -
Titular: LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND
Suplente: ROSA MARIA MINIKOVSKY

7 - Lions Clube -
Titular : ELIZABETH KESTERING
Suplente: DEONILDA BARTSCH BASTOS

8 - JUCRI Juventude Unida em Cristo -
Titular: KELLY C. FRIEDRICH
Suplente: SÉRGIO GREIPEL

9 - Casa da Amizade -
Titular: EDITE MARICLER VIRMOND
Suplente: MARIA DORALICE ARBIGAUS

Art. 2-º) A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre-SC, será composta pelos membros escolhidos na forma de seu Regimento Interno.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 447 de 02 de fevereiro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 10 de junho de 1998.
Dr. MANUEL R. DEL OLMO.
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria na divisão de expediente desta Prefeitura Municipal, aos 10 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 589 de 10 de Junho de 1998

PORTARIA Nº 589 DE 10 DE JUNHO DE 1998.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - ZINIL ALVES FERREIRA BISCAIA, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 10 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 588 de 10 de Junho de 1998

PORTARIA Nº 588 DE 10 DE JUNHO DE 1998.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - SOLANGE FÁTIMA TELMA DE SOUZA, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 10 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 587 de 09 de Junho de 1998

PORTARIA Nº 587 DE 09 DE JUNHO DE 1998.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Alterar a carga horária da Zeladora Municipal - TEREZINHA DE SIMÕES FARIAS FUCKNER, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 586 de 09 de Junho de 1998

PORTARIA Nº 586 DE 09 DE JUNHO DE 1998.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 85; Resolve:

Art.1º) Autorizar o Pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Diretora de Finanças - Mª. ELIANE FRIEDRICH, referente ao período aquisitivo 1º de junho de 1996 à 1º de junho de 1997, em moeda corrente oficial na data de pagamento. sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 585 DE 09 DE JUNHO DE 1998

PORTARIA Nº 585 DE 09 DE JUNHO DE 1998.
FIXA LIMITE DE PAGAMENTO DE DIÁRIA À
MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:
Considerando que a atividade diária dos motoristas de ambulância exige deslocamento para fora da sede;
Considerando que a diária é uma indenização que não é devida quando o deslocamento constitui exigência permanente no cargo ou função conforme § 2º do Artigo 1º do Decreto 2.423 de 26 de maio de 1998;
Considerando que os valores de refeições para um dia nos trechos percorridos pelos motoristas de ambulância são, em média, inferiores a 1/3 de diária fixada no referido Decreto;
Considerando que não deve a diária transformar-se em instrumento de desigualdade salarial entre servidores que prestaram o mesmo concurso Público;
Considerando que o salário dos motoristas de ambulância por si só já é maior do que os demais motoristas; Resolve:

Art.1º) Ordenar o pagamento de diárias aos motoristas de ambulância na fração máxima de 1/3 por dia de deslocamento, sem prejuízo do disposto no § 4º do Artigo 1º do Decreto 2.423 de 26 de maio de 1998.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 584 de 09 de Junho de 1998

PORTARIA Nº 584 DE 08 DE JUNHO DE 1998.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998 ; Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - MARIA DE LOURDES D. KERSCHER, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 08 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 583 de 09 de Junho de 1998

PORTARIA Nº 583 DE 08 DE JUNHO DE 1998.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Nomear JEFFÉRSON JEAN DUVOISIN, no cargo de Processamento de Dados, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Departamento de Divisão Pessoal, do quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 08 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 582 de 08 de Junho de 1998

PORTARIA Nº 582 DE 08 DE JUNHO DE 1998.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Nomear IDALETE UHLIG, para exercer o cargo de Zeladora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Ensino Fundamental, do quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 02 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 581 de 08 de Junho de 1998

PORTARIA Nº 581 DE 08 DE JUNHO DE 1998.
CONCEDE E AUTORIZA O PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Auxiliar de Serviços JOÃO FRANCISCO DE LIMA, referente ao período aquisitivo 1º de maio de 1997 à 1º de maio de 1998, segundo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 08 de junho de 1998 à 07 de julho de 1998.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 08 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 580 DE 04 DE JUNHO DE 1998

PORTARIA Nº 580 DE 04 DE JUNHO DE 1998
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86, inciso III, e combinado com a seção IV e Artigo 89; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença sem vencimentos ao Agente Administrativo - JOSÉ SILDONIR MEIRA, pelo período de 2 (dois) anos, a contar a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, ao 04 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 579 de 02 de Junho de 1998

PORTARIA Nº 579 DE 02 DE JUNHO DE 1998.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:

Art.1º) Nomear IVETE TELMA, para exercer o cargo de Zeladora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Apoio Administrativo, do quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de junho de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças.

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 02 dias do mês de junho de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Campos Novos

Prefeitura

Decreto Nº 7.095/14 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Municipio

DECRETO Nº 7.095/14 DE 14/08/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.985 de 04/12/2013 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.627,44 (Trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) no seguinte projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 05 -SECRETARIA DO DESENVOLV. SOCIAL, FAMILIA E TRABALHO
UNIDADE: 16 - DEPARTAMENTO HABITACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.007 - Implantação de Projetos Habitacionais
Elementos de despesa: 83 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas....R$ 38.627,44

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação - recursos próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos,
14 de agosto de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 7.096/14 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUMREBOM

DECRETO Nº 7.096 /14 DE 19/08/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUMREBOM

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.985 de 04/12/2013 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUMREBOM, no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) no seguinte projeto/atividade abaixo discriminado:
ÓRGÃO: 36 -FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS
PROJETO/ATIVIDADE: 1.030 - Reequipamento Do Fumrebom
Elementos de despesa: 02 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão subtraídos recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos próprios.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos,
19 de agosto de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

Edital Nº. 040/2014

EDITAL Nº. 040/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2013.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 245 de 08 de novembro 2013;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2013, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 20 de agosto de 2014.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 040/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MOTORISTA
MÁRCIO GEOVANI DOBRYCHTOP
CLÓDISON LUIZ VESARO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 98/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 145/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 98/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/09/2014, às 10h15mim, Licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PÓ DE BRITA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E AO REVESTIMENTO DE RUAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO. Recebimento de propostas até as 10h10mim do dia 05/09/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação da Homologação do Pregão Presencial Nº FMS 12/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/14
HOMOLOGAÇÃO: 22/08/14
CONTRATADO: MAIKE ANTONIO NIECKARZ
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK NA COR BRANCA, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
DATA: 22/08/14 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/14
HOMOLOGAÇÃO: 22/08/14
CONTRATADO: RETIFICA MOTOCAR LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS, NA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B ANO 2009
Nº. 106.
VALOR DA DESPESA: R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)

DATA: 22/08/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

Publicação do Resultado do Julgamento do Documento de Habilitação da Concorrência Pública Nº PMC 15/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 104/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 15/2014

O Município de Canoinhas, Santa Catarina, CNPJ sob o n.º 83.102.384/0001-80, com sede na cidade de Canoinhas-SC, na Rua Felipe Schmidt n.º 10, centro, através de sua Comissão de Licitação, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, relativamente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 15/2014. EMPRESAS PARITICPANTES: Retifica Motocar Ltda, Auto Mecanica E Peças Leo, Gapski & Cia Ltda, Panajó Peças Automotivas Nacional Ltda E Thamagi Peças E Serviços Ltda. RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA: AS EMPRESAS RETIFICA MOTOCAR LTDA, AUTO MECANICA E PEÇAS LEO, GAPASKI & CIA LTDA, FORAM CONSIDERADAS HABILITADAS POR TEREM APRESENTADO TODA A DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL E AS EMPRESAS E PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA E THAMAGI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA FORAM CONSIDERADAS INABILITADAS, SENDO: A EMPRESA THAMAGI PEÇAS EM FUNÇÃO DE NÃO CONTER EM SEU CNPJ O RAMO DE ATIVIDADE DE COMÉRIO DE PEÇAS, APENAS SERVIÇOS, CONTRARIANDO O DISPOSTO NO IEM 4.1 DO EDITAL E A EMPRESA PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS POR TER APRESENTADO ALVARA DE FUNCIONAMENTO COM ENDEREÇO DIFERENTE DE TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS, PORTANTO, O LOCAL ONDE FUNCIONA A EMPRESA NÃO POSSUI LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, E , AINDA O REFERIDO ALVARÁ NÃO ESTÁ ACOMPANHADO DA TFF DO EXERCÍCIO, REQUISITO PARA COMPROVAR A VALIDADE DO REFERIDO ALVARÁ. Abre-se, a partir da data de publicação deste, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. A ata encontra-se apensa ao processo licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicação do Resultado Final do Pregão Presencial Nº Fmdr 01/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2014 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 518.000,00

Licitação.....: 1/2014 - PR **1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS E HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DESTINADAS AOS PROGRAMAS PORTEIRA ADENTRO e INCENTIVO A PECUÁRIA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 37797 - HORAS DE TRATOR ESTEIRA - Unidade: hrs								
16267	CARLOS ALBERTO VIEIRA SASS	SOLO	1.000,000	0,0000	179,0000	179.000,00	Venceu	1 *****
15935	CHV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA	CHV	1.000,000	0,0000	180,0000	180.000,00	Perdeu	2
Item.....: 2 - 37790 - HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - Unidade: hrs								
16267	CARLOS ALBERTO VIEIRA SASS	SOLO	1.700,000	0,0000	199,4118	339.000,00	Venceu	1 *****
15935	CHV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA	CHV	1.700,000	0,0000	200,0000	340.000,00	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - SUPLENTE
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - EQUIPE DE APOIO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
JOSÉ CARLOS HERBST - ..... - CRC SC - 031639/O-0

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 89/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 130/2014 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 15.922,00

Licitação.....: 89/2014 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS (LAPIS DE COR, LAPIS PRETO, CADERNOS, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, APONTADOR, GIZ BRANCO E COLORIDO E FITAS ADESIVAS), DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFNAIL DO MUNICÍPIO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 28533 - APONTADOR C/ DEPÓSITO - Unidade: UN								
12653	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	LYKE	1.500,000	0,0000	2,1901	3.285,17	Venceu	1 *****
13042	ELMO PAPELARIA LTDA	FABER	1.500,000	0,0000	2,3973	3.595,96	Perdeu	2
8636	ATACADO OURO VERDE LTDA - ME	vmp	1.500,000	0,0000	0,7000	1.050,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 111040578 - BORRACHA BRANCA OVAL - Unidade: UN								
12653	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	MERCUR	3.000,000	0,0000	0,3665	1.099,50	Venceu	1 *****
13042	ELMO PAPELARIA LTDA	MERCUR	3.000,000	0,0000	0,3996	1.198,80	Perdeu	2
8636	ATACADO OURO VERDE LTDA - ME	MERCUR	3.000,000	0,0000	1,0000	3.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 2416 - CADERNO BROCHURA LINGUAGEM, COM 60 FOLHAS - Unidade: UN								
8636	ATACADO OURO VERDE LTDA - ME	FORONI	4.000,000	0,0000	1,0850	4.340,00	Perdeu	1 *****
12653	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME		4.000,000	0,0000	1,0875	4.330,00	Venceu	2
13042	ELMO PAPELARIA LTDA	CREDEAL	4.000,000	0,0000	1,7400	6.960,00	Desclassif.	3
Item.....: 4 - 17390 - LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES (GRANDE) - Unidade: CXA								
12653	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	GREENCASTLE	1.000,000	0,0000	2,4740	2.474,00	Venceu	1 *****
13042	ELMO PAPELARIA LTDA	LABRA	1.000,000	0,0000	2,6471	2.647,10	Perdeu	2
8636	ATACADO OURO VERDE LTDA - ME	MASTER PRINT	1.000,000	0,0000	3,9000	3.900,00	Desclassif.	0
Item.....: 5 - 7420 - LÁPIS PRETO- RESINADO - Unidade: UN								
12653	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	LEONORA	5.000,000	0,0000	0,3665	1.832,50	Venceu	1 *****
13042	ELMO PAPELARIA LTDA	MAKE	5.000,000	0,0000	0,2597	1.298,50	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **130/2014** **Processo Administrativo:** **15.922,00**
Licitação.....: **89/2014 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS (LAPIS DE COR, LAPIS PRETO, CADERNOS, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, APONTADOR, GIZ BRANCO E COLORIDO E FITAS ADESIVAS), DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFNAIL DO MUNICÍPIO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 7420 - LÁPIS PRETO- RESINADO - Unidade: UN								
8636	ATACADO OURO VERDE LTDA - ME	MASTER PRINT	5.000,000	0,0000	0,2500	1.250,00	Desclassif.	0
Item.....: 6 - 27340 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Unidade: UN								
12653	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	BIC	500,000	0,0000	0,5498	274,90	Venceu	1 *****
13042	ELMO PAPELARIA LTDA	BIC	500,000	0,0000	0,4395	219,75	Perdeu	2
8636	ATACADO OURO VERDE LTDA - ME	BRW	500,000	0,0000	0,5500	275,00	Desclassif.	0
Item.....: 7 - 111040581 - GIZ BRANCO LOUSA, ANTIALÉRGICO, PLASTIFICADO, CX C/ MÍN. 50 - Unidade: UN								
12653	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME		800,000	0,0000	1,1936	954,88	Venceu	1 *****
13042	ELMO PAPELARIA LTDA	DELTA	800,000	0,0000	1,2200	976,00	Perdeu	2
8636	ATACADO OURO VERDE LTDA - ME	DELTA	800,000	0,0000	1,4352	1.148,16	Perdeu	3
Item.....: 8 - 111040582 - GIZ COLORIDO LOUSA, ANTIALERGICO, PLASTIFICADO, CX C/ MIN. 5 - Unidade: UN								
12653	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME		400,000	0,0000	1,6578	663,12	Venceu	1 *****
13042	ELMO PAPELARIA LTDA	DELTA	400,000	0,0000	1,6300	652,00	Perdeu	2
8636	ATACADO OURO VERDE LTDA - ME		400,000	0,0000	1,7396	695,84	Perdeu	3
Item.....: 9 - 14019 - ROLO DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50MM - Unidade: UN								
12653	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	JOCAR	200,000	0,0000	1,8326	366,52	Venceu	1 *****
13042	ELMO PAPELARIA LTDA	FLAX	200,000	0,0000	1,5783	315,66	Perdeu	2
8636	ATACADO OURO VERDE LTDA - ME	DELFIX	200,000	0,0000	1,9000	380,00	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **130/2014** **Processo Administrativo:** **15.922,00**

Licitação.....: **89/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS (LAPIS DE COR, LAPIS PRETO, CADERNOS, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, APONTADOR, GIZ BRANCO E COLORIDO E FITAS ADESIVAS), DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFNAIL DO MUNICÍPIO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 111040579 - ROLO DE FITA ADESIVA MARRON (TIPO CREPE) 50X50 - Unidade: UN								
12653	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME	EUROCEL	100,000	0,0000	6,4141	641,41	Venceu	1 *****
13042	ELMO PAPELARIA LTDA	EUROCELL	100,000	0,0000	6,9923	699,23	Perdeu	2
8636	ATACADO OURO VERDE LTDA - ME	DELFIX	100,000	0,0000	7,0000	700,00	Desclassif.	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)

FRANCIÉLE TISCHLER QUADROS - ..... - SUPLENTE

ANDRESSA CASSIAS PEREIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO

CLÁUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - SUPLENTE

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC

VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

FMH Processo Licitatório Nº 6/2014 - Pregão Presencial Nº 5/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 6/2014
Pregão Presencial Nº 5/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de construção utilizados pra reforma de 22 (vinte e duas) unidades habitacionais de munícipes beneficiados pelo Programa COHAB CIDADÃ 2, conforme Convênio n° 2014TR002112. Com Recursos do Convênio Estadual.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 18/09/2014.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8719, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 25 de Agosto de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Licitações

PMC Processo Licitatório Nº 135/2014 - Pregão Presencial Nº 86/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 135/2014
Pregão Presencial Nº 86/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e conserto do Veículo DUCATO MULTIJET 2.3, Placa MHX 2089, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, com fornecimento de peças genuínas com a devida comprovação da origem com nota fiscal. Com Recursos Próprios, da Educação e FUNDEB.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00 horas, para abertura da Seção às 14:05 horas do dia 17/09/2014.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Global
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 25 de agosto de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

Portaria 662/2014

PORTARIA Nº 662, DE 22 DE AGOSTO DE 2014
Altera a composição dos membros da Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de Obra, na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 73 da Lei 8.666/1993 e em conformidade com a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do artigo 1º da portaria nº 175/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
IV - Rafael Edgar Tonial, inscrito no CPF sob o nº 029.196.339-02, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Trânsito e Transporte;

(...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de agosto de 2014.

Capinzal - SC, em 22 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Resolução 07/2014

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 13 DE AGOSTO DE 2014
Cessa efeito, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 17, IX do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Cessado efeito a Resolução nº 01/2014 de 02 de janeiro de 2014 que nomeou Elena Casagrande Rech, brasileira, casada, nascida em 14 de dezembro de 1978, inscrita no CPF sob o nº 026.199.239-21, como Tesoureiro do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR), a contar de 13 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data supra.

Capinzal, em 13 de agosto de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

Resolução 08/2014
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 14 DE AGOSTO DE 2014
Nomeia Tesoureiro, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 17, IX do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada Gisela Nara Martins, brasileira, separada, nascida em 25 de setembro de 1968, inscrita no CPF sob o nº 613.251.559-34, para exercer as funções de Tesoureiro do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR).

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária de Escola, nível 261, referencia J, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data supra.

Capinzal, em 14 de agosto de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

Caxambu do Sul

Prefeitura

Extrato de Contrato 44/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.:
44/2014
Contratante.:
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratado..:
LEONIR DALMAGRO.

Objeto ..... :
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES DE MAESTRO DO CORAL ITALIANO PARA MINISTRAR AULAS DE CANTO, REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DUAS VEZES POR SEMANA E APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL E MUNICÍPIOS VISINHOS, DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPTO DE CULTURA.
Valor ..... :
R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Vigência ..... :

Início : 21/08/2014 Término : 31/12/2014.

CAXAMBU DO SUL, 21 de Agost o de 2014.
VILMAR FOPPA
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Contrato 45/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.:
45/2014
Contratante.:
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratado..:
ABASTECEDORA CAXAMBU LTDA EPP

Objeto ..... :
FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729K PLACA KHD 1925 E ROLO COMPACTADOR JCB VM115, SENDO: 7.000 mil litros de óleo diesel S-10.
Valor ..... :
R$ 18.823,00 (dezoito mil oitocentos e vinte e três centavos).
Vigência ..... :

Início : 22/08/2014 Término : 31/12/2014.

CAXAMBU DO SUL, 22 de Agost o de 2014.
VILMAR FOPPA
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Ata Registro de Preços 07/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Ata Nº.:	07/2014
Detentora:	MERCADO E AÇOUGUE BOTTIN LTDA ME, EUNICE LESSA CHIARELLO ME e ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME.
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV).

7	APRESUNTADO SUINO	kg	SATIARI	15,000	12,4900	187,35
13	BISCOITO DOCE MARIA 700GR	un	CASAREDO	6,000	5,9900	35,94
14	BISCOITO SORTIDO 335G	un	PISININI	5,000	2,9900	14,95
15	CAFÉ SOLUVEL EM PÓ 200 GR.	lt	IGUAÇU	40,000	8,7800	351,20
16	CALDO DE GALINHA 126 G	un	MAGGI	10,000	2,2900	22,90
23	CREME DE LEITE EMBAL. DE 200 GR	un	ITALAC	20,000	1,4900	29,80
24	DOCE FRUTAS DIVERSOS SABORES 900 GR	un	AUREA	10,000	5,6900	56,90
27	FARINHA DE MILHO EMB. 05KG	pt	NICOLAU	4,000	8,9900	35,96
28	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMB. 05KG	pt	NICOLAU	5,000	8,4900	42,45
29	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBAL. DE 01 KG	un	AZULÃO	10,000	4,1900	41,90
30	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBAL. DE 01 KG	pt	AZULÃO	15,000	3,7500	56,25
31	FERMENTO BILOGICO SECO P/ PÃO EMB. DE 125G	un	GOOD INSTA	5,000	3,9900	19,95
34	LEITE CONDENSADO EMBAL. 395 G	lt	ITALAC	20,000	3,0000	60,00
40	MARGARINA VEGETAL EMBAL. DE 01 KG	un	SOYA	5,000	4,1900	20,95
41	MILHO VERDE EMBAL. DE 200G	un	QUERO	30,000	1,4000	42,00
42	OLÉO DE SOJA EM EMBAL. DE 900 ML.	un	COAMO	20,000	3,2900	65,80
46	SAL REFINADO IODADO EMBAL. DE 01 KG	pt	ZIZO	10,000	1,5000	15,00

Fornecedor: 166 - EUNICE LESSA CHIARELLO ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ABOBRINHA	kg	NACIONAL	10,000	2,9500	29,50
5	ALFACE	un	NACIONAL	20,000	1,9000	38,00
6	ALHO	kg	NACIONAL	1,000	14,9500	14,95
9	BANANA	kg	CATURA	80,000	1,4000	112,00
10	BATATA INGLESA MONALISA LAVADA DE BOA QUALIDADE.	kg	INGLESA	10,000	1,4900	14,90

17	CARNE BOVINA (BIFE) MISTO	kg	BOVINO	30,000	14,9500	448,50	
18	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª	kg	BOVINA	40,000	10,5000	420,00	
20	CEBOLA	kg	NACIONAL	20,000	1,9900	39,80	
36	MAÇÃ NACIONAL	kg	NACIONAL	40,000	3,2500	130,00	
38	MAMÃO	kg	NACIONAL	20,000	2,9500	59,00	
39	MANDIOCA	kg	COLONIAL	15,000	2,9500	44,25	
43	OVO DE GALINHA	dz	COLONIAL	10,000	4,8000	48,00	
44	QUEIJO COLONIAL	kg	MOCELIM	15,000	17,6000	264,00	
45	Repolho de boa qualidade	un	NACIONAL	5,000	3,5000	17,50	
47	SALSICHA	kg	AURORA	10,000	9,9000	99,00	
48	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO EMBAL. DE 500 ML.	un	MAGUARI	10,000	9,1000	91,00	
49	TOMATE	kg	NACIONAL	40,000	3,9900	159,60	

Fornecedor: 2334 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI	kg	DA COLONIA	20,000	5,3000	106,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	pt	APTI	30,000	3,4500	103,50
4	AÇÚCAR CRISTAL EM EMBAL. DE 05 KG.	pt	ALTO ALEGR	14,000	9,4500	132,30
8	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 EMBAL. DE 05 KG	pt	FAZENDA	6,000	9,9000	59,40
11	BEBIDA LACTEA 01 LITRO	pt	SANTA CATA	150,000	1,8000	270,00
12	BETERRABA	kg	DA COLONIA	20,000	2,0000	40,00
19	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) CONGELADA	kg	AURORA	30,000	4,9000	147,00
21	CENOURA	kg	DA COLINIA	20,000	2,1000	42,00
22	COCO RALADO EMBAL. 100G	pt	DAJU	5,000	2,2000	11,00
25	ERVILHA EMBAL 200G	lt	STELLA	30,000	1,2500	37,50
26	EXTRATO DE TOMATE EMBAL. 850 G	un	DAJUDA	8,000	5,6000	44,80
32	FERMENTO EM PÓ 250G	un	MONOPOL	7,000	4,5000	31,50
33	LARANJA	kg	DA COLONIA	40,000	1,7000	68,00
35	LEITE INTEGRAL TIPO C 01 LITRO	un	SABOR COL	350,000	2,9800	1.043,00
37	MACARRÃO	kg	OGLIARI	20,000	2,8000	56,00

Vigência ..... : Início : 22/08/2014 Término : 22/08/2015.
Licitação....: Pregão Presencial n° 36/2014.

CAXAMBU DO SUL, 22 de Agosto de 2014.

VILMAR FOPPA
PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 23/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 23/2014 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 23/2014.
Vigência: 04/08/2014 à 31/12/2014
Processo Licitatório nº 71/2014
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: MONIQUE DA SILVEIRA SARDÁ
Valor: R$ 30,00 (trinta reais), por consulta.
Objeto: O presente contrato tem por objeto à contratação de um profissional médico, especialista na área de clinica geral, à realização de consultas médicas mensais na referida área, de acordo com especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência.
1.2 Relacionadas abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CLINICA GERAL	CONSULTAS	ATÉ 250

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2014.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Portaria Nº 334 de 22.08.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 334/2014

- CONSIDERANDO, a apresentação da Declaração de Desistência de Vaga;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n° 006, de 23.12.99, e conforme art.16 inciso I, da Lei nº 0085 de 30.06.99.
RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 182/2014, de 30.04.2014, que admitiu em caráter temporário a Servidora Pública, RAFAELA GUIMARÃES, para exercer as funções de Professora-ACT-10 horas, junto ao Projeto "Reforço Escolar" nas turmas do 1º ao 5º ano, no Centro Educacional de Ensino Fundamental no Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO,
22 de agosto de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 335 de 22.08.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 335/2014

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho da servidora pública MARCIA MACIEL, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21.08.2014.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO,
22 de agosto de 2014.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 336 de 22.08.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIAN° 336/2014

CONSIDERANDO, os efeitos da Portaria nº 325 de 18.08.2014, da Servidora Publica RITA DE CASSIA PEREIRA, que concede Licença para Tratamento de Saúde;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário ANGÉLICA SILVEIRA SYPRIANY, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível I, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na Turma do 5º ano series iniciais, no Centro Educacional DE Ensino Fundamental, pelo período de 25.08.2014 a 27.09.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO,
22 de agosto de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Ratificação Inexigibilidade de Licitação 05/ Pmcs/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. INEXIGIBILIDADE N. 05/PMCS/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 79/PMCS/2014 - RATIFICAÇÃO. Torno público que nesta data foi RATIFICADA a inexigibilidade de licitação para a contratação de Filipe Martyn, para a realização de show, no dia 27 de setembro de 2014, em comemoração à festividade de emancipação política administrativa do município, chamada COCALFEST 2014, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 1.500,00, em favor de Filipe Marcolino, próprio artista, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Cocal do Sul, 20 de agosto de 2014.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

Ratificação Inexigibilidade de Licitação 06/ Pmcs/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. INEXIGIBILIDADE N. 06/PMCS/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/PMCS/2014 - RATIFICAÇÃO. Torno público que nesta data foi RATIFICADA a inexigibilidade de licitação para a contratação do Grupo Sertanerão, para a realização de show, no dia 27 de setembro de 2014, em comemoração à festividade de emancipação política administrativa do município, chamada COCALFEST 2014, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 1.500,00, em favor de Deivid Silveira Della Bruna, próprio artista, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Cocal do Sul, 20 de agosto de 2014.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N. 90/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 90/14 DA PMCS. Processo de Licitação n. 72/PMCS/2014. Modalidade: Pregão Presencial n. 36/ PMCS/2014. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS NEGRO LTDA - ME. ASSINATURA: 15/08/2014. VIGÊNCIA: 31/12/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 3.3.90.30.07(60); 3.3.90.30.07(61). OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios(merenda escolar), no atendimento ao Município de Cocal do Sul. VALOR: R$ 12.000,00(doze mil reais).

Extrato de Contrato N. 92/14

EXTRATO DO CONTRATO N° 92/14 DA PMCS. Processo de Licitação n. 72/PMCS/2014. Modalidade: Pregão Presencial n. 36/ PMCS/2014. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: DENISE RODRIGUES CANDIOTTO ME. ASSINATURA: 15/08/2014. VIGÊNCIA: 31/12/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 3.3.90.30.07(60); 3.3.90.30.07(61). OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios(merenda escolar), no atendimento ao Município de Cocal do Sul. VALOR: R$ 117.728,50(cento e dezessete mil setecentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos).

Extrato de Contrato N. 88/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 88/14 DA PMCS. Processo de Licitação n. 72/PMCS/2014. Modalidade: Pregão Presencial n. 36/ PMCS/2014. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP. ASSINATURA: 15/08/2014. VIGÊNCIA: 31/12/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 3.3.90.30.07(60); 3.3.90.30.07(61). OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios(merenda escolar), no atendimento ao Município de Cocal do Sul. VALOR: R$ 28.212,50 (vinte e oito mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

Extrato de Contrato N. 94/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 94/14 DA PMCS. Processo de Licitação n. 72/PMCS/2014. Modalidade: Pregão Presencial n. 36/ PMCS/2014. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: I.S. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ASSINATURA: 15/08/2014. VIGÊNCIA: 31/12/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 3.3.90.30.07(60); 3.3.90.30.07(61). OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios(merenda escolar), no atendimento ao Município de Cocal do Sul. VALOR: R$ 35.633,00(trinta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais).

Concórdia

Prefeitura

Extrato do Termo de Compromisso Nº 093
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 093/2014

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 080.000.919-33, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante CRISTIANE JANTARA DA SILVA inscrito (a) no CPF-MF sob nº 097.470.809-74, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R$ 653,54 (seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO: 01.08.2014 a 30.07.2016.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 094
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 094/2014

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto ao GP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 080.000.919-33, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante WELIDA LETICIA LOPES inscrito (a) no CPF-MF sob nº 084.308.939-38, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R$ 653,54 (seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO: 15.08.2014 a 14.08.2016.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 095
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 095/2014

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 080.000.919-33, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante DANRLEI DE SOUZA ANTUNES inscrito (a) no CPF-MF sob nº 095.181.279-30, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R$ 653,54 (seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO: 12.08.2014 a 11.08.2016.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 096
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 096/2014

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEDES, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 080.000.919-33, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante SERGIO EDUARDO GONÇALVES FERREIRA inscrito (a) no CPF-MF sob nº 099.769.159-00, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R$ 653,54 (seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO: 04.08.2014 a 03.08.2016.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 097
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 097/2014

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 080.000.919-33, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante RAFAELA PEREIRA BATTISTELLA inscrito (a) no CPF-MF sob nº 097.343.439-20, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R$ 653,54 (seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO: 04.08.2014 a 03.08.2016.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 098
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 098/2014

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMAD, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 080.000.919-33, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante JENIFER GABRIELA CASSOL inscrito (a) no CPF-MF sob nº 095.163.589-18, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R$ 653,54 (seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO: 15.08.2014 a 14.08.2016.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 099
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 099/2014

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 080.000.919-33, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante JANAINA LEMOS DE JESUS inscrito (a) no CPF-MF sob nº 106.975.719-55, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa

equivalente a R$ 653,54 (seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO: 04.08.2014 a 03.08.2016.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 101

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 099/2014

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 080.000.919-33, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante PAMELA PATRICIA FRANZONI inscrito (a) no CPF-MF sob nº 095.726.759-23, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R$ 653,54 (seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO: 04.08.2014 a 03.08.2016.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 102

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 099/2014

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEDES, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 080.000.919-33, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante GABRIEL REFOSCO inscrito (a) no CPF-MF sob nº 090.260.209-88, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R$ 653,54 (seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO: 11.08.2014 a 10.08.2016.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 103

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 103/2014

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEDES, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 080.000.919-33, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante FABIANE PALLAS inscrito (a) no CPF-MF sob nº 100.777..419-35, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R$ 653,54 (seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO: 13.08.2014 a 12.08.2016.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 104

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 104/2014

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 080.000.919-33, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante ANDREIA MARCIA DE OLIVEIRA inscrito (a) no CPF-MF sob nº 115.282.939-40, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R$ 653,54 (seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO: 04.08.2014 a 03.08.2016.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 105

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 105/2014

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 080.000.919-33, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante ANA PAUL DIAS BUENO inscrito (a) no CPF-MF sob nº 110.121.919-07, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R$ 653,54 (seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO: 13.08.2014 a 12.08.2016.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 106

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 106/2014

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMUS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 080.000.919-33, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante IOLANDA RODRIGUES BIFF inscrito (a) no CPF-MF sob nº 104.486.629-22, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R$ 653,54 (seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO: 07.08.2014 a 06.08.2016.

Extrato do Contrato N° 302/2014 -PMC

Contrato Nº : 302/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LA INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTA
Licitação : Pregão Presencial 83/2014
Objeto : Aquisição de equipamentos de informática e matérias para escritório, novos, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência : Início: 13/08/2014 Término: 12/08/2015
Assinatura : 13/08/2014

Valor R$: 2.368,00 (Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais)

Dotação : 6 - 02.001.1001.344905235000000.01000001

Dotação : 6 - 02.001.1001.344905242000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.1002.344905235000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.1002.344905242000000.01000001

Dotação : 34 - 05.001.1003.344905235000000.01000001

Dotação : 34 - 05.001.1003.344905242000000.01000001

Dotação : 41 - 06.001.2012.344905235000000.01010000

Dotação : 83 - 07.001.1008.344905235000000.01000001

Dotação : 83 - 07.001.1008.344905242000000.01000001

Dotação : 103 - 08.001.1009.344905235000000.01000001

Dotação : 115 - 08.001.2027.344905242000000.01000001

Dotação : 145 - 09.002.2605.344905235000000.01000001

Dotação : 146 - 10.001.1012.344905242000000.01000001

Dotação : 168 - 11.001.1013.344905235000000.01000001

Dotação : 270 - 17.001.1451.344905235000000.01000001

Dotação : 287 - 18.001.1501.344905235000000.01000001

Dotação : 339 - 15.001.2201.344905235000000.03520000

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 375/2014

DECRETO Nº375 /2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. FRANCIELE MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 19 de agosto de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 376/2014

DECRETO Nº 376, DE 21 DE AGOSTO DE 2014
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder à Sra. ZENILDA MALACARNE STAKONSKI , ocupante do cargo de Enfermeira, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social , 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 08/08/2012 a 07/08/2013, que serão gozadas a partir de 01/09/2014.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de agosto de 2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 21 de agosto de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZENILDA MALACARNE STAKONSKI
Ciente em:____/____/2014

Coronel Freitas

Prefeitura

Errata Pregão Presencial FMS R.P Nº 17/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 17/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a possível AQUISIÇÃO DE LEITE FORMULA INFANTIL, conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" deste Edital.

ADENDO Nº 02 AO EDITAL DE PREGÃO FMS R.P Nº 17/2014
1 - O Município de Coronel Freitas - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através de seu Prefeito Municipal Mauri José Zucco, TORNA PÚBLICO que em virtude da necessidade de adequação do ANEXO D, para o atendimento das necessidades do Município, foram feitas as seguintes alteração no edital:

2 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Fica alterado no Edital todos os ITENS do ANEXO D do processo licitatório Pregão Presencial FMS nº 017/2014, relativo ao Processo de Licitação n° 021/2014 conforme segue a nova redação:
ITEM 01 - LATA 400 GRAMAS - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES, DENSIDADE CALORICA NO MINIMO 66 KCAL/100 ML. POSSUI NO MINIMO 8% DE PROTEÍNAS MINIMO (60% SORO DE LEITE E 30% CASEÍNA), MINIMO 44% DE CARBOIDRATOS, MINIMO 48% DE LIPIDIOS. COM PREBIOTICOS, COM DHA E ARA.
ITEM 02 - LATA DE 400 GRAMAS - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES, DENSIDADE CALORICA NO MINIMO 67 KCAL/100ML. MINIMO 12% DE PROTEINAS LACTEAS, MINIMO 50% SORO DO LEITE E 40% CASEINA, MINIMO 40% CARBOIDRATOS, COM NO MINIMO 70% DE LACTOSE, MINIMO 41% DE LIPIDIOS. COM PREBIOTICOS COM DHA E ARA.

ITEM 03 - LATA 400 GRAMAS, FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES, DENSIDADE CALORICA NO MINIMO 60 KCAL/100ML, MINIMO 8% DE PROTEINAS, MINIMO 80% PEPTIDEOS E 10% AMINOACIDOS LIVRES, MINIMO 40% DE CARBOIDRATOS, MINIMO 30% LACTOSE E 55% MALTODEXTRINA, MINIMO 40% DE LIPIDIOS.

ITEM 04 - LATA DE 350 GRAMAS - COMPLEMENTO ALIMENTAR LACTEO EM PO DE EXCELENTE SABOR, COMPLEMENTO M VITAMINAS E MINERAIS. ENRIQUECIDO COM MINIMO 25 NUTRIENTES (VITAMINAS E MINERAIS). NAO CONTER GLUTEN. DENSIDADE CALORICA MINIMO 140 KCAL/40G, MINIMO 1,7G DE PROTEINAS, MINIMO 34G DE CARBOIDRATOS, 0G DE GORDURAS.

ITEM 05 - LATA 450 GRAMAS - COMPLEMENTO ALIMENTAR LACTEO EM PO DE EXCELENTE SABOR, COMPLETO EM VITAMINAS E MINERAIS. ENRIQUECIDO NO MINIMO EM 20 NUTRIENTES (VITAMINAS E MINERAIS). NÃO CONTER GLUTEM, DENSIDADES CALORICA MINIMO 140 KCAL/40G, MINIMO 2,6G DE PROTEINAS, MINIMO DE 33G DE CARBOIDRATOS, 0G DE GORDURAS.

Em conseqüência das alterações efetuadas, ficam alterados a data e o horário para o recebimento das credenciais, propostas e documentação. A nova data de abertura dar-se-á até as 08h30min do dia 04 de Setembro de 2014, na SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, sito à Avenida Santa Catarina, 1022 - Centro - Coronel Freitas - SC

3 - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 017/2014.

Coronel Freitas-SC, 23 de Agosto de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº 194, de 13 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 194, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.
DETERMINA A VINCULAÇÃO DO VEÍCULO RENAULT/CLIO AUTHENTIQUE 1.0, 16 V, PLACA MLN2258, À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de 28/10/1994, resolve:

Considerando as necessidades para o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:
Art. 1º O veículo RENAULT/CLIO AUTHENTIQUE 1.0, 16 V, placa MLN2258, código de patrimônio nº 4655, anteriormente incorporado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, passa a ser vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 13 de Agosto de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamento e Finanças.

Decreto Nº. 195, de 14 de Agosto de 2014

DECRETO Nº. 195, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU FAVRETTO, Prefeito Municipal de Coronel Marins de Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 117 da Lei Orgânica Municipal de 28 de outubro de 1994, resolve:

ALTERAR:

Art. 1º Fica alterada a Comissão do Programa Bolsa Família, do município de Coronel Martins, SC.

Art. 2º A Comissão tem caráter consultivo e propositivo, de coordenar e operacionalizar o programa Bolsa Família.

Art. 3º São atribuições desta Comissão:
- Estruturar uma equipe multisetorial de coordenação do Programa no município;
- Prover as condições necessárias para sua operação (estrutura física e logística);
- Assegurar a oferta de serviços essenciais de saúde, educação, acompanhamento alimentar e nutricional para viabilizar o cumprimento das condicionalidades por parte das famílias beneficiárias;
- Viabilizar a oferta de ações complementares ao Programa, com vistas a criar meios e condições de promover a emancipação das famílias beneficiárias;
- Prover as condições para a validação da seleção das famílias por parte instancia de controle social;
- Coordenar o processo de cadastramento, seleção, renovação, suspensão e desligamento das famílias beneficiárias;
- Capacitar os profissionais envolvidos;
- Avaliar o desempenho e o impacto do Programa no município;
- Apoiar os conselhos municipais a fim de garantir o controle social do Programa;
- Compartilhar as informações com os representantes dos conselhos municipais para viabilizar o acompanhamento do Programa;
- Colaborar com o Poder Judiciário na redução do sub-registro civil e na emissão de documentação para as famílias beneficiárias;
- Informar periodicamente à Secretaria Executiva do Programa e aos Ministérios Setoriais os dados sobre o cumprimento das condicionalidades.

Art. 4º Os membros que compõem a comissão municipal do Programa Bolsa Família do município de Coronel Martins SC, é composta pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Talita Scheffer Gitrone
Suplente: Lidia de Barba

Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Sandra Regina Previatti;
Suplente: Marines Bento;

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Mara de Quadros Pozzer
Suplente: Liliane Biazin Campagnolo

Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Gilberto de Oliveira
Suplente: Belonir dos Santos

Representante do Departamento de Assistência Social:
Titular: Sandra Regina Scudella
Suplente: Rosa Maria Camargo

Representante do Grupo de Idosos:
Titular: Ari Cecatto
Suplente: Domingas Bassani

Representante da APAE
Titular: Lorete Zanco Mores
Suplente: Raqueli de Oliveira Dias da Silva

Representante da APP do Colégio Estadual Profª. Olga Nunes de Abreu:
Titular: Libera Galeti Fin
Suplente: Eliamar Comachio Favretto

Representante do Clube de Mães:
Titular: Rosmari Souza de Lima
Suplente: Ines Turmina

Representante da Igreja Católica:
Titular: Claudiomir Conte
Suplente: Neimar Cassol

Art. 5º Na primeira reunião, os membros nomeados no artigo anterior escolherão entre si, um Presidente e um Secretário, que coordenarão os trabalhos da comissão.

Art. 6º A comissão é nomeada pelo período em que durar o Programa BOLSA FAMÍLIA podendo seus membros serem substituídos livremente e no interesse público.

Art. 7º Os serviços prestados pelas pessoas nomeadas através deste Decreto, serão considerados relevantes para o município, sem direito a qualquer remuneração.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 176, de 15 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, SC em 14 de agosto de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Portaria Nº. 142 de 11 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº. 142 DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 18/08/2014 á 16/09/2014.

Nome Cargo Referência
Neimar Cassol Agente Administrativo 01/07/2012 a 30/06/2013

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 11 de agosto de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária de Administração, Planejamentos e Finanças.

Portaria Nº. 143, de 11 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº. 143, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 113 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 30 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 16/08/2014 á 14/09/2014.

Nome Cargo Referências
Avenir Cecatto Vigia 03/2010 a 03/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 11 de agosto de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças.

Portaria Nº 144 de 19 de Agosto 2014.

PORTARIA Nº 144 DE 19 DE AGOSTO 2014.
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

DESIGNAR:

Art. 1º A Servidora Pública Municipal Senhora Edenilce Pagnoncelli Chittó, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, para exercer as funções junto ao Setor da Junta de Serviço Militar e Delegacia Regional da Polícia Civil (identificação) vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 20 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº. 034 de 01 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 19 de agosto de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Portaria Nº. 145, de 19 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº. 145, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 108 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2014 de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Senhora, Carmelinda Biazin Gaio ocupante do Cargo de PCE Assistente, por um período de 10 (dez) dias, a partir do dia 19 de agosto a 28 de agosto de 2014, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 19 de agosto de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Portaria Nº. 146, de 19 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº. 146, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA COMO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994; RESOLVE;

DESIGNAR:

Art. 1º A servidora abaixo relacionada como gestora do Programa Bolsa Família, bem como assinar documentos pertinentes e movimentos de contas bancárias, a partir de 19 de agosto de 2014.

Servidora	Cargo	Órgão
Sandra Aparecida Scudella	Assistente Social	FMAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 19 de agosto de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
19 de agosto de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamento e Finanças.

Anexo TC-07/94 - Dados E Texto de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso A Título Precário de Bem Imóvel Nº 048 de 08 de Agosto de 2014

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE BEM IMÓVEL Nº 048 DE 08 de AGOSTO DE 2014

MÊS/ANO: AGOSTO/2014. NÚMERO CONTRATO: 048/2014

VALOR TOTAL CONTRATO: A presente autorização de uso opera-se de forma gratuita.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/08/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Concessão de Direito Real de Uso a título precário de Bem Imóvel, abaixo relacionado, de propriedade do Município de Coronel Martins - SC, para utilização exclusiva da Mitra Diocesana de Chapecó, com a finalidade de beneficiar toda a Comunidade da Linha Progresso, de Coronel Martins-SC, em conformidade com a Lei Municipal nº 629 de 30 de julho de 2014.

Descrição do Bem:
Área de utilidade pública com 2.000m², matrícula nº 7.441, em parte de lote rural nº. 07, localizada na Linha Progresso, interior do Município de Coronel Martins/SC.

Controle Patrimonial: 30076

TIPO PESSOA (1/2): 2
CPF/CNPJ: 83.305.235/0001-19

CONCESSIONÁRIA: Mitra Diocesana de Chapecó- Paróquia de são Domingos.

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 20 (vinte) anos a partir da data da assinatura do contrato.

Anexo TC-07/94 - Dados E Texto de Contrato 047
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 047

MÊS/ANO: junho de 2014
NÚMERO CONTRATO 047/2014

VALOR MENSAL CONTRATO: R$ 47.887.45 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais com quarenta e cinco centavos)

INÍCIO DA VIGÊNCIA E VENCIMENTO DO CONTRATO: 120 (cento e vinte dias) dias a contar da data de assinatura.

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a pavimentação com pedras irregulares e drenagem pluvial em parte da Rua Aires. Tudo conforme projeto memorial descritivo e planilha orçamentaria

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dra. Milena Comachio OAB/SC 32804

TIPO DE PESSOA (1/2): 1 CPF/CGC: 04.260.696/0001-46

LOCADOR: BRITADOR SÃO DOMINGOS LTDA - ME

Correia Pinto

Prefeitura

Pregão Presencial - Processo 11/2014 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 11/2014 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AOS PACIENTES DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS. Tipo: Menor preço por GLOBAL. Abertura dos envelopes: 05/09/2014 às 14:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br
Correia Pinto/SC, 25 de agosto de 2014.

VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro Municipal

Corupá

Prefeitura

Pregão Presencial 059/2014

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

AVISO LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 059/14
OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09 horas do dia 26/08/2014 às 09 horas do dia 05/09/2014.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 05/09/2014.

TIPO: Menor Preço por item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.

HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 25 de Agosto de 2014
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

Aditivos de Contratos 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 008/2014.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Macoenge Ltda -EPP
Objeto: Contratação de empresa para executar serviços e fornecimento de materiais para realização de ampliações e reformas nos postos de saúde do Bairro União Origem: Tomada de Preço 011/2014 FMS - Por esse instrumento Aditava-se o prazo do contrato para 31/12/2014. -

Dionísio Cerqueira 22/08/2014.
João Stahl
Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 009/2014.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Macoenge Ltda -EPP
Objeto: Contratação de empresa para executar serviços e fornecimento de materiais para realização de ampliações e reformas nos postos de saúde do Bairro Três Fronteiras. Origem: Tomada de Preço 011/2014 FMS - Por esse instrumento Aditava-se o prazo do contrato para 31/12/2014.

Dionísio Cerqueira 22/08/2014.
João Stahl
Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 021/2014.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Construtora da Cruz Ltda - ME
Objeto: Contratação de empresa para executar serviços e fornecimento de materiais para realização de ampliações e reformas nos postos de saúde do Distrito de Idamar e Distrito de Jorge Lacerda. Origem: Tomada de Preço 025/2014 FMS - Por esse instrumento Aditava-se o prazo do contrato para 31/12/2014.

Dionísio Cerqueira 22/08/2014.
João Stahl
Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 022/2014.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JCV Construção e Incorporação Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para executar serviços e fornecimento de materiais para realização de ampliações e reformas nos postos de saúde do Distrito de São Pedro Tobias Origem: Tomada de Preço 025/2014 FMS - Por esse instrumento Aditava-se o prazo do contrato para 31/12/2014.

Dionísio Cerqueira 22/08/2014.
João Stahl
Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL D DE DIONÍSIO CERQUEIRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 082/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal
Contratado: Itajui Engenharia de Obras Ltda
Objeto: Rede coletora de esgotos, ligações, estações elevatórias, linhas de recalque e ete - estação de tratamento de esgotos, no perímetro urbano da cidade de Dionísio Cerqueira / SC Origem: Concorrência 073/2014 FMS - Por esse instrumento Aditava-se o prazo do contrato para 31/12/2014.

Dionísio Cerqueira 22/08/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL D DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 016/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal
Contratado: Elírio Olbermann -ME
Objeto: Aquisição de materiais de construção para a Administração Municipal Origem: Pregão 014/2014 PMDC - Por esse instrumento Aditava-se 25% do valor dos itens do principal 016/2014- Valor R$.6.125,00

Dionísio Cerqueira 22/08/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL D DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 020/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal
Contratado: Edemar da Silva - ME
Objeto: Prestação de serviços elétricos para iluminação Pública
Origem: Pregão 019/2014 PMDC - Por esse instrumento Aditava-se 22% do valor dos itens do principal 020/2014- Valor R$.5.280,00

Dionísio Cerqueira 22/08/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

Resultado de Licitações FMS 042/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Pregão nº 042/2014, Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde Municipal de Dionísio Cerqueira, SC Vencedores: A.G Kienen Cia Ltda. - Valor R$ 12.111,00 - Altermed. Mat. Med. Hospitalar Ltda. - Valor R$ 706,40 - Andrômeda Distribuidora de Med. Ltda. - Valor R$ 4.277,50 - Angai Distrib. De Medicam. Ltda - Valor R$ 7.553,00 - Angeomed. Com de Prod.. Med. Hospitalares Ltda. - Valor R$ 1.881,00 - Centermed. Com.de Prd Hospitalares Ltda Valor R$ 4.404,00 - Comercial Cir. Rio Clarence Ltda. - Valor R$ 5.210,00 - Damedi - Dambros Com de Med. Ltda. - Valor R$ 8.219,40 - Dimaster - Com e Serviços Hospitalares Ltda. - Valor R$ 12.111,00 - Mauro Marciano G. Freitas Ltda - Valor R$ 1.821,00 - Prosaúde Distr. De Medic .Ltda - Valor R$ 3.930,00- S&R Distr. Ltda - Valor R$ 1.770,80

Dionísio Cerqueira 21/08/2014
Deliziane L. dos Santos
Gestora do HMDC

Doutor Pedrinho

Prefeitura

Portaria 102/2014

PORTARIA no 102, de 14 de agosto de 2014.
Designar servidora para atuar como Médica Clínica Geral no ESF.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, fundamentado na LC nº 57, de 30/05/2007; e
Considerando-se que o Município conta com a atuação de apenas um profissional médico para atendimento no programa de Estratégia de Saúde da Família - ESF;

Considerando-se as especificidades da equipe de saúde da família, conforme Portaria nº 2.488, de 21/10/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); resolve:

DESIGNAR

A servidora, LARISSA BOWENS, contratada na forma da Portaria nº 79, de 27/06/2014, ocupante do emprego público de Médica, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, para atuar no programa Estratégias de Saúde da Família - ESF, desde 1º de agosto do corrente.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 14 de agosto de 2014; 26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Portaria 103/2014

PORTARIA no 103, de 19 de agosto de 2014.
Autoriza a contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no cargo de Professora I, com carga horária reduzida (12 horas semanais) e remuneração proporcional.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso VI do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, manutenção dos serviços públicos de educação frente à inserção de aluna portadora de necessidade especial no ensino fundamental do Núcleo Educacional "Fritz Donner";
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2014, e a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, a ponderação de princípios constitucionais, auxiliando no atendimento da demanda da rede municipal de ensino; resolve:

AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Da servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Professora I, com carga horária reduzida para 12 horas semanais e salário correspondente a R$ 653,75 (Seiscentos e cinqüenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Jéssica Priscila Berns Nascimento (DN. 12/11/1992)	079.179.489-00 4.405.389	Manutenção dos serviços públicos de educação especial.	19/08/2014 a 19/12/2014

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 19 de agosto de 2014; 26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Decreto 053/2014

DECRETO Nº 053, de 05 de agosto de 2014.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 830, de 06 de dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 2.000,00 (Dois mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 830, de 06/12/2013).

04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINARIOS	2.000,00
TOTAL		2.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		2.000,00

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado à suplementação no valor de até R$ 2.000,00 (Dois mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 830, de 06/12/2013):

04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINARIOS	2.000,00
TOTAL		2.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 05 de agosto de 2014; 26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.

Doutor Pedrinho, SC, 05 de agosto de 2014.
EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

Lei Complementar Nº 123/2014

LEI COMPLEMENTAR nº 123, de 21 de agosto de 2014.
Ratifica alterações no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajai - CIMVI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, de que trata o Anexo Único da Lei Complementar nº 64, de 27/09/2007, alterada pela Lei Complementar nº 106, de 27/03/2012, nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2° - Fica ratificada a alteração no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, na forma aprovada pela Assembléia Geral da Entidade - Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 3° - As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º- Observado o disposto no "caput" deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIMVI será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

§ 2º- O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 21 de agosto de 2014.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 21 dias do mês de agosto de 2014.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.
ANEXO I

Alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, aprovadas na 25ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/04/2014, na cidade de Timbó/SC:

"(...)
2.1 - São finalidades do Consórcio:
.....
V - a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive de políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada;

13.2.4.1 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Assembleia Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem.

13.2.4.2 - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no item anterior, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIMVI efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes.

13.2.4.3 - Na hipótese do item 13.2.4 deste Protocolo de Intenções, o Ente da Federação consorciado cedente deverá assumir a manutenção dos pagamentos da remuneração regular do servidor e dos encargos, donde tais pagamentos serão contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio e/ou ressarcidos mensalmente pelo CIMVI.
.....

13.7.2 - Conceder-se-á:
.....
II - Adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

13.7.2.1 - (revogado)

13.7.2.2 - (revogado)

13.7.2.3 - (revogado)

13.7.2.4 - Na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.

13.7.2.5 - Os adiantamentos de viagem serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.
.....

13.7.6.3 - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do item anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo quinquenal após a cessação do impedimento.

13.8 - .....:
.....
VII - Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AMBIENTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: .....

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: .....

VIII - .....
.....

IX - (revogado)

X - (revogado)
.....

13.20.6 - Na hipótese do item anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital.
.....

14.1.2 - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no item anterior.
.....

16.2 - ..... :
.....
IV - os saldos do exercício, quando vinculados a investimentos previstos no Plano Plurianual de Trabalho;
.....

ANEXO 1 - doS empregoS públicoS DE CONFIANÇA

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
.....	.....	.....	.....
.....	Gestor de Serviços	.....	R$ 6.000,00

ANEXO 2 - dos empregos públicos PERMANENTES

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
.....	.....	.....	.....
.....	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	.....	.....
.....	Médico Veterinário	.....	.....

ANEXO 3 - (revogado).
(...)."

ANEXO II

Alterações no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, aprovadas na 25ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/04/2014, na cidade de Timbó/SC:

"(...)
Art. 2º - São finalidades deste Consórcio Público:
.....
V - a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive de políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada;

Art. 45 - .....

§ 5º - Os servidores efetivos recebidos em cessão, na forma do § 4º deste artigo, permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Assembleia Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem.

§ 6º - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no § 5º deste artigo, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIMVI efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes.

§ 7º - Na hipótese do § 4º deste artigo, o Ente da Federação consorciada cedente deverá assumir a manutenção dos pagamentos da remuneração regular do servidor e dos encargos, donde tais despesas serão contabilizadas como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio e/ou ressarcidos mensalmente pelo CIMVI.

Art. 50 - .....:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
.....	.....	.....	.....
.....	Gestor de Serviços	.....	R$ 6.000,00

Art. 51 - .....:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
.....	.....	.....	.....
.....	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	.....	.....
.....	Médico Veterinário	.....	.....

.....

Art. 52-A - Conceder-se-á:

.....

II - Adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - (revogado)

§ 2º - (revogado)

§ 3º - (revogado)

§ 4º - Na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.

§ 5º - Os adiantamentos de viagem serão requerido em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

.....

Art. 53 - .....:

VII - Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AMBIENTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: .....

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: .....

VIII - .....

.....

IX - (revogado)

X - (revogado)

.....

Art. 63 - .....:

.....

IV - os saldos do exercício, quando vinculados a investimentos previstos no Plano Plurianual de Trabalho;

..... ”

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Edital de Convocação 026-2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2014

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FAXINAL DOS GUEDES, SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam convocadas as pessoas relacionadas no anexo I, aprovados no concurso público e processo seletivo que trata o Processo Seletivo 003/2014.
Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situado na Av. Rio Grande do Sul, 50, centro, Faxinal dos Guedes, SC, no seguinte horário:
Das 8h as 12h e das 13h30min as 17h30min.
Art. 3º Os aprovados no Concurso ora convocados, após o exame admissional, deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:
Certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
Título Eleitoral com o comprovante de quitação eleitoral (via internet);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (no caso de candidatos do sexo masculino);
Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
Registro no órgão competente (depende do cargo);
Cédula de Identidade;
CPF;
Comprovação de inexistência de condenação criminal transitada em julgado.
01 foto 3x4 recente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Carteira de Trabalho com número de PIS-PASEP;
Comprovante de conta corrente em Banco;
Comprovante de residência -atualizado;
Carteira de tipagem sanguínea; se caso possuir
Carteira de motorista; (depende do cargo).
Carteira de vacinação;
Declaração negativa de acumulação de cargo publico, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a , b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II.
Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde: apresentar comprovante das seguintes vacinas:
- Contra Hepatite B
- Contra Tétano
- Contra Febre Amarela
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.
Para atuar nas demais Secretarias: apresentar comprovante das seguintes vacinas:
- Contra tétano
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.
Art. 4º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocados o próximo candidato da relação de classificação.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, 22 de Agosto de 2014.
ILUIR JOSÉ WILMSEN
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS HABILITADO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GESSI DOS SANTOS	1º

ANEXO II

DECLARAÇÃO

NOME:
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RUA:
BAIRRO:
CIDADE:
TELEFONE:
CPF:
CÉDULA DE IDENTIDADE:
EMPREGO:
HORAS SEMANAIS:
LOCAL DE TRABALHO:
DATA DESTA DECLARAÇÃO:

DECLARO para os devidos fins e efeitos sob as penas da lei, em virtude de minha contratação no emprego acima identificado, neste Município de Faxinal dos Guedes, que não percebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF e que não acumulo cargo, emprego ou função pública em quaisquer órgãos ou entidades de Administração Pública, de qualquer dos Poderes, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, bem como com suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo, ressalvado o disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

Assinatura do Declarante

Forquilhinha

Prefeitura

Edital de Notificação Nº. 22/2014. Contribuição de Melhoria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 22/2014.
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, VANDERLEI ALEXANDRE e o Secretário Municipal de Administração e Finanças ADEMIR BRANDIELI PEDRO, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública localizados na RUA DAS IRMÃS CLARISSAS, localizada no Clarissa, com extensão de 32,46 metros, neste município de Forquilhinha que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e demais obras complementares.

O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Tributos, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

O Edital, de forma extensa, contendo a identificação individualizada dos proprietários com a delimitação da área beneficiada, relação dos imóveis nela compreendidos, descrição e finalidade da obra, memorial descritivo do projeto, orçamento do custo da obra, determinação da parcela do custo da obra a ser considerada no cálculo do tributo e demais informações, estão à disposição dos interessados a partir desta data, no setor de Engenharia da Prefeitura, sito na Av. 25 de julho, 3.400, Paço Municipal "26 de abril" ou através do telefone (048) 463-8100.

Forquilhinha/SC, 02 de julho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Edital de Notificação Nº. 16/2014. Contribuição de Melhoria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 16/2014.
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, VANDERLEI ALEXANDRE e o Secretário Municipal de Administração e Finanças ADEMIR BRANDIELI PEDRO, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 1.947, de 30/12/2013, localizados na RUA ADÉLIA ARNS BACK, em toda sua extensão, localizada no Centro, com extensão de 107,71 metros, neste município de Forquilhinha que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e demais obras complementares.

O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Tributos, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

O Edital, de forma extensa, contendo a identificação individualizada dos proprietários com a delimitação da área beneficiada, relação dos imóveis nela compreendidos, descrição e finalidade da obra, memorial descritivo do projeto, orçamento do custo da obra, determinação da parcela do custo da obra a ser considerada no cálculo do tributo e demais informações, estão à disposição dos interessados a partir desta data, no setor de Engenharia da Prefeitura, sito na Av. 25 de julho, 3.400, Paço Municipal "26 de abril" ou através do telefone (048) 463-8100.

Forquilhinha/SC, 02 de julho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Edital de Notificação Nº. 18/2014. Contribuição de Melhoria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 18/2014.
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, VANDERLEI ALEXANDRE e o Secretário Municipal de Administração e Finanças ADEMIR BRANDIELI PEDRO, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública localizados na RUA 156, localizada no Centro, com extensão de 93,10 metros, neste município de Forquilhinha que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público

Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e demais obras complementares.

O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Tributos, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

O Edital, de forma extensa, contendo a identificação individualizada dos proprietários com a delimitação da área beneficiada, relação dos imóveis nela compreendidos, descrição e finalidade da obra, memorial descritivo do projeto, orçamento do custo da obra, determinação da parcela do custo da obra a ser considerada no cálculo do tributo e demais informações, estão à disposição dos interessados a partir desta data, no setor de Engenharia da Prefeitura, sito na Av. 25 de julho, 3.400, Paço Municipal "26 de abril" ou através do telefone (048) 463-8100.

Forquilhinha/SC, 02 de julho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Edital de Notificação Nº. 15/2014. Contribuição de Melhoria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 15/2014.
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, VANDERLEI ALEXANDRE e o Secretário Municipal de Administração e Finanças ADEMIR BRANDIELI PEDRO, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 1.947, de 30/12/2013, localizados na RUA CARLOTA ARNS STEINER, em toda sua extensão, localizada no Centro, com extensão de 63,30 metros, neste município de Forquilhinha que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e demais obras complementares.

O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Tributos, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

O Edital, de forma extensa, contendo a identificação individualizada dos proprietários com a delimitação da área beneficiada, relação dos imóveis nela compreendidos, descrição e finalidade da obra, memorial descritivo do projeto, orçamento do custo da obra, determinação da parcela do custo da obra a ser considerada no cálculo do tributo e demais informações, estão à disposição dos interessados a partir desta data, no setor de Engenharia da Prefeitura, sito na Av. 25 de julho, 3.400, Paço Municipal "26 de abril" ou através do telefone (048) 463-8100.

Forquilhinha/SC, 02 de julho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Edital de Notificação Nº. 17/2014. Contribuição de Melhoria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 17/2014.
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, VANDERLEI ALEXANDRE e o Secretário Municipal de Administração e Finanças ADEMIR BRANDIELI PEDRO, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública localizados na RUA DELFINA ARNS STEINER, localizada no Centro, com extensão de 114,50 metros, neste município de Forquilhinha que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e demais obras complementares.

O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Tributos, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

O Edital, de forma extensa, contendo a identificação individualizada dos proprietários com a delimitação da área beneficiada, relação dos imóveis nela compreendidos, descrição e finalidade da obra, memorial descritivo do projeto, orçamento do custo da obra, determinação da parcela do custo da obra a ser considerada no cálculo do tributo e demais informações, estão à disposição dos interessados a partir desta data, no setor de Engenharia da Prefeitura, sito na Av. 25 de julho, 3.400, Paço Municipal "26 de abril" ou através do telefone (048) 463-8100.

Forquilhinha/SC, 02 de julho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Edital de Notificação Nº. 19/2014. Contribuição de Melhoria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 19/2014.
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, VANDERLEI ALEXANDRE e o Secretário Municipal de Administração e Finanças ADEMIR BRANDIELI PEDRO, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública localizados na RUA IRMÃ MARGARIDA MARTINELLO, localizada no Clarissa, com extensão de 108,05 metros, neste município de Forquilhinha que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e demais obras complementares.

O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Tributos, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

O Edital, de forma extensa, contendo a identificação individualizada dos proprietários com a delimitação da área beneficiada, relação dos imóveis nela compreendidos, descrição e finalidade da obra, memorial descritivo do projeto, orçamento do custo da obra, determinação da parcela do custo da obra a ser considerada no cálculo do tributo e demais informações, estão à disposição dos interessados a partir desta data, no setor de Engenharia da Prefeitura, sito na Av. 25 de julho, 3.400, Paço Municipal "26 de abril" ou através do telefone (048) 463-8100.

Forquilhinha/SC, 02 de julho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Edital de Retificação 004/2014

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2014
A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE FORQUILHINHA - FUNDAF torna público a Retificação ao Edital n° 001/2014 que passa a ser assim definido:

1. Da Retificação da Habilitação Profissional:

No Anexo III, item 7 do Edital n° 001/2014 onde se lê:

7. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL / NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Fiscal do Meio Ambiente	Curso técnico na área ambiental devidamente reconhecido pelo Ministério Educação ou superior em ciências biologias, geologia, engenharia sanitarista e ambiental, química ou outra área relacionada diretamente com o meio ambiente.

Leia-se:

7. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL / NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Fiscal do Meio Ambiente	Curso técnico na área ambiental devidamente reconhecido pelo Ministério Educação ou superior em ciências biologias, geologia, engenharia sanitarista e ambiental, química ou outra área relacionada diretamente com o meio ambiente e Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.

2. Da Devolução das Taxas de Inscrições:

Fica decidido ainda, que àqueles candidatos que procederam com as inscrições para o Cargo do Meio Ambiente e realizaram o pagamento da Taxa de Inscrição, caso não possuam a habilitação definida, poderão solicitar, através de expresso REQUERIMENTO junto ao Posto de Atendimento descrito no item 4 do Edital n° 001/2014 a devolução da Taxa de Inscrição.
Parágrafo Único. O Candidato deverá protocolar, além do requerimento, cópia autenticada ou apresentar a original juntamente com cópia simples para conferência do comprovante e informar os dados bancários para restituição dos valores adimplidos.

Forquilhinha- SC, 20 de Agosto de 2014.
ELISANDRA COLOMBO DONATO
Superintendente

Resolução CMDCA Nº 001, de 07 de Julho de 2014.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 07 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre o Registro de Entidades Não-Governamentais, a Inscrição de Programas e Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades Governamentais e Não- Governamentais, a Inscrição de Projetos para obtenção de Financiamento através de Editais Específicos e a Certificação para Captação de Recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.488, de 28 de outubro de 2009, Decreto nº 033, de 25 de abril de 2011, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá Outras Providências.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar procedimentos referentes ao Registro de Entidades Não- Governamentais que executam Programas e Serviços de proteção e/ou sócioeducativo no município de Forquilhinha, conforme estabelece o art. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme Edital em anexo.

Art. 2º Aprovar procedimentos referentes à Inscrição de Programas e Serviços de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos no município de Forquilhinha, por Entidades Governamentais e Não-Governamentais, conforme estabelece o art. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme Edital em anexo.

Art. 3º Aprovar procedimentos referentes à Inscrição de Projetos de atendimento à criança e ao adolescente das Entidades Governamentais e Não- Governamentais para obtenção de financiamento através de Editais específicos, conforme Edital em anexo.

Art. 4º Aprovar procedimentos referentes à Certificação para Captação de Recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Projetos de atendimento á criança e ao adolescente do município de Forquilhinha, conforme Edital em anexo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 22 de agosto de 2014.
LILIAN ARNS TOPANOTTI
Presidente do CMDCA de Forquilhinha

Publicado no mural e registrado em 07 de julho de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 07 DE JULHO DE 2014.

EDITAL DE REGISTRO DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS, A INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO- GOVERNAMENTAIS, A INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO ATRAVÉS DE EDITAIS ESPECÍFICOS E A CERTIFICAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA PROJETOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS

Art. 1º As Entidades Não-Governamentais, que executam Programas e Serviços de proteção e/ou sócio-educativo no município de Forquilhinha deverão no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Edital, solicitar seu Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A solicitação de Registro deverá ser feita através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. O Registro terá validade por prazo de dois anos.

Art. 3º As Entidades Não-Governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para solicitação de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: (ANEXO I)
I - Cópia do Estatuto da Entidade devidamente registrado no órgão competente, onde deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento à criança e ao adolescente;
II - Cópia da ata da última eleição da diretoria;
III - Declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da Entidade, de todos os integrantes do quadro de pessoal da mesma, conforme preconiza o art. 91, parágrafo único, alínea "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV - Cópia do Alvará de Licença para Localização e Permanência e do Alvará Sanitário válidos, expedidos pelos órgãos competentes;
V - Cópia do "Cartão" atualizado de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;
VI - Formulário Cadastral de Entidade Não-Governamental preenchido pelo requerente. (ANEXO II)

Art. 4º As Entidades Governamentais deverão solicitar a Inscrição de seus Programas e Serviços de atendimento à criança e ao adolescente no prazo de 90 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Edital. As Entidades Governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para solicitação de Inscrição de seus Programas e Serviços:
I - Requerimento (ANEXO III) solicitando a Inscrição do Programa e/ou Serviço, assinado pelo responsável da Entidade;

Art. 5º Deferidas as solicitações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente emitirá "Atestado de Registro" e/ou "Atestado de Inscrição".

Art. 6º Indeferidas as solicitações, as Entidades Governamentais e Não- Governamentais poderão interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência do indeferimento.
Parágrafo único. Os recursos interpostos serão julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento dos mesmos.

Art. 7º Constatando-se que alguma Entidade Não-Governamental esteja atendendo crianças e adolescentes em regimes previstos no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente sem o devido Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o fato deverá ser levado ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos art. 95, 97 e 191 a 193 da Lei nº 8.069/90.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselhos Tutelares qualquer irregularidade que tenha conhecimento, relacionada às Entidades Não-Governamentais Registradas e aos Programas e Serviços das Entidades Governamentais e Não-Governamentais.
Parágrafo único. Após os devidos procedimentos para a verificação da irregularidade comunicada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente procederá se for o caso, à suspensão ou cassação do Registro e da Inscrição.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS

Art. 10. As Entidades Governamentais e Não-Governamentais poderão solicitar a Inscrição de Projetos de atendimento à criança e ao adolescente para obtenção de financiamento através de Editais específicos.

Art. 11. As Entidades Governamentais e Não-Governamentais deverão apresentar a seguinte documentação para a solicitação de Inscrição de projetos específicos:
I - Requerimento solicitando a Inscrição do projeto assinado pelo responsável pela Entidade;
II - Formulário Cadastral de Programas e Serviços preenchido pelo requerente; (ANEXO IV)
III - Apresentação escrita e via e-mail do projeto para a obtenção de financiamento ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente. (ANEXO V)

Art. 12. O projeto a ser inscrito será analisado pela Comissão de Política, Plano e Diagnóstico e pela Comissão de Normas e Registros.

Art. 13. Deferida a solicitação de Inscrição do projeto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente emitirá "Atestado de Inscrição para obtenção de financiamento através de Editais específicos".
§ 1º A aprovação dos projetos no Edital para o qual o mesmo foi encaminhado deverá ser comunicada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º O Atestado de Inscrição do projeto terá validade enquanto houver o repasse de recurso do edital para o qual o mesmo foi aprovado.
§ 3º Ao término do financiamento, as Entidades Governamentais e Não- Governamentais deverão apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório final do projeto.

CAPÍTULO III
DA CERTIFICAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 14. As Entidades Governamentais e Não-Governamentais poderão solicitar Certificado para Captação de Recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA para projetos de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 16. Para solicitar Certificado para Captação de Recursos, as Entidades Governamentais e Não-Governamentais deverão estar com a documentação regularizada:
I - Requerimento solicitando o Certificado para Captação de Recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;
II - Projeto 'escrito' para a obtenção do Certificado para Captação de Recursos através do
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;
III - Formulário Cadastral de Entidade Não-Governamental preenchido pelo requerente.
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da solicitação para emitir o Certificado para Captação de Recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente.
§ 2º O Certificado para Captação de Recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA terá validade por 24 (vinte e quatro) meses.
§ 3º A Entidade deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA o demonstrativo financeiro comprobatório da destinação dos recursos captados.

Art. 17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Forquilhinha/SC, 22 de agosto de 2014.

LILIAN ARNS TOPANOTTI
Presidente do CMDCA de Forquilhinha

ANEXO I - ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO NO CMDCA

Para fazer seu registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - Município de Forquilhinha, as Entidades Não-Governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para solicitação de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Cópia do Estatuto da Entidade devidamente registrado no órgão competente, onde deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento à criança e ao adolescente;
II - Cópia da ata da última eleição da diretoria;
III - Declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da Entidade, de todos os integrantes do quadro de pessoal da mesma, conforme preconiza o art. 91, parágrafo único, alínea "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV - Cópia do Alvará de Licença para Localização e Permanência e do Alvará Sanitário válidos, expedidos pelos órgãos competentes;
V - Cópia do "Cartão" atualizado de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;
VI - Formulário Cadastral de Entidade Não-Governamental preenchido pelo requerente.

Documentos entregues por: _____
_____

Forquilhinha, _____ de _____ de 2014.

ANEXO II - NÃO-GOVERNAMENTAL

FORMULÁRIO CADASTRAL DE ENTIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____
Fone: _____
E-mail: _____
Conta Corrente: _____ Banco: _____
Agencia: _____
Registro de Utilidade Pública: Municipal nº _____ Estadual nº _____ Federal nº _____
Entidade: Cunho Religioso: (___) Sim (___) Não
Possui Regimento Interno: (___) Sim (___) Não
Tipo do imóvel: (___) Próprio (___) Cedido (___) Alugado (___) Não possui sede própria
Localização: (___) Urbana (___) Rural
Serviços prestados são: (__) Pagos parcialmente (__) Pagos totalmente (__) Gratuitos
Características do Atendimento: (__) Feminina (__) Masculina (__) Mista
Faixa etária (___) 0 a 3 anos (___) 4 a 6 anos (___) 7 a 11anos (___) 12 a 17 anos
Data da Fundação: ____/____/ ____
Inicio de Funcionamento ____/____/ _____

II - REPRESENTANTE LEGAL ENTIDADE
Nome: _____
Endereço Residencial: Rua: _____Nº _____
Bairro: _____Cidade: _____
Fone: _____
RG nº _____ CPF nº _____

Função na entidade: _____
III - DIRETORIA DA ENTIDADE
Vice-Presidente: _____
Secretário (a): _____
Tesoureiro (a): _____
Data da Eleição: ____/____/____
Data da Posso da Diretoria: ____/____/____
- OBJETIVO DA ENTIDADE
(Finalidade da entidade de acordo com definição estatutária e/ou Regimento Interno da mesma)

- OUTRAS INFORMAÇÕES QUE VOCÊ JULGA IMPORTANTE O CMDCA SABER:

Preenchido por: _____
Forquilhinha, _____ de _____ de 2014.

ANEXO III - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

REQUERIMENTO PARA ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Sra. Presidente do CMDCA: .....

(o seu Registro e/ou Inscrição de seus Programas e Serviços, Inscrição de seus Projetos para financiamento através de Editais e Certificação de Captação de Recursos)

A entidade abaixo qualificada vem requerer Inscrição de:
.....
nesse Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do

Adolescente - Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - artigo 90 e 91.

Em anexo segue a documentação exigida por este Conselho.

Nome da entidade: .....
Endereço: .....Nº: .....

Bairro: .....
CEP: .....

Telefone: .....E-mail: .....
Solicitamos os devidos encaminhamentos.

Representante Legal: _____
Assinado

Forquilhinha, _____ de _____ de 2014.

ANEXO IV - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

FORMULÁRIO CADASTRAL DE PROGRAMAS E SERVIÇOS

Identificação: (__) Programa (__) Serviço
Nome: .....
Nome da entidade: .....
Endereço: ..... Nº: .....
Bairro: ..... Cidade: .....
CEP: .....
Telefone: ..... E-mail: .....
Horário de funcionamento da entidade: .....
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:
Nome: .....
Função: .....
Situação do imóvel: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Alugado
Tipo de construção: ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Mista ( ) Outros

Objetivo do Programa/Serviço:
.....
.....
.....
.....
Proposta pedagógica (poderá ser anexada):
.....
.....
.....
.....
Atendimentos por faixa etária:
00 - 12 anos: Meninas: _____ Meninos: _____ Total de Crianças: _____
13 - 17 anos: Meninas: _____ Meninos: _____ Total de Adolescentes _____

Atividades desenvolvidas pelo Programa e/ou Serviço:

Com crianças: .....
.....
....
.....
Com adolescentes: .....
.....
Responsável pelas informações

Forquilhinha, _____ de _____ de 2014.

ANEXO V - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA O CMDCA

1 - DADOS DA ENTIDADE:

Nome da entidade:
_____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Nº _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____
Fone: _____
E-mail: _____
Responsável pelo projeto na Entidade: _____

- A entidade DEVE encaminhar o Projeto para ser analisado, contendo as seguintes informações:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. Título do projeto:
2.2. Duração:
2.3. Problema identificado:
2.4. Público alvo:
2.5. Justificativa:
2.6. Objetivos gerais:
2.7. Objetivos específicos:

3 - METODOLOGIA

4 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Recursos necessários
4.2. Descrição
4.3. Quantidade
4.4. Valor Unitário
4.5. Valor Total

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Responsável

Cópia via-email: cmdca@forquilhinha.sc.gov.br

Forquilhinha, _____ de _____ de 2014.

Decreto Nº 104, de 13 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 104, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.
APLICA À SERVIDORA MARA RUBIA DA ROSA A PENA DE DEMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2014,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar, ao qual sugeriu a pena de demissão, com supedâneo no artigo 97, II, VI e seu § 1º, da Lei Municipal nº 487 de 02 de Dezembro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Forquilhinha); e, diante do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município (fls. 52 a 61), que se posicionou igualmente pela penalidade de exoneração/demissão da Indiciada,

DECERTA:

Art. 1º Aplico à servidora MARA RÚBIA DA ROSA - Matrícula nº 72, a pena de DEMISSÃO, por abandono de cargo ou emprego, por ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos (art. 97, II e § 1º, da Lei Municipal nº 487/1998).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Forquilhinha/SC, 13 de agosto de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de agosto de 20104.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 107, de 25 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 107, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.
APLICA À SERVIDORA VALDETE ELIAS ROMAGNA A PENA DE DEMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2014,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar, ao qual sugeriu a pena de demissão, com supedâneo no artigo 97, II, VI e seu § 1º, da Lei Municipal nº 487 de 02 de Dezembro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Forquilhinha); e, diante do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que se posicionou igualmente pela penalidade de exoneração/demissão da Indiciada,

DECERTA:

Art. 1º Aplico à servidora VALDETE ELIAS ROMAGNA - Matrícula nº 1356, a pena de DEMISSÃO, por abandono de cargo ou emprego, por ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos (art. 97, II e § 1º, da Lei Municipal nº 487/1998).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Forquilhinha/SC, 25 de agosto de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de agosto de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 27/FMS/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 27/FMS/2014;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de microcomputadores para utilização nas salas de vacinas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para fomentar a implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) e Sistemas de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), de acordo com a Portaria nº. 2363/2012.
DATA DE ABERTURA: Dia 08 de setembro de 2014 às 09:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo site www.forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 22 de agosto de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

Lei Nº 2239/2014

LEI Nº 2239, DE 21 DE AGOSTO DE 2014
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO FOCINHOS DO AMOR - AFOAMO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO FOCINHOS DO AMOR - AFOAMO", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com duração por prazo indeterminado, com sede na Avenida Beira Lago, nº 7, Bairro Jardim das Araucárias, na cidade e Comarca de Fraiburgo - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.126.731/0001-95, conforme Assembleia de Fundação realizada aos dez dias do mês de março de 2014, registrada no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos da Comarca de Fraiburgo - SC sob o nº 1662, fls 400, livro A-013 e Estatuto Social, registrado sob nº 1663, fls 407, livro A-13, em 04 de abril de 2014.

Art. 2º. À entidade que se refere o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação para entidades declaradas de utilidade pública.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO-SC., 21 DE AGOSTO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Contrato.601/2014

CONTRATO N.º: 601/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PESSOAL DE APOIO

CONTRATADO: TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Contrato.602/2014

CONTRATO N.º: 602/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL - PESSOAL DE APOIO

CONTRATADO: JESSICA RODRIGUES BELLO

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Contrato.603/2014

CONTRATO N.º: 603/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL - SUPORTE PEDAGÓGICO

CONTRATADO: ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA GOETTEN

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: PROFESSOR

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Contrato.604/2014

CONTRATO N.º: 604/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL - SUPORTE PEDAGÓGICO

CONTRATADO: DAIANE FALETTI

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: PROFESSOR

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Contrato.605/2014
CONTRATO N.º: 605/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: FUNDO MUN.DE SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CONTRATADO: JOSE CICERO FERREIRA DE CARVALHO

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2014 até 24 de outubro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: MEDICO CLINICO GERAL - PSF - ACT

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R$ 5.870,41 (cinco mil oitocentos e setenta reais e quarenta e um centavos).

Contrato.606/2014
CONTRATO N.º: 606/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO E À DISPOSIÇÃO

CONTRATADO: MARCIA SOARES DOS SANTOS PEREIRA

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2014 até 24 de outubro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Contrato.607/2014
CONTRATO N.º: 607/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATADO: EDILAINE MARTINS DE OLIVEIRA

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2014 até 30 de setembro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Resultado do Julgamento da Proposta - CC 0003_2014-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0138/2014 - PMF
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2014 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ, de acordo com os Projetos, Memoriais Descritivos e Quantitativos (ANEXOS ao PAL), em diversas Ruas e Avenidas do Bairro São Miguel neste município, quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, das empresas HABILITADAS, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a licitante CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP no LOTE 5 - Rua Pedro de Paula Rocha, com o MENOR PREÇO no valor global de R$ 100.340,23 (cem mil, trezentos e quarenta reais e vinte e três centavos) ficando este valor abaixo do valor máximo estipulado pelo Município no item 1.3 do Edital cumprindo, portanto regularmente com todas as condições Editalícias. Para os demais LOTES houve situação de empate entre as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte (que apresentaram a declaração constante do subitem 3.4 deste Edital) uma vez que as propostas das empresas JND - CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA ME enquadrada como Microempresa e CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP enquadrada como Empresa de Pequeno Porte foram superiores em até 10% da proposta melhor classificada da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A nos LOTES 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. Desta forma, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e do item 6.8, 6.8.1 e 6.8.2, "a" do Edital e por ordem de classificação, a licitante JND - CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA ME foi notificada para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentasse novas PROPOSTAS as quais deveriam ser inferiores as melhores propostas. Assim, diante da apresentação no prazo e termos referidos, a Comissão declarou vencedora com o MENOR PREÇO a proponente JND - CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA ME cumprindo plenamente com o item "6.10" do Edital e demais condições editalícias, nos seguintes valores Globais por LOTES:
LOTE 1 - AV. Michelle Simonetti, trecho 1 e trecho 2: R$ 214.586,48 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos);
LOTE 2 - Rua Antenor Dias de Andrade: R$ 108.382,86 (cento e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos);
LOTE 3 - Rua Leopoldo Dias Leite: R$ 95.807,53 (noventa e cinco mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e três centavos);
LOTE 4 - Rua Herzelino Del Re: R$ 95.190,07 (noventa e cinco mil, cento e noventa reais e sete centavos);
LOTE 6 - Rua Sebastião H. de Oliveira: R$ 95.802,29 (noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e vinte e nove centavos);
LOTE 7 - Av. Guilherme Pinz: R$ 394.134,06 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e seis centavos);
LOTE 8 - Rua José Slongo: R$ 97.985,37 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos);
LOTE 9 - Rua Batista Rui: R$ 95.989,88 (noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos);
LOTE 10 - Rua Albino Secchi: R$ 95.559,59 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos);
LOTE 11 - Rua Angelim Grigolo - Trecho 1: R$ 89.894,03 (oitenta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e três centavos);
LOTE 12 - Rua Alcides Antonio Sella - Trecho 1: R$ 89.991,34 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e

quatro centavos);
LOTE 13 - Rua Rose Mari C.Rocha: R$ 89.491,74 (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos);
LOTE 14 - Av. Paulo Shirmmer - Trecho 1 e 2: R$ 290.602,00 (duzentos e noventa mil, seiscentos e dois reais).

Fraiburgo(SC), 21 de agosto de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1722/2014

PORTARIA N.º 1.722, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0001 de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NILVA TEREZINHA VERONEZE DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 687.871.039-15, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de setembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de agosto DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1723/2014

PORTARIA N.º 1.723, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021 de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEUNISE GOMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 024.189.509-05, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de setembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de agosto DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1724/2014

PORTARIA N.º 1.724, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021 de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA ANGELA TOMIN, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 020.445.419-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de setembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de agosto DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1725/2014

PORTARIA N.º 1.725, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021 de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOCÉLIA CAMARGO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 078.092.929-27, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 13 de setembro de 2014 até 01 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de agosto DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1726/2014

PORTARIA Nº 1.726, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006, de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01114/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FRANCIELE DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 088.614.039-05, na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de agosto DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1727/2014

PORTARIA Nº 1.727, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
Revoga Licença a Servidor Público Municipal a pedido.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria 009, de 05 de fevereiro de 2003, que concedeu Licença ao Servidor Público Municipal EDSON CAMARGO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 649.399.799-20, nomeado no cargo de provimento efetivo de MECÂNICO, para desempenhar mandato classista, como membro da Diretoria do SINSER - Sindicato dos Servidores Municipais, a partir de 22 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de agosto DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1728/2014

PORTARIA Nº 1.728, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
Revoga Licença para Desempenho de Mandato Classista.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria 600, de 19 de fevereiro de 2014, que concedeu Licença ao Servidor Público Municipal MARCÉLI MARIA DISKA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 029.625.239-51, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, com carga horária de 20 horas semanais, e de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, licença para Desempenho de Mandato Classista, para prestar serviços no SINTSER - FBR - Fraiburgo, a partir de 22 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de agosto DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1729/2014

PORTARIA Nº 1.729, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01115/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LECILDA GOMES RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 506.174.199-49, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de agosto DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0112/2014-PMF Rp 0061

Aviso de Pregão Presencial Nº 0112/2014 - PMF
Registro de Preços Nº 0061/2014 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de larvicida biológico para uso em ações de combate ao mosquito borrachudo nas localidades do interior do Município de Fraiburgo, durante os meses de setembro de 2014 a março de 2015. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 05.09.2014. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 22 de agosto de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 117

DECRETO N.º 117, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 24.050,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.770 de 29/11/2013 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 24.050,00 (vinte quatro mil e cinqüenta reais) no Orçamento vigente:

06.01 - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	7.000,00
04122162.012 - Func. E Manut. Da Sec. De Orç. E Contabilidade	7.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.000,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17.050,00
13392281.019 - Restauração da Igreja Matriz-Centro Histórico	10.000,00
4.4.30.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	7.050,00
3.3.90.0.1.22.001002 - Aplicações Diretas	7.050,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 24.050,00 (vinte quatro mil e cinqüenta reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Resolução Nº 006/2014 - Cms

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012
GAROPABA/SC
Telefone: 3254-8161

Resolução nº 06 de 08 de Agosto de 2014.
Dispõe sobre a aprovação da pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de 2014 - SISPACTO - SMS Garopaba.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 08 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições:

Resolve aprovar a pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de 2014 - SISPACTO - SMS Garopaba

Elsita Thorstenberg de Andrade
Presidente do CMS

Portaria N.º 739/2014

PORTARIA N.º 739, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO ADQUIRIDA PELO (A) SERVIDOR (A) RAFAEL DOS SANTOS ULYSSEA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. HOMOLOGAR, nos termos do art. 36, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a decisão da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), de APROVAR o (a) servidor (a) RAFAEL DOS SANTOS ULYSSEA, matrícula funcional n.º 3843, no estágio probatório e declará-lo (a) ESTÁVEL.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03/06/2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 740/2014.

PORTARIA N.º 740, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO ADQUIRIDA PELO (A) SERVIDOR (A) BRUNA DA SILVA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. HOMOLOGAR, nos termos do art. 36, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a decisão da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), de APROVAR o (a) servidor (a) BRUNA DA SILVA, matrícula funcional n.º 3552, no estágio probatório e declará-lo (a) ESTÁVEL.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/05/2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 741/2014.

PORTARIA N.º 741, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO ADQUIRIDA PELO (A) SERVIDOR(A) CRISTIANO VIEIRA ABREU.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. HOMOLOGAR, nos termos do art. 36, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a decisão da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), de APROVAR o (a) servidor CRISTIANO VIEIRA ABREU, matrícula funcional n.º 3702 , no estágio probatório e declará-lo (a) ESTÁVEL.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 17/08/2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 742/2014.

PORTARIA N.º 742, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO ADQUIRIDA PELO (A) SERVIDOR(A) NEREIDA MONTEIRO.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. HOMOLOGAR, nos termos do art. 36, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a decisão da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), de APROVAR o (a) servidor NEREIDA MONTEIRO, matrícula funcional n.º 3727 , no estágio probatório e declará-lo (a) ESTÁVEL.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 17/01/2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 743/2014.
PORTARIA N.º 743, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO ADQUIRIDA PELO (A) SERVIDOR(A) SUELI TEREZINHA DOS SANTOS

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. HOMOLOGAR, nos termos do art. 36, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a decisão da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), de APROVAR o (a) servidor(a) SUELI TEREZINHA DOS SANTOS, matrícula funcional n.º3595, no estágio probatório e declará-lo (a) ESTÁVEL.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 22/06/2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 744/2014.
PORTARIA N.º 744, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO ADQUIRIDA PELO (A) SERVIDOR(A) ROZILDA DE AMORIM.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. HOMOLOGAR, nos termos do art. 36, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a decisão da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), de APROVAR o (a) servidor(a) ROZILDA DE AMORIM, matrícula funcional n.º3643, no estágio probatório e declará-lo (a) ESTÁVEL.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 21/07/2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 745/2014.
PORTARIA N.º 745, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO ADQUIRIDA PELO (A) SERVIDOR(A) ANA CRISTINA DA SILVA PRUDÊNCIO.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º. HOMOLOGAR, nos termos do art. 36, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a decisão da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), de APROVAR o (a) servidor(a) ANA CRISTINA DA SILVA PRUDÊNCIO, matrícula funcional n.º 3571, no estágio probatório e declará-lo (a) ESTÁVEL.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 11/05/2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

Portaria Nº 409/2014

PORTARIA Nº 409, de 21 de agosto de 2014.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNCIA.

CONSIDERANDO, decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública, com Antecipação de Tutela, em trâmite perante o MM. Juízo e respectivo Cartório da Vara Única da Comarca de Garuva-SC, feito nº. 0900010-22.2014.8.24.0119.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 37/2010 de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

RESOLVE:
ART. 1º Nomear a Aprovada no Concurso Público, ANDRÉIA LUZIA BARROSO, inscrita sob o n°. 923, classificada em 8° lugar, para o cargo público de provimento efetivo de Enfermeira - ESF, do regime celetista.
Parágrafo Único - As regras para a posse são as estabelecidas na Portaria 316/2014 de 29 de abril de 2014.
ART. 2o. Caso a nomeada não tome posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estará renunciando tacitamente a vaga a que foi nomeada, sendo considerada nula a nomeação, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato conforme a Lista de Classificação, para suprir a vaga não preenchida.
ART. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - Departamento de Recursos Humanos
Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro - Garuva/SC - CEP 89248-000
CNPJ 83.102.848/0001-59 - Fone/Fax 3445-8200/3445-8242 - email:pmgaruva@garuva.sc.gov.br

Portaria Nº 404/2014

PORTARIA Nº. 404, de 18 de agosto de 2014
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM VIRTUDE DE ÓBITO, DO SERVIDOR SIDNEI PENSKY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:
Art. 1o. - Exonerar, por óbito, o servidor SIDNEI PENSKY, portador do RG 2/R 1.772.833-9 e CPF 514.352.769-49, do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, nomeado através da Portaria nº. 212/2011 de 09 de junho de 2011, e declarar a vacância do cargo.

Art. 2o. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 18 de agosto de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Planej. e Finanças - Departamento de Recursos Humanos
CNPJ 83.102.848/0001-59 - Fone/Fax 3445-8200/3445-8225-
email: pmgaruva@garuva.sc.gov.br
Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro - Garuva/SC - CEP 89248-000

Edital de Convocação Nº 004/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014

A audiência pública tem por finalidade, além de atender disposições legais, realizar demonstração e discussão de projeto de Lei que busca aprovar o Orçamento do Município de Garuva para o exercício financeiro de 2015.
Diante do exposto, faz-se o CHAMAMENTO para a audiência pública que será realizada no Plenário da Câmara Municipal, às 14h do dia 25/09/2014.

CONVIDAMOS a população em geral, os representantes de entidades governamentais, não governamentais, setoriais, comunitárias e outras devidamente instituídas, para exercer seu direito de opinar sobre esse assunto e participar do debate.
A íntegra da apresentação do projeto de lei estará disponível para consulta no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal, e a partir do dia 22/09/2014 no site www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 21 de agosto de 2014.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 410/2014

PORTARIA Nº 410, de 21 de agosto de 2014.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, DENIZE DE ABREU PEREIRA, do cargo de Auxiliar de

Serviços Gerais, admitida através da Portaria nº. 139/2013, de 14 de fevereiro de 2014.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 21 de agosto de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Garuva - Departamento de Recursos Humanos

Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro - Garuva/SC - CEP 89248-000
CNPJ 83.102.848/0001-59 - Fone/Fax 3445-8200 - email: pmgaruva@garuva.sc.gov.br

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº. 6.039, de 18 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº. 6.039, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO, ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE PEDRO MICHEI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no art. 72, inciso XXVIII e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Dec.-lei 3.365/41, parte de uma área de terras cujo todo encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar sob o nº 18.369, com área total de 53.403,00m² (cinquenta e três mil, quatrocentos e três metros quadrados), situado na cidade de Gaspar, na Rua Engenheiro Luiz Piva, Bairro Belchior Baixo, pertencente a PEDRO MICHEI, inscrito no CPF nº 399.390.909-78, contendo as seguintes características: uma área de 949,40m² (novecentos e quarenta e nove metros e quatro decímetros quadrados), limitando-se na frente em 181,60 metros e azimute de 91º43'01" confrontando com a Rua Eng. Luiz Piva; pelo lado direito em três linhas, sendo primeira linha de 6,40 metros em curva de raio de 50 metros, a segunda linha de 13,60 metros e azimute de 84º23'14", ambas confrontando com a parcela "02" a desmembrar e a terceira linha de 30,20 metros e azimute de 84º23'14" confrontando com a Rua Eng. Luiz Piva; fundos em 131,80 metros e azimute de 91º43'01", confrontando com 20,00 metros com a área remanescente, 100,00 metros com a parcela "03" a desmembrar e 11,80 metros com a parcela "02" a desmembrar; e pelo lado esquerdo em 6,00 metros e azimute de 01º43'01" confrontando com a área remanescente.

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo destinar-se-á a Rua Engenheiro Luiz Piva.

Art. 2º As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº. 6.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

DECRETO Nº. 6.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 1.154 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem a Comissão de Fiscalização:

I - Marcelo Miyahara;
II - Carlos Roberto de Castilho;
III - Angela Müller Veloso.

Parágrafo único. A função de Presidente da Comissão de Fiscalização será exercida pelo servidor Marcelo Miyahara.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gaspar, 18 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 6.042, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

DECRETO Nº 6.042, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
ALTERA O DECRETO Nº 6.032, DE 04 DE AGOSTO DE 2014, QUE RECONHECE DESPESA DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 37, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 2º, do Decreto n° 6.032, de 04 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A despesa de que trata o art. 1º deste Decreto correrá por conta das dotações orçamentárias n. 300 - Convênio Federal Ginásio Vitório Anacleto Cardoso, no valor de R$ 88.703,57 (oitenta e oito mil e setecentos e três reais e cinquenta e sete centavos) e n. 59 - Educação 25% - Fundamental, no valor de R$ 579,43 (quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos) - contrapartida financeira."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gaspar, 19 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.043, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

DECRETO Nº 6.043, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR JOÃO NIVALDO BENDINI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada, a partir de 18/08/2014, a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, do servidor JOÃO NIVALDO BENDINI, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Transportes e Obras, em virtude de aposentadoria por invalidez concedida pelo INSS.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18/08/2014.

Gaspar, 19 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.044, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

DECRETO Nº 6.044, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MIRIAM IDA BORNHAUSEN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada, a partir de 19/08/2014, a vacância do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, da servidora MIRIAM IDA BORNHAUSEN, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Educação, em virtude de aposentadoria por invalidez concedida pelo INSS.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19/08/2014.

Gaspar, 19 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.045, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

DECRETO Nº 6.045, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA CELINA BEATRIZ REIS DE ABREU SCHMITT, DO CARGO EFETIVO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a servidora CELINA BEATRIZ REIS DE ABREU SCHMITT, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, lotada com 10 horas semanais na Secretaria de Saúde, a partir de 20/08/2014, o qual foi nomeada pelo Decreto

201/1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20/08/2014.

Gaspar, 19 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.046, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

DECRETO Nº 6.046, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA CELINA BEATRIZ REIS DE ABREU SCHMITT, DO CARGO EFETIVO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a servidora CELINA BEATRIZ REIS DE ABREU SCHMITT, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, lotada com 10 horas semanais na Secretaria de Saúde, a partir de 20/08/2014, o qual foi nomeada pelo Decreto 57/1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20/08/2014.

Gaspar, 19 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.047, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

DECRETO Nº 6.047, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA ALVACI GERENT SCHMIDT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada, a partir de 19/08/2014, a vacância do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, da servidora alvaci gerent schmidt, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Educação, em virtude de aposentadoria concedida pelo INSS.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19/08/2014.

Gaspar, 19 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 3.466, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

PORTARIA Nº 3.466, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR ROGÊ BANDIERA PAIVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 106, III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ROGÊ BANDIERA PAIVA, ocupante do cargo de Professor - DOC IV 8, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período de 14/08/2014 até 12/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/08/2014.

Gaspar, 18 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.467, de 18 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 3.467, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SERVIDORA MARIA ROGÉRIA DA SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar a servidora MARIA ROGÉRIA DA SILVA, professora de Artes, lotada com 40 horas semanais, sendo 15 horas na EEB Zenaide S. Costa, 15 horas na EEB Fernandino Dagnoni e 10 horas na EEB Aninha P. Rosa, à disposição na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar atividades na Secretaria da EEB Norma M. Sabel, a partir de 14/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de agosto de 2014 e revogando a Portaria nº 2.110, de 10 de março de 2010, e a Portaria nº 3.465, de 14 de agosto de 2014.

Gaspar, 18 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.468, de 19 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 3.468, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA ELISABETH MULLER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 106, III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ELISABETH MULLER, ocupante do cargo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria de Educação,

Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período de 18/08/2014 até 16/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18/08/2014.

Gaspar, 19 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.469, de 19 de Agosto de 2014.

PORTARIA N(3.469, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº 01/2014, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA MUNICIPAL MARA APARECIDA ULIANO BUZZI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de agosto de 2014, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº 01/2014, instaurada para apurar a responsabilidade da servidora municipal Mara Aparecida Uliano Buzzi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº 3.470, de 19 de Agosto de 2014.

PORTARIA N(3.470, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº 07/2011, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL ANTÔNIO Maurício de campos Filho.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de agosto de 2014, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº 07/2011, instaurada para apurar a responsabilidade do servidor municipal Antônio Maurício de Campos Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria RH 60/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 60/2014

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio com 1/3 em pecúnia, a(o) servidor(a) SOLANO PEDRO SCHNEIDER, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 08/07/2008 a 07/07/2013, devendo folgar 02 meses a partir de 18/08/2014 a 16/10/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/2014.

Gaspar, 22 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Decreto Nº. 6.048, de 20 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº. 6.048, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO, ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE NORBERTO THEISS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no art. 72, inciso XXVIII e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Dec.-lei 3.365/41, parte de uma área de terras cujo todo encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar sob o nº 10.131, com área total de 125.852,75m² (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois metros e setenta e cinco decímetros quadrados), situado na cidade de Gaspar, na Rua João Theiss, s/nº, Bairro Belchior Alto, pertencente a NORBERTO THEISS, inscrito no CPF nº 309.030.179-20, contendo as seguintes características: uma área de 1.824,83m² (um mil e oitocentos e vinte e quatro metros e oitenta e três decímetros quadrados), que se inicia no marco denominado 'VT l', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=695.766,97 m e N=70.335.513,45 m dividindo-o com a Área 02 de Norberto Theiss (Mtr. N° R-10131); daí segue confrontando com a Área 02 de Norberto Theiss (Mtr. N° R-10131) com o azimute de 86°31'01" e a distância de 18,86 m até o marco 'VT 2' (E=695.785,80 m e N=70.335.514,60 m); daí segue confrontando com a Área 02 de

Norberto Theiss (Mtr. N° R-10131) com o azimute de 101°17'59" e a distância de 19,36 m até o marco 'VT 3' (E=695.804,78 m e N=70.335.510,81 m); daí segue confrontando com a Área 02 de Norberto Theiss (Mtr. Nº R-10131) com o azimute de 119°42'09" e a distância de 22,78 m até o marco 'VT 4' (E=695.824,57 m e N=70.335.499,52 m); daí segue confrontando com a Área 02 de Norberto Theiss (Mtr. N° R-10131) com o azimute de 132°12'54" e a distância de 31,16 m até o marco 'VT 5' (E=695.847,65 m e N=70.335.478,58 m); daí segue confrontando com a Área 02 de Norberto Theiss (Mtr. N° R-10131) com o azimute de 116°59'29" e a distância de 60,35 m até o marco 'VT 6' (E=695.901,42 m e N=70.335.451,20 m); daí segue confrontando com a testa da Rua João Theiss com o azimute de 0°36'55" e a distância de 13,97 m até o marco 'VT 7' (E=695.901,57 m e N=70.335.465,17 m); daí segue confrontando com a Área 01 de Norberto Theiss (Mtr. N° R-10131) com o azimute de 296°26'43" e a distância de 52,54 m até o marco 'VT 8' (E=695.854,52 m e N=70.335.488,57 m); daí segue confrontando com a Área 01 de Norberto Theiss (Mtr. N° R-10131) com o azimute de 312°09'16" e a distância de 30,72 m até o marco 'VT 9' (E=695.831,75 m e N=70.335.509,18 m); daí segue confrontando com a Área 01 de Norberto Theiss (Mtr. N° R-10131) com o azimute de 302°03'56" e a distância de 13,11 m até o marco 'VT 10' (E=695.820,64 m e N=70.335.516,14 m); daí segue confrontando com a Área 01 de Norberto Theiss (Mtr. N° R-10131) com o azimute de 293°16'20" e a distância de 16,79 m até o marco 'VT 11' (E=695.805,22 m e N=70.335.522,77 m); daí segue confrontando com a Área 01 de Norberto Theiss (Mtr. N° R-10131) com o azimute de 279°08'57" e a distância de 20,31 m até o marco 'VT 12' (E=695.785,17 m e N=70.335.526,00 m); daí segue confrontando com a Área 01 de Norberto Theiss (Mtr. N° R-10131) com o azimute de 268°16'06" e a distância de 18,00 m até o marco 'VT 13' (E=695.767,18 m e N=70.335.525,46 m); daí segue confrontando com a testa da Rua João Theiss com o azimute de 181°01'07" e a distância de 12,00 m até o marco 'VT l' (E=695.766,97 m e N=70.335.513,45 m): início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.824,83 m2. Distando da frente a 1.750,00m da esquina formada entre Rua João Theiss com a Rua Bonifácio Haendechen. Sem benfeitorias.

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo destinar-se-á à construção e/ou ampliação e/ou ao alargamento de via pública.

Art. 2º As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº. 6.049, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

DECRETO Nº. 6.049, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO, ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE CEZÁRIO LUIS THEISS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no art. 72, inciso XXVIII e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Dec.-lei 3.365/41, parte de uma área de terras cujo todo encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar sob o nº 10.130, com área total de 125.852,75m² (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois metros e setenta e cinco decímetros quadrados), situado na cidade de Gaspar, na Rua João Theiss, s/nº, Bairro Belchior Alto, pertencente a CEZÁRIO LUIS THEISS, inscrito no CPF nº 461.623.999-15, contendo as seguintes características: uma área de 3.060,28m² (três mil e sessenta metros e vinte e oito decímetros quadrados), que se inicia no marco denominado 'VT l', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=695.901,43 m e N=7.033.452,63 m dividindo-o com a Área 02 de Cezário Luis Theiss (Mtr. N° R-10130); daí segue confrontando com a Área 02 de Cezário Luis Theiss (Mtr. N° R-10130) com o azimute de 124°16'28" e a distância de 75,88 m até o marco 'VT 2' (E=695.964,14 m e N=7.033.409,90 m); daí segue confrontando com a Área 02 de Cezário Luis Theiss (Mtr. N° R-10130) com o azimute de 110°24'48" e a distância de 50,58 m até o marco 'VT 3' (E=696.011,54 m e N=7.033.392,26 m); daí segue confrontando com a Área 02 de Cezário Luis Theiss (Mtr. N° R-10130) com o azimute de 104°27'33" e a distância de 21,92 m até o marco 'VT 4' (E=696.032,77 m e N=7.033.386,78 m); daí segue confrontando com a Área 02 de Cezário Luis Theiss (Mtr. N° R-10130) com o azimute de 176°30'19" e a distância de 51,54 m até o marco 'VT 5' (E=696.035,91 m e N=7.033.335,34 m); daí segue confrontando com a Área 02 de Cezário Luis Theiss (Mtr. N° R-10130) com o azimute de 166°09'58" e a distância de 38,32 m até o marco 'VT 6' (E=696.045,08 m e N=7.033.298, 13 m); daí segue confrontando com a testa da Rua João Theiss com o azimute de 88°49'18" e a distância de 12,30 m até o marco 'VT 7' (E=696.057,37 m e N=7.033.298,38 m); daí segue confrontando com a Área 03 de Cezário Luis Theiss (Mtr. N° R-10130) com o azimute de 346°09'58" e a distância de 40,02 m até o marco 'VT 8' (E=696.047,80 m e N=7.033.337,24 m); daí segue confrontando com a Área 03 de Cezário Luis Theiss (Mtr. Nº R-10130) com o azimute de 356°25'42" e a distância de 43,05 m até o marco 'VT 9' (E=696.045,12 m e N=7.033.380,21 m); daí segue confrontando com a Área 03 de Cezário Luis Theiss (Mtr. N° R-10130) com o azimute de 15°48'39" e a distância de 6,03 m até o marco 'VT 10' (E=696.046,77 m e N=7.033.386,01 m); daí segue confrontando com terras de Ademar Oeschler (Mtr. N° R-11117) com o azimute de 313°43'42" e a distância de 15,00 m até o marco 'VT 11' (E=696.035,93 m e N=7.033.396,38 m); daí segue confrontando com a Área 01 de Cezário Luis Theiss (Mtr. N° R-10130) com o azimute de 289°29'24" e a distância de 21,86 m até o marco 'VT 12' (E=696.015,32 m e N=7.033.403,68 m); daí segue confrontando com a Área 01 de Cezário Luis Theiss (Mtr. N° R-10130) com o azimute de 292°08'39" e a distância de 34,97 m até o marco 'VT 13' (E=695.982,93 m e N=7.033.416,86 m); daí segue confrontando com a Área 01 de Cezário Luis Theiss (Mtr. N° R-10130) com o azimute de 300°41'58" e a distância de 94,63 m até o marco 'VT 14' (E=695.901,57 m e N=7.033.465, 17 m); daí segue confrontando com a testa da Rua João Theiss com

o azimute de 180°36'55" e a distância de 12,53 m até o marco 'VT l' (E=695.901,43 m e N=7.033.452,63 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.060,28 m2. Distando da frente a 1.500,00m da esquina formada entre Rua João Theiss com a Rua Bonifácio Haendechen. Sem benfeitorias.

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo destinar-se-á à construção e/ou ampliação e/ou ao alargamento de via pública.

Art. 2º As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº. 6.050, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

DECRETO Nº. 6.050, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO, ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE JOÃO FRANCISCO GESSER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no art. 72, inciso XXVIII e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Dec.-lei 3.365/41, parte de uma área de terras cujo todo encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar sob o nº 14.144, com área total de 347.600,00m² (trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos metros quadrados), situado na cidade de Gaspar, na Rua José Junges, s/nº, Bairro Arraial do Ouro, pertencente a JOÃO FRANCISCO GESSER, inscrito no CPF nº 020.306.089-04, contendo as seguintes características: uma área de 3.042,20m² (três mil e quarenta e dois metros e vinte decímetros quadrados), que se inicia no vértice nº 50 e segue até o vértice nº 55 lado frente, com distância de 8,83m e azimute de 305°37'40", confrontando com Rua José Junkes (município de Gaspar); e partindo do vértice nº 55, e seguindo até o vértice nº 49, com distância de 17,00m, e com azimute de 312°08'53", confrontando com Rua José Junkes (município de Gaspar); e partindo do vértice n° 49, seguindo até o vértice nº 48, com distância de 34,48m e com azimute de 326°53'36", confrontando com Rua José Junkes (município de Gaspar), e partindo do vértice nº 48, seguindo até o vértice nº 47, com distância de 27,84m, e com azimute de 328°59'19", confrontando com Rua José Junkes (município de Gaspar); e partindo do vértice nº 47, e seguindo até o vértice nº 46, com distância de 4,15m, e com azimute de 338°08'09", confrontando com Rua José Junkes (município de Gaspar); e partindo do vértice nº 46, seguindo até o vértice nº 45, com distância de 61,63m e com azimute de 341°07'56", confrontando com Rua José Junkes (município de Gaspar), e partindo do vértice nº 45, seguindo até o vértice nº 44, com distância de 72,75m, e com azimute de 352°42'53", confrontando com Rua José Junkes (município de Gaspar); e partindo do vértice n° 44, seguindo até o vértice nº 52, com distância de 13,79m, e com azimute de 53°10'12", confrontando com o lado que tem sentido para interior dela mesma, Rua José Junkes (município de Gaspar); e partindo do vértice nº 52, e seguindo até o vértice nº 26, com distância de 78,40m, e com azimute de 172°42'53", confrontando com Rua José Junkes (município de Gaspar); e partindo do vértice nº 26, seguindo até o vértice nº 25, com distância de 25,64m e com azimute de 161°42'56", confrontando com Rua José Junkes (município de Gaspar), e partindo do vértice nº 25, seguindo até o vértice nº 24, com distância de 61,26m, e com azimute de 161°07'56", confrontando com Rua José Junkes (município de Gaspar); e partindo do vértice nº 24, e seguindo até o vértice nº 6, com distância de 2,88m, e com azimute de 158°08'06", confrontando com Rua José Junkes (município de Gaspar); e partindo do vértice nº 6, seguindo até o vértice nº 5, com distância de 26,66m e com azimute de 148°58' 19", confrontando com Rua José Junkes (município de Gaspar), e partindo do vértice nº 5, seguindo até o vértice nº 4, com distância de 32,71m, e com azimute de 146°55'36", confrontando com Rua José Junkes (município de Gaspar); e partindo do vértice nº 4, e seguindo até o vértice nº 3, com distância de 14,76m, e com azimute de 132°08'53", confrontando com a Rua José Junkes (município de Gaspar); e partindo do vértice nº 3, e seguindo até o vértice A1, com distância de 11,19m, e com azimute de 125°37'40", confrontando com a Rua José Junkes (município de Gaspar); e partindo do vértice nº A1, e seguindo até o vértice nº 50, com distância de 12,38m, e com azimute de 229°51 '21", confrontando com ela mesma pelo lado que tem sentido ao centro, Rua José Junkes (município de Gaspar).

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo destinar-se-á à construção e/ou ampliação e/ou ao alargamento de via pública.

Art. 2º As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 146/2014

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Extrato da Inexigibilidade nº 146/2014
Objeto: Credenciamento de estabelecimentos comerciais de Gêneros Alimentícios em geral, em vista a manutenção dos programas sócioassistenciais da Secretaria de Desenvolvimento Social no ano de 2014, para serem distribuídos às pessoas em situação de "vulnerabilidade" Risco Social. Contratado: SUPERMERCADO STANKE LTDA. (00.186.057/0001-27). Valor Total Estimado: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Base legal: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), em 1º de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 151/2014
PREFEITURA DE GASPAR/SC
Extrato da Inexigibilidade nº 151/2014
Objeto: Credenciamento de estabelecimento comercial de Gêneros Alimentícios em geral, em vista a manuntenção dos programas sócioassistenciais da Secretaria de Desenvolvimento Social no ano de 2014, para serem distribuidos às pessoas em situação de "vulnerabilidade" Risco Social.. Contratado: MERCADO E AÇOUGUE TUDO DE BOM LTDA ME (06.220.464/0001-90). Valor Total Estimado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Base legal: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), em 1º de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 178/2014
PREFEITURA DE GASPAR/SC
Extrato da Inexigibilidade nº 178/2014
Objeto: Aquisição de publicações intituladas "Vúnculos Afetivos estimulam emoções positivas e geram conforto e segurança". Contratado: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. (04.096.738/0001-55). Valor Total Julgado: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), em 18 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 179/2014
PREFEITURA DE GASPAR/SC
Extrato da Inexigibilidade nº 179/2014
Objeto: Aquisição de publicações intituladas "Medidas Socioeducativas", para utilização nas atividades com crianças e adolescentes. Contratado: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. (04.096.738/0001-55). Valor Total Julgado: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Base legal: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93;

Gaspar (SC), em 20 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Rp 56-2014
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 056/2014

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que fará realizar licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DOS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA MERENDA PARA USO NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 04/09/2014 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 04/09/2014 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos no link Licitações, na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 22 de Agosto de 2014.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

Guaramirim

Câmara Municipal

Aviso Sorteio da Subcomissão Técnica - Tomada de Preço Nº 002/2014
AVISO - SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA -
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014
Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014
SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O Presidente da Câmara de Vereadores de Guaramirim/SC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao quanto disposto no parágrafo 4º, do art. 10, da Lei n.º 12.232/2010, torna pública a relação dos nomes apresentados para realização de sorteio que acontecerá no dia 04/09/2014, às 14h00min horas no Plenário da Câmara, com objetivo de compor subcomissão técnica do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço Nº 002/2014 da Câmara Municipal de Guaramirim/SC;
Moacir Camargo Pires, Moacir Gonçalves, Marcelo Jansen, Ricardo Daniel Treis, Sandra Paula Rocha, Fernando Luiz Parisotto, Emerson Gonçalves, Maxsandro Maciel Pires e Marcelo Santos.

Guaramirim - SC 22 de Agosto de 2014
Juarez Lombardi
Presidente Câmara de Vereadores.

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 962/2014
PORTARIA Nº 962/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 21 de Agosto de 2014, do servidor EDSON LUIZ DE SOUZA (Matr. 2704), ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Técnico de Edificação e Manutenção, Nível - 5, Referência "B", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Agosto de 2014.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

Ibiam

Prefeitura

Portaria Nº 177/2014

PORTARIA Nº 177, DE 19 DE AGOSTO DE 2014
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, que a servidora titular do cargo, a Sra. Mônica Tragancin Holleweger, está afastada em licença maternidade e na sequencia usufruirá férias e licença prêmio;

Considerando, o resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 005/2014, homologado pelo Decreto nº 2.673/2014;

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, da Lei Municipal nº l13, de 05 de janeiro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário, ANDREIA TERESINHA FERRARI LAMPERTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, para exercer as funções do cargo de Orientadora Educacional - Nível 3 - Referência A, com vencimentos conforme Anexo IX, da Lei Complementar nº 003/2002, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O prazo da contratação será enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo, de conformidade com o inciso III do item 1.2, do Processo Seletivo - Edital nº 005, de 24 de junho de 2014.

Art. 3º. A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei Municipal nº 113/1999 e filiada ao regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE AGOSTO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 165/2014

PORTARIA Nº 165, DE 05 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA O SERVIDOR LUIZ ALVARO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como o Artigo 14 da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, combinado com o Decreto nº 1474, de 10.07.2006 e o art. 10 da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal ao servidor LUIZ ALVARO RAMOS - MOTORISTA - NÍVEL 2 - REFERÊNCIA C, para o mesmo cargo, NÍVEL 2 - REFERÊNCIA D, de conformidade com o Anexo 1 - Subanexo II - Serviços Operacionais, da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE AGOSTO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 176/2014

PORTARIA Nº 176, DE 19 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e,

Considerando o Decreto nº 2.534, de 02 de setembro de 2013, que adotou o LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho para o exercício de 2013;

Considerando o art. 1º, da Lei Municipal nº 376, de 12 de junho de 2008, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 405, de 22 de maio de 2009,

Amparado no art. 88, incisos VII, XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 52, inciso III e art. 61 e SS, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 - Estatuto do Servidor Público do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor ILDO TREVISOL, ocupante temporário das funções do cargo de MOTORISTA - NÍVEL 2 - REFERÊNCIA A, o pagamento de Gratificação pela dedicação exclusiva, por estar desempenhando suas funções de motorista junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Fica concedido ao servidor acima mencionado o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) do piso salarial dos funcionários do município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE AGOSTO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 175/2014

PORTARIA Nº 175, DE 19 DE AGOSTO DE 2014
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, o resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 005/2014, homologado pelo Decreto nº 2673/2014;

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º e art. 2º, § 1º, inciso VII, da Lei Municipal nº l12, de 05 de janeiro de 1999, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 283, de 03.06.2005;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário, o Sr. ILDO TREVISOL, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, para exercer as funções do cargo de Motorista - Nível 2 - Referência A, com vencimentos conforme Anexo 2, da Lei Municipal nº 044/1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º. O prazo da contratação será de conformidade com o item 7, do Processo Seletivo - Edital nº 005, de 24 de junho de 2014.

Art. 3º. O contratado será regido pelo regime jurídico especial de que trata a Lei Municipal nº 112/1999 e filiado ao regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE AGOSTO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 174/2014

PORTARIA Nº 174, DE 19 DE AGOSTO DE 2014
"EXONERA, A PEDIDO, O SR. ANTONIO OSMAR OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigo 16, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa - CC-3, o Sr. ANTONIO OSMAR OLIVEIRA, nomeado através da Portaria nº 061, de 01 de abril de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE AGOSTO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 163/2014

PORTARIA Nº 163, DE 05 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A SERVIDORA ROSE MARI KOWALCZUK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como o Artigo 14 da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, combinado com o Decreto nº 1474, de 10.07.2006 e o art. 10 da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal a servidora ROSE MARI KOWALCZUK - TÉCNICA EM ENFERMAGEM - NÍVEL 5 - REFERÊNCIA B, para o mesmo cargo, NÍVEL 5 - REFERÊNCIA C, de conformidade com o Anexo 1 - Subanexo IV - Serviços Técnicos, da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE AGOSTO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 173/2014

PORTARIA Nº 173, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
"DISPENSA, A PEDIDO, SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, o requerimento da servidora protocolado em 18 de agosto de 2014 junto ao Setor de pessoal;

Com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigo 15, inciso I, da Lei Municipal nº 0113, de 05 de janeiro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 005, de 10 de abril de 2014, celebrado com a Sra. ANDREIA TERESINHA FERRARI LAMPERTI, para exercer as funções do cargo de Professor ACT-II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 18 DE AGOSTO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 172/2014

PORTARIA Nº 172, DE 18 DE AGOSTO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO DO SERVIÇO PÚBLICO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, o requerimento da servidora protocolado em 18 de agosto de 2014, junto ao Setor de Pessoal;

Com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigos 29 e 30, da Lei Municipal nº 255 - Estatuto do Servidor Público do Município de Ibiam,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, do cargo público de Psicóloga - Nível 6 - Referência C, a servidora ALESSANDRA SERATTO, em decorrência do seu pedido de exoneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 18 DE AGOSTO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 164/2014

PORTARIA Nº 164, DE 05 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA O SERVIDOR JUAREZ SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como o Artigo 14 da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, combinado com o Decreto nº 1474, de 10.07.2006 e o art. 10 da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal ao servidor JUAREZ SIQUEIRA - OPERADOR DE MÁQUINAS - NÍVEL 4 - REFERÊNCIA C, para o mesmo cargo, NÍVEL 4 - REFERÊNCIA D, de conformidade com o Anexo 1 - Subanexo II - Serviços Operacionais, da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE AGOSTO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 162/2014

PORTARIA Nº 162, DE 04 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA A SERVIDORA ADILCE RINALDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como o Artigo 14 da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, combinado com o Decreto nº 1474, de 10.07.2006 e o art. 10 da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal a servidora ADILCE RINALDI - AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL 5 - REFERÊNCIA D, para o mesmo cargo, NÍVEL 5 - REFERÊNCIA E, de conformidade com o Anexo 1 - Subanexo III - Serviços Administrativos, da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE AGOSTO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Contrato Nº 21/2014 - RH

CONTRATO Nº 021/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si celebram, como contratante o município de Ibiam, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal, e como contratada, a Sra. ANDREIA TERESINHA FERRARI LAMPERTI, brasileira, solteira, Orientadora educacional, CI 4.182.922, CPF nº 043.136.029-41, residente no município de Ibiam, mediante as seguintes cláusulas, firmam o presente contrato:

Cláusula Primeira - O Município, com amparo no inciso VII, do art. 88, alínea a, do inciso III, do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal; mais o que consta no art. 2º, da Lei Municipal nº 113, de 05.01.1999; e, considerando o afastamento da titular do cargo a Sra. Mônica Tragancin Holleweger; bem como o resultado do Processo Seletivo nº 0051, de 24.06.2014, homologado pelo Decreto nº 2.673, de 08.08.2014; e com base no Prejulgado nº 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrata a Sra. ANDREIA TERESINHA FERRARI LAMPERTI, para exercer as funções do cargo de Orientadora Educacional, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem desenvolvidas junto ao Centro Educacional Eliziane Titon.

Cláusula Segunda - A contratada receberá os vencimentos de R$ 2.856,34 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme o Anexo IX, da Lei Complementar nº 003, de 09.01.2002.

Parágrafo único - A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei nº 113, de 05.01.1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Terceira - O prazo da contratação será enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo, de conformidade com o inciso III do item 1.2, do Processo Seletivo - Edital nº 005, de 24 de junho de 2014.

Cláusula Quarta - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antecipadamente nos casos previstos no Artigo 15, da Lei Municipal nº 113, de 05 de Janeiro de 1999.

Cláusula Quinta - Os encargos decorrentes deste contrato, serão suportados pela rubrica orçamentária:

Órgão: 02 - Chefia do Executivo
Unidade orçamentária: 0206 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1201 - Desenvolvimento Educacional
Projeto/atividade: 2026 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 31900000 - 0101 - Aplicações Diretas

Cláusula Sétima - O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal 113, de 05 de Janeiro de 1999, Lei Complementar Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2002, Processo Seletivo - Edital nº 005, de 24 de junho de 2014 e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E por estarem , certos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam,19 de agosto de 2014.
PREFITURA MUNICIPAL DE IBIAM
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CPF - 497.720.319-49

ANDREIA TERESINHA FERRARI LAMPERTI
CPF - 043.136.029-41

TESTEMUNHAS:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
CPF -807.451.729-20

LUCIANA M. TREVISOL BALEN
CPF - 042.307.839-90

MELZI CAVAZZOLA
ADVOGADO - OAB/SC 3.076

Contrato Nº 20/2014 - RH

CONTRATO Nº 020/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si celebram, como contratante o município de Ibiam, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal, e como contratado, o Sr. ILDO TREVISOL, brasileiro, casado, Motorista, CI 11/R.2.820.348, CPF nº 898.096.619-91, residente neste Município, mediante as seguintes cláusulas, firmam o presente contrato:

Cláusula Primeira - O Município, com amparo no inciso VII, do art. 88, alínea a, do inciso III, do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal mais o que consta no art. 1º e inc. VII - § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 112, de 05.01.1999, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 283, de 03.06.2005; e considerando o resultado do Processo Seletivo nº 005, de 24.06.2014, homologado pelo Decreto nº 2.673, de 08.08.2014; e com base no Prejulgado nº 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrata o Sr. ILDO TREVISOL para exercer as funções do cargo de MOTORISTA, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem desenvolvidas junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Cláusula Segunda O contratado receberá os vencimentos de R$ 1.142,64 (hum mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme o Anexo 2, da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997 e alterações posteriores.

§ 1º - O contratado, com atribuições junto a Secretaria Municipal da Saúde, receberá adicional de insalubridade correspondente a 20% (vinte por cento) do piso salarial dos funcionários do município, conforme art. 62, da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 326, de 30.08.2006, bem como conforme Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, de 06.05.2011 e Decreto nº 2.534, de 02.09.2013.

§ 2º - O contratado, com atribuições junto a Secretaria da Saúde, receberá o pagamento de Gratificação pela Dedicação Exclusiva, conforme art. 1º, da Lei Municipal nº 405, de 22.05.2009.

§ 3º - O contratado será regido pelo regime jurídico especial de que trata a Lei nº 112, de 05.01.1999 e filiado ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Terceira - O presente contrato terá início no ato da sua assinatura e término previsto para 31.12.2014 ou até que cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o preenchimento da vaga mediante realização de Concurso Público.

Cláusula Quarta - Poderá haver a prorrogação do contrato, pelo prazo de até 01 (um) ano, desde que persistam os motivos da contratação.

Cláusula Quinta - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antecipadamente nos casos previstos no Artigo 12, da Lei Municipal nº 112, de 05 de janeiro de 1999.

Cláusula Sexta - Os encargos decorrentes deste contrato, serão suportados pela rubrica orçamentária:

Órgão: 03 - Fundos Municipais
Unidade orçamentária: 0301 - Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1001 - Saúde com Qualidade
Projeto/atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Saúde
Elemento de Despesa: 31900000 - 0102 - Aplicações Diretas

Cláusula Sétima - O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal 112, de 05 de janeiro de 1999, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 283, de 03 de junho de 2005, Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997 e alterações posteriores, Processo Seletivo - Edital nº 005, de 24 de junho de 2014 e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E por estarem, certos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 19 de agosto de 2014.
PREFITURA MUNICIPAL DE IBIAM
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CPF - 497.720.319-49

ILDO TREVISOL
CPF - 898.096.619-91

TESTEMUNHAS:
LAELCIO ANTONIO GASANIGA
CPF -807.451.729-20

ERICA THOMÉ LAIDNES
CPF - 006.854.259-32

MELZI CAVAZZOLA
ADVOGADO - OAB/SC 3.076

Imbituba

Prefeitura

Edital SEAGP Nº 112/2014

EDITAL SEAGP Nº 112/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, divulgado através do Edital nº 0012/2014, de 05 de AGOSTO de 2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 12 2014, de 08 de AGOSTO de 2014, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 012/2014, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na R: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 13 de agosto a 12 de agosto de 2014, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 13 de agosto de 2014.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerência De Gestão De Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 112/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Atendente de Consultório Odontológico
Denise Dos Santos Borges

Edital SEAGP Nº 113/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública
Gerência de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 113/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2013.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, divulgado através do Edital nº 008/2013, de 09 de outubro de 2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2013, de 10 de Janeiro de 2014, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 14 de agosto a 23 de agosto de 2014, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba 14 de agosto de 2014.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerência De Gestão De Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 113/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS
TELEFONISTA
Eva Coelho Valério

Edital SEAGP Nº 114/2014

EDITAL SEAGP Nº 114/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2012.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2012, divulgado através do Edital nº 04/2012, de 14 de novembro de 2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2012, 10 de fevereiro de 2014, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionado (Anexo I deste Edital), aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2012, para comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de15 de agosto a 14 de setembro de 2014, no horário das 14h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 15 de Agosto de 2014.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gesão de essa
EDITAL SEAGP Nº 114/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente/Merendeira
Roseli Fonseca

Edital SEAGP Nº 115/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública
Gerência de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 115/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2013, divulgado através do Edital nº 001/2013, de 09 de outubro de 2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013, de 10 de Janeiro de 2014, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Publico Nº 001/2013, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 20 de Agosto a 19 de setembro de 2014, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba 20 de Agosto de 2014.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerência De Gestão De Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 115/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS
ENGENHEIRO CIVIL
Luiz Luan Da Costa

Edital SEAGP Nº 116/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública
Gerência de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 116/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2012, divulgado através do Edital nº 01/2012, de 14 de novembro de 2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2012, 10 de fevereiro de 2014, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionado (Anexo I deste Edital), aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2012, para comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 21 de agosto a 20 de setembro de 2014, no horário das 14h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 21 de Agosto de 2014.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 116/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS
CONTADOR(A)
Cecilia De Sá Dutra

Edital SEAGP Nº 117/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública
Gerência de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 117/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2012.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2012, divulgado através do Edital nº 04/2012, de 14 de novembro de 2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2012, 10 de fevereiro de 2014, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionado (Anexo I deste Edital), aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2012, para comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 21 de agosto a 20 de setembro de 2014, no horário das 14h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 21 de Agosto de 2014.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 117/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente/Merendeira
Edaiana Espindula

Edital SEAGP Nº 118/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública
Gerência de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 118/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, divulgado através do Edital nº 001/2014, de 09 de fevereiro de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014, de 10 de Janeiro de 2014, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionado (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 21 de agosto a 20 de setembro de 2014, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 21 de agosto de 2014.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerencia de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 118/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Técnico Em Enfermagem
Patricia Inácio Miguel

Edital SEAGP Nº 119/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública
Gerência de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 119/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, divulgado através do Edital nº 001/2014, de 09 de fevereiro de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VEM SER Nº 13/2014, de 07 DE AGOSTO de 2014, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionado (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 21 de agosto a 20 de setembro de 2014, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 21 de agosto de 2014.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerencia de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 118/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

PSICÓLOGO
Vanessa Arlete Petri

INSTRUTOR DE DANÇA
Amanda Cardoso Pacheco

INSTRUTOR DE XADREZ
Felipe Tavares Guimarães

INSTRUTOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
Gabriel Garcia

INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA
Maria Do Carmo Martins De Ávila

INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS
Lincoln Justino Alves

Edital SEAGP Nº 120/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública
Gerência de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 120/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2012.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, divulgado através do Edital nº 001/2011, de 14 de novembro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2012, de 08 de fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na R: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 22 de agosto a 21 de setembro de 2014, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba 22 de agosto de 2014.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerência De Gestão De Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 120/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Comunitária De Saúde - área 04
THAIS FLORENTINO PATRICIO

Decreto PMI Nº 197.2014

DECRETO PMI Nº 197, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
Manutenção da Secretaria da Fazenda		
04.123.0004-2.004		
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0016)	Aplicações Diretas	40.000,00
Total		40.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
Manutenção da Secretaria da Fazenda		
04.123.0004-2.004		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0015)	Aplicações Diretas	40.000,00
Total		40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Decreto PMI Nº 198.2014

DECRETO PMI Nº 198, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA - SEAGP		
Apoio Administrativo da SEAGP		
04.122.0003-2.003		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0009)	Aplicações Diretas	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Decreto PMI Nº 199.2014

DECRETO PMI Nº 199, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA - FMS			
Manutenção da Vigilância em Saúde			
10.304.0014-2.057			
4.4.90.00.00.00.00.00.0784	Aplicações Diretas	50.000,00	
Total	50.000,00		

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro do Programa DST/AIDS (SUS-União) apurados em exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Decreto PMI Nº 200.2014

DECRETO PMI Nº 200, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço dos itens orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA - FMS		
Assist. Ambul. e Hospitalar		
10.302.0014-2.061		
3.3.90.00.00.00.00.00.0106 (0027)	Aplicações Diretas	60.000,00
Manutenção da Atenção Básica		
10.301.0014-2.121		
3.3.90.00.00.00.00.00.0106 (0040)	Aplicações Diretas	40.000,00
Total		100.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA - FMS		
Assist. Ambul. e Hospitalar		
10.302.0014-2.061		
3.3.71.00.00.00.00.00.00106 (0026)	Aplicações Diretas	60.000,00
Manutenção da Atenção Básica		
10.301.0014-2.121		
3.1.90.00.00.00.00.00.00106 (0034)	Aplicações Diretas	40.000,00
Total		100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Decreto PMI Nº 201.2014

DECRETO PMI Nº 201, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para reforço dos itens orçamentários, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA - FMS		
Manutenção da Atenção Básica		
10.301.0014-2.121		
3.1.90.00.00.00.00.00.0229 (0039)	Aplicações Diretas	100.750,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0229 (0045)	Aplicações Diretas	54.250,00
Total	155.000,00	

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrentes do Programa de Melhoria e Qualificação na Atenção Básica (PMAQ) do Fundo Nacional de Saúde-FNS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Extrato de Publicação de Pregão Presencial Nº 67/2014(PMI)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 109/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014

A Prefeitura de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 04 de setembro de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço do tipo menor preço por lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Locação de estruturas em geral para os eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Imbituba/SC.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br - link Portal da Transparência.

Imbituba, 25 de agosto de 2014.
Adilson Jorge Silvestre
Secretário de Turismo

Lei Nº 4.439.2014

LEI Nº 4.439, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
Desafeta, no bairro de Nova Brasília, parcela de bem público de uso comum de sua destinação primitiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na dos bens de uso especial, uma fração ideal com 11.360,624 m² (onze mil, trezentos e sessenta metros quadrados e seiscentos e vinte e quatro milésimos de metro quadrado) do imóvel constituído pela Rua João de Carvalho, denominada e delimitada na forma da Lei nº 3.847, de 29 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. A fração ideal de que trata o caput possui a seguinte descrição perimetral: Partindo do vértice V01, situado no limite com a Rodovia BR 101, no quadrante Leste, seguindo com distância de 98,53 metros e azimute de 187º11'02" chega-se ao vértice V02, confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Imbituba; no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1.058,5323 metros e azimute de 195º19'49" chega-se ao vértice V03, confrontando neste trecho com Rua João de Carvalho; no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 52,95 metros e azimute de 7º11'02" chega-se ao vértice V04, confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Imbituba; no quadrante Noroeste, seguindo com a distância de 1.103,67 metros e azimute de 14º59'42" chega-se ao vértice V01, ponto inicial da descrição perimetral.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a fusão da área desafetada com as áreas descritas nas Matrículas nº 15.585 e 18.238, ambas pertencentes à municipalidade e registradas na Serventia de Registro de Imóveis de Imbituba.

Parágrafo único. O imóvel resultante da fusão mencionada no "caput" será destinado à regularização e implantação de empreendimento urbanístico, na forma da Lei Complementar nº 3.968, de 14 de outubro de 2011.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 3.335, de 27 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Lei Complementar Nº 4.440.2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.440, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
Institui piso salarial profissional nacional para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, alterando o Anexo I da Lei Complementar nº 3.135, de 25 de julho de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o piso salarial profissional nacional para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias com atuação nos Programas Municipais, na forma da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.
Parágrafo único. Fica alterado o Anexo I, previsto no artigo 1º da Lei Complementar nº 3.135, de 25 de julho de 2007, conforme especificado no Anexo "A" desta Lei.

Art. 2º Os efeitos remuneratórios desta Lei retroagem à data de publicação da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, ocorrida em 18 de junho de 2014, observada a compensação de valores efetivamente pagos na vigência da norma anterior, inclusive o abono previsto na Lei nº 4.340, de 22 de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar as disposições desta Lei, apenas no que se fizer necessário.

Art. 4º Fica revogado o Inciso IV do artigo 1º da Lei nº 4.340, de 22 de janeiro de 2014.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

ANEXO A
Quadro Suplementar de Empregos Públicos
(art.1º da LC nº 3.135, de 25-07-2007)

Programas	Empregos Públicos	Vagas	Jornada (h)	Requisitos	Salário (R$)
Estratégia Saúde da Família - ESF	Médico - ESF	16	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	4.656,41
	Fisioterapeuta - ESF	2	40		1.322,72
	Psicólogo - ESF	2	40		1.322,72
	Assistente Social - ESF	1	40		1.322,72
	Fonoaudiólogo - ESF	1	40		1.322,72
	Auxiliar de Enfermagem - ESF	18	40	Curso de ensino médio, com curso específico de formação e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	678,00
	Enfermeiro - ESF	3	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	1.902,52
	Técnico de Enfermagem - ESF	8	40	Curso de ensino médio, com curso específico de formação e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	832,38
	Motorista - ESF	5	40	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e CNH "D" ou superior.	678,00
Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Agente Comunitário de Saúde - PACS	100	40	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - haver concluído o ensino fundamental.	1.014,00
	Enfermeiro - PACS	13	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	1.902,52
Programa Saúde da Família/ Bucal - ESF/ Bucal	Odontólogo - PSFB	9	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	2.285,86
	Técnico em Higiene Bucal - PSFB	2	40	Curso técnico de ensino médio, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	832,38
	Atendente de Consultório Odontológico - PSFB	9	40	Curso de ensino médio, com curso específico de formação e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	678,00

Programa Brasil Sorridente (Centro de Especialidades Odontológicas - CEO)	Odontólogo (Periodontia) - CEO	1	40	Curso superior e da especialidade exigida, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	2.308,95
	Odontólogo(Endodontia) - CEO	2	40		
	Odontólogo (Cirurgia) - CEO	1	40		
	Técnico em Higiene Bucal - CEO	1	40	Curso técnico de ensino médio, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	832,38
	Atendente de Consultório Odontológico - CEO	3	40	Curso de ensino médio e curso específico de formação	678,00

ANEXO A(Continuação)
Quadro Suplementar de Empregos Públicos
(art.1º da LC nº 3.135, de 25-07-2007)

Programas	Empregos Públicos	Vagas	Jornada (h)	Requisitos	Salário (R$)
Programa de Saúde Mental (Centro de Atenção Psico-Social - CAPS)	Médico (Psiquiatra) e ou formação em Saúde Mental - CAPS	1	20	Curso superior e da especialidade exigida, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	2.328,20
	Assistente Social - CAPS	1	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	1.322,72
	Enfermeiro - CAPS	1	40		1.902,52
	Farmacêutico - CAPS	1	40		1.322,72
	Psicólogo - CAPS	1	40		1.322,72
	Pedagogo - CAPS	1	40	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.	1.322,72
	Auxiliar de Enfermagem - CAPS	2	40	Curso de ensino médio, com curso específico de formação e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	678,00
	Agente Administrativo - CAPS	1	40	Curso de ensino médio.	680,22
	Servente Merendeira - CAPS	1	40	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental.	678,00

Programa de DST e AIDS	Médico (Clínico Geral) - DST	1	20	Curso superior e da especialidade exigida, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	2.328,20
	Médico (Psiquiatra) - DST	1	20		2.328,20
	Assistente Social - DST	1	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	1.322,72
	Psicólogo - DST	1	40		1.322,72
	Auxiliar de Enfermagem - DST	1	40	Curso de ensino médio, com curso específico de formação e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC	678,00
	Digitador - DST	1	40	Curso de ensino médio e conhecimentos de informática.	678,00
	Auxiliar de Laboratório -DST	1	40	Conclusão do ensino médio e curso específico de formação.	678,00
Programa de Combate ao Aedes Aegypti (Dengue)	Agente de Combate às Endemias - PCAA	10	40	Haver concluído o ensino fundamental.	1.014,00
	Digitador - PCAA	1	40	Curso de ensino médio e conhecimento de informática	678,00
	Técnico em Vigilância Sanitária - PCCA	3	40	Curso de ensino médio e curso específico de formação.	832,38
Núcleo de Apoio a Saúde - NASF	Pediatra - NASF	1	20	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	2.328,20
	Psiquiatra - NASF	1	20		
	Professor Ed.Física - NASF	1	40	Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação.	1.422,00
	Farmacêutico-NASF	1	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	1.322,72
	Ginecologista - NASF	2	20	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	2.328,20
	Nutricionista - NASF	1	40	Curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	1.322,72

Lei Nº 4.441.2014

LEI Nº 4.441, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 187.750,10 (cento e oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais e dez centavos), para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT		
04.123.0004-1.080		
4.4.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	187.750,10
Total		187.750,10

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de

recursos próprios apurados no exercício de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Decreto PMI Nº 202.2014

DECRETO PMI Nº 202, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.441, de 21 de agosto de 2014:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 187.750,10 (cento e oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais e dez centavos), para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT		
04.123.0004-1.080		
4.4.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	187.750,10
Total		187.750,10

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Publicação de Extrato de Errata de Pregão Presencial N° 65/2014 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ERRATA

COMUNICAÇÃO: onde se lê "Imbituba, 21 de agosto de 2013.", referente ao comunicado de abertura do Pregão nº 65/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 21 de agosto de 2014, ler-se-á "Imbituba, 21 de agosto de 2014.".

Imbituba, 25 de agosto de 2013.
Ivan Vitorio
Secretario Municipal

Extrato de Abertura Processo Seletivo Simplificado Edital PMI/Cersp/Pss/Nº 16/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 16/2014
EXTRATO DE ABERTURA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, pelo decreto 65, de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado por Títulos, destinado a reserva técnica para preenchimento dos cargos temporários existentes no Quadros Permanente e Suplementar de Pessoal, conforme Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e as Leis Complementares nº (s) 3.135, de 25 de julho de 2007; 3.330, de 30 de abril de 2008; 3.436, de 22 de janeiro de 2009; 3.597, de 10 de dezembro de 2009; 3.690, de 24 de maio de 2010; 3.726, de 13 de julho de 2010; 3.777, de 4 de novembro de 2010 e o Edital a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vagas temporárias de Psicólogo.

ANEXO I

Cargo	Requisitos Básicos	Total de Vagas	Jornada Semanal	Salário Base
Psicólogo	Diploma de conclusão de Ensino Superior, com Habilitação legal específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	RT	40h	R$ 1.667,21

*RT = Reserva Técnica

1.2 Para candidatar-se ao(s) cargo(s) em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.

As inscrições serão realizadas no período de 25/08/2014 a 29/08/2014 na Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública. Rua : Ernani Cotrin,n°

601, Centro, Imbituba, Santa Catarina das 13:00 às 19:00 e/ou via SEDEX..

Edital completo: Disponível na internet www.imbituba.sc.gov.br / Editais/ Processo Seletivo Simplificado N° 16/2014

Ipumirim

Prefeitura

Portaria Nº. 293/2014 de 22 de Agosto de 2014.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Volnei Antonio Schmidt, Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

CONTRATA

ANDRESSA ANGELA SCHIAVINI, sob a Matrícula 2311-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6.275.874 e do CPF 087.936.819-50, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado 10 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 22/08/2014 a 15/12/2014.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 22/08/2014.

Ipumirim - SC, 22 de agosto de 2014.
Volnei Antonio Schmidt.
Prefeito em Exercício.

Resolução Nº 03/2014

RESOLUÇÃO Nº 03/2014 de 22 de Agosto de 2014
Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Ipumirim/SC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas em Lei, faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

ART. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipumirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Lei, faz saber que: Fica revogado o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Ipumirim/SC datado em 05 de Agosto de 1999 e aprova o novo Regimento Interno do Conselho Tutelar de Ipumirim/SC.

ART. 2º- A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim/SC, aos 22 dias do mês de agosto de 2014
Fabiane Farina
Presidente - CMDCA

Regimento Interno Conselho Tutelar

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE IPUMIRIM - SC
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar do município de Ipumirim, e estará vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação conforme estrutura administrativa, Lei Complementar nº. 18/2005.
Art. 2º - O Conselho Tutelar é composto por (05) cinco membros, escolhidos através de eleição pelos cidadãos locais para mandato de (04 (quatro) anos permitida uma única reeleição.
Parágrafo Único. Os eleitos serão empossados pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art.3º - O Conselho Tutelar exercerá suas atividades em imóvel com infra estrutura cedida pelo município.
§1º. O atendimento ao público será de segunda á sexta-feira, na sede do Conselho Tutelar com carga horária de 08h00min sendo, das 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min.
§ 2º. Aos sábados, domingos, feriados permanecerá um conselheiro de plantão e no período noturno 02 (dois) conselheiros, sendo que se necessário em virtude da urgência do atendimento poderão ser chamados demais conselheiros, mediante escala a ser informada a todas as instituições de atendimento emergencial a crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregando dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90.
Art. 5º - São atribuições dos conselheiros:
I - Atender as Crianças e Adolescentes nas hipóteses previstas nos Art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101 de I a VII, do ECA.
II - Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no Art. 129, I a VII, do ECA.
III - Fiscalizar as Entidades de Atendimento, conforme o Art. 95 do ECA.
IV - Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a) - Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) - Representar, junto a Autoridade Judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações;
V - Encaminhar ao ministério público noticia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os Direitos da Criança e do Adolescente (Art. 228 a 258 ECA).
VI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder. Em caso de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsáveis e havendo necessidade de ser afastado o agressor da companhia da Criança ou Adolescente, o Conselho Tutelar comunicara imediatamente os fatos ao Promotor de justiça da Infância e da Juventude (Art. 130 e 201, III, do ECA).
VII - Encaminhar à Autoridade Judiciária os casos de sua competência (Art. 148 do ECA).
VIII - Representar ao Juiz da Infância e Juventude nos d]casos de irregularidade em entidades de atendimento ou infração administrativa às normas de proteção à criança e adolescente, para o fim de aplicação de medidas e penalidades administrativas pela Autoridade Judiciária (Art. 95, 191 e 194 do ECA).
IX - Providenciar a medida estabelecida pela Autoridade Judiciária dentre as previstas no Art. 101 de I a VI do ECA para o adolescente em conflito com a lei.
X - Expedir notificações.
XI - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessárias.
XII - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
XIII - Representar, em nome de pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da Criança e do Adolescente (Art. 202, 3º, inciso II da Constituição Federal c/c Art. 136, X do ECA).
XIV - Subsidiar tecnicamente o Conselho municipal de Direitos da Criança e Adolescente na Elaboração de projetos, quando das necessidades do atendimento à Criança e Adolescente.
XV - Desempenhar quaisquer outras atividades, desde que compatíveis com as finalidades previstas no Art. 131 da Lei Federal nº 8,069/90, para o mais perfeito esgotamento dos objetivos de sua instituição.
§1º - Ao atender qualquer Criança ou Adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade do mesmo, comunicará o fato ao Promotor de justiça da Comarca para os fins do Art. 102 e 148, parágrafo único, letra h do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§2º - A medida de abrigo aplicável pelo Conselho Tutelar à criança ou adolescente em situação de risco, é medida provisória e excepcional, e só poderá ser realizada em estabelecimento aberto, sem caráter restrito da liberdade, salvo as normas internas peculiares da entidade, nem duração superior ao necessário para a reintegração a família natural ou colocação em família substituta.
CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 6º - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco cujos pais ou responsável tenham domicilio no município, bem como aqueles cujos pais forem falecidos, ausentes ou desconhecidos.
§1º - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais residem em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar encaminhá-lo à às autoridades competentes daquele município.
§2º - A execução de qualquer medida de proteção ou aplicável aos pais ou responsável poderá ser delegado à autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde se sediar a entidade que abrigar a Criança ou Adolescente. (a redação deste artigo é baseada no artigo 138 c/c art. 147 da Lei Federal nº 8.069/90).

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I
Art. 7º - Constituem formas de atuação ou manifestações do Conselho Tutelar.
I - O plenário
II - A presidência
III - A secretária
IV - O conselheiro
V - O plantão
SEÇÃO II
DO PLENÁRIO

Art. 8º - O Conselho Tutelar se reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias.
§1º - As sessões ordinárias ocorrerão na última quarta - feiras de

cada mês, com início as 16:00 horas, com presença mínima de três conselheiros.
§2º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo presidente de acordo com a necessidade.
§3º - As sessões objetivarão a discussão e resolução de casos, planejamento e avaliação de ações e analises da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento.
§4º - O Conselho deliberará sempre por maioria simples dos conselheiros presentes.
Art. 9º - As sessões do Conselho serão públicas.
§1º - Tratando-se, porém, de discussão e resolução de caso de criança e adolescente, observar-se-ão as regras do art. 143, 144 e 247 do ECA.
§2º Nestas situações bem como em outras que exigirem o resguardo da intimidade da criança ou adolescente, ou de sua família, os conselheiros somente permitirão a presença de familiares e eventualmente dos técnicos envolvidos ao atendimento do caso.
§3º - Ressalvadas as situações descritas nos parágrafos anteriores, qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do conselho, poderá pedir a palavra para manifestar-se sobre a matéria da ordem do dia.
Art. 10º - De cada sessão lavrar-se-á uma ata simplificada, assinada pelos conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.
Art. 11 - A fiscalização das entidades de atendimento e outras atividades externas de maior importância serão também realizadas com a maioria dos conselheiros.

SEÇÃO III
DA PRESIDÊNCIA

Art. 12 - O conselho elegerá, dentre seus membros que o compõe, um presidente.
§1º - O mandato do presidente terá duração de 01 (um) ano, permitida a recondução por mais um período.
§2º - Na ausência ou impedimento do presidente, a direção dos trabalhos será exercida por qualquer um dos outros membros do Conselho, conforme deliberação do plenário, constando em ata.
Art.13 - São atribuições do presidente:
I - Dirigir as sessões plenárias, participando das discussões e votações;
II - Convocar as sessões extraordinárias;
III - Representar o Conselho Tutelar, ou delegar a sua representação a outro conselheiro;
IV - Assinar a correspondência oficial do Conselho;
V - Solicitar a Administração Municipal a designação dos funcionários necessários ao funcionamento do Conselho;
VI - Velar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII - Participar também do rodízio de distribuição de casos e da escala de plantão;
VIII - Exercer outras atribuições características do seu cargo.
SEÇÃO IV
DA SECRETÁRIA

Art. 14 - O conselho escolherá também um secretário dentre seus membros.
Art. 15 - Ao secretário compete, com a ajuda de um funcionário, se necessário:
I - Cuidar, junto com o conselheiro em serviço, da recepção de casos, formalizando-os em livro ou ficha apropriados, com anotação de dados essenciais à verificação dos mesmos.
II - Distribuir os casos aos conselheiros, de acordo com uma sequência previamente estabelecida entre estes, respeitando as situações de dependência, especialização ou compensação.
III - Redistribuir os casos não resolvidos nas hipóteses de férias ou outros afastamentos de conselheiro, ou quando este se der por impedido ou suspeito;
IV - Preparar, junto com o presidente, a pauta das sessões.
V - Secretariar as sessões e outras reuniões;
VI - Manter sob sua responsabilidade os livros, fichas, documentos e outros papeis do Conselho;
VII - Cuidar dos serviços de digitação, expedição da correspondência, bem como os mapas mensais que serão encaminhados ao CMDCA;
VIII - Prestar as informações que lhe forem solicitados pelos conselheiros ou por terceiros, observadas as prescrições dos arts. 143, 144 e 247 do ECA.
IX - Participar também do rodízio de distribuição de casos e da escala de plantão;
X - Agendar os compromissos dos conselheiros;
XI - Outros compromissos característicos destes serviços.

SEÇÃO V
DO CONSELHEIRO

Art. 16 - A cada conselheiro em particular compete, entre outras atividades:
I - Proceder sem delongas à verificação dos casos que lhe forem distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente preparando sucinto relatório escrito em relação a cada caso, cuidando da sua execução e acompanhamento até que se complete o atendimento.
II - Participar da escala de plantão.
III - Auxiliar o presidente e o secretário nas suas atribuições especificas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público.
IV - Discutir, sempre que possível, com outros conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco.
V - Tratar qualquer criança ou adolescente como um verdadeiro tutor de seus interesses, respeitando-o na sua qualidade de sujeito de direitos e na sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
VI - Visitar a família de criança e adolescente cuja verificação lhe coube, preferencialmente em companhia de mais um conselheiro;
VII - Executar outras tarefas que forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO TUTELAR

Art. 17 - As regras do procedimento do presente capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, flexíveis e sem qualquer rigidez, ante a necessidade de que a atuação dos conselhos tutelares seja breve, rápida, imediata, dinâmica, simplificada e o mais oral possível.
Art. 18 - Somente para decidir as medidas a serem aplicadas a criança ou adolescente, seus pais ou responsável, o conselho tutelar atuará necessariamente de forma conjunta discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo conselheiro encarregado e votando em seguida as medidas propostas pelo relator ou outro integrante.
Parágrafo único: As demais atribuições poderão ser executadas pelo conselheiro encarregado de cada caso. É conveniente, contudo, que os documentos mais importantes, como as requisições de serviços públicos e as eventuais representações ao juiz por descumprimento injustificado de suas requisições (art. 136, III, A e B, do ECA), seja assinados por todos os conselheiros.
Art. 19 - O conselho Tutelar manterá pelo menos um conselheiro de plantão 24 horas por dia, todos os dias da semana, permanecendo no horário comercial dos dias uteis na sede do órgão e nos finais de semana e feriados na forma de sobreaviso de forma a atender de imediato qualquer caso urgente.
§1º - O Conselho Tutelar providenciará para que todas as instituições de atendimento emergencial a crianças e adolescentes, sejam mantidas informadas do telefone fixo e celular do órgão,

bem como o endereço e telefone de plantão do mesmo.
§2º - Dará conhecimento também a essas instituições das escalas de plantão.
Art. 20- Ao receber o Conselho Tutelar qualquer noticia de criança e adolescente em situação de risco, seja por comunicação de alguém do povo, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal anotará os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.
§1º - As providências de caráter urgente serão tomadas pelo conselheiro de serviço ou plantão, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências.
§2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do conselheiro, através de visitas à família ou outros locais, ouvida de pessoas, solicitação de exames ou perícia e outras.
§3º - Concluída a verificação, o conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequada.
§4º - Na sessão do conselho o encarregado fará primeiramente o relatório do caso, passando em seguida ao colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (art.101, ECA) e das medidas aplicáveis aos pais ou responsáveis, (art.129, ECA), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer.
§5º - Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o conselheiro encarregado a complementação da verificação.
§6º - Entendendo o conselheiro que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso.
§7º - Definindo o plenário as medidas, requisições e providências necessárias, o conselheiro encarregado do caso cuidará de imediato da execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as correspondências necessárias, enfim, tomando todas as iniciativas para que a criança ou adolescente seja efetivamente atendido.
§8º - Cumpridas as medidas e requisições e constatando o encarregado que a criança ou adolescente voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, arquivará o caso, dando conhecimento ao plenário.

CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 21 - São auxiliares do Conselho Tutelar os funcionários designados ou postos à disposição pelo Poder Público Municipal ou pela iniciativa privada.
Parágrafo Único - Os funcionários, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos a coordenação de seu presidente.
Art. 22 - Aos serviços gerais compete, além de outras tarefas, manter o asseio do ambiente.
Art. 23 - Aos serviços de transporte cabe:
I - Conduzir os conselheiros aos locais de averiguação, às entidades de atendimento e às instituições;
II - Conduzir Crianças e Adolescentes quando solicitado pelos conselheiros.

CAPÍTULO VII
DOS BENEFICIOS

Art.24 - São benefícios garantidos aos conselheiros tutelares.
I - Cobertura Previdenciária;
II- Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do salário do valor da remuneração mensal.
III - Licença Maternidade;
IV - Licença Paternidade;
V - Gratificação natalina;
§1º- É vedado o gozo de férias por mais de um conselheiro simultaneamente.
§2º - As licenças para assuntos particulares não serão remuneradas.

CAPÍTULO VIII
DOS SUPLENTES

Art. 25 - Vagando um dos cargos ou licenciando-se um conselheiro, o suplente na ordem decrescente da votação recebida.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - O presente regimento interno poderá ser alterado, por proposta da maioria simples dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 27 - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas, conforme o caso, pelo presidente do Conselho Tutelar, pela Plenária ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 28 - Este regimento interno entrará em vigor após aprovado pelo Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ficando revogado o antigo regimento.

Ipumirim/SC, 15 de agosto de 2014

Fabiane Farina	Luciane Soares
Presidente do CMDCA	Presidente do Conselho Tutelar

Irineópolis

Prefeitura

Lei Nº 1.804/2014

Lei nº 1.804/2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas no montante de R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO		
02.09 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.3.90.00.00.00.00.0255 (116)	Aplicações Diretas	R$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0255 (120)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
T O T A L R$ 13.000,00		

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, fica criada e suplementada a dotação a seguir especificada que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO		
02.09 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.3.50.00.00.00.00.0100	Aplicações Diretas	R$ 13.000,00
T O T A L R$ 13.000,00		

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria N º 405/2014

PORTARIA N º. 405/2014.
REDUZ CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR a carga horária do contrato de trabalho da professora ACT ANDRIELI APARECIDA DENK, nascida em 24/11/1992, portadora do CPF n º 087.683.059-90, RG. nº 6.227.226 SESP/SC, passando de 30 h/sem para 10 h/sem, a partir de 11/08/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 406/2014

PORTARIA N º. 406/2014.
REDUZ CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR a carga horária do contrato de trabalho da professora ACT TANIA KEROLIM DZIEDZIC, nascida em 14/10/1992, portadora do CPF n º 087.609.749-23, RG. n º 5.795.691 SESP/SC, passando de 40 h/sem para 30 h/sem, a partir de 08/08/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 408/2014

PORTARIA N º. 408/2014.
CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e artigo 15, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 056/2012, bem como, em conformidade com despacho exarado pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora VILMA CARVALHO DA ROCHA, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério do Município de Irineópolis, Adicional por Especialização, na forma e percentuais previstos no Anexo I - Tabela III da Lei Complementar nº 056/2012, de 08/02/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Lei 1.805/2014

Lei nº 1.805/2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI:

Art. 1º - Fica criada e suplementada a dotação a seguir especificada no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS		
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS		
2.042 - Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - Paif		
3.3.90.00.00.00.00.0224	Aplicações Diretas	R$ 12.000,00
T O T A L R$ 12.000,00		

Art. 2º - O recurso acima especificado é proveniente do excesso de arrecadação por transferência na fonte de recursos 224 - Recursos Transferências do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei 1.806/2014

Lei nº 1.806/2014
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas no montante de R$ 1.182.000,00 (Hum milhão cento e oitenta e dois mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO		
02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.00.00.00.00.0255 (8)	Aplicações Diretas	R$ 49.990,00
T O T A L R$ 49.990,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.04 - SECRETARIA DA FAZENDA		
2.004 - Manutenção da Secretaria da Fazenda.		
3.3.90.00.00.00.00.0255 (24)	Aplicações Diretas	R$ 3.585,00
3.3.90.00.00.00.00.0256 (25)	Aplicações Diretas	R$ 9.900,00
T O T A L R$ 13.575,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA		
1.004 - Atendimento a programas de Agricultura.		
3.3.90.00.00.00.00.0256 (81)	Aplicações Diretas	R$ 54.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0256 (84)	Aplicações Diretas	R$ 229.990,00
T O T A L R$ 283.990,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA		
2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura.		
4.4.90.00.00.00.00.0255 (89)	Aplicações Diretas	R$ 49.990,00
4.4.90.00.00.00.00.0256 (90)	Aplicações Diretas	R$ 34.495,00
T O T A L R$ 84.485,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.08 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1.005 - Incentivo a Indústria.		
4.5.90.00.00.00.00.0256 (94)	Aplicações Diretas	R$ 199.990,00
T O T A L R$ 199.990,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
1.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos.		
3.3.90.00.00.00.00.0255 (105)	Aplicações Diretas	R$ 9.990,00
4.4.90.00.00.00.00.0139 (107)	Aplicações Diretas	R$ 489.990,00
4.4.90.00.00.00.00.0255 (108)	Aplicações Diretas	R$ 49.990,00
T O T A L R$ 549.970,00		

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.02 - GABINETE DO PREFEITO		
2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.		
3.1.90.00.00.00.00.0100 (1)	Aplicações Diretas	R$ 60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0100 (2)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
T O T A L R$ 90.000,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 - Manutenção da Secretaria de Administração.		
3.3.50.00.00.00.00.0100 (6)	Aplicações Diretas	R$ 17.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0100 (7)	Aplicações Diretas	R$ 120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0100 (9)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
T O T A L R$ 147.000,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.04 - SECRETARIA DA FAZENDA		
2.004 - Manutenção da Secretaria da Fazenda.		
3.3.90.00.00.00.00.0100 (23)	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00
T O T A L R$ 70.000,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA		
2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura.		
3.1.90.00.00.00.00.0100 (85)	Aplicações Diretas	R$ 75.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0100 (87)	Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
T O T A L R$ 225.000,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
2.016 - Manutenção de Ações de Serviços Urbanos.		
3.1.90.00.00.00.00.0100 (103)	Aplicações Diretas	R$ 130.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0100 (104)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
T O T A L R$ 230.000,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
1.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário.		
3.3.90.00.00.00.00.0100 (115)	Aplicações Diretas	R$ 300.000,00
T O T A L R$ 300.000,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.020 - Manutenção de Programas de Assistência Social.		
3.1.90.00.00.00.00.0100 (127)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
3.3.50.00.00.00.00.0100 (129)	Aplicações Diretas	R$ 9.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0100 (130)	Aplicações Diretas	R$ 60.000,00
T O T A L R$ 99.000,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.024 - Manutenção do Desporto Comunitário.		
3.3.90.00.00.00.00.0100 (142)	Aplicações Diretas	R$ 21.000,00
T O T A L R$ 21.000,00		

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de agosto de 2014.
JULIANO POZZI
Prefeito Municipal

Lei 1.807/2014

Lei nº 1.807/2014
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas no montante de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO		
02.04 - SECRETARIA DA FAZENDA		
2.004 - Manutenção da Secretaria da Fazenda.		
3.3.90.00.00.00.00.0255 (24)	Aplicações Diretas	R$ 3.905,00
T O T A L R$ 3.905,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.08 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2.015 - Incentivo as Ações de Turismo.		
3.3.90.00.00.00.00.0255 (96)	Aplicações Diretas	R$ 9.900,00
4.4.90.00.00.00.00.0256 (98)	Aplicações Diretas	R$ 9.900,00
T O T A L R$ 19.800,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.020 - Manutenção de Programas de Assistência Social.		
4.4.90.00.00.00.00.0255 (132)	Aplicações Diretas	R$ 9.990,00
T O T A L R$ 9.990,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.023 - Desenvolvimento da Cultura.		
3.3.90.00.00.00.00.0256 (139)	Aplicações Diretas	R$ 8.305,00

T O T A L R$ 8.305,00		

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas do orçamento próprio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEOPOLIS		
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.042 - Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF.		
3.3.90.00.00.00.00.0250 (2)	Aplicações Diretas	R$ 42.000,00
T O T A L R$ 42.000,00		

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei N°1.808/2014

Lei nº 1.808/2014
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas no montante de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

02 - PODER EXECUTIVO		
02.04 - SECRETARIA DA FAZENDA		
2.004 - Manutenção da Secretaria da Fazenda.		
3.3.90.00.00.00.00.0255 (24)	Aplicações Diretas	R$ 2.500,00
T O T A L R$ 2.500,00		

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEOPOLIS		
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.042 - Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF.		
3.1.90.00.00.00.00.0250 (30)	Aplicações Diretas	R$ 2.500,00
T O T A L R$ 2.500,00		

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei N°1.809/2014

Lei nº 1.809/2014
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas no montante de R$ 762.300,00 (Setecentos e sessenta e dois mil e trezentos reais).

02 - PODER EXECUTIVO		
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
1.002 - Ampliação de escolas e quadras municipais - Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00.00.00.0204 (32)	Aplicações Diretas	R$ 9.990,00
4.4.90.00.00.00.00.0205 (33)	Aplicações Diretas	R$ 144.990,00
T O T A L R$ 154.980,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
1.003 - Obras e reformas de escolas e quadras - Ensino Infantil		
4.4.90.00.00.00.00.0204 (60)	Aplicações Diretas	R$ 23.990,00
4.4.90.00.00.00.00.0205 (61)	Aplicações Diretas	R$ 490,00
T O T A L R$ 24.480,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 - Manutenção do ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.0205 (43)	Aplicações Diretas	R$ 225.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0205 (48)	Aplicações Diretas	R$ 9.990,00
T O T A L R$ 234.990,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.057 - Programa Caminho na Escola		
4.4.90.00.00.00.00.0204 (29)	Aplicações Diretas	R$ 89.990,00
T O T A L R$ 89.990,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.		
4.4.90.00.00.00.00.0255 (101)	Aplicações Diretas	R$ 49.900,00
4.4.90.00.00.00.00.0256 (102)	Aplicações Diretas	R$ 99.900,00

T O T A L R$ 149.800,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
1.007 - Construção de Pontes, Galerias e Obras de Drenagem.		
4.4.90.00.00.00.00.0255 (111)	Aplicações Diretas	R$ 8.070,00
4.4.90.00.00.00.00.0256 (112)	Aplicações Diretas	R$ 99.990,00
T O T A L R$ 108.060,00		

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
1.002 - Ampliação de escolas e quadras municipais - Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00.00.00.0194 (31)	Aplicações Diretas	R$ 440.000,00
T O T A L R$ 440.000,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.0257 (44)	Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
T O T A L R$ 200.000,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.010 - Apoio ao Ensino Superior		
3.3.50.00.00.00.00.0100 (55)	Aplicações Diretas	R$ 54.000,00
T O T A L R$ 54.000,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.011 - Manutenção do ensino Infantil		
3.3.90.00.00.00.00.0257 (67)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
T O T A L R$ 30.000,00		

02 - PODER EXECUTIVO		
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.013 - Manutenção de Atividades de Educação Especial		
3.3.50.00.00.00.00.0100 (77)	Aplicações Diretas	R$ 38.300,00
T O T A L R$ 38.300,00		

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria N º 401/2014

PORTARIA N º 401/2014.
ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a carga horária do contrato de trabalho temporário da servidora JOSIANE CATAPAM MÜLLER, nascida em 01/12/1984, portadora do CPF nº 048.781.959-40 RG n.º 4.662.068 SSP/SC, contratada para as atividades de Professora ACT através da Portaria nº 075/2014, em 03/02/2014, com redação dada pelas Portarias nº 204 e 336/2014, e Contrato de Trabalho Temporário nº 024/2014/SME, passando de 20 para 40 h/sem, para no período de 11/08/2014 à 19/12/2014, atuar junto ao CEI Nossa Senhora Aparecida e no GE Dalmo Edson Sfair, com a disciplina de Artes, substituindo a professora Maria Cecília Brauhart da Silva, em atividades junto ao Projeto Mais Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de março de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 402/2014

PORTARIA Nº 402/2014.
ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA EFETIVA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

ALTERAR, em caráter temporário, a carga horária de trabalho da professora efetiva WILZA CARLA HENNING, passando de 20 para 30 horas semanais, cuja remuneração complementar corresponderá ao valor fixado em Lei equivalente ao nível 1-A da Tabela de Valores dos professores ACTs do município, proporcionalmente a carga horária laborada.

A referida alteração será em caráter não efetivo e terá validade a contar de 21/08/2014 até 19/12/2014, para atuar na disciplina de Geografia junto ao NE Presidente Adolfo Konder e Escola de Educação de Jovens e Adultos - EJA, em substituição a professora Karina Juraszeck, em exercício do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Ensino Fundamental.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 21/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 403/2014

PORTARIA Nº 403/2014.
ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA EFETIVA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

ALTERAR, em caráter temporário, a carga horária de trabalho da professora efetiva MARIA CELINA KEITTO, passando de 20 para 40 horas semanais, cuja remuneração complementar corresponderá ao valor fixado em Lei equivalente ao nível 1-A da Tabela de Valores dos professores ACTs do Município.

A referida alteração será em caráter não efetivo e terá validade a contar de 07/08/2014 até 19/12/2014, para atuar na disciplina de Inglês, junto ao GE Zélia Milles e no CEI Nossa Senhora Aparecida, em substituição a professora Andréia Cristina da Silva Pontes, e atividades junto ao Projeto Mais Educação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 07/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Decreto N.º 2.629/2014

DECRETO Nº 2.629/2014, de 11 de agosto de 2014.
"ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 2.543/2014, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1708/2013, DE 27/06/2013, NO QUE SE REFERE AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O LANÇAMENTO DAS DESPESAS EFETUADAS COM A LIMPEZA DE TERRENOS NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe a Lei n.º 1.708/2013 de 27/06/2013,

DECRETA :

Art. 1º. O Artigo 4º do Decreto nº 2.543/2014, de 07/01/2014, passa a vigorar com a inclusão do §3º, com a seguinte redação:

"§3º. Pelos serviços executados pela Prefeitura, em imóvel regularmente notificado, o proprietário pagará aos cofres púbicos o valor de R$ 20,00 (vinte reais) a hora, a título de despesas de serviços realizados no imóvel de sua propriedade."

Art. 2º. Permanecem inalterados as demais disposições do Decreto nº 2.543/2014.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), em 11 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Resolução Nº 16/2014

RESOLUÇÃO N º. 016/2014.
PROMOVE REENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EFETIVA EM NOVO NÍVEL SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 092/2014, de 23/07/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o reenquadramento da servidora CLECI MOREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal efetivo da Autarquia Hospital Municipal Bom Jesus, a qual passará a integrar a Classe Inicial 15, do Grupo V - GRUPO OCUPACIONAL EM EXTINÇÃO (GE), Anexo IV, da LC 057/2012, com redação dada pela LC 075/2013 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Agosto de 2014.
WIANEY DE CASSIA O. G. TELES DOS SANTOS
Presidente.

Resolução Nº 17/2014

RESOLUÇÃO N º. 017/2014.
PROMOVE REENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EFETIVA EM NOVO NÍVEL SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 092/2014, de 23/07/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o reenquadramento da servidora ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal efetivo da Autarquia Hospital Municipal Bom Jesus, a qual passará a integrar a Classe Inicial 15, do Grupo V - GRUPO OCUPACIONAL EM EXTINÇÃO (GE), Anexo IV, da LC 057/2012, com redação dada pela LC 075/2013 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Agosto de 2014.
WIANEY DE CASSIA O. G. TELES DOS SANTOS
Presidente.

Hospital Bom Jesus

Termo Aditivo de Contrato - Referente A Processo Licitatório 08/2012.
CONTRATO N° 05/2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 08/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, E A EMPRESA BETHA SISTEMAS.

O município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 83.145.375.0001-77, com sede administrativa estabelecida á Rua Paraná, 168, em Irineópolis - SC, neste ato, representado pela senhora Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos, brasileira, casada, no exercício de presidente do Hospital Municipal Bom Jesus, residente e domiciliada na Avenida 22 de julho, 245, no centro do município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF, sob o n° 811.060.769-15 , e portador da cédula de identidade n°, de ora em diante denominada de contratante, e de outo lado a empresa Betha Sistemas Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ/MF sob o N° 00.456.865.0001-67 e Inscrição Estadual n° 253.086.027, com sede e Rua João Pessoa, n° 134, Centro, na cidade de Criciúma, no Estado de Santa Catarina, a seguir denominada CONTRATADA, acórdão e ajustam firmar o presente contrato aditivo nos termos da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento Licitatório 10/2012, modalidade Tomada de Preços n°01/2012, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, consolidada, e Cláusula Terceira do Contrato n° 08/2012, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 23 de agosto de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará á Contratada o valor global de R$ 1.292,81 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), a contar de 23 de agosto de 2014, conforme detalhamento a seguir:

Lote1. Serviços Técnicos:

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Original Mensal	Valor reajustado Mensal - 5,3265 % - IGP-M	Valor aditado após aplicação do reajuste:
2.1	01	Serviço	Migração, Implantação, Configuração, e Parametrização conforme procedimento da Administração Municipal.	1.468,18	1.546,38	78,20
2.3	40	Hora	Serviço de Suporte Técnico após implantação dos sistemas.	63,11	66,47	3,36
2.4	700	Km	Despesas de deslocamento no suporte técnico in loco, quando solicitado.	0,63	0,66	0,03
2.5	10	Diária	Despesas de estada e alimentação, por dia, no suporte técnico in loco, quando solicitado.	105,18	110,78	5,60

Lote 2. Licença de uso dos sistemas de gestão para o HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS:

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Original Mensal	Valor reajustado Mensal - 5,3265 % IGP -M	Valor aditado após aplicação do reajuste
1.1	12	Mês	Contabilidade Pública, com até dois usuários simultâneos.	341,83	360,04	18,21 (mensal) 218,52 (por 12 meses)
1.2	12	Mês	Patrimônio Público com um usuário.	147,25	155,09	7,84 (mensal) 94,08 (por 12 meses)
1.3	12	Mês	Folha de Pagamento com um usuário.	212,46	223,78	11,32 (mensal) 135,84 (por 12 meses)
1.4	12	Mês	Licitações e Compras com até dois usuários.	236,65	249,26	12,61 (mensal) 151,32 (por 12 meses)
1.5	12	Mês	Sistema de Estoque com um usuário	147,25	155,09	7,84 (mensal) 94,08 (por 12 meses)
1.6	12	Mês	Sistema de Recursos Humanos com um usuário	141,99	149,55	7,56 (mensal) 90,72 (por 12 meses)

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 19 de agosto de 2014.
Hospital Municipal Bom Jesus
Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva.
Contratada.

Testemunhas:
Maria Laura Binder Lima
CPF: 899.073.705-59

Silvana Rodrigues da Silva
CPF: 063.466.0799-95

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente Processo Lcitatório nº 30/2013. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC. Contratada: Papelaria São Bento Ltda-EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) a homologação do item licitado: Açúcar refinado pacote com 5 kilos. Fica acrescido mais 20 pacotes.

22/08/2014.
Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 09/2014. Processo Licitatório nº 25/2014. Pregão Eletrônico Nº13/2014. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes do CAPS I da Secretaria Municipal da Saúde. Dimaster Comercio de Prod. Hospitalares Ltda. Itens: 5 e 32, R$ 16.362,00; Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, item: 29, R$ 7.900,00; Pontamed Farmacêutica Ltda, itens:19 e 23, R$ 4.165,00; Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, itens: 1 e 20, R$ 8.597,00; Dimaci/SC Material Cirurgico Ltda, item: 7, R$ 2.800,00; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, itens: 9, 13, 25, 26, 27 e 41, R$ 30.936,00; Licimed Distribuidora de Med, Correlatos e Prod. Med. Hospitalares Ltda, itens: 2 e 17, R$ 15.223,00; Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda, item: 12, R$ 3.680,00; A. G. Kienen e Cia Ltda, itens: 4, 22, 24 e 28, R$ 7.273,50; Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, itens: 3 e 16, R$ 11.092,80; Marcofarma Distribuidora de Produtos farmacêuticos Ltda, Itens: 8 e 14, R$ 6.980,00; Dupatri Hospitalar Comercio Importação e Exportação Ltda, Itens: 21 e 30, R$ 5.203,00; Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda, item: 40, R$ 1.606,80; Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda-EPP, itens: 6, 10, 11, 18 e 39, R$ 26.524,00; Prodiet Farmaceutica s. a, itens: 15, 35 e 38 R$ 29.775,00; Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hosp. Itens: 31, 33, 34, 37, 42 e 43 R$ 39.860,00. Vigência: 11 de agosto de 2015.

Itaiopolis, 22 de agosto de 2014.
Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal.

Itapiranga

Prefeitura

Portaria Nº 209/2014

Portaria nº 209 de 20 de agosto de 2014

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 20 de agosto de 2014, Camila Wiggers Muller, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Servente, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 01/2013, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 585 classe A-03.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 20 de agosto de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 210/2014

Portaria nº 210 de 22 de agosto de 2014

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 02/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar por motivo de falecimento, a partir do dia 22 de agosto de 2014, Leonice Eidt Schlickmann matrícula nº 14156/02, do cargo de provimento efetivo de Servente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 22 de agosto de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 211/2014

Portaria nº 211 de 22 de agosto de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora municipal Zélia Koerbes Schwendler matrícula nº 14154/02, a partir de 21/8/2014, conforme Atestados Médicos apresentados.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC., 22 de agosto de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 212/2014

PORTARIA Nº 212 de 22 de agosto de 2014

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a pedido e em definitivo, a carga horária de quarenta horas semanais para vinte horas semanais do servidor municipal Genoir Weber, matrícula nº 14322/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA-SC., 22 de agosto de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Extrato de Atas de Registro de Preço - Saúde Nº 067 E 068/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2014.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
ORIGEM: Pregão Eletrônico 045/2013.
OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados para as farmácias das unidades básicas de saúde, para distribuição aos pacientes do município.
VALOR: R$ 3.438,22
VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2015.

Itapiranga - SC., 20 de agosto de 2014.
Luis Carlos Steffenon
Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2014.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda.
ORIGEM: Pregão Eletrônico 015/2014.
OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados para as farmácias das unidades básicas de saúde, para distribuição aos pacientes do município.
VALOR: R$ 3.375,00
VIGÊNCIA: 09 de abril de 2015.

Itapiranga - SC., 21 de agosto de 2014.
Luis Carlos Steffenon
Administrador do FMS

Extrato de Contratos da Saúde Nº 025/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATOS CONTRATOS - SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Berwanger e Grutzmann Corretora de Seguros Ltda.
OBJETO: Contratação de seguro para veículos a disposição do Fundo Municipal da Saúde.
VALOR: R$ 316,54
VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2015.

Itapiranga - SC., 20 de agosto de 2014.
Luis Carlos Steffenon
Administrador do FMS

Extrato do Contrato Nº 112/2014/RH
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2014/RH
PARTES: Município de Itapiranga e RICARDO ROTHER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2013
OBJETO Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: A-01
VIGÊNCIA: 22/08/2014 a 12/12/2014.

Itapiranga - SC, 22 de agosto de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 71/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2014

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: DURALINE INFORMÁTICA LTDA- EPP, com sede á Rua Ruy Barbosa, nº 1341, Costa e Silva, Joinville/SC, CEP: 89.220-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.690.638/0001-15, e Inscrição Estadual: 255.416.776, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. MARLON JOSÉ DOS ANJOS, portador do CNPF/MF nº 056.680.470-46, e do CI.RG nº 4.018.670 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2014-REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2014-PROCESSO Nº 76/2014.
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Esportes, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, conforme Anexo V do edital.
VALOR R$: 89.999,70 (Oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 22 de agosto de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 72/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2014

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: SERVI INFORMÁTICA LTDA, com sede á Rua Padre Kolb, nº 985, Bucarein, Joinville/SC, CEP: 89.202-350, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.122.836/0001-11, e Inscrição Estadual: 252.372.441, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. CÉLIO VEGINI, portador do CNPF/MF nº 794.784.098-91, e do CI.RG nº 1.041.4832 SSP/SP.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2014-REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2014-PROCESSO Nº 76/2014.
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Esportes, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, conforme Anexo V do edital.
VALOR R$: 17.424,05 (Dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 22 de agosto de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 73/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2014

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: PEREIRA E SOUZA INFORMÁTICA LTDA, com sede á Avenida Getúlio Vargas, nº 1446, sala 154, Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP: 89.202-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.349.408/0001-90, e Inscrição Estadual: 255.990.715, representada neste ato por sócio administrador, o Sra. JOSIANE DAROLT PEREIRA, portador do CNPF/MF nº 008.632.739-98, e do CI.RG nº 4.295.270-0 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2014-REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2014-PROCESSO Nº 76/2014.
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Esportes, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, conforme Anexo V do edital.
VALOR R$: 11.558,00 (Onze mil quinhentos e cinqüenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 22 de agosto de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 74/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2014

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME, com sede á Rua Campos Salles, nº 476, Glória, Joinville/SC, CEP: 89.217-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.135.625/0001-25, e Inscrição Estadual: 252.038.835, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. ROBERTO TROMM, portador do CNPF/MF nº 751.054.209-00, e do CI.RG nº 2/R 2.058.414 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2014-REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2014-PROCESSO Nº 76/2014.
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Esportes, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, conforme Anexo V do edital.
VALOR R$: 3.270,00 (Três mil duzentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 22 de agosto de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 75/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2014

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME, com sede á Rua Camões, nº 971, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP: 80.040-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.162.386/0001-17, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER, portador do CNPF/MF nº 027.727,119-35, e do CI.RG nº 6.850.989-0 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2014-REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2014-PROCESSO Nº 76/2014.
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Esportes, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, conforme Anexo V do edital.
VALOR R$: 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 22 de agosto de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

Jacinto Machado

Prefeitura

Edital de Notificação 018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município de Jacinto Machado S/C, que recebeu Recursos Federais conforme abaixo especificado:

Termo de Compromisso PAC 204532/2013 - FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
Objeto do Convênio: Construção de Quadra Escolar Coberta.
Origem dos Recursos: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Data do Repasse da 3ª Parcela: 21/08/2014.

Valor da Parcela: R$ 254.956,46 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Jacinto Machado/SC, 22 de Agosto de 2014.

Joaçaba

Prefeitura

Aditivo de Prazo Contrato 994/2012- TA 05

CONTRATO Nº 994/2012/PMJ - TA 05

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE e a empresa EXPRESS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.505/0001-54, estabelecida na 08.924.505/0001-54, Bairro CENTRO, no Município de CAMPOS NOVOS/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JONAS AVELINO TONIELLO, portador da Carteira de Identidade nº 4.984.246 e CPF nº 067.963.489-40, residente e domiciliado na RUA JUSTINO RAMOS DA CUNHA, 155, Bairro SANTO ANTONIO, na cidade de CAMPOS NOVOS/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 994/2012/PMJ, firmado em 04/12/2012, proveniente do Processo de Licitação 91/2012/PMJ, instaurado através do Edital PP nº 48/2012/PMJ, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de portaria em 01 (um) posto de trabalho com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, junto ao prédio do Novo Terminal Rodoviário Municipal, às margens da BR 282, Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 10 de setembro de 2014, a contar de 19 de agosto de 2014, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 21 (vinte e um) meses e 07(sete) dias, contados do seu início.

Diante da prorrogação da vigência contratual constante na cláusula segunda deste Termo, agregar-se-á ao valor global do contrato o valor de R$ 6.894,25 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
140 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 18 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - PREFEITO

EXPRESS SERVIÇOS LTDA ME
JONAS AVELINO TONIELLO

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

Ordem de Serviço Nº248/2014 - Recebida Em 11/08/2014
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 248/2014

Autorizo por meio desta, a empresa OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ/MF nº 01.627.484/0001-66 a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a ampliação de iluminação pública no Município de Joaçaba SC, de acordo com o Processo de Licitação nº 47/2014/PMJ - Edital CV n° 2/2014/PMJ, homologado em 28/07/2014. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 17.177,13 (dezessete mil, cento e setenta e sete reais e treze centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 194/2014/PMJ de 28 de julho de 2014. O prazo de início é de até 05 (cinco) dias e a execução é de até 60 (sessenta) dias para ampliação da iluminação pública na Rua Urbano Barcela (Loteamenta Bela Vista I) e em até 30 (trinta) dias para ampliação da iluminação pública na Rua Sigmundo Wesolowski (bairro Santa Tereza) contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 28 de julho de 2014.

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo: _____

RAFAEL LASKE
Prefeito

Contratada: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Representante: ROSANA MARIA GALIO POGGERE

Assinatura e carimbo _____

CPF: 018.631.599-67

RECEBI EM _____/ _____ / _____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.

a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

Retificação ao Extrato do Contrato Nº 184/2014/PMJ
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2014/PMJ

No extrato do contrato 184/2014/PMJ, cujo objeto é a "execução pela CONTRATADA dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica em CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente, de 03 (três) ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC":
Onde se lê: "DATA DE ASSINATURA: 10/07/2014";

Leia-se: DATA DE ASSINATURA: 16/07/2014".
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

SIMAE

Resumo Contrato JHL 0067/2014 SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0067/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2014
PROTOCOLO Nº 1650/2014
Data: 21/08/2014

Objeto: Implantação de Rede de Esgoto Sanitário. Nos fundos da Rua Paineiras às margens do Rio Limeira em Luzerna - SC
Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA.
Valor Contratado: R$ 48.990,84.
Programa: 14.01.1.052
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.99
Prazo de vigência: 90 (noventa) dias a contar da Emissão da Ordem de Serviço.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE

Resumo Contrato JHL 0066/2014 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0066/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2013
PROTOCOLO Nº 0974/2013
Data: 21/08/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E QUADROS DE COMANDO PARA SUPERVISÃO DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DO SIMAE VIA GSM/GPRS, NAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO NAS CIDADES DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA.

Contratado: EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO LTDA ME.
Valor Contratado: R$ 150,89 (Cento e cinquenta reais e oitenta e nove centavos) mensais.
Programa: 14.01.2.062
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.58
Prazo de vigência: 31/08/2014 a 30/08/2015.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE

Homologação Pp26/2014 SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 26/2014 - PR

Processo Administrativo: 36/2014
Processo de Licitação: 36/2014
Data do Processo: 13/06/2014

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 36/2014
b) Licitação Nr.: 26/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/08/2014
e) Data da Adjudicação: 21/08/2014 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADAS PELAS EQUIPES DAS AREAS TECNICAS AGUA E ESGOTO DO SIMAE, EM LOCAIS DE DIFICIL ACESSO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MECALTEC IND. E COM. LTDA. (6415)						
3	GEOFONE MECANICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. - Marca: MECALTEC	PÇ	3,00	0,0000	1.080,00	3.240,00
					Total do Fornecedor:	**3.240,00**
TORK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (7887)						
1	ESMERILHADEIRA ANGULAR A BATERIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. - Marca: MILWAUKEE	PÇ	3,00	0,0000	944,00	2.832,00
2	COMPRESSOR DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. - Marca: SCHULZ	PÇ	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
4	BETONEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA - Marca: MAQTRON	PÇ	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
5	MARTELO PERFURADOR ROMPEDOR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. - Marca: BOSCH	PÇ	1,00	0,0000	600,00	600,00
6	CHAVE DE CANO 14 POLEGADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. - Marca: GEDORE	PÇ	1,00	0,0000	205,00	205,00
					Total do Fornecedor:	**5.637,00**
					Total Geral:	**8.877,00**

Joaçaba, 21 de Agosto de 2014.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **CNPJ: 84.591.890/0001-43** **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 26/2014 - PR** **Processo Administrativo: 36/2014** **Processo de Licitação: 36/2014** **Data do Processo: 13/06/2014**

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.4.4.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 154.171,00

Joaçaba, 21 de Agosto de 2014.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lages

Prefeitura

Extrato Contrato 39/2014 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 039/2014 SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: N.B FALCE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 82.643.131/0001-51, com sede a Rua 2 de Setembro, 605 - Bairro Itoupava Norte CEP: 89052-000 - Blumenau/SC
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Peças para Substituição na Bomba 3, da ERAT 2 (Estação de Recalque de Água Tratada), conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo II, parte integrante do Edital. - SEMASA - Secretaria Municipal de Águas e Saneamentos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)

Lages, 22 de Agosto de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

PP 19-2014 E TP 05-2014 SEMASA; PP 41 E 42-2014 FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 19-2014 SEMASA
Objeto: Aquisição de Controladores Digitais Multiparametros

Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 04/09/2014 às 09:00

Valor Estimado: R$ 21.436,70

Modalidade: PP 41-2014 FMAS
Objeto: Aquisição de Equipamentos

Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 04/09/2014 às 14:30

Valor Estimado: R$ 18.778,83

Modalidade: PP 42-2014 FMAS
Objeto: Aquisição de Equipamentos

Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 05/09/2014 às 09:00

Valor Estimado: R$ 33.975,02

Modalidade: TP 05-2014 SEMASA
Objeto: Construção de Reservatório de Elevado- R16, no Bairro Pró Morar

Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 09/09/2014 às 09:00

Valor Estimado: R$ 371.597,35

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.

Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages,22 de agosto de 2014.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Lauro Muller

Prefeitura

Dispensa de Licitação N108/2014 Pmlm

DISPENSA DE LICITAÇÃO N108/2014 PMLM
PROCESSO 108

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER através da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, com sede na rua Walter Vertteli,Centro, Lauro Müller/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.558.9009/0001-24, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, comunica que estará realizando dispensa, em conformidade com a Lei 8666/93, art. 24, IV
OBJETO: CONSULTORIA AO GOVERNO MUNICIPAL DE LAURO MULLER/SC PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, PARA SER IMPLEMENTADO NOS ANOS DE 2014 A 2016.
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA (SEBRAE SC)
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação N107/2014 Pmlm

DISPENSA DE LICITAÇÃO N107/2014 PMLM
PROCESSO 107

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER através da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, com sede na rua Walter Vertteli,Centro, Lauro Müller/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.558.9009/0001-24, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, comunica que estará realizando dispensa, em conformidade com a Lei 8666/93, art. 24, IV
OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO DEVIDO A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO PROCESSO 29/2014 CONTRATO 33/2014.
CONTRATADO: IMOBILIARIA HABITAT LTDA ME
VIGÊNCIA: até 31 de janeiro de 2015

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

Extrato Homologação E Contrato 2014

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Pregão Nº PR27/2014
Processo Administrativo: 44/2014
OBJETO: A presente licitação visa Aquisição de um veículo 0 km para uso da secretaria de obras, no mínimo ano 2014, com carroceria/caçamba para transporte de carga mínima de 650 kg, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
Data de Homologação: 18/08/2014
Licitantes Homologados: COLUSSI & CIA LTDA - Valor Total de R$ 36.350,00
Lebon Régis, 18/08/2014
Ludovino Labas - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº...: 74/2014
Contratante...: Município de Lebon Régis
Contratada....: COLUSSI & CIA LTDA
Valor: R$ 36.350,00 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)
Vigência:18/08/2014 Término: 31/12/2014 Nº da licitação: PR27/2014 Recur
sos:174/201400002.00080.00026.00782.00021.2.000034.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Objeto: O Presente contrato tem por objeto o fornecimento de um veículo Fiat/Strada Working 1.4 flex, zero quilômetro, ano 2014/2015, com carroceria/caçamba para transporte de carga de até 705 kg, motorização 86 cv, duas portas transporta duas pessoas (motorista mais um passageiro), câmbio de 5 marchas mais ré, rodas aro 14" com pneus proporcionais a roda e estepe, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei

Lebon Régis, 18 de Agosto de 2014.

Decreto Nº 062/2014

DECRETO Nº 062/2014, de 22 de agosto de 2014.
"Aprova Desmembramento dos lotes, localizado na Avenida. Santo Antônio esquina com Rua Pedro, na cidade de Lebon Régis - SC".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1o - Fica aprovado o desmembramento dos lotes, localizado na Avenida Santo Antônio esquina com Rua Pedro Deboni, matrícula 2.112 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lebon Régis, de propriedade de Associação Família De Maria, com área de terra superficial de 3.869,35 m2 (Três mil oitocentos e sessenta e nove metros e trinta e cinco decímetros quadrados) com as seguintes confrontações:

FRENTE: com Avenida Santo Antônio, na extensão de 13,00 m, com Lebon Sat Móveis e Antenas Parabólicas Ltda. - ME, na extensão de 15,00 m, com Vivandel dos Santos, na extensão de 10,15 m e com Vivandel dos Santos, na extensão de 25,50 m;
FUNDOS: com Vivandel dos Santos, na extensão de 6,65 m, com patrimônio público municipal, na extensão de 55,00 m e com patrimônio público municipal, na extensão de 2,00 m;
LADO DIREITO: com Mitra Diocesana de Caçador, na extensão de 126,70 m;

LADO ESQUERDO: Com patrimônio municipal, na extensão de 25,50 m, com Rua Pedro Deboni, na extensão de 40,20 m, com Vivandel dos Santos, na extensão de 22,35 m, com Vivandel dos Santos, na extensão de 4,65 m, com Lebon Sat Móveis e Antenas Parabólicas Ltda. - ME, na extensão de 34,00 m.

Art. 2º - Do imóvel acima descrito será DESMEMBRADA uma área de terras, conforme abaixo relacionado:
O lote desmembrado terá área superficial de 1.077,00 m2 (Um mil setenta e sete metros quadrados), e fica com as seguintes confrontações:
FRENTE: com Rua Pedro Deboni, na extensão de 18,00 m;
FUNDOS: com Mitra Diocesana de Caçador, na extensão de 43,50 m;
LADO DIREITO: com área remanescente, na extensão de 57,00 m;
LADO ESQUERDO: com Patrimônio Público Municipal, na extensão de 55,00 m e com Patrimônio Público Municipal, na extensão de 2,00 m.

Art. 3º - Do imóvel acima descrito no art. 1º ficará uma área remanescente que terá área superficial de 2.792,35 m2 (Dois mil setecentos e noventa e dois metros e trinta e cinco decímetros quadrados), e fica com as seguintes confrontações:
FRENTE: com Avenida Santo Antônio, na extensão de 13,00 m, com Lebon Sat Móveis e Antenas Parabólicas Ltda. - ME, na extensão de 15,00 m, com Vivandel dos Santos, na extensão de 10,15 m e com Vivandel dos Santos, na extensão de 25,50 m;
FUNDOS: Com Vivandel dos Santos, na extensão de 6,65 m, com área desmembrada, na extensão de 57,00 m;
LADO DIREITO: com Mitra Diocesana de Caçador, na extensão de 83,20 m;
LADO ESQUERDO: com Rua Pedro Deboni, na extensão de 22,20 m, com Vivandel dos Santos, na extensão de 22,35 m, com Vivandel dos Santos, na extensão de 4,65 m, com Lebon Sat Móveis e Antenas Parabólicas Ltda. - ME, na extensão de 34,00 m.

Art. 4º - A aprovação do desmembramento objeto do presente Decreto, além da observância que preceitua a Lei n 6.766/1979, decorreu pelo cumprimento por parte do proprietário de todas aas exigências do Plano Diretor do Município, Lei Complementar Municipal n. 068/2010 possuindo lotes originando áreas dentro das especificações ditadas pela citada Lei, em especial, estão localizados no perímetro urbano, são servidos de logradouro público em condições de acessibilidade, no qual, estão devidamente implantadas e ativas as redes de abastecimento de água e de energia elétrica, ressaltado que, pelo fato de não existir no Município rede de esgoto, em caso de construção nas áreas desmembradas para a concessão de alvará e Habíte-se, será exigido do proprietário o planejamento e construção de fossas sépticas. Observa-se ainda que nas áreas parceladas, não se verificam os impediemento enumerados pelo Parágrafo Único do Artigo 3º da referida Lei n 6.766/79. Ficam fazendo parte integrante deste Decreto como se aqui estivessem transcritos o memorial descritivo e o levantamento topográfico das áreas acima discriminadas, ambos de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Ilson Franzon CREA -10.511-4.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Lebon Régis, 22 de agosto de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 012/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de Óleo Lubrificante, Fluído de Freio, Filtros de Óleo, Filtros de Combustível, Filtros de Ar e Filtros Hidráulicos para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 012/2014. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 05 de setembro de 2014. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 22/08/2014.
VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal da Saúde.

Pregão Presencial Nº 043/2014 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

Tipo: "Menor Preço por Item", visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de Óleo Lubrificante, Fluído de Freio, Filtros de Óleo, Filtros de Combustível, Filtros de Ar e Filtros Hidráulicos para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 043/2014. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09h00min (nove horas), do dia 05 de setembro de 2014. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 22/08/2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Lei Complementar N.º 1.085/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.085, DE 22 DE AGOSTO 2014.
"ISENTA DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE QUALQUER NATUREZA AS SOCIEDADES OU ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS"

A Prefeita do Município de Leoberto Leal, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Observando o que dispõem os artigos 118, 119, 120 e 121 da Lei n° 26, de 30 de dezembro de 1977, ficam isentas da Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de qualquer Natureza as sociedades ou associações esportivas sem fins econômicos, cujo dirigentes não recebam qualquer retribuição pelo exercício da função.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 22 de agosto de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lei N.º 1.086/2014

LEI N° 1.086, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
"ANULA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a Anular dotação do Orçamento da Seguridade Social e Suplementar dotação do Orçamento Fiscal Vigente, com as seguintes classificações, até o Limite de:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	80.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	80.000,00
Função	26	Transporte	80.000,00
Sub-Função	782	Transporte Rodoviários	80.000,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	80.000,00
Projeto/ Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes Obras e Serviços Urbanos	80.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	80.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e encargos Sociais	20.000,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	20.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	60.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e encargos Sociais	60.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	60.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			80.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das anulações, nas dotações com as seguintes classificações e valores:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	80.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000,00
Função	10	Saúde	80.000,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	80.000,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	80.000,00
Projeto/ Atividade	2.016	Atenção Básica - Comp. Piso de Atenção Básica Variável - PAB VAR.	50.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	50.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
Projeto/ Atividade	2.015	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	30.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	30.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e encargos Sociais	30.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			80.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 22 de Agosto de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lei N.º 1.087/2014

LEI N° 1.087, DE 22 DE AGOSTO 2014.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"
A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotação do Orçamento Fiscal Vigente, com as seguintes classificações, até o Limite de:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	27.400,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	27.400,00
Função	12	Educação	27.400,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	27.400,00
Programa	0004	Educação é Tudo	27.400,00
Projeto/ Atividade	2.004	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação Cultura e Desporto	27.400,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	27.400,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	27.400,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	27.400,00
Fonte de Recurso	0.1.0001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Educação	27.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			27.400,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das anulações, nas dotações com as seguintes classificações e valores:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	27.400,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	27.400,00
Função	12	Educação	27.400,00
Sub-Função	365	Educação Infantil	15.400,00
Programa	0004	Educação é Tudo	15.400,00
Projeto/ Atividade	2.005	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação Cultura e Desporto - Ensino Infantil	15.400,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	13.400,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	13.400,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	13.400,00
Fonte de Recurso	0.1.0001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Educação	13.400,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	2.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Educação	2.000,00
Sub-Função	365	Educação Infantil	12.000,00
Programa	0004	Educação é Tudo	12.000,00
Projeto/ Atividade	2.009	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	12.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Educação	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	2.000,00

Fonte de Recurso	0.1.0001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Educação	2.000,00
TOTAL DA ANULÇÃO			27.400,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 22 de Agosto de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

Lei Ordinária N.º 1.224/2014, de 20 de Agosto de 2014

LEI ORDINÁRIA N.º 1.224/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL
Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 - Manutenção das Atividades de Saúde Pública
3.3.50.00.00.00.00.00.0214 - Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrat R$ 8.500,00

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 - Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.017 - Diretoria de Educação - Educação Especial
3.3.50.00.00.00.00.00.0214 - Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrat R$ 5.400,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL
Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 - Manutenção das Atividades de Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0214 - Aplicações Diretas R$ 8.500,00

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 - Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.016 - Diretoria de Educação - Ensino Superior
4.5.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R$ 2.400,00

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 - Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.017 - Diretoria de Educação - Educação Especial
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 20 de Agosto de 2014

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

Lei Ordinária N. 1.225/2014, de 20 de Agosto de 2014

LEI ORDINÁRIA N. 1.225/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014
AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, PARA ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênios, para a seguinte entidade:

I Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae Raios de Luz, no valor de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), para a manutenção das atividades da entidade.

Art. 2º A autorização pressupõe a homologação prevista no art. 12, da Lei Orgânica do Município e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, do exercício de 2014.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 20 de Agosto de 2014

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

Decreto N.º 2.605/2014, de 20 de Agosto de 2014

DECRETO N.º 2.605/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, Lei Ordinária N° 1.224/2014 de 20 de Agosto de 2014:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL

Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 - Manutenção das Atividades de Saúde Pública
3.3.50.00.00.00.00.00.0214 - Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrat R$ 8.500,00

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 01 - Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.017 - Diretoria de Educação - Educação Especial
3.3.50.00.00.00.00.00.0214 - Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrat R$ 5.400,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL

Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 - Manutenção das Atividades de Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0214 - Aplicações Diretas R$ 8.500,00

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 01 - Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.016 - Diretoria de Educação - Ensino Superior
4.5.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R$ 2.400,00

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 01 - Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.017 - Diretoria de Educação - Educação Especial
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Em, 20 de Agosto de 2014
Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1866

DECRETO Nº 1866 de 22 de agosto de 2014.
"SUSPENDE A REALIZAÇÃO E O CONSEQUENTE PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pagamento do 13° (décimo terceiro) salário no dia 14 de novembro de 2014, e a incidência da média de horas extras realizadas no exercício de 2014 para o cálculo,

RESOLVE:
Art.1º- Ficam suspensas a realização e o conseqüente pagamento de horas extraordinárias dos servidores do MUNICÍPIO DE LUZERNA no período de 16 de outubro de 2014 a 15 de dezembro de 2014.

Art.2º - Determina-se aos Secretários Municipais e Chefes de Setores o imediato reordenamento da escala de trabalho de seus servidores para o fim de suspender quaisquer fatos geradores da obrigação de concessão de Horas Extraordinárias.

Parágrafo Único - Competirá aos titulares das respectivas pastas, fornecerem ao Setor de Desenvolvimento Humano a relação de servidores que estiverem no efetivo exercício de funções essenciais e no desempenho de horas extraordinárias, as quais serão devidamente justificadas.

Art.3° - A jornada extraordinária cuja realização seja imprescindível durante o período especificado no art.1° deverá ser convertida em folga, a ser concedida até o mês de dezembro de 2014.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 22 de agosto de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Contrato PML Nº 134.14 - Republicado Incorreção

CONTRATO PML Nº 134/2014
CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRAS URBANA

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. MOISES DIERSMANN, aqui denominada, simplesmente, PREFEITURA; e de outro lado, PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 20.414.079/0001-04, com sede na Rua Vigário Frei João, nº 689, sala 04, Centro, no município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, neste ato denominado, simplesmente, CONCESSIONÁRIA, e representada pelo Sr. JOÃO ANRAIN, têm entre si, como justo e contratado, o que se segue:
I) DO OBJETO:
1.1 - Pelo pressente instrumento, fica concedido o direito real de uso da área de terras de propriedade do Município, consistente em um terreno urbano denominado área "À DESMEMBRAR A-2", parte integrante do Processo de Desmembramento da Área urbana sob o nº2.770 "A", sob o nº de matrícula 30.648, localizado na Rua Vigário Frei João, Centro, na cidade de Luzerna (SC), com área de três mil e setenta e quatro metros quadrados (3.074,00m²), sem benfeitorias, confrontando: Inicia-se se a confrontação com a RUA VIGÁRIO FREI JOÃO; deste, segue rua, confrontando com a RUA VIGÁRIO FREI JOÃO com o azimute de 80°20'08" e a distância de 53,00 m até o marco ponto 5D; deste, segue linha seca, confrontando com o IMÓVEL URBANO ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA 30.648 MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC com o azimute de 170°20'08" e a distância de 58,00 m até o marco ponto 5C; deste, segue linha seca, confrontando com o IMÓVEL URBANO ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA 30.648 MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC com o azimute de 260°20'08" e a distância de 53,00 m até o marco ponto 5B; deste, segue linha seca, confrontando com o IMÓVEL URBANO ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA 30.648 MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC com o azimute de 350°20'08" e a distância de 58,00 m até o marco ponto 5A; ponto inicial da descrição deste perímetro contendo área de 3.074,00 m², para a CONCESSIONÁRIA , com a finalidade específica de instalação de indústria/comércio, em observância com o que preconiza o Plano Diretor, para a respectiva zona, o projeto de empreendimento e proposta apresentadas, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, e conformeautorizaasLeis Municipaisnº 880, de 02 de fevereiro de 2010 e nº 1.210de11 de março de 2014 e do Edital de Concorrência nº 0004/2014, em conformidade com a proposta vencedora deste certame licitatório.
1.2 - A área de terras objeto deste contrato ainda não possui matricula própria, uma vez que ainda trata-se de área em processo de desmembramento. Advindo o desmembramento será celebrado aditivo contratual com o fito de indicar a respectiva matrícula imobiliária.
1.3 - Na matrícula do imóvel, a ser providenciada junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, em virtude deste instrumento, às expensas daCONCESSIONÁRIA, constará expressamente a cláusula de reversão do objeto deste no caso de descumprimento "as obrigações constantes no item II, abaixo.
II) DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, CONDIÇÕES E CLÁUSULA DE REVERSÃO:
2.1 - A CONCESSIONÁRIA fica obrigada:
a) a dar início das atividades de terraplanagem/instalação da indústria em no máximo 60(sessenta) dias após a concessão, sendo que para as empresas que necessitarem de licenciamento ambiental ou outro de qualquer natureza, contar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias para início das atividades após a iberaçãoda(s) referida(s) licença(s);
b) início das atividades no imóvel no prazo máximo de 10 (dez) meses, a contar da assinatura deste instrumento de contrato;
c)a partir do início de suas atividades, fornecer ao Município anualmente, no dia dez (10) do mês de fevereiro de cada exercício,ou a qualquer tempo, quando solicitado, relação dos empregados através do registro na CTP´s e documento contábil em que conste o valor do faturamento do mesmo período, com demonstrativo de ambos mês a mês, para que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida; in casu 20 (vinte) empregos diretos e faturamento anual mínimo de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);

d)a fornecer ao Município anualmente, no dia dez (10) de fevereiro de cada exercício, ou a qualquer tempo, quando solicitado, no mínimo três avaliações, realizadas e firmadas por profissionais competentes e com registro nos respectivos órgãos de classe, com o fito de comprovar a realização do investimento mínimo ofertado, que in casu é de no mínimo R$ 1.119.072,00 (um milhão cento e dezenove mil e setenta e dois reais);

e) a fornecer ao Município anualmente, no dia dez (10) de fevereiro de cada exercício, ou a qualquer tempo, quando solicitado, documentação hábil a comprovação da manutenção do capital

social informado, por ocasião da proposta; que in casu é de no mínimo R$ 666.667,00 (seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais);

f) a edificar, já no primeiro ano, áreamínimade 800m²(oitocentos metrosquadrados);
g) cumprir, pelo período de 08 (oito) anos, contados da assinatura deste instrumento contratual, todas as condições constantes no Edital de Concorrência nº 0004/2014, que faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito;
h) a não ceder, alugar, alienar, permutar e/ou desviar a finalidade do bem concedido; A liberação integral do imóvel dar-se-á somente após o prazo de oito anos, contados da assinatura deste instrumento contratual, desde que cumpridas as exigências e condições previstas no instrumento convocatório.
i) a manter e comprovar anualmente a manutenção de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor doinvestimento mínimo previsto no projeto do empreendimento e proposta, o que se exige com supedaneo no artigo 56, §1º, inciso I, da Lei de Licitações; ou de outra garantia dentre aquelas previstas no artigo indicado;

j) a permitir aos encarregados da Fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens objeto deste certame, para certificação de sua utilização;
k) a manter e conservar, às suas custas, o bem objeto desta Concorrência;
l) a fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;

m) a cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais);

n) a pagar todos os tributos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame;

o) a responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que estão obrigadas, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

p) a tomar todas as providências necessárias para a aprovação de todos os projetos referentes à construção civil e outros necessários para o exercício da atividade proposta junto ao Município, antes do início de qualquer atividade, sob pena de embargo.
2.2 - Se no prazo estabelecido, a contar a partir do período de carência, não for implementado e comprovado o cumprimento dos encargos pela empresa beneficiária, o imóvel concedido e a garantia ofertada reverterão ao Município automaticamente sem necessidade de qualquer procedimento judicial, sem direito a qualquer indenização, ressarcimento, indenização ou pagamento de qualquer valor, seja a qualquer título; após oportunizados e assegurados os direitos contraditório e ampla defesa em processo administrativo;
2.3 - Caso o imóvel objeto deste contrato e a garantia oferecida reverta ao patrimônio público municipal em virtude do descumprimento de encargo previsto no item 2.1, a CONCESSIONÁRIA não terá direito a qualquer indenização ou direito decorrente deste contrato;
2.4 - Além dos encargos previstos no item 2.1, a CONCESSIONÁRIA deverá:
a) arcar com toda e qualquer despesa ou obrigação decorrente deste contrato, incluindo as decorrentes de escrituração, tributos, manutenção, providências para a obtenção de alvarás, licenças ou outras exigências legais (abrangendo as exigências dos órgãos ambientais);
b) durante o prazo de 08 (oito) anos, contados da assinatura deste instrumento contratual, manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Concorrência nº 0004/2014, no que se refere à inexistência de dívidas para com a Dívida Ativa da União, os Tributos Federais, as Fazendas Públicas Estadual e Municipal, o INSS e o FGTS.
2.5 - Com a falência da CONCESSIONÁRIA, reverterá automaticamente à PREFEITURA o imóvel objeto deste contrato.
2.6 - Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas por este instrumento contratual, pelo período de 08 (oito) anos, contados da assinatura deste instrumento contratual, comprovando-as para a PREFEITURA e sendo reconhecido na forma do Edital de Concorrência nº 0004/2014, a CONCESSIONÁRIA não estará mais sujeita a qualquer obrigação decorrente deste contrato, podendo retirar o registro na matrícula do imóvel no que se refere à cláusula de reversão, ficando livre para exercer de forma plena o direito de propriedade do imóvel objeto desta concessão.
III) DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:
3.1 - A PREFEITURA,através das Secretarias Municipais de Planejamento e de Administração e Finanças, deverá:
a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
b) revogar a concessão, com a reversão do imóvel para a PREFEITURA, no descumprimento do Edital de Concorrência nº0004/2014, deste Contrato ou da Proposta apresentada;
c) fiscalizar a utilização do bem doado;
d) esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
e) fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pela CONCESSIONÁRIA na proposta apresentada no Edital de Concorrência nº 0004/2014.
IV) DAS SANÇÕES:
4.1 - A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONCESSIONÁRIA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, além do pagamento de multa no montante de sobre o valor do contrato, independentemente de outras sanções, previstas no mesmo Edital, que possam ser aplicadas de forma cumulada;
4.2 - Pelo descumprimento das disposições, pela CONCESSIONÁRIA, do Edital, das disposições do presente contrato, ou da legislação vigente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:
a) Advertência expressa;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato (assim considerado como sendo a soma do valor do imóvel, conforme avaliação em anexo, e do valor dos investimentos mínimos previstos no projeto de empreendimento e proposta apresentadas pela licitante vencedora);

i) A identificação, à qualquer tempo, do descumprimento, pela contratada, de qualquer das condições da proposta vencedora implicará na incidência da multa supraprevista, na seguinte forma:

SITUAÇÃO	PERCENTUAL DA MULTA	INCIDÊNCIA
Número menor de empregos diretos em relação ao informado na proposta.	10%	Por vaga, por mês.
Faturamento médio anual inferior ao previsto na proposta.	10%	Por ano.
Investimento inferior ao previsto na proposta.	10%	Por ano.
Capital Social inferior ao previsto na proposta.	10%	Por ano.

ii) Os valores das multas serão descontados da garantia ofertada, cabendo à contratada complementar à garantia, para que volte a ter o valor previsto neste instrumento;

c) Impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pela Prefeitura do Município de Luzerna/SC, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação;

d) Declaração de inidoneidade;

e) Rescisão do contrato, com reversão do objeto e decretação da perda da garantia, sem direito a indenização de qualquer valor.

4.3 - As penalidades serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
V) DO VALOR DO CONTRATO:
5.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.580.172,00 (um milhão quinhentos e oitenta mil e cento e setenta e dois reais) {assim considerado como sendo a soma do valor do imóvel, conforme avaliação em anexo R$ 461.100,00 (quatrocentos e sesenta e um mil e cem reais)},e do valor dos investimentos mínimos previstos no projeto de empreendimento e proposta apresentadas pela licitante vencedora R$ 1.119.072,00 (um milhão cento e dezenove mil e setenta e dois reais);
VI) DA CAUÇÃO:
6.1 - Cabe à Contratante prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, ou outra garantia dentre aquelas previstas no artigo 56, §1º, inciso I, da Lei de Licitações, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do investimento mínimo previsto no projeto do empreendimento e proposta, para o respectivo lote.
VII) DO FORO:
7.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Luzerna/SC, segunda-feira, 25 de agosto de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO ANRAIN
Portalmaq Comércio Importação e Exportação LTDA EPP
Concessionária

TESTEMUNHAS:
1ª _____
Nome Completo:
RG:
CPF:

2ª _____
Nome Completo:
RG:
CPF:

Contrato PML Nº 134A.14 - Republicado Incorreção

CONTRATO PML Nº 134A/2014
CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRAS URBANA
Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. MOISES DIERSMANN, aqui denominada, simplesmente, PREFEITURA; e de outro lado, BOESING COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 82.176.603/0001-03, com sede na Rua Vigário Frei João, nº 680, Centro, no município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, neste ato denominado, simplesmente, CONCESSIONÁRIA, e representada pelo Sr. CANÍSIO JOSÉ BOESING, têm entre si, como justo e contratado, o que se segue:
I) DO OBJETO:
1.1 - Pelo pressente instrumento, fica concedido o direito real de uso da área de terras de propriedade do Município, consistente em um terreno urbano denominado área "À DESMEMBRAR A-1", parte integrante do Processo de Desmembramento da Área urbana sob o nº 2.770 "A", sob o nº de matrícula 30.648, localizado na Rua Vigário Frei João, Centro, na cidade de Luzerna (SC), com área de nove mil, novecentos e sessenta metros e trâs centímetros quadrados (9.960,03m²), sem benfeitorias, confrontando: Inicia-se se a confrontação com a RUA VIGÁRIO FREI JOÃO; deste, segue rua, confrontando com a RUA VIGÁRIO FREI JOÃO com o azimute de 80°20'08" e a distância de 68,10 m até o marco ponto 2; deste, segue linha seca, confrontando com LOTE URBANO MATRÍCULA 26.154, MARCOS ANTONIO MARTINAZZO, NEUSA ALBERTI MARTINAZZO, JULIANA MARTINAZZO NITZ, LAURO NITZ, USUFRUTUÁRIOS: FIORAVANTE MARTINAZZO E MARLI MARIA MARTINAZZO com o azimute de 170°20'08" e a distância de 58,00 m até o marco ponto 3; deste, segue linha seca, confrontando com a ÁREA " A" REMANESCENTE MATRÍCULA 30.648 MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC com o azimute de 170°20'08" e a distância de 52,00 m até o marco ponto 24B; deste, segue linha seca, confrontando com a ÁREA " A" REMANESCENTE MATRÍCULA 30.648 MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC com o azimute de 244°31'54" e a distância de 99,92 m até o marco ponto 24A; deste, segue linha seca, confrontando com o IMÓVEL LOTE URBANO MATRÍCULA 30.649 MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC com o azimute de 1°51'01" e a distância de 140,00 m até o marco ponto 23; ponto inicial da descrição deste perímetro contendo área de 9.960,03 m²,para a CONCESSIONÁRIA, com a finalidade específica de instalação de indústria/comércio, em observância com o que preconiza o Plano Diretor, para a respectiva zona, o projeto de empreendimento e proposta apresentadas, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, e conformeautorizaasLeis Municipaisnº 880, de 02 de fevereiro de 2010 e nº 1.210de11 de março de 2014 e do Edital de Concorrência nº 0004/2014, em conformidade com a proposta vencedora deste certame licitatório.
1.2 - A área de terras objeto deste contrato ainda não possui matricula própria, uma vez que ainda trata-se de área em processo de desmembramento. Advindo o desmembramento será celebrado aditivo contratual com o fito de indicar a respectiva matrícula imobiliária.
1.3 - Na matrícula do imóvel, a ser providenciada junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, em virtude deste instrumento, às expensas da CONCESSIONÁRIA, constará expressamente a cláusula de reversão do objeto deste no caso de descumprimento "as obrigações constantes no item II, abaixo.
II) DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, CONDIÇÕES E CLÁUSULA DE REVERSÃO:
2.1 - A CONCESSIONÁRIA fica obrigada:
a) a dar início das atividades de terraplanagem/instalação da indústria em no máximo 60(sessenta) dias após a concessão, sendo que para as empresas que necessitarem de licenciamento

ambiental ou outro de qualquer natureza, contar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias para início das atividades após a iberaçãoda(s) referida(s) licença(s);
b) início das atividades no imóvel no prazo máximo de 10 (dez) meses, a contar da assinatura deste instrumento de contrato;
c) a partir do início de suas atividades, fornecer ao Município anualmente, no dia dez (10) do mês de fevereiro de cada exercício,ou a qualquer tempo, quando solicitado, relação dos empregados através do registro na CTP´s e documento contábil em que conste o valor do faturamento do mesmo período, com demonstrativo de ambos mês a mês, para que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida; in casu 60 (sessenta) empregos diretos e faturamento anual mínimo de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais);

d) a fornecer ao Município anualmente, no dia dez (10) de fevereiro de cada exercício, ou a qualquer tempo, quando solicitado, no mínimo três avaliações, realizadas e firmadas por profissionais competentes e com registro nos respectivos órgãos de classe, com o fito de comprovar a realização do investimento mínimo ofertado, que in casu é de no mínimo R$ 6.120.725.54 (seis milhões cento e vinte mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

e) a fornecer ao Município anualmente, no dia dez (10) de fevereiro de cada exercício, ou a qualquer tempo, quando solicitado, documentação hábil a comprovação da manutenção do capital social informado, por ocasião da proposta; que in casu é de no mínimo R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

f) a edificar, já no primeiro ano, áreamínimade2.800m²(dois mil e oitocentosmetrosquadrados);
g) cumprir, pelo período de 08 (oito) anos, contados da assinatura deste instrumento contratual, todas as condições constantes no Edital de Concorrência nº 0004/2014, que faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito;
h) a não ceder, alugar, alienar, permutar e/ou desviar a finalidade do bem concedido; A liberação integral do imóvel dar-se-á somente após o prazo de oito anos, contados da assinatura deste instrumento contratual, desde que cumpridas as exigências e condições previstas no instrumento convocatório.
i) a manter e comprovar anualmente a manutenção de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do investimento mínimo previsto no projeto do empreendimento e proposta, o que se exige com supedâneo no artigo 56, §1º, inciso I, da Lei de Licitações; ou de outra garantia dentre aquelas previstas no artigo indicado;

j) a permitir aos encarregados da Fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens objeto deste certame, para certificação de sua utilização;
k) a manter e conservar, às suas custas, o bem objeto desta Concorrência;
l) a fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;
m) a cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais);

n) a pagar todos os tributos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame;

o) a responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que estão obrigadas, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

p) a tomar todas as providências necessárias para a aprovação de todos os projetos referentes à construção civil e outros necessários para o exercício da atividade proposta junto ao Município, antes do início de qualquer atividade, sob pena de embargo.
2.2 - Se no prazo estabelecido, a contar a partir do período de carência, não for implementado e comprovado o cumprimento dos encargos pela empresa beneficiária, o imóvel concedido e a garantia ofertada reverterão ao Município automaticamente sem necessidade de qualquer procedimento judicial, sem direito a qualquer indenização, ressarcimento, indenização ou pagamento de qualquer valor, seja a qualquer título; após oportunizados e assegurados os direitos contraditório e ampla defesa em processo administrativo;
2.3 - Caso o imóvel objeto deste contrato e a garantia oferecida reverta ao patrimônio público municipal em virtude do descumprimento de encargo previsto no item 2.1, a CONCESSIONÁRIA não terá direito a qualquer indenização ou direito decorrente deste contrato;
2.4 - Além dos encargos previstos no item 2.1, a CONCESSIONÁRIA deverá:
a) arcar com toda e qualquer despesa ou obrigação decorrente deste contrato, incluindo as decorrentes de escrituração, tributos, manutenção, providências para a obtenção de alvarás, licenças ou outras exigências legais (abrangendo as exigências dos órgãos ambientais);
b) durante o prazo de 08 (oito) anos, contados da assinatura deste instrumento contratual, manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Concorrência nº 0004/2014, no que se refere à inexistência de dívidas para com a Dívida Ativa da União, os Tributos Federais, as Fazendas Públicas Estadual e Municipal, o INSS e o FGTS.
2.5 - Com a falência da CONCESSIONÁRIA, reverterá automaticamente à PREFEITURA o imóvel objeto deste contrato.
2.6 - Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas por este instrumento contratual, pelo período de 08 (oito) anos, contados da assinatura deste instrumento contratual, comprovando-as para a PREFEITURA e sendo reconhecido na forma do Edital de Concorrência nº 0004/2014, a CONCESSIONÁRIA não estará mais sujeita a qualquer obrigação decorrente deste contrato, podendo retirar o registro na matrícula do imóvel no que se refere à cláusula de reversão, ficando livre para exercer de forma plena o direito de propriedade do imóvel objeto desta concessão.
III) DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:
3.1 - A PREFEITURA,através das Secretarias Municipais de Planejamento e de Administração e Finanças, deverá:
a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
b) revogar a concessão, com a reversão do imóvel para a PREFEITURA, no descumprimento do Edital de Concorrência nº0004/2014, deste Contrato ou da Proposta apresentada;
c) fiscalizar a utilização do bem doado;
d) esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
e) fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pela CONCESSIONÁRIA na proposta apresentada no Edital de Concorrência nº 0004/2014.
IV) DAS SANÇÕES:
4.1 - A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONCESSIONÁRIA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, além do pagamento de multa no montante de sobre o valor do contrato, independentemente de outras sanções, previstas no mesmo Edital, que possam ser aplicadas de forma cumulada;
4.2 - Pelo descumprimento das disposições, pela CONCESSIONÁRIA, do Edital, das disposições do presente contrato, ou da

legislação vigente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:
a) Advertência expressa;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato (assim considerado como sendo a soma do valor do imóvel, conforme avaliação em anexo, e do valor dos investimentos mínimos previstos no projeto de empreendimento e proposta apresentadas pela licitante vencedora);

i) A identificação, à qualquer tempo, do descumprimento, pela contratada, de qualquer das condições da proposta vencedora implicará na incidência da multa supraprevista, na seguinte forma:

SITUAÇÃO	PERCENTUAL DA MULTA	INCIDÊNCIA
Número menor de empregos diretos em relação ao informado na proposta.	10%	Por vaga, por mês.
Faturamento médio anual inferior ao previsto na proposta.	10%	Por ano.
Investimento inferior ao previsto na proposta.	10%	Por ano.
Capital Social inferior ao previsto na proposta.	10%	Por ano.

ii) Os valores das multas serão descontados da garantia ofertada, cabendo à contratada complementar à garantia, para que volte a ter o valor previsto neste instrumento;

c) Impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pela Prefeitura do Município de Luzerna/SC, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação;
d) Declaração de inidoneidade;

e) Rescisão do contrato, com reversão do objeto e decretação da perda da garantia, sem direito a indenização de qualquer valor.

4.3 - As penalidades serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
V) DO VALOR DO CONTRATO:
5.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 7.614.730.54 (sete milhões seiscentos e quatorze mil oitocentos e setecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos) {assim considerado como sendo a soma do valor do imóvel, conforme avaliação em anexo R$ 1.494.005,00 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil e cinco reais)}, e do valor dos investimentos mínimos previstos no projeto de empreendimento e proposta apresentadas pela licitante vencedora R$ 6.120.725.54 (seis milhões cento e vinte mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
VI) DA CAUÇÃO:
6.1 - Cabe à Contratante prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, ou outra garantia dentre aquelas previstas no artigo 56, §1º, inciso I, da Lei de Licitações, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do investimento mínimo previsto no projeto do empreendimento e proposta, para o respectivo lote.
VII) DO FORO:
7.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Luzerna/SC, segunda-feira, 25 de agosto de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
Contratante

CANÍSIO JOSÉ BOESING
Boesing Comercio Atacadista de Alimentos e Transportes LTDA, Concessionária

TESTEMUNHAS:
1ª _____
Nome Completo:
RG:
CPF:

2ª _____
Nome Completo:
RG:
CPF:

Receitas Federais do Dia 21/08/2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 21/08/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		12.991,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	12.991,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	12.991,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	7.794,60
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.196,40

Luzerna, 22/08/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Mafra

Prefeitura

Cronologia de Pagamentos

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS.

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n° 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber;
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Nota Fiscal nº 9826 R$ 4.101,32
Nota Fiscal nº 9824 R$ 558,07
Nota Fiscal nº 9828 R$ 8.917,64
Nota Fiscal nº 9823 R$ 641,16
Nota Fiscal nº 9827 R$ 10.367,68

VALOR TOTAL: R$ 24.585,87
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelos softwares gerenciais: folha de pagamento, tesouraria, trâmite de processos, arrecadação municipal, protocolo, entre outros, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra, (SC) 25 de agosto de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

Maravilha

Prefeitura

Decreto Nº 100/2014

DECRETO MUNICIPAL N. 100, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE VISTORIA E AVALIAÇÃO, EM VISTA DA NECESSIDADE DE CONCRETIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

A Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo n. 77, VI, da Lei Orgânica do Município de Maravilha, bem como, considerando a necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica designado os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Municipal de Vistoria e Avaliação, com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis destinados a leilão:

I - BERLIN MARCOS FELIPPIN - Matrícula n. 2449-0
II - ELTON SCHMIDT - Matrícula n. 4084-3
III - VALMIR SARTORI - Matrícula n. 2386-8

Art. 2° Cabe a Comissão constituída no Art. 1º deste Decreto vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis inservíveis destinados a leilão, bem como, elaborar Termo de Avaliação e encaminhar à Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, para preparação dos atos necessários à instrução de processo de leilão.

Art. 3° Os serviços prestados pelos membros da Comissão são de caráter relevante, não onerando os cofres públicos com qualquer despesa.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha, 19 de agosto de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha

Registrado e aprovado em data supra.

SANDRO DONATI
Sec. de Planej. Administração e Fazenda.

Extr. Chamamento Público N. 004/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 004/2014

A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de chamamento público para o credenciamento de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS, que possuam sede no perímetro urbano do Município de Maravilha - SC, para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque, constantes nas Tabelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária: 2) Preços de Medicamentos para Compras Públicas - Versão atualizada - caso os medicamentos não constem na referida tabela será utilizada a Tabela: 1) Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor) - Versão atualizada, referente aos preços aplicados no Estado de Santa Catarina. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas junto a Secretaria de Saúde do Município de Maravilha - SC, das 08h às 10h e das 14h às 16h.

Maravilha - SC, 11 de agosto de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

"Errata" Decreto Nº 122 /2014
DECRETO Nº 122 /2014
De 28/07/2014
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, ESTADO DE Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.030/2013 DE 04 de dezembro de 2013.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2013 do MUNICIPIO DE MAREMA, na ordem de recursos com valor R$ 68.356,26 (Sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).
Art. 3°- Com os Recursos Advindos do Art. 1º deste Decreto, ficam Suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema:
REDUZIDO 100

Código	Secretaria/departamento	
0901	DEPARTAMENTO DE DESENV. COMUNITARIO	
funcional	Proj./ativ.	descrição
09.127.812	2046	MANUTENÇÃO ATIVIDADES EXPORTIVAS
Modalidade	Fonte	Dotação
33.90000	03.00	5.000,00
33.90000	03.00	3.500,00
33.90000	03.00	10.000,00

REDUZIDO 108

Código	Secretaria/departamento	
0801	DEPARTAMENTO DE INFRA EESTRUTURA	
funcional	Proj./ativ.	descrição
08.126.782	2.045	MANUTENÇÃO ATIVIDADES RODOVIÁRIAS
Modalidade	Fonte	Dotação
33.90000	03.00	20.000,00
3390000	03.00	62,47

REDUZIDO 107 - CIDE

Código	Secretaria/departamento	
0801	DEPARTAMENTO DE INFRA EESTRUTURA	
funcional	Proj./ativ.	descrição
08.126.782	2.045	MANUTENÇÃO ATIVIDADES RODOVIÁRIAS
Modalidade	Fonte	Dotação
33.90000	03.16	1.209,31

REDUZIDO 106 - ALIENAÇÕES

Código	Secretaria/departamento	
0801	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
funcional	Proj./ativ.	descrição
03.014.122	2.020	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Modalidade	Fonte	Dotação
44.90000	03.89	2.234,48

REDUZIDO - 109

Código	Secretaria/departamento	
0901	DEPARTAMENTO DE DESENV. COMUNITARIO	
funcional	Proj./ativ.	descrição
08.244.801	2024	MANUTENÇÃO ATIVID. DO DESENV. COMUNITÁRIO.
Modalidade	Fonte	Dotação
33.90000	03.00	20.000,00

REDUZIDO - 91

Código	Secretaria/departamento	
0601	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
funcional	Proj./ativ.	descrição
20.608.2001	1.013	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Modalidade	Fonte	Dotação
44.90000	03.00	6.350,00

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Func. Designado

Massaranduba

Prefeitura

Ata de Registro de Preços Nº. 10/2013 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2013 - FMS
Processo Licitatório nº 20/2013 - FMS
Pregão Presencial Nº. 13/2013
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezenove de Julho do ano de 2013, o FUNDO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2998, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.231.203/0001-05, neste ato representado pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ e pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 13/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISICAO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Massaranduba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo X do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por CLEITON ANDRE WAGNER	00.802.002/0001-02
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, neste ato representado por DANIEL DESIDERIO	94.894.169/0001-86
ANGEOMED COMERCIO DE PROD.MED.HOSPITALAR, neste ato representado por Representante não Cadastrado	02.607.956/0001-81
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por Representante não Cadastrado	02.520.829/0001-40
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, neste ato representado por ALMIR DOS REIS	44.734.671/0004-02
CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA, neste ato representado por PEDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO	03.652.030/0001-70
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por JUSTO GOYA DORNELLES JUNIOR	85.247.385/0001-49
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, neste ato representado por JULIANO DE LACERDA	81.706.251/0001-98
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por Representante não Cadastrado	04.372.020/0001-44
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, neste ato representado por Representante não Cadastrado	65.817.900/0001-71
CONCORD DISTRIBUDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por Representante não Cadastrado	07.031.976/0001-70
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, neste ato representado por JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO	67.729.178/0001-49
FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, neste ato representado por Representante não Cadastrado	07.164.711/0001-40
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por Representante não Cadastrado	05.782.733/0001-49
LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, neste ato representado por Representante não Cadastrado	57.532.343/0001-14
C&R LICITACOES LTDA, neste ato representado por Representante não Cadastrado	02.123.544/0001-76
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, neste ato representado por Representante não Cadastrado	09.944.371/0001-04
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por MARCO AURELIO DA SILVA	13.568.558/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.0. CONTRATAÇÃO: AQUISICAO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora							
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
00004	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	ATROPINA: AMPOLA DE VIDRO DE 1 ML, CONCENTRACAO 0,25 MG, APLICACAO ENDOVENOSA	AMPOLAS	HYPOFARMA	300,00000	0,7185	215,55
00005	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	ADRENALINA - AMPOLA DE VIDRO COM 1 ML,CONCENTRAÇÃO DE 1 MG POR ML,APLICAÇÃO IV, IM,SC, IC	AMPOLAS	HIPOLABOR	1.000,00000	1,0694	1.069,40
00010	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR (CLORIDRATO DE EPINEFRINA) - FRASCO DE 20 ML DE CLORIDRATO DE EPINEFRINA. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL	FRASCOS	HYPOFARMA	500,00000	3,4722	1.736,10

00016	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMPOLA DE VIDRO OU PLASTICO, CONTENDO 10 ML DA MEDICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	SAMTEC	200,00000	0,4583	91,66
00022	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA CONTENDO 5MG/ML COM 2ML DE MEDICAMENTO INJETÁVEL	AMPOLAS	HIPOLABOR	1.000,00000	0,6111	611,10
00023	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	BENZILPENICILINA BENZETINA 600.000UI - FRASCO CONTENDO SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO IM COM 600.000UI	FRASCOS	TEUTO	2.000,00000	0,4167	833,40
00027	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CEDILANIDE 0,2 MG/ML - AMPOLA CONTENDO 2 ML DE MEDICAMENTO INJETÁVEL	AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	500,00000	1,2778	638,90
00037	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CLORIDRATO DE PETIDINA EV - AMPOLA COM 2ML CONTENDO 50MG/ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	200,00000	1,6667	333,34
00039	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CINARAZINA - COMPRIMIDO COM 75MG CADA COMPRIMIDO	COMPRIMI	NEO QUIMICA	1.000,00000	0,1482	148,20
00045	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	DIPIRONA SÓDICA IV/IM - AMPOLAS DE VIDRO, CONTENDO 2 ML DO MEDICAMENTO, EM UMA PROPORÇÃO DE 500 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO IM, IV.	AMPOLAS	FARMACE	20.000,00000	0,6944	13.888,00
00049	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA CONTENDO 10ML DE SOLUÇÃOINJETÁVEL A 5MG/ML .CLORIDRATO DE DOPAMINA	AMPOLAS	TEUTO	100,00000	0,9028	90,28
00054	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	100,00000	1,0556	105,56
00055	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	ENALAPRIL COMPRIMIDOS DE 10MG	COMPRIMI	CIMED	1.000,00000	0,0500	50,00
00056	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CITRATO DE FENTANIL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 02ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 0,0785MG/ML EQUIVALENTE A 0,05 MG/ML.USO IV/IM	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	100,00000	0,8056	80,56
00058	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	FITOMEDIONA 10MG/ML - AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 1ML DE MEDICAMENTO INJETÁVEL IV	AMPOLAS	HIPOLABOR	200,00000	0,7500	150,00
00059	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	FENITOINA SÓDICA - AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50MG/ML	AMPOLAS	TEUTO	300,00000	1,1990	359,70
00073	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML A USO EV - AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 1 ML DA MEDICAÇÃO	AMPOLAS	BALDACCI	100,00000	2,0983	209,83
00074	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	DINITRATO DE ISSOSORBIDA - COMPRIMIDO DE CONTENDO5MG SL	COMPRIMI	SANVAL	3.000,00000	0,0611	183,30
00075	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	DINITRATO DE ISSOSORBIDA - COMPRIMIDO CONTENDO 10MG CADA	COMPRIMI	SANVAL	1.000,00000	0,0611	61,10
00077	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	INSULINA HUMANA REGULAR - FRASCO/AMPOLA CONTENDO 10ML DE INSULINA HUMANA REGULAR CONTENDO EM 1ML DESOLUÇÃO 100UI DE INSULINA HUMANA REGULAR	AMPOLAS	ASPEN	50,00000	43,8611	2.193,06
00078	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	INSULINA HUMANA NPH - FRASCO/AMPOLA CONTENDO 10MLDE INSULINA HUMANA ISOFANA (NPH) CONTENDO EM 1ML DE SUSPENSÃO 100UI (3,5MG) DE INSULINA HUMANA ISOFANA(NPH)	AMPOLAS	ASPEN	30,00000	43,8611	1.315,83
00081	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	METOCLOPRAMIDA - FRASCO CONTENDO 10ML DA MEDICAÇÃO EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 4MG/ML, USO VIA ORAL.	FRASCOS	MARIOL	200,00000	0,5400	108,00
00082	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML DE USO SC/EV/IM - AMPOLA CONTENDO 1 ML	AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	200,00000	1,4722	294,44

00083	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	MANITOL 20% - FRASCO CONTENDO 250ML EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 200MG/ML DE MANITOL	FRASCOS	BASA	300,00000	3,0556	916,68
00085	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CLORIDRATO DE NALOXONA DE 0,4 MG/ ML - AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	HIPOLABOR	50,00000	5,2778	263,89
00086	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	NOREPINEFRINA - AMPOLA CONTENDO 4ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE NOREPINEFRINA BASE CONTENDO 1MG/ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	200,00000	1,2222	244,44
00088	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	NITROPRUSSETO DE SODIO - AMPOLA CONTENDO 2ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	AMPOLAS	HYPOFARMA	50,00000	5,4167	270,84
00092	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	NIFEDIPINA - COMPRIMIDO CONTENDO 10MG EM CADA COMPRIMIDO	COMPRIMI	GEOLAB	1.000,00000	0,0815	81,50
00093	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	ÓLEO A.G.E - LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOSESSENCIAIS, COM VITAMINAS A E E., UTILIZADO COMO AUXILIAR NO TRATAMENTO DE CICATRIZAÇÃO FERIDAS. EMBALAGEM CONTENDO 200 ML	FRASCOS	NUTRIEX	300,00000	3,8390	1.151,70
00103	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	RINGER COM LACTATO 500ML - FRASCO CONTENDO SOLUÇÃO ENDOVENOSA DE 500 ML	FRASCOS	FRESENIUS KABI BRASI	300,00000	2,5000	750,00
00105	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SULFATO DE MORFINA 10MG/MG - AMPOLA CONTENDO 10MG/ML COM 1 ML DE MEDICAMENTO INJETÁVEL SEM CONSERVANTES	AMPOLAS	HIPOLABOR	1.000,00000	0,7639	763,90
Total do Fornecedor: 29.210,26							
00003	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	AMINOFILINA - AMPOLA COM 10ML CONTENDO24MG/ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA	AMPOLAS	FARMACE	500,00000	0,5100	255,00
00008	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	ANESTÉSICO COLÍRIO - FRASCO CONTENDO 10ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL,CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%.	FRASCOS	ALLERGAN	50,00000	5,9500	297,50
00015	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	BROMIDRATO DE FENOTEROL - BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML.USO ADULTO E PEDRIATRICO. SOLUÇÃO PÁRA INALAÇÃO .CONTEÚDO 20ML.	FRASCOS	PRATI	100,00000	1,2800	128,00
00053	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOACIDO 2,5% ETIONINA 0,5% CLORANFENICOL 0,5 %.POMADA OFTÁLMICA PESO LIQUIDO BISNAGA DE 3,5 G (epitezan)	TUBOS	ALLERGAN	100,00000	8,1800	818,00
00091	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	NIMESULIDA GOTAS - FRASCO CONTENDO 15ML DE SOLUÇÃO ORAL EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 50MG/ML	FRASCOS	PRATI	300,00000	0,6000	180,00
Total do Fornecedor: 1.678,50							
00011	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	ANESTÉSICO SPRAY - FRASCO CONTENDO 50ML DE SOLUÇÃO TÓPICA CONTENDO EM CADA ML 100MG DE LIDOCAÍNA E 1ML DE EXCIPIENTES	FRASCOS	CRISTALIA	30,00000	48,9500	1.468,50
00021	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	BIPERIDENO 5MG/ML - AMPOLA CONTENDO 5MG/ML COM 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	CRISTALIA	200,00000	1,3900	278,00
00041	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	DIAZEPAN - COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMI	CRISTALIA	1.000,00000	0,0300	30,00
00060	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	FLUMAZENIL - AMPOLA CONTENDO 5ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 0,5MG/5ML	AMPOLAS	CRISTALIA	100,00000	16,2000	1.620,00
00061	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	FLEETENEMA GLICERINADO - FRASCO CONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO DE GLICERINA A 120MG/ML	FRASCOS	CRISTALIA	100,00000	3,2500	325,00
00062	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	FENOBARBITAL SODICO - AMPOLA CONTENDO SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 100MG/ ML CONTENDO 2ML	AMPOLAS	CRISTALIA	200,00000	1,2500	250,00

00067	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML - FRASCO CONTENDO 5 ML DE MEDICAMENTO INJETÁVEL COM 5000UI/ ML	FRASCOS	CRISTALIA	20,00000	8,3000	166,00
00068	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	HEPARINA - AMPOLA CONTENDO HEPARINA A 0,25 ML	AMPOLAS	CRISTALIA	50,00000	5,3600	268,00
00070	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	HIDRALAZINA 20MG/ML- 1ML - AMPOLA DE VIDRO CONCENTRAÇÃO 20MG/ML, APLICAÇÃO IM/IV	AMPOLAS	CRISTALIA	30,00000	3,2900	98,70
00087	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	NITROGLICERINA - AMPOLA CONTENDO 10ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLAS	CRISTALIA	50,00000	22,2800	1.114,00
00089	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	LEVOMEPROMAZINA - FRASCO CONTENDO 20ML DE SOLUÇÃOVIA ORAL CONTENDO 40MG DE LEVOMEPROMAZINA DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FRASCOS	CRISTALIA	30,00000	6,3000	189,00
Total do Fornecedor: 5.807,20							
00014	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	BROMETO DE IPRATROPRIO - BROMETO DE IPRATRÓPRIO 0,25MG /ML.USO ADULTO E PEDIATRICO, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. CONTEÚDO 20 ML	FRASCOS	TEUTO	100,00000	0,5800	58,00
00024	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	BENZILPENICILINA BENZETINA 1200.000UI - FRASCO CONTENDO SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO IM COM 1200.000UI	FRASCOS	TEUTO	5.000,00000	0,4690	2.345,00
00097	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO CONTENDO 750MG EM CADA COMPRIMIDO	COMPRIMI	ZYDUS	3.000,00000	0,0460	138,00
00108	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	SIMETICONA - FRASCO CONTENDO 10ML NUMA CONCENTRAÇÃO DE 75MG/ML	FRASCOS	HIPOLABOR	100,00000	0,6090	60,90
00109	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	SUSTRATE - COMPRIMIDO CONTENDO 10MG DE PROPATILNITRATO EM CADA COMPRIMIDO	COMPRIMI	FARMOQUIMICA	1.000,00000	0,3240	324,00
Total do Fornecedor: 2.925,90							
00020	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS - FRASCO COM SOLUÇÃO DE 20ML	FRASCOS	PRATI	100,00000	1,8560	185,60
00026	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CAPTOPRIL - COMPRIMIDO CONTENDO 25MG EM CADA COMPRIMIDO	COMPRIMI	BALM	3.000,00000	0,0179	53,70
00040	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DIAZEPAN - AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 10MG/2ML - AMPOLA DE 2 ML.IV/IM	AMPOLAS	TEUTO	1.000,00000	0,3584	358,40
00047	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DIPIRONA SODICA COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMI	BALM	1.000,00000	0,0525	52,50
00051	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DIMENIDRINATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML - AMPOLA DE VIDRO DE 1ML, CONCENTRAÇÃO DIMENIDRINATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML, APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR.	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	2.000,00000	1,0752	2.150,40
00076	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	IBUPROFENO - COMPRIMIDO CONTENDO 600MG EM CADA COMPRIMIDO	COMPRIMI	VITAPAN	1.000,00000	0,0730	73,00
00079	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	METILDOPA - COMPRIMIDO CONTENDO 250MG EM CADA COMPRIDO	COMPRIMI	TKS	1.000,00000	0,0896	89,60
00110	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SORO FISIOLÓGICO 100ML - FRASCO CONTENDO SOLUÇÃO ENDOVENOSA NUMA CONCENTRAÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM 100ML	FRASCOS	EQUIPLEX	10.000,00000	1,3965	13.965,00

00111	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SORO FISIOLÓGICO 250ML - FRASCO CONTENDO SOLUÇÃO ENDOVENOSA NUMA CONCENTRAÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM 250ML	FRASCOS	BASA	5.000,00000	1,5295	7.647,50
00112	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SORO FISIOLÓGICO 500ML - FRASCO CONTENDO SOLUÇÃO ENDOVENOSA NUMA CONCENTRAÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM 500ML	FRASCOS	BASA	4.000,00000	1,6758	6.703,20
Total do Fornecedor: 31.278,90							
00002	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	AMIODARONA - AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 50MG/ML-3 ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	200,00000	2,2900	458,00
00006	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	AAS 100mg - em uma concentração de 100mg cada comprimido	COMPRIMI	IMEC	10.000,00000	0,0090	90,00
00007	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	ANESTÉSICO EM GEL	BISNAGA	PHARLAB	500,00000	1,4900	745,00
00009	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR) - FRASCO DE 20 ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2%. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL	FRASCOS	HIPOLABOR	5.000,00000	1,3790	6.895,00
00012	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	CLORIDRATO DE CLONIDINA - COMPRIMIDOS DE 0,100MG,EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMI	BOEHRINGER	450,00000	4,3500	1.957,50
00013	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	RANITIDINA - AMPOLA CONTENDO 2 ML DE MEDICAMENTO DE 50MG /ML DE USO INJETÁVEL	AMPOLAS	FARMACE	3.000,00000	0,3700	1.110,00
00017	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - FRASCO CONTENDO 250 ML DE BICARBONATO DE SÓDIO EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 84MG/ML	FRASCOS	HYPOFARMA	210,00000	13,7500	2.887,50
00018	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	ESCOPOLAMINA - AMPOLA DE VIDRO COM 1ML CONTENDO 20MG/ML DE MEDICAÇÃO INJETÁVEL PARA USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	HIPOLABOR	5.000,00000	0,4300	2.150,00
00019	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - AMPOLA DE VIDRO, CONTENDO 5 ML DA MEDICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	FARMACE	20.000,00000	0,5500	11.000,00
00025	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	TERBUTALINA - AMPOLA COM SULFATO DE TERBUTALINA COM 0,5MG/ML VIA ENDOVENOSA/SUBCUTÂNEA	AMPOLAS	HIPOLABOR	200,00000	1,3750	275,00
00029	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG - SERINGA CONTENDO ENOXAPARINA SÓDICA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 60MG DE USO SC/EV	UNID	AGILA	250,00000	11,9000	2.975,00
00036	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	CLOPIDROGREL - COMPRIMIDO CONTENDO 75MG EM CADA COMPRIMIDO	COMPRIMI	SANDOZ	1.000,00000	0,3390	339,00
00043	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	DEXAMETASONA - FRASCO/AMPOLAS DE VIDRO CONTENDO 2,5ML DA MEDICAÇÃO EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 4MG/ML.IV	AMPOLAS	FARMACE	3.000,00000	0,4700	1.410,00
00052	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	DIMENIDRINATO 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML, GLICOSE 1000MG, FRUTOSE 1000MG -AMPOLA DE VIDRO DE 10ML	AMPOLAS	NYCOMED	3.000,00000	2,0500	6.150,00
00057	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	FUROSEMIDA 10MG/ML IV/IM - AMPOLA DE VIDRO DE 2 ML CONTENDO 2 ML DE MEDICAMENTO, E UMA PROPORÇÃO DE10 MG/ML.SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO IV/IM	AMPOLAS	TEUTO	500,00000	0,3390	169,50
00063	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	FITOMEDIONA (VITAMINA K) - AMPOLA CONTENDO 1ML DESOLUÇÃO INJETÁVEL DE FITOMEDIONA (VITAMINA K) CONTENDO 10MG/ML DE USO IM/SC	AMPOLAS	HIPOLABOR	500,00000	0,5900	295,00
00080	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	METOCLOPRAMIDA - AMPOLAS DE VIDRO CONTENDO 2ML DAMEDICAÇÃO EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 5MG/ML, USO IV/IM	AMPOLAS	ISOFARMA	15.000,00000	0,2090	3.135,00

00084	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + 250 UI.POMADA CONTENDO 10 PAR USO TÓPICO	TUBOS	MULTILAB	500,00000	0,7390	369,50
00096	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	PARACETAMOL - GOTAS SOLUÇÃO ORAL, 200MG/ML SABOR TUTTI-FRUTTI. FRASCO CONTENDO 10 ML.	FRASCOS	NATULAB	500,00000	0,4500	225,00
00107	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10MG - BISNAGA CREMEUSO TÓPICO CONTENDO 50GR A 1%, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	TUBOS	PRATI	500,00000	2,5900	1.295,00
00113	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	SORO FISIOLÓGICO 1.000ML - FRASCO CONTENDO SOLUÇÃO ENDOVENOSA NUMA CONCENTRAÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO0,9% EM 1.000ML	FRASCOS	EUROFARMA	2.000,00000	2,6700	5.340,00
00114	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	SORO GLICOSADO 5% 250ML - FRASCO CONTENDO SOLUÇÃOISOTÔNICA DE GLICOSE A 5% 250 ML	FRASCOS	EUROFARMA	2.500,00000	1,7100	4.275,00
00115	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML - FRASCO CONTENDO SOLUÇÃO ENDOVENOSA COM CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML E GLICOSE 50MG/ML EM 500ML	FRASCOS	EUROFARMA	1.000,00000	1,9500	1.950,00
00117	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG - SERINGA CONTENDO ENOXAPARINA SÓDICA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 60MG DE USO SC/EV	UNID	AGILA	200,00000	7,9900	1.598,00
00118	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG - SERINGA CONTENDO ENOXAPARINA SÓDICA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 60MG DE USO SC/EV	UNID	AGILA	200,00000	10,3000	2.060,00
00120	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 + CLORIDRATO DE METFORMINA 850	COMPRIMI	MERCK	2.000,00000	3,4900	6.980,00
Total do Fornecedor: 66.134,00							
00028	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CEFTRIAXONA SÓDICA - FRASCO CONTENDO 1G DA MEDICAÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	FRASCOS	ARISTON	1.000,00000	1,0500	1.050,00
00031	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CETOPROFENO EV - FRASCO AMPOLAS CONTENDO 100MG DAMEDICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	15.000,00000	2,7990	41.985,00
00033	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	COMPLEXO B - AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 2 ML DE MEDICAMENTO INJETÁVEL	AMPOLAS	HYPOFARMA	2.000,00000	0,5090	1.018,00
00038	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CLORIDRATO DE TRAMADOL EV - AMPOLA COM 1ML CONTENDO 50MG/ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA	AMPOLAS	HIPOLABOR	2.000,00000	0,5600	1.120,00
00044	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	DICLOFENACO SÓDICO - AMPOLA DE VIDRO DE 3 ML, CONCENTRAÇÃO 75MG/ML, APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	FARMACE	10.000,00000	0,4500	4.500,00
00050	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	MIDAZOLAN - AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 15MG/ 3 ML CONTENDO 3 ML DE MEDICAMENTO INJETÁVEL	AMPOLAS	HIPOLABOR	500,00000	0,8200	410,00
00071	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	HIDROCORTIZONA 500 MG - FRASCO CONTENDO 500MG DESOLUTO INJETÁVEL IV/IM	FRASCOS	ARISTON	3.000,00000	4,6000	13.800,00
00072	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	HIDROCORTIZONA 100 MG - FRASCO CONTENDO 100MG DE SOLUTO INJETÁVEL IV/IM	FRASCOS	TEUTO	2.500,00000	1,9500	4.875,00
00094	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG+10 ML DILUENTE - FRASCO AMPOLAS CONTENDO 40MG DA MEDICAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVELPARA USO IV	AMPOLAS	ARISTON	3.000,00000	3,9790	11.937,00
00101	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PROMETAZINA - AMPOLA CONTENDO 2ML EM UMA CONCENTRAÇÃO 50MG/2ML DE SOLUÇÃO IM	AMPOLAS	SANVAL	1.500,00000	0,7300	1.095,00
00102	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CLORETO DE SUXAMETONIO - FRASCO/ AMPOLA CONTENDO 10ML EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 500MG.	AMPOLAS	ARISTON	1.000,00000	8,7000	8.700,00
00119	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG - SERINGA CONTENDO ENOXAPARINA SÓDICA EM UMA CONCENTRAÇÃO DE 60MG DE USO SC/EV	UNID	CELLOF/ASP/ AGIL	500,00000	14,9500	7.475,00

Total do Fornecedor: 97.965,00							
00001	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - AMPOLA DE PLÁTICO CONTENDO 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL E ATERÔGENICA	AMPOLAS	ISOFARMA	15.000,00000	0,0749	1.123,50
00032	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CETOPROFENO IM - AMPOLA DE VIDRO CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	10.000,00000	1,1499	11.499,00
00034	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA DE PLASTICO CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL A 19,1%	AMPOLAS	ISOFARMA	200,00000	0,1429	28,58
00035	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA DE PLÁSTICO OU VIDRO DE 10ML CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLAS	ISOFARMA	200,00000	0,1299	25,98
00042	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DIAZEPAN - COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMI	SANTISA	1.000,00000	0,0278	27,80
00046	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DIPIRONA SÓDICA GOTAS - FRASCO CONTENDO 10 ML DA SOLUÇÃO MEDICAMENTOSA, SABOR TUTTI-FRUTTI	FRASCOS	FARMACE	500,00000	0,4399	219,95
00048	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DIGOXINA - COMPRIMIDO CONTENDO 0,25MG CADA COMPRIMIDO	COMPRIMI	TEUTO	1.000,00000	0,0312	31,20
00064	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLICOSE 25% - AMPOLA PLÁSTICA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO ESTÉRIL E ATEROGÊNICA	AMPOLAS	ISOFARMA	1.000,00000	0,1299	129,90
00065	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLICOSE 50% - AMPOLA PLÁSTICA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO ESTÉRIL E ATEROGÊNICA	AMPOLAS	ISOFARMA	1.000,00000	0,1299	129,90
00066	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLICONATO DE CALCIO - AMPOLA CONTENDO GLICONATO DE CÁLCIO 10% DE USO IV	AMPOLAS	ISOFARMA	100,00000	0,4545	45,45
00069	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HALOPERIDOL - AMPOLA CONTENDO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML CONTENDO 1ML IM/EV	AMPOLAS	TEUTO	200,00000	0,4156	83,12
00090	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NIMESULIDA COMPRIMIDO - COMPRIMIDO CONTENDO 100MGCADA	COMPRIMI	VITAPAN	1.000,00000	0,0299	29,90
00095	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	OXITOCINA 5U/ML-1ML - AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 1 ML DE MEDICAMENTO INJETÁVEL	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	50,00000	0,7532	37,66
00098	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PROPANOLOL 40MG - COMPRIMIDO CONTENDO 40MG EM CADA COMPRIMIDO	COMPRIMI	VITAPAN	1.000,00000	0,0130	13,00
00099	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO CONTENDO 5MG CADA	COMPRIMI	PRATI	1.000,00000	0,0519	51,90
00100	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMI	PRATI	1.000,00000	0,0649	64,90
00106	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 10ML DE MEDICAMENTO INJETÁVEL A 10%	AMPOLAS	ISOFARMA	100,00000	0,2338	23,38
00116	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TENOXICAM 20MG - FRASCO CONTENDO SOLUÇÃO INJETÁVEL EM PÓ LIOFILO DE TENOXICAM 20MG DE USO IM/EV	FRASCOS	UNIAO QUIMICA	3.000,00000	2,9351	8.805,30
Total do Fornecedor: 22.370,42							
Total Geral dos Itens: 257.370,18							

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 257.370,18 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.0. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.0. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde Municipal, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 20/2013 - Pregão Presencial Nº. 13/2013
3.2. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 20/2013 - Pregão Presencial Nº. e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.0. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, com os materiais descritos detalhadamente e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, ou outro servidor responsável pela requisição/solicitação. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:
a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.,

Código Dotação	Descrição
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002	GERENCIA DE ASSISTENCIA MEDICA
2037	Manutenção do hospital de Massaranduba
33903009000000	MATERIAL FARMACOLOGICO
12355	Transf. de Convênios do Estado Saude
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002	GERENCIA DE ASSISTENCIA MEDICA
2037	Manutenção do hospital de Massaranduba
33903009000000	MATERIAL FARMACOLOGICO
32355	Transf. de Convênios do Estado Saude

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.0. O prazo de entrega será de 48h (Quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho que será fornecida pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.1. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, 2998 - Centro, na cidade de Massaranduba/SC.

5.2. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.0. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, a critério do Fundo Municipal.
6.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Fundo Municipal pelo infrator:
6.1.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2. Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1. Advertência;

6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.
7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.0. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1. Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

8.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Saúde Municipal, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
10.3 O Fundo Municipal não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Compete ao Fornecedor:
11.1.1. Efetuar a entrega no prazo previsto na Cláusula V, independentemente da quantidade solicitada e do local de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 20/2013, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba(SC), 19 de julho de 2013.

ANNA KARINE REINKE FRANZ
Gestora dos Fundos Municipais

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por CLEITON ANDRE WAGNER	00.802.002/0001-02
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, neste ato representado por DANIEL DESIDERIO	94.894.169/0001-86
ANGEOMED COMERCIO DE PROD.MED.HOSPITALAR, neste ato representado por Representante não Cadastrado	02.607.956/0001-81
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por Representante não Cadastrado	02.520.829/0001-40
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, neste ato representado por ALMIR DOS REIS	44.734.671/0004-02
CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA, neste ato representado por PEDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO	03.652.030/0001-70
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por JUSTO GOYA DORNELLES JUNIOR	85.247.385/0001-49
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, neste ato representado por JULIANO DE LACERDA	81.706.251/0001-98
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, neste ato representado por JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO	67.729.178/0001-49
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por MARCO AURELIO DA SILVA	13.568.558/0001-10

CONTRATADAS:

ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
MARCO AURELIO DA SILVA
Contratada

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
JULIANO DE LACERDA
Contratada

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO
Contratada

MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
DANIEL DESIDERIO
Contratada

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ALMIR DOS REIS
Contratada

CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA
PEDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO
Contratada

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
JUSTO GOYA DORNELLES JUNIOR
Contratada

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CLEITON ANDRE WAGNER
Contratada

Ata de Registro de Preços Nº. 16/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2014
Processo Licitatório Nº. 54/2014
Pregão Presencial Nº. 29/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos onze de Agosto de dois mil e quatorze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, neste ato representados pela Gestora dos Fundos, Sra. SUZANE E. F. REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo

Licitatório Nº. 54/2014 - Pregão Presencial Nº. 29/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Aquisição de microcomputadores para uso da Administração Municipal, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Massaranduba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo X do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
MM COM E REPRES LTDA, neste ato representado por EVANDRO DA SILVA	76.612.506/0001-13
TOP CENTER ELETRONICA LTDA ME, neste ato representado por ROBERTO TROMM	82.135.625/0001-25
CEK INFORMATICA LTDA ME, neste ato representado por CARLOS EDUARDO KELLNER	00.949.640/0001-42
INFOPLAN LTDA ME, neste ato representado por MARCIO JORGENSEN	04.622.715/0001-37
R.A. DE CAMPOS DEPARTAMENTOS EIRELI ME, neste ato representado por RODRIGO ALVES DE CAMPOS	19.830.899/0001-06
ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP, neste ato representado por GEISON ALEXANDRE LOPES	07.315.550/0001-49
PEREIRA E SOUZA INFORMATICA LTDA, neste ato representado por LUIS FERNANDO PEREIRA	11.349.408/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. CONTRATAÇÃO: Aquisição de microcomputadores para uso da Administração Municipal, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora							
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid	Marca	Qde	Valor Unit.	Valor Total
01	TOP CENTER ELETRONICA LTDA ME	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:GABINETE ATX COM FONTE; M/B/GIGABYT H61 LGA 1155,PROCESSADOR INTEL DUAL CORE G2030 3.0 GHZ HD 500 GB 7200 RPM, 4GB MEMÓRIA DDR3 1333 MHZ TECLADO/MOUSE, ESTABILIZADOR 300VA, DRIVE DE DVD-RW, MONITOR LED 19,5 .	UNID	TOP CENTER	22	1.358,00	29.876,00
Total do Fornecedor: 29.876,00							
Total Geral dos Itens: 29.876,00							

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 29.876,00 (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.0. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Administração, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 54/2014 - Pregão Presencial Nº29/2014

3.2. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 54/2014 - Pregão Presencial Nº. 29/2014 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.0. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, com os materiais descritos detalhadamente e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, ou outro servidor responsável pela requisição/solicitação. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:

a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.0. O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho que será fornecida pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.1. Local de entrega: Prefeitura Municipal, situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, na cidade de Massaranduba/SC.

5.2. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.0. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, ao critério da Administração.
6.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2. Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1. Advertência;
6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.
7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.0. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1. Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Administração, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Compete ao Fornecedor:
11.1.1. Efetuar a entrega no prazo previsto na Cláusula V, independentemente da quantidade solicitada e do local de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 54/2014, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba(SC), 11 de agosto de 2014.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SUZANE E. F. REINKE
Gestora dos Fundos Municipais

TOP CENTER ELETRONICA LTDA ME
ROBERTO TROMM
Contratada

Ata de Registro de Preços Nº. 8/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2014
Processo Licitatório Nº 21/2014
Pregão Presencial Nº. 13/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 19 de Agosto do ano de 2014, o FUNDO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2998, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.231.203/0001-05, neste ato representado pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. SUZANE ELISA F. REINKE e pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 13/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA O PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Massaranduba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo X do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por RAFAEL FERNANDO PAGEL	03.033.589/0001-12
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por OTTO WEISE	03.505.263/0001-40
ALIANCA HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por GILMAR LAMEGO	03.501.603/0001-65
PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA, neste ato representado por JACQUES BRIAO MOREIRA	09.200.303/0001-22
CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME, neste ato representado por EVERSON JOSE DA SILVA	10.311.632/0001-20

COMERCIAL CATARINENSE DE ARMARINHO EM GERAL LTDA ME, neste ato representado por Representante não Cadastrado	16.715.374/0001-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.0. CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA O PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora							
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
00017	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	ALCOOL GEL 70%. Gel anti-séptico para mãos e braços com glicerina contendo 1 litro.	LITRO	CINORD SUDESTE	100,00000	7,0200	702,00
00019	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	AGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES - 100 ML	UNID	VIC PHARMA	100,00000	1,3100	131,00
00039	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CLOREXIDINE ALCOOLICO 0,5%. EMBALAGEM DE 100 ML	UNID	VIC PHARMA	60,00000	1,4700	88,20
00048	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	DRENO DE PENROSE N°1 ESTÉRIL. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	WALTEX	30,00000	1,3400	40,20
00049	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	DRENO DE PENROSE N°4 ESTÉRIL. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	CIRURGICA BRASIL	10,00000	3,3500	33,50
00050	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL	UNID	MD	1,00000	531,3900	531,39
00052	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL	CONJ	EMBRAMED	75,00000	3,4400	258,00
00065	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	FIO DE CATGUT SIMPLES 2-0, 1 AGULHA 2,0CM ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2.0CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COMFACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. CAIXACOM 24 UNIDADES	CAIXA	TECHNOFIO	10,00000	70,5600	705,60
00066	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	FIO DE ALGODÃO Nº2-0, 45CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	Embalage	SHALON	1,00000	16,8000	16,80
00089	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Mascara facial de oxigenio com balão reservatorio- Transparente, de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual. Completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m. Presilha ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável. Tamanho adulto.	UNID	MD	20,00000	10,4900	209,80
00090	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	MASCARA FACIAL DE OXIGENIO COM BALÃO RESERVATÓRIO, INFANTIL.	UNID	MD	20,00000	14,6800	293,60
00092	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	MALHA TUBULAR 05CM COM 15 METROS	UNID	POLAR FIX	20,00000	4,5700	91,40
00099	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	EQUIPO PARA SORO, CONECTOR DUAS VIAS, CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	LAMEDIDSOLIDORPROC	30,00000	149,5900	4.487,70

00100	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	PVPI DEGERMANTE, EMBALAGEM DE 100ML	UNID	VIC PHARMA	100,00000	2,0800	208,00
00101	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	PVPI TOPICO, EMBALAGEM DE 100ML	UNID	VIC PHARMA	100,00000	2,0500	205,00
00102	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	PROTETOR OFTALMICO ADULTO - TAMPÃO OCULAR TAMANHOG	UNID	CRAL	30,00000	0,3400	10,20
00103	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	PROTETOR OFTALMICO ADULTO - TAMPÃO OCULAR TAMANHOP	UNID	CRAL	20,00000	0,2700	5,40
00113	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº32	UNID	CIRURGICA BRASIL	4,00000	26,1300	104,52
00114	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SISTEMA DE DRENAGEM DE TORAX Nº22	UNID	CIRURGICA BRASIL	4,00000	26,1300	104,52
00115	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SONDA FOLEY Nº08	UNID	LAMEDID-SOLIDOR-PROC	30,00000	2,6000	78,00
00116	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SONDA FOLEY Nº12	UNID	LAMEDID-SOLIDOR-PROC	30,00000	1,7900	53,70
00119	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SONDA DE DRENAGEM URINARIA Nº6	UNID	BIOSANI	500,00000	0,4000	200,00
00120	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08	UNID	BIOSANI	20,00000	0,5400	10,80
00121	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	UNID	BIOSANI	20,00000	0,5600	11,20
00122	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UNID	BIOSANI	20,00000	0,6100	12,20
00123	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UNID	BIOSANI	20,00000	0,6200	12,40
00124	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UNID	BIOSANI	20,00000	0,7700	15,40
00125	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	UNID	BIOSANI	20,00000	0,8100	16,20
00126	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UNID	BIOSANI	20,00000	0,8500	17,00
00127	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNID	BIOSANI	50,00000	0,3800	19,00
00128	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	UNID	BIOSANI	100,00000	0,3900	39,00
00129	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UNID	BIOSANI	50,00000	0,4100	20,50
00130	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UNID	BIOSANI	2.000,00000	0,4000	800,00
00132	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UNID	BIOSANI	50,00000	0,4800	24,00
00133	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UNID	BIOSANI	50,00000	0,5200	26,00

00134	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	UNID	BIOSANI	100,00000	0,6900	69,00
00143	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	TUBO OROTRAQUEAL SEM CUFF Nº2	UNID	LAMEDID-SOLIDOR-PROC	10,00000	2,0900	20,90
00144	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	TUBO OROTRAQUEAL SEM CUFF Nº2,5	UNID	LAMEDID-SOLIDOR-PROC	10,00000	2,0900	20,90
00145	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	TUBO OROTRAQUEAL SEM CUFF Nº3	UNID	LAMEDID-SOLIDOR-PROC	10,00000	2,0900	20,90
00158	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	TUBO SILICONADO (LATEX) Nº202, ROLO COM 15 METROS	ROLO	TAYLOR	20,00000	131,5500	2.631,00
00160	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	VASELINA LIQUIDA, EMBALAGEM COM 100ML	FRASCOS	VIC PHARMA	20,00000	2,8000	56,00
00161	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	VALVULA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO-Válvula reguladora para cilindro c/ 01 saida para oxigênio, construído em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315kg/cm2, pressão fixa de 3,5kg/cm2 e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança.	UNID	UNITEC	5,00000	190,6500	953,25
Total do Fornecedor: 13.354,18							
00030	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CATETER DUPLO LUMEN PARA AVC	UNID	BIOMEDICAL	10,00000	86,0000	860,00
00063	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	FIO DE NYLON 5-0 - Monofilamento preto - estéril não absorvível-classeII, 45cm cti3/8, circ. 2,0 caixas com 24 unidades	CAIXA	PROCARE	30,00000	16,0000	480,00
00071	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	GEL PARA ECG, EMBALAGEM COM 100GRAMAS	UNID	MULTIGEL	100,00000	1,1300	113,00
00074	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	INDICADOR QUIMICO, FITA	UNID	INVESTIMAR	3.000,00000	0,4800	1.440,00
00077	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LUVA ESTERIL 6,5	UNID	MAXITEX	500,00000	0,7000	350,00
00078	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LUVA ESTERIL 7,0: LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA NUMERO 7,0 LUBRIFICADA COM PO ABSORVIVEL, EM PURO LATEX, SUPER RESISTENTE. APRESENTACAO: PACOTE CONTENDO 01 PAR DE LUVAS, DE FACIL ABERTURA, ESTERILIZADAA OXIDO DE ETILENO	UNID	MAXITEX	600,00000	0,6800	408,00
00079	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LUVA ESTERIL 7,5: LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA NUMERO 7,5, LUBRIFICADA COM PO ABSORVIVEL, EM PURO LATEX, SUPER RESISTENTE. APRESENTACAO: PACOTE CONTENDO 01 PAR DE LUVAS, DE FACIL ABERTURA, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO	UNID	MAXITEX	400,00000	0,7000	280,00
00080	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LUVA ESTERIL 8,0: LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA NUMERO 8.0, LUBRIFICADA COM PO ABSORVIVEL, EM PURO LATEX, SUPER RESISTENTE. APRESENTACAO: PACOTE CONTENDO 01 PAR DE LUVAS, DE FACIL ABERTURA, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO	UNID	MAXITEX	800,00000	0,7000	560,00

00081	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LUVA ESTERIL 8,5: LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA NUMERO 8,5 LUBRIFICADA COM PO ABSORVIVEL, EM PURO LATEX, SUPER RESISTENTE. APRESENTACAO: PACOTE CONTENDO 01 PAR DE LUVAS, DE FACIL ABERTURA, ESTERILIZADAA OXIDO DE ETILENO	UNID	MAXITEX	400,00000	0,7000	280,00
00082	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	NUGARD	150,00000	8,7900	1.318,50
00083	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LUVA DE PROCEDIMENTO:Luva de Procedimento Látex não esteril cx.Com 100 unid. Textura uniforme,ambidestra,talcada com amido de milho USP,punho normal (23cm), bainha ultra-resistente e hipoalérgica. Tamanho Pequena.	CAIXA	NUGARD	150,00000	10,8900	1.633,50
00084	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LUVA DE PROCEDIMENTO:LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL CX. COM 100 UNID. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA,TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP,PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRA-RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. TAMANHO MEDIO.	CAIXA	NUGARD	150,00000	11,0000	1.650,00
00085	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LUVA DE PROCEDIMENTO:LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL CX. COM 100 UNID. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA,TALCADA COM AMIDO DE MILHO USP,PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRA-RESISTENTE E HIPOALÉRGICA. TAMANHO GRANDE.	CAIXA	NUGARD	150,00000	11,0000	1.650,00
00091	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MASCARA HOSPITALAR, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	OLIMED	50,00000	7,3800	369,00
00104	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PORTA AGULHA MAYO COM 15CM	UNID	ABC	10,00000	13,4000	134,00
00105	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PINÇA ANATOMICA COM DENTE DE RATO DE 15CM	UNID	ABC	10,00000	6,5200	65,20
00107	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML COM AGULHA	UNID	SR	500,00000	0,1000	50,00
00108	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML	UNID	SR	10.000,00000	0,0700	700,00
00109	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML	UNID	SR	15.000,00000	0,0900	1.350,00
00110	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML	UNID	SR	3.000,00000	0,1600	480,00
00111	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML	UNID	SR	1.500,00000	0,2500	375,00
00112	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SERINGA DESCARTAVEL DE 60ML COM BICO LONGO	UNID	SR	30,00000	1,4900	44,70
00146	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TUBO OROTRAQUEAL Nº3,5	UNID	SOLIDOR	10,00000	2,5000	25,00
00147	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TUBO OROTRAQUEAL Nº4	UNID	SOLIDOR	10,00000	2,5000	25,00

00148	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TUBO OROTRAQUEAL Nº4,5	UNID	SOLIDOR	10,00000	2,5000	25,00
00149	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TUBO OROTRAQUEAL Nº5	UNID	SOLIDOR	6,00000	2,5000	15,00
00150	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TUBO OROTRAQUEAL Nº5,5	UNID	SOLIDOR	10,00000	2,5000	25,00
00151	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TUBO OROTRAQUEAL Nº6	UNID	SOLIDOR	10,00000	2,5000	25,00
00152	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TUBO OROTRAQUEAL Nº6,5	UNID	SOLIDOR	10,00000	2,5000	25,00
00153	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TUBO OROTRAQUEAL Nº7	UNID	SOLIDOR	10,00000	2,5000	25,00
00154	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TUBO OROTRAQUEAL Nº7,5	UNID	SOLIDOR	10,00000	2,5000	25,00
00155	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TUBO OROTRAQUEAL Nº8	UNID	SOLIDOR	20,00000	2,5000	50,00
00156	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TUBO OROTRAQUEAL Nº8,5	UNID	SOLIDOR	10,00000	2,5000	25,00
00157	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TUBO OROTRAQUEAL Nº9	UNID	SOLIDOR	8,00000	2,5000	20,00
00159	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	IRRIGADOR PARA FRASCO DE SORO ESTERIL	UNID	BIOSANI	2.500,00000	0,7300	1.825,00
Total do Fornecedor: 16.725,90							
00001	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ABAIXADOR DE LINGUA - ESPATULA DE MADEIRA PARA USO MEDICO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL. PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	ESTILO	60,00000	2,1500	129,00
00002	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ABOCATH 14	UNID	LABOR	150,00000	0,5000	75,00
00004	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	* ABOCATH NR. 18	UNID	LABOR	300,00000	0,4800	144,00
00005	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	* ABOCATH NR. 20	UNID	LABOR	1.700,00000	0,4800	816,00
00007	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	* ABOCATH NR. 24	UNID	LABOR	1.200,00000	0,5300	636,00
00010	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UNID	SOLIDOR	3,00000	40,0000	120,00
00018	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ALGODAO HIDROFILO 500 G: Algodão hidrófilo hospitalar contendo 500g.	UNID	MEDI HOUSE	100,00000	7,9000	790,00
00022	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ATADURA DE CREPON 15 CM - 13 FIOS, 1,20M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO.	UNID	PEROLA	2.200,00000	0,3700	814,00
00023	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ATADURA CREPOM 20 CM, 13 FIOS/CM2. COMPRIMENTO DE1,20 M, EM REPOUSO. EMBALAGEM UNICA, DE FACIL ABERTURA	UNID	PEROLA	1.400,00000	0,4900	686,00
00029	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BOLSA COLETORA DE URINA PARA PRENDER NA PERNA, COM CAPACIDADE PARA 500ML.	UNID	WILTEX	200,00000	6,0000	1.200,00
00031	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CATETER TIPO OCULOS PARA 02	UNID	MEDSONDA	300,00000	0,6700	201,00
00038	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CLOREXIDINE AQUOSO 0,2% - Frasco contendo 100ml de solução de clorexidine aquosa.	UNID	VIC PHARMA	30,00000	1,4500	43,50
00040	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CLOREXIDINE DEGERMANTE 2%: Frasco contendo 100ml de solução de clorexidine 2%	UNID	RICIE	30,00000	1,4500	43,50
00044	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO: Conjunto para nebulização, máscara para adulto, com extensão de siliconerosca para ar comprimido. Registro na ANVISA e 12meses de garantia.	KIT	DARU	30,00000	6,0000	180,00

00045	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO, Conjunto para nebulização, máscara para criança, com extensão rosca paraar comprimido. Registro na ANVISA e 12 meses de garantia.	KIT	DARU	20,00000	6,0000	120,00
00047	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Detergente enzimático/multienzimático 5 enzimas, para limpeza de instrumentais cirúrgicos, limpeza de peça de alumínio, metal e borracha, com ação bacteriostática, enzimas amilase, lípase, protease ecarboidrase, tensoativo não iônico e álcool isopropílico. 2ml / 1000ml de água. Eliminação de odores biológicos. Lavagem manual; anticorrosivo; não irritar a pele e mucosa ocular.	GALAO	VIC PHARMA	30,00000	63,0000	1.890,00
00054	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, EM TUBO DEPVC DE 120CM	UNID	COMPOJET	200,00000	1,4700	294,00
00055	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, COM CAPA. ROLO COM DIMENSOES 10 CM X 4,5 M	UNID	MISSNER	100,00000	3,9500	395,00
00057	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P: PRODUTO DE USO UNICO NAO ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNID	KOLPLAST	20,00000	0,7200	14,40
00059	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESPECULO VAGINAL Nº3	UNID	KOLPLAST	20,00000	0,9700	19,40
00069	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FITA PARA ECG 80MMX30M	UNID	TECNOPRINT	50,00000	5,4500	272,50
00072	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOCLORITO DE SODIO 0,2%, GALÃO DE 5 LITROS	GL	RICIE	50,00000	8,0000	400,00
00093	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MALHA TUBULAR 10CM COM 15 METROS	UNID	POLAR FIX	10,00000	6,7000	67,00
00094	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MALHA TUBULAR 15CM COM 15 METROS	UNID	POLAR FIX	10,00000	7,5000	75,00
00096	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM COM 50M	UNID	HOSPFLEX	15,00000	18,7000	280,50
00098	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM COM 50M	UNID	HOSPFLEX	10,00000	36,0000	360,00
00117	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SONDA FOLEY Nº14	UNID	SOLIDOR	50,00000	1,7800	89,00
00118	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SONDA FOLEY Nº20	UNID	SOLIDOR	50,00000	1,7800	89,00
Total do Fornecedor: 10.243,80							
00003	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	* ABOCATH NR. 16	UNID	LABOR	300,00000	0,4900	147,00
00014	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	AGULHA 30X8, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	LABOR	30,00000	4,2800	128,40
00015	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	AGULHA 40X12, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CAIXA	LABOR	300,00000	4,3500	1.305,00
00041	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	HASTES FLEXIVEIS TIPO COTONETE, CAIXA COM 75 UNIDADES.	CAIXA	COTON	100,00000	0,6900	69,00

00042	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	COMPRESSA DE GAZE TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	CLEAN	150,00000	39,9800	5.997,00
00043	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	CLAMP UMBILICAL ESTERIL: CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO. ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO	UNID	CIENTIFC	20,00000	0,3500	7,00
00062	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	FIO DE NYLON 4-0 Monofilamento preto - estéril não absorvível-classeII, 45cm, mt1/2 circular. trg 3,0cm. cuticular, caixas com 24 unidades	CAIXA	PROCARE	20,00000	16,9000	338,00
00064	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	FIO DE NYLON 6-0 Monofilamento preto - estéril não absorvível-classeII, 45cm cti3/8, circ. 2,0 caixas com 24 unidades	CAIXA	PROCARE	10,00000	16,9000	169,00
00073	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	INDICADOR BIOLOGICO AMPOLA	AMPOLAS	CLEAN UP	150,00000	5,6900	853,50
00075	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	LAMINA DE BISTURI, Nº11, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SOLIDOR	2,00000	15,4300	30,86
00076	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	LAMINA DE BISTURI, Nº15, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SOLIDOR	2,00000	15,4300	30,86
00106	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	PINÇA DE KELLY HEMOSTATICA CURVA COM 15CM	UNID	ABC	10,00000	12,5600	125,60
00131	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UNID	MEDSONDA	2.000,00000	0,4400	880,00
00141	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	NEKPLAST	50,00000	20,5100	1.025,50
Total do Fornecedor: 11.106,72							
00013	PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA	AGULHA 25X7, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SOLIDOR	45,00000	4,2800	192,60
00016	PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA	ALCOOL 70%	LITRO	CICLO FARMA	300,00000	3,3400	1.002,00
00020	PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA	ATADURA DE CREPOM 6 CM, 13 FIOS/CM2, COMPRIMENTO DE 1,20, EM REPOUSO. EMBALAGEM UNICA DE FACIL ABERTURA	UNID	PÉROLA	2.200,00000	0,1500	330,00
00024	PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA	ATADURA GESSADA 10 - 3MX10CM,EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	Embalage	ORTOFEN	25,00000	20,0000	500,00
00027	PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA	ATADURA ORTOPÉDICA 15 - 1MX15CM, EMBALAGEM COM 12UNIDADES	Embalage	ORTOFEN	84,00000	4,7600	399,84
00028	PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UNID	STARMED	150,00000	2,2200	333,00
00053	PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL. EM TUBO DEPVC DE 150CM, COM EXTENSÃO DE 9,5CM	UNID	DESCARPACK	10,00000	0,9700	9,70
00056	PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA	ESTETOSCOPIO ADULTO E INFANTIL	UNID	SOLIDOR	5,00000	7,0000	35,00

00058	PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA	ESPECULO VAGINAL DES-CARTAVEL M: PRODUTO DE USO UNICO, NAO ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUAL-MENTE.	UNID	KOLPLAST	20,00000	0,8000	16,00
00068	PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX50M	UNID	CIEX	50,00000	2,0900	104,50
00070	PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA	COMPRESSA DE GAZE ESTE-RIL: COMPRESSA CIRURGI-CA DEGAZE HIDROFILA COM ALTO PODER DE ABSORCAO, 100% ALGODAO, NAO ESTE-RIL, 13 FIOS, 5 DOBRAS/8 CAMADAS, TAMANHO 7,5 CM X 7,5 CM. PACOTES COM 500 UNIDADES	PACOTE	MEDPLUS	800,00000	7,5000	6.000,00
00088	PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA	MICROPORE:Fita hipoaler-gênica indicada principal-mente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose permite a pele respirar livremente. Tamanho 25mmx10m.	ROLO	CIEX	400,00000	1,4000	560,00
00095	PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM COM 50M	UNID	HOSPFLEX	16,00000	15,6500	250,40
00137	PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA	SCALP 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	LAMEDID	20,00000	12,9000	258,00
00140	PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA	SACO DE LIXO HOSPITALAR 60 LITROS, PACOTE COM 100UNIDADES	PACOTE	EREPLAST	50,00000	11,1000	555,00
Total do Fornecedor: 10.546,04							
00006	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	* ABOCATH NR. 22	UNID	SOLIDOR	2.400,00000	0,4800	1.152,00
00008	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	AGUA DESTILADA: AGUA PARA AUTOCLAVE NAO ES-TERIL. FRASCO DE 1 LITRO	LITRO	AQUATEC	100,00000	1,6500	165,00
00009	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UNID	SOLIDOR	3,00000	37,7000	113,10
00011	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	AGULHA 13X45, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACON-DICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXA	SOLIDOR	30,00000	4,2900	128,70
00012	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	AGULHA 20X0,55, EMBA-LADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAI-XAS COM 100 UNIDADES	CAIXA	SOLIDOR	45,00000	4,2800	192,60
00021	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	ATADURA DE CREPOM 10 CM, 13 FIOS/CM2, COMPRI-MENTODE 1,20M, EM RE-POUSO. EMBALAGEM UNICA DE FACIL ABERTURA.	UNID	PEROLA	1.800,00000	0,2500	450,00
00025	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	ATADURA GESSADA 15 - 3MX15CM, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	Emba-lage	ORTOFEN	25,00000	32,0000	800,00
00026	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	ATADURA ORTOPEDICA 10 -1MX10CM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	Emba-lage	ORTOFEN	84,00000	3,1900	267,96
00032	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	CANULA DE GUEDEL Nº0	UNID	MD	5,00000	2,1600	10,80
00033	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	CANULA DE GUEDEL Nº1	UNID	MD	5,00000	2,1600	10,80
00034	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	CANULA DE GUEDEL Nº2	UNID	MD	10,00000	2,1600	21,60
00035	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	CANULA DE GUEDEL Nº3	UNID	MD	5,00000	2,1600	10,80

00036	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	CANULA DE GUEDEL Nº4	UNID	MD	5,00000	2,1600	10,80
00037	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	CANULA DE GUEDEL Nº5	UNID	MD	5,00000	2,1600	10,80
00046	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTES - Caixa depapelão para perfuro cortante com reforço internoe capacidade total de 13 litros. Caixa com 10 unidades.	CAIXA	EMBALAIRE	40,00000	22,4000	896,00
00051	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	ELETRODOS CARDIOLOGI-COS: PARA MONITORACAO CARDIACA. DOTADO DE PRE-GEL E AUTO ADESIVO, HIPOALERGENICO	UNID	MAXICOR	1.000,00000	0,1900	190,00
00060	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	FIO DE NYLON Nº2-0,CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	PROCARIE	30,00000	17,0000	510,00
00061	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	FIO DE NYLON 3-0 Monofi-lamento preto - estéril não absorvível-classeII, 45cm, mt1/2 circular. trg 3,0cm. cuticular, caixas com 24 unidades	CAIXA	PROCARIE	60,00000	17,0000	1.020,00
00067	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	FITA ADESIVA HOSPITALAR DE COLORACAO BRANCA, ROLODE DIMENSOES 16 MM X 50 M	UNID	MASTERFIX	100,00000	1,5000	150,00
00086	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO	UNID	MEDGAUSE	5.000,00000	0,7400	3.700,00
00087	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	LENÇOL DE PAPEL EM ROLO - 100% celulose virgem produto não estéril, 1 rolo, 50cm x 50 metros	ROLO	CLEAN	30,00000	3,6500	109,50
00097	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM COM 50M	UNID	DUOTEC	10,00000	24,4200	244,20
00135	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	SCALP 19, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SOLIDOR	8,00000	13,0000	104,00
00136	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	SCALP 21, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SOLIDOR	80,00000	12,8000	1.024,00
00138	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	SCALP 25, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SOLIDOR	8,00000	13,0000	104,00
00139	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	SCALP 27, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SOLIDOR	10,00000	13,0000	130,00
00142	CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNID	MEDCARIE	20,00000	6,4000	128,00
Total do Fornecedor: 11.654,66							
Total Geral dos Itens: 73.631,30							

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 73.631,30 (SETENTA E TRES MIL E SEISCENTOS E TRINTA E HUM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.0. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde Municipal, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 21/2014 - Pregão Presencial Nº. 13/2014

3.2. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 21/2014 - Pregão Presencial Nº. 13/2014, e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.0. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, através de depósito na conta corrente informada

pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, com os materiais descritos detalhadamente e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, ou outro servidor responsável pela requisição/solicitação. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:
a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

Código Dotação	Descrição
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002	GERENCIA DE ASSISTENCIA MEDICA
2103	MANUTENCAO DA UNIDADE HOSPITALAR.
33903036000000	MATERIAL HOSPITALAR
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.0. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho que será fornecida pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.1. Local de entrega: Prefeitura Municipal, situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, na cidade de Massaranduba/SC.

5.2. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.0. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, a critério do Fundo Municipal.
6.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Fundo Municipal pelo infrator:
6.1.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2. Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1. Advertência;
6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.
7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24,

inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.0. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1. Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

8.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Saúde Municipal, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
10.3 O Fundo Municipal não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Compete ao Fornecedor:
11.1.1. Efetuar a entrega no prazo previsto na Cláusula V, independentemente da quantidade solicitada e do local de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 13/2014, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba(SC), 19 de agosto de 2014.
SUZANE ELISA F. REINKE
Gestora dos Fundos Municipais

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

ALIANCA HOSPITALAR LTDA
GILMAR LAMEGO
Contratada

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
JOSE CARLOS MALKOWSKI
Contratada

CIRURGICA BELA VISTA COM PROD HOSP LTDA ME
EVERSON JOSE DA SILVA
Contratada

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
RAFAEL FERNANDO PAGEL
Contratada

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OTTO WEISE
Contratada

PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS
PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA
JACQUES BRIAO MOREIRA
Contratada

Pregão Presencial Nº. 34/2014 - Pmm

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2014 - MENOR PREÇO - POR ITEM

1 - PREÂMBULO:
1.1. O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 246/2014, de 10 de Março de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adjudicação por item, visando a aquisição de mobiliário e equipamentos em geral para compor sala de aula multimeios, visando atender a prospecção de conteúdos pedagógicos no formato multimídia, com a possibilidade de interatividade entre alunos, professores e sistemas informatizados.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Documentação e os Anexos V - Credenciamento e VI - Modelo de Declaração para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

DATA DE ABERTURA:	05 de setembro de 2014.	
LOCAL:	Prefeitura de Massaranduba - SC. Setor de Licitações Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro - Massaranduba - SC	
ENTREGA DOS ENVELOPES:		08:00h
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DO PROCESSO:		08:30h

2 - OBJETO:
2.1. Constitui objeto desta licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de mobiliário e equipamentos em geral para compor sala de aula multimeios, visando atender a prospecção de conteúdos pedagógicos no formato multimídia, com a possibilidade de interatividade entre alunos, professores e sistemas informatizados, conforme especificações, e data de entrega estipulados no ANEXO II, deste edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site www.massaranduba.sc.gov.br e afixado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Massaranduba - SC.

Massaranduba - SC,	22	de	agosto	de	2014

MARIO FERNANDO REINKE
PREFEITO

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 014/2014

PORTARIA n.º 014/2014
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n° 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde, ao servidor MAICON FERNANDES XAVIER, ocupante do cargo de Encanador do Samae, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12/08/2014.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de Agosto de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 306/2014

PORTARIA n.º 306/2014
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhorita FLÁVIA VENSON BÚRIGO, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz Pelegrini, em substituição à servidora Michélia Fabris Fernandes, em virtude de a mesma exercer a função de Professora Comunitária do Programa do Governo Federal Mais Educação.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de Agosto de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 305/2014
PORTARIA n.º 305/2014
DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT 1º DA PORTARIA Nº 084/2014, de 28 de Fevereiro de 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 910/2002, Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

Art. 1.º Dar nova redação ao caput do artigo 1º da Portaria n° 084/2014, de 28 de Fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 03 de Março de 2014, edição 1439, pg 578, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATAR

"Art. 1.º Art. 1.º A Senhorita CRICHELE SALVARO, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária total de 30 (trinta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, sendo 20 (vinte) horas semanais, em virtude do Pedido de Exoneração da servidora Flávia Venson Búrigo, e 10 (dez) horas semanais em substituição à servidora Michélia Fabris Fernandes, devido à mesma exercer a função de Professora Comunitária do Programa do Governo Federal Mais Educação"

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de Agosto de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Morro da Fumaça

Prefeitura

Decreto Nº 072/2014
DECRETO Nº 072/2014, em 22 de Agosto de 2014.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, NAS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE GILSON DA LUZ E MARIA CLARETE FELISBINO DA LUZ OU A QUEM DE DIREITO FOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, n o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, duas glebas de terra de a área 15,00x 25,00m, coordenadas Poço 1 669246.27 E 6833534.35 S e Poço 2 669275.88 E 6833306.19 S, de propriedade de Gilson da Luz e Maria Clarete Felisbino da Luz, em usufruto para Marcos Maurilio Nobre da Luz e Maria Custódia da Luz, ou a quem de direito for, situado na Rua João de Rock, Distrito de Esação Cocal, no Município de Morro da Fumaça, integrante de uma área maior de 77.720,00 m² (setenta e sete mil setecentos e vinte metros quadrados), com as confrontações constantes na matrícula nº 21.655, transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC.

Art. 2º - A gleba de terra ora declarada de utilidade pública destina-se à perfuração de poço para captação de água, do Sistema de Abastecimento de Água da CASAN, Município de Morro da Fumaça, podendo em função do caráter de urgência da desapropriação, ser requerido judicialmente a imissão provisória da posse do bem, mediante depósito prévio do valor de que trata o Decreto- Lei 3.365/41.

Art.3º - Fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento-CASAN, em razão dos serviços que presta no abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Morro da Fumaça, autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a exdecução deste decreto, correndo às suas expensas,

todas as despesas decorrentes das medidas necessárias a serem tomadas para a aquisição da área.

Art.4º - Segue parte integrante deste Decreto a solicitação da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento- CASAN, cópia da matrícula do imóvel e mapa de localização.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Agosto de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças
Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

Prefeitura

Resultado de Análise de Amostras - Pregão Presencial Nº 09/2014

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014 REGISTRO DE PREÇOS FMAS
CONFORME ATESTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO AO CERTAME LICITATÓRIO DE QUE TRATA O PREGÃO PRESENCIAL FMAS 09/2014, REFERENTE A AMOSTRAS INFORMAMOS QUE:

AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INFO. E ESCRI. LTDA, CNPJ Nº 00.147.109/0001-56 - NÃO APRESENTOU AMOSTRA DO ITEM: 07-DESCLASSIFICADA.
CONFORME COMUNICADO EM SESSÃO, A FALTA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PODERÁ ACARRETAR EM ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
INFORMA AINDA QUE ESTÁ ENCERRADA A FASE DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS.

PREGOEIRO(S) & EQUIPE DE APOIO

NAVEGANTES, 22 DE AGOSTO 2014.

"DOE ÓRGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS"

RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - FONE: (47) 3342 9500
CENTRO - 88.375-000 - NAVEGANTES - SC

Concorrencia Pública Nº 100/2014 - Suspensão

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 100/2014 - SUSPENSÃO

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o processo licitatório concorrência nº100/2014 PMN - objeto: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES A ATÉ 02 (DUAS) EMPRESAS, CONDICIONADA A OUTORGA ONEROSA, está SUSPENSA, devido a concessão de liminares nos autos nº0300459-78.2014.8.24.0135, 0300457-11.2014.8.24.0135.
Próximos atos referente o edital serão publicados no site oficial da prefeitura e no DOM.

Navegantes 22 de agosto de 2014
Presidente
Douglas Lemos

COMISSÃO:
Maria B. Correa
Adriana Correa
Carla Claudino
Fernanda H. Constancio

Ata Registro de Preços N° 139/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMN 139/2014.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 139/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 11/2014 - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE PONTO (RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO), DEVIDAMENTE INSTALADO PARA SER UTILIZADO DIARIAMENTE NOS REGISTROS DE ENTRADAS E SAÍDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGÊNCIA DA PORTARIA 1510/2009 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Fornecedor: Balsystem Comércio e Assistência Técnica.
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: 14/08/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Aviso de Licitação Concorrência Nº 36/2014 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRENCIA N° 36/2014 FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS E URBANIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO BLOCO A DA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - 5ª (QUINTA) ETAPA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. CONVÊNIO Nº 2014TR002733 SES/SC. Data da entrega dos envelopes: 25/09/2014 até às 8:50 hs. Abertura envelopes: 25/09/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 22 de agosto de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N° 033/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS 033/2014.
Processo: DL033/2014.
Data: 21 de agosto de 2014.
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Fundo Municipal de Saúde de Navegantes.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (FILMES RADIOLÓGICOS ODONTOLÓGICOS ADULTOS) PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
Empresa: Dental Med Sul.
CNPJ: 02.477.571/0001-47.
Valor: R$ 7.780,00.
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei de Licitações.

Navegantes, 21 de agosto de 2014.
Roberto Carlos de Souza.
Prefeito do Município.

Dispensa de Licitação FMS N° 032/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS 032/2014.
Processo: DL032/2014
Data: 21 de agosto de 2014.
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Fundo Municipal de Saúde de Navegantes.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE. INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE MEDICAMENTOS COM VALIDADE VENCIDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE

NAVEGANTES/SC.
Empresa: Catarinense Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 07.345.289/0001-20.
Valor: R$ 7.480,00.
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.

Navegantes, 21 de agosto de 2014.
Roberto Carlos de Souza.
Prefeito do Município.

Inexigibilidade de Licitação FMAS 015/2014.
Inexigibilidade FMAS 015/2014.
Processo: IL015/2014.
Data: 20 de agosto de 2014.
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Fundo Municipal de Assistência Social de Navegantes.
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS (JORNAIS), PARA ATENDIMENTO EM GRUPO, INDIVIDUAL E EM EVENTOS, OS QUAIS SERÃO PARA CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO NAS ESCOLAS, FACILITANDO OS TRABALHOS REALIZADOS PELO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
Empresa: Ed. Amigos da Natureza Ltda.
CNPJ: 04.096.738/0001-55.
Valor: R$ 6.475,00.
Fundamento: Art. 25, Lei 8.666/93.

Navegantes, 20 de agosto de 2014.
Roberto Carlos de Souza.
Prefeito do Município.

Inexigibilidade de Licitação FMAS 016/2014.
Inexigibilidade FMAS 016/2014.
Processo: IL016/2014.
Data: 20 de agosto de 2014.
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Fundo Municipal de Assistência Social de Navegantes.
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS (JORNAIS), PARA ATENDIMENTO EM GRUPO, INDIVIDUAL E EM EVENTOS, PARA CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO NAS ESCOLAS, FACILITANDO OS TRABALHOS REALIZADOS PELO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
Empresa: Ed. Amigos da Natureza Ltda.
CNPJ: 04.096.738/0001-55.
Valor: R$ 6.475,00.
Fundamento: Art. 25, Lei 8.666/93.

Navegantes, 20 de agosto de 2014.
Roberto Carlos de Souza.
Prefeito do Município.

Ata Registro de Preços Nº 165/2014.
Ata de Registro de Preços n° 165/2014.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 165/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 165/2014 - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, PINTURA E ELÉTRICA) DE MOTOCICLETAS COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSORIOS NOVOS EM PERFEITO ESTADO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DAS MOTOCICLETAS PARA ATENDER A FROTA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC.
Fornecedor:SERGIO MURILO FELICIO - ME
Valor:R$ 82.493,90 (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos)
Vigência: 14/08/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Ata Registro de Preços Nº 148/2014.
Ata de Registro de Preços PMN n° 148/2014.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 148/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 148/2014 - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES E CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES.
Fornecedor: SKINA 1820 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME
Valor: R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)
Fornecedor:. BARKI INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Valor: R$ 16.570,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta reais)
Fornecedor: L. MOHR LTDA
Valor: R$ 42.151,00 (quarenta e dois mil cento e cinqüenta e um reais)
Fornecedor: PROJETO CULTURAL TDA-ME
Valor: R$ 10.686,00 (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais)
Fornecedor:FOOT COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
Valor: R$ 24.663,50 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos)
Fornecedor:LUIZ RICARDO DE FREITAS ME
Valor:R$ 24.647,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais)
Fornecedor:R A DE CAMPOS DEPARTAMENTOS EIRELI - ME
Valor:R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Vigência: 14/08/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Ata Registro de Preços Nº 157/2014.
Ata de Registro de Preços PMN n° 157/2014.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 157/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 157/2014- contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Fornecedor: TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA -
Valor: R$ 210.346,00 (duzentos e dez mil trezentos e quarenta e seis reais)
Fornecedor:. BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
Valor: R$ 37.383,00 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e três reais)
Fornecedor: COMERCIAL CATARINENSE DE ARMARINHO EM GERAL LTDA -
Valor: R$ 15.224,68 (quinze mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 15/08/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Ata Registro de Preços Nº 169/2014.
Ata de Registro de Preços PMN n° 169/2014.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 169/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 169/2014- contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - CRECHES, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL- ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL 12/2014 PMN.
Fornecedor:COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP
Valor:R$ 23.960,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta reais)
Fornecedor:DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANCA LTDA - EPP
Valor:R$ 52.790,00 (cinqüenta e dois mil setecentos e noventa reais)
Fornecedor:INTEGRA COMERCIAL EIRELI - EPP
Valor:R$ 65.017,00 (sessenta e cinco mil e dezessete reais)
Fornecedor:LICITAL COMERCIAL LTDA - ME
Valor:R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais)
Fornecedor:SUPERMERCADO FRONTAL LTDA.
Valor:R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 22/08/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 22 de agosto de 2014.

Ata Registro de Preços Nº 023/2014 - FMS.
Ata de Registro de Preços n° 023/2014 FMS.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 023/2014 FMS, relativa ao Pregão Presencial n° 023/2014 FMS - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Fornecedor:SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
Valor:R$ 16.014,05 (dezesseis mil e quatorze reais e cinco centavos)
Fornecedor:CIRURGICA BELA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL
Valor:R$ 4.839,00 (quatro mil oitocentos e trinta e nove reais)
Vigência: 22/08/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 22 de agosto de 2014.

Nova Trento

Prefeitura

Segundo Termo Aditivo - TP 008/2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 076/2014

Origem: Processo Licitatório N° 042/2014 - Modalidade: Tomada de Preços N° 008/2014; Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA TRENTINA LTDA ME., inscrita no CNPJ n° 07.475.564/0001-20, estabelecida a Rua Henrique Meschke, nº 260, Bairro Claraíba, centro, CEP 88270-000, cidade de Nova Trento/SC. Objeto do Contrato: Segundo aditivo de valor (ampliação dos serviços iniciais).

Valor do Aditivo: R$ 44.194,85 (Quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Nova Trento, 05 de agosto de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Ouro Verde

Prefeitura

Decreto Nº2523

DECRETO Nº. 2523/2014
"CESSA EFEITOS DE DECRETO MUNICIPAL E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Mun. 903/2014, 10 de junho de 2014.

Considerando que o Decreto nº 2484/2014, foi lançado em despesa indevida;

Considerando que o lançamento de despesas não pode ser estornado fora do bimestre;
Considerando que o e-Sfinge não irá importar estorno fora do bimestre, pois o lançamento ocorreu no 3º Bimestre e neste momento os lançamentos serão apontados no 4º Bimestre.

DECRETA:
Art. 1º - Fica cessado os efeitos do Decreto n.º 2484/2014, e Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.179.935,95(Um milhão cento e setenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

07.00 - SECRETARIA/COORD. DA INFRAESTRUTURA		
07.01 - SECRETARIA/COORD. DA INFRAESTRUTURA		
15.451.1501.1.036 - Construção de Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.00.00 - 01.24 - Aplicação Direta - 110	R$	1.179.935,95
TOTAL GERAL	R$	1.179.935,95

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

07.00 - SECRETARIA/COORD. DA INFRAESTRUTURA		
07.01 - SECRETARIA/COORD. DA INFRAESTRUTURA		
15.451.1501.1.036 - Construção de Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.00.00 - 01.24 - Aplicação Direta - 58	R$	1.179.935,95
TOTAL GERAL	R$	1.179.935,95

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 2484/2014, de 10 de Junho de 2014..

Ouro Verde (SC), em 18 de Agosto de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

Paial

Prefeitura

Edital Pregão 023/2014

PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de atualização do patrimônio do Município de Paial e Fundo Municipal de Saúde de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) conforme condições, quantidades e exigências constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço glogal
Recebimento das propostas: até as 08:45hs do dia 05/09/2014
Abertura: 05/09/2014 as 09:00hs
Informações complementares: demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares estarão disponíveis na página do município www.paial.sc.gov.br e poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045, pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial - SC em 22 de agosto de 2014.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Edital Pregão 024/2014

PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2014
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de pneus novos destinados a retroescavadeira Randon 406-B da frota de máquinas do Município, conforme relação de itens constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 13:15hs do dia 05/09/2014
Abertura: 05/09/2014 as 13:30hs
Informações complementares: demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares estarão disponíveis na página do município www.paial.sc.gov.br e poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045, pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial - SC em 22 de agosto de 2014.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

Anulação Pregão Nº 109/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2014

O Município de Palhoça torna pública a anulação do processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 109/2019 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção da rede estruturada de computadores e telefonia da Secretaria Municipal de Educação deste Município. A anulação aconteceu por esta licitação estar em desconformidade com o previsto na Lei 8.666/93. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13:30 às 18:00 horas, diariamente ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 22 de agosto de 2014.
A PREGOEIRA.

Resumo de Julgamento das Propostas Para O Edital Tomada de Preços N° 154/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº154/2014

O Município de Palhoça torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2014, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa para pavimentação em paver, drenagem e sinalização da Rua Generosa Genoveva de Jesus, Bairro Aririú da Formiga, neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, conforme especificado no Edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

SATÉLITE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA EPP venceu o item totalizando a importância de R$ 242.853,47 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Palhoça, 22 de agosto de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

Pregão Presencial 166/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 166/2014

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 04 de setembro de 2014, às 08:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de aquisição de móveis, equipamentos e materiais diversos, Secretaria Municipal de Habitação. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 22 de agosto de 2014.
PREGOEIRA.

Extrato Dispensa de Licitação N. 165/2014

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2014

LOCADOR: JANETE MAFIOLETTI DE OLIVEIRA

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria, com área total de 527,50m2, com área construída de 316,56m2, contendo: 03 (três) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro e uma área de serviço, garagem, toda murada e com dois portões de ferro, com Registro no Cartório de Imóveis sob a matrícula nº 10.063, localizado na Rua José Afonso Harger, nº 242- Centro - Palhoça/SC, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.

VALOR: R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

270" 2037.3.3.90.36.15.00.00

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 21/08/2014
DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração

ADRIANO MATTOS
Secretário de Assistência Social

Extrato Contrato Locação N. 194/2014

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 194/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALHOÇA

LOCADOR: JANETE MAFIOLETTI DE OLIVEIRA.

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria, com área total de 527,50m2, com área construída de 316,56m2, contendo: 03 (três) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro e uma área de serviço, garagem, toda murada e com dois portões de ferro, com Registro no Cartório de Imóveis sob a matrícula nº 10.063, localizado na Rua José Afonso Harger, nº 242- Centro - Palhoça/SC, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.

VALOR: R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 270" 2037.3.3.90.36.15.00.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/08/2014 A 30/06/2017.

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação n. 165/2014, com base no art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 21/08/2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração

ADRIANO MATTOS
Secretário de Assistência Social

Auto de Infração Ambiental Nº 024

Prefeitura Municipal de Palhoça - Santa Catarina
Fundação Cambirela de Meio Ambiente
Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC CEP: 88130-600
FONES / FAX: (48) 3279-1796 - CGC 06.139.152/0001-56
www.fcam.sc.gov.br

JULGAMENTO EM 1° GRAU AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (AIA)	DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 024/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	23287-2013	**DATA:**	25/10/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	1102-2014	**DATA:**	20/01/2014

QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO

NOME:	GENUS ENGENHARIA LTDA	**CNPJ/CPF:**	05.390.826/0001-28	**RG:**	
ENDEREÇO CORRESP.:	Rua Barão do Rio Branco – Centro – Palhoça/SC				
COMPLEMENTO:				**CEP:**	88.130-000

LOCALIZAÇÃO E DATA DA INFRAÇÃO AMBIENTAL

LOCAL DA INFRAÇÃO:	Rua Graciliano Carlos de Quadros, s/n – Centro – Palhoça/SC		
COMPLEMENTO:	Casa n° 186	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**	
DATA DA LAVRATURA DO AIA:	08/01/2014	**HORA DA LAVRATURA DO AIA:**	14h:00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA CONSTANTE NO AIA

"Inicio de edificação (estaqueamento) Cond. Res. Monza Residence - Sem a devida licença/Autorização Am,bienta.".

JULGAMENTO EM 1° GRAU

Vistos e analisados os autos do processo administrativo, verificou-se que o autuado cometeu infração ambiental **GRAVE** e foi enquadrado no(s) artigo(s) 66 do Decreto Federal n°6.514/08.

Houve dano ambiental, qual seja, a edificação sem a devida autorização e licenciamento e o responsável foi autuado pela fiscalização ambiental/ FCAM.

Assim, conclui-se:

Pela manutenção do auto de infração ambiental n°000389, fixando o valor da multa simples em **R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, a ser recolhido no prazo de 5 dias, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição na dívida ativa do município, ou para apresentar recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no Decreto Federal n° 6.514/08, arts.127 a 130.

Deverá o autuado buscar junto aos órgãos competentes a regularização INTEGRAL e IMEDIATA das obras erigidas.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE, E CONFIRMO AS PENALIDADES APLICADAS.

Expeça-se o competente Oficio, encaminhe-se ao infrator para tomar ciência das obrigações a ele aqui determinadas.

Palhoça, 08 de agostode 2014.

AUTORIDADE JULGADORA EM 1°GRAU

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Presidente
Fundação Cambirela de Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 234

NOTIFICAÇÃO			
Processo Administrativo N°:	14941/2010	Data:	24/08/2010
Auto de Infração Ambiental N°:	234	Auto de Embargo/Interdição N°:	274

Qualificação do Autuado					
Nome:	Cláudio Espíndola	CPF:	455.465.929-15	RG:	2.809.602
Endereço:	Avenida Rio Grande, 1548 - Rio Grande - Palhoça/SC.			CEP:	88131-601

Localização e Data dos Autos					
Local da Ocorrência:	Rua Ervino Espíndola, s/n - Rio Grande - Palhoça/SC.				
Data da Lavratura:	24/08/2010	Hora da Lavratura:	16:00	CEP:	88131-710

Descrição Sumária da Infração		
Corte de Vegetação e Aterro e Área de Preservação Permanente.		
Legislação Incidente		
Lei Federal 9.605/1998 e Decreto Federal 6.514/2008		
Multa:	R$ 5.000,00	

O autuado fica notificado dos Autos de Infrações e pode apresentar defesa administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação no diário eletrônico.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 348

NOTIFICAÇÃO			
Processo Administrativo N°:	20552/2010	Data:	19/10/2010
Auto de Infração Ambiental N°:	248	Auto de Embargo/Interdição N°:	290

Qualificação do Autuado					
Nome:	Eládio Vieira Baltazar	CPF:	063.069.689-62	RG:	5.052.975
Endereço:	Rua SãoPedro, 07 - Rio Grande - Palhoça/SC.			CEP:	88130-000

Localização e Data dos Autos					
Local da Ocorrência:	Rua São Pedro, s/n, Loteamento Dona Júlia - Rio Grande - Palhoça/SC				
Data da Lavratura:	19/10/2010	Hora da Lavratura:	18:39	CEP:	88130-000

Descrição Sumária da Infração		
Vedação e Aterro em Área de Preservação Permanente.		
Legislação Incidente		
Lei Federal 9.605/1998 e Decreto Federal 6.514/2008		
Multa:	R$ 5.000,00	

O autuado fica notificado dos Autos de Infrações e pode apresentar defesa administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação no diário eletrônico.

Palmitos

Prefeitura

Processo 97/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 97/2014. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, TRAÇÃO 6X4, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL, CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE, COR BRANCA, PARA NO MÍNIMO 10M³, INSTALADA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, MODELO 160 LC, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I. Data da entrega dos envelopes: 09/09/2014 até as 08:00 horas. Data da abertura: 09/09/2014 até às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 22 de Agosto de 2014.
Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal.

Processo 98/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº98/14 Modalidade: Tomada de preço nº12/14. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO E CALÇAMENTO NA LINHA SÃO PAULO, COM UMA ÁREA TOTAL DE 3.677,05M² E EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, MEIO FIO EM PEDRA, SINALIZAÇÃO E CALÇAMENTO NA LINHA PASSARINHOS, COM UMA ÁREA TOTAL DE 4.033,80M², NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Entrega do Envelopes: 10/09/2014, até as 09:30 horas. Abertura do Envelopes: 10/09/2014 as 10:00 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 22 de agosto de 2014.
Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal.

Processo 99/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 99/2014. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE CAPIM SUDÃO ESTRIBO, CONHECIDA COMO AVEIA DE VERÃO E NOME CIENTIFICO DE SORGHUM BICOLOR E SUDANENSE. Data da entrega dos envelopes: 11/09/2014 até as 08:30 horas. Data da abertura: 11/09/2014 até às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 22 de agosto de 2014.
Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

Decreto N° 2449, de 21.08.2014 - Suprime Percentual do Valor Inicial do Contrato N° 004/2014
DECRETO Nº 2449, DE 21.08.2014.
Suprime percentual do valor inicial atualizado do Contrato n° 004/2014, de 15 de janeiro de 2014, e dá outras providências.

Dario Schicovski, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 1°, do Art. 65 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada; e
CONSIDERANDO que o item 03 do Lote A, referente ao trajeto para o transporte de alunos do Ensino Médio, partindo da Localidade de Rio Guarani, às 17:30 horas, passando pela Localidade de Rio do Engano, Rodeiozinho até a E.E.B. Alinor Vieira Côrte, com retorno às 22:30, ida e volta, com 54,4 km, devido ao fechamento do período noturno na E.E.B. Alinor Vieira Côrte, não sendo mais necessário o transporte escolar;
CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 035/2014/SME, de 24 de março de 2014; ainda tendo presentes razões de interesse público, oportunidade e conveniência; especialmente considerando o princípio da economicidade,

DECRETA

Art. 1º. Fica suprimido do Contrato n° 004/2014, de 15 de janeiro de 2014, o Item 03 do Lote A, cujo percentual equivale a 13,74%, que importa em R$ 43.628,80 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 28 de abril de 2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 21 de agosto de 2014.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio - mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 105/2014 Pregão Presencial Registro de Preços Nº 105/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2014 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2014.Objeto: Registro de preços para aquisição de material hidráulico. Tipo: Menor Preço Unitário, Presencial; Entrega dos envelopes: Até o dia 05 de setembro de 2014 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 05/09/2014 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em

dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 hs às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 20 de agosto de 2014
Ilario Schulka
Diretor Presidente SAMAE

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 106/2014
Pregão Presencial Registro de Preços Nº 106/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2014 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2014.Objeto: Registro de preços para aquisição de Reagentes Químicos. Tipo: Menor Preço Unitário, Presencial; Entrega dos envelopes: Até o dia 08 de setembro de 2014 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 08/09/2014 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 hs às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 20 de agosto de 2014
Ilario Schulka
Diretor Presidente - SAMAE.

Ata de Registro de Preços Nº 063/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2014

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 102/2014 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/08/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.989.294/0001-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 - No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 9.819,99 (nove mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), relativos aos itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 24, 25, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 53, 54, 55, 59, 60, 64, 66, 68, 75, 76, 77, 92, 93, 106, 107, 109, 114, 115, 120, 122, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 134 e 139, objeto do Pregão Presencial Registro de Preços 102/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 102/2014 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - O objeto adjudicado deverá ser entregue diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Jacob Schadeck, n° 1207, Centro, Papanduva/SC, conforme solicitação em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição ou pré empenho emitido pelo Fundo Municipal de Saúde, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
4.2 - O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ao) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
5.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 - Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 102/2014 e seus anexos;
5.4 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 - Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer

ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora fornecer fora das especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - A Registrada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Instrumento;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
8.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 - quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 - quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto decorrentes desta Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
9.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 18 de agosto de 2014.
Fábio José Padilha
Pregoeiro

Erli Edvina Wunsche Bacellar
Equipe de Apoio

Márcio Wisnievski
Equipe de Apoio

Otávio Hunka
Equipe de Apoio

SILMES Comércio de Produtos Odontológicos - EPP

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

Lei N° 2716/2014
LEI Nº 2716/2014
"Dá denominação oficial a rua no município."

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de RUA ADÉLIA FLÔRES FERREIRA, a rua sem saída que parte da Rua Arno Becker até confrontar-se com o imóvel nº 01.06.050.0363.001.001, na localidade de Praia de São Miguel, bairro de Gravatá no Municio de Penha, medindo 84,76 (oitenta e quatro metros e setenta e seis centímetros) de extensão, 8,00 (oito) metros de largura até a edificação existente e terminando com 4,00 (quatro) metros de largura.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha, 13 de agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Rafael Celestino
Secretário da Administração

Lei N° 2717/2014
LEI Nº 2717/2014
"Dá denominação oficial a praça no município."

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de PRAÇA JOSÉ INÁCIO DE SOUZA "ZÉ CAMPINA", o imóvel situado no Loteamento Bom Retiro, entre as Ruas José Simão, Osvaldo Gantus e José Alfredo Moraes Gonzaga, na Praia do Quilombo, centro do Municio de Penha, medindo 1.000 metros quadrados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha, 20 de agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Rafael Celestino
Secretário da Administração

Lei N° 2718/2014
LEI N° 2718/2014
"Institui o Plano Municipal de Cultura do município e dá outras providências."

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Penha, constante do anexo da presente Lei, com duração de 10(dez) anos.
§1° O Plano Municipal de Cultura de Penha é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazos.
§2° O Plano Municipal de Cultura, construído a partir dos subsídios definidos pela sociedade civil e pelos gestores públicos, participantes das edições da Conferência Municipal de Cultura realizadas nos anos de 2005, 2009, 2013 e balizado pela Equipe Técnica Municipal de elaboração do Plano Municipal de Cultura, é regido pelos seguintes princípios:
I - respeito aos direitos humanos;
II - responsabilidade socioambiental;
III - direito universal a arte e a cultura;
IV - direito a memória e as tradições;
V - liberdade de expressão, criação e fruição;
VI - diversidade das expressões culturais;
VII - direito a informação, a comunicação e a crítica cultural;
VIII - universalização do acesso aos agentes, bens incentivos e serviços culturais;
IX - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento humano;
X - desenvolvimento da economia criativa;
XI - transversalidade e abrangência das políticas culturais;
XII - cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
XIII - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
XIV - integração e interação das políticas, programas projetos e ações culturais;
XV - transparência e compartilhamento de informações;
XVI - autonomia e cooperação das instituições culturais;
XVII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais;
XVIII - descentralização articulada e pactuada de gestão, dos recursos e das ações culturais;
XIX - fomento á produção, preservação, difusão e circulação do conhecimento, das ações e dos bens culturais;
XX - compromisso dos agentes públicos na implementação das políticas culturais.

Art. 2° São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Penha:
I - reconhecer e valorizar os direitos humanos e a diversidade cultural;
II - promover a cultura em toda a sua amplitude;
III - levantar, proteger e promover o patrimônio cultural do Município, material e imaterial;
IV - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
V - universalizar o acesso a arte e a cultura;
VI - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
VII - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;
IX - desenvolver a economia da cultura e a economia criativa;
X - formar, profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;
XI - estimular a organização e a sustentabilidade de grupos,

associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área cultural;
XII - garantir o acesso democrático e transparente aos mecanismos municipais de incentivo financeiro á cultura;
XIII - garantir os investimentos destinados á ampliação e a manutenção dos equipamentos públicos, bens e ações culturais;
XIV - promover a transparência dos investimentos na área cultura;
XV - estimular a transversalidade da cultura, em ações integradas às políticas de educação, saúde, esporte, turismo, assistência social, segurança pública, meio ambiente, urbanismo, comunicação, ciência e tecnologia, políticas internacionais, desenvolvimento econômico agrário, dentre outras;
XVI - incentivar parcerias no âmbito do setor público e com o setor privado, na área de gestão e promoção da cultura;
XVII - estabelecer e implementar políticas culturais de longo prazo, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade;
XVIII - qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;
XIX - implementar de maneira descentralizada as políticas de cultura;
XX - garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;
XXI - consolidar o Sistema Municipal de Cultura em todas as suas instâncias.

Art. 3° O Plano Municipal de Cultura será orientado conforme os seguintes eixos temáticos:
I - Gestão e Institucionalidade da Cultura;
II - Cultura e Desenvolvimento;
III - Cultura, Cidade e Cidadania;
IV - Produção Simbólica e Diversidade Cultura.
Parágrafo Único - Os eixos temáticos constituirão programas de desenvolvimento da cultura e orientarão as políticas culturais, podendo ser desdobrados em outros programas de acordo com as atualizações que se fizerem necessários ou que forem solicitadas nas avaliações periódicas do Plano.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO
Art. 4° Compete ao poder público municipal, nos termos desta Lei:
I - Assegurar a implementação do Plano Municipal de Cultura garantindo a efetivação de seus objetivos, Estratégias, avaliação e monitoramento periódicos;
II - Coordenar o processo de elaboração das metas;
III - Coordenar o processo de construção dos Planos Setoriais de Cultura; e
IV - Criar, por lei específica, o Sistema Municipal de Cultura, com seus outros elementos constitutivos:
1. Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura

2. Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
a) Conselho Municipal de política Cultural - CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

3. Instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento á Cultura;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura.

4. Sistemas Setoriais de cultura: (não obrigatórios)
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC ;
b) Sistema Municipal de Museus - SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
d) Outros que venham a ser constituídos.

DO FINANCIAMENTO

Art. 5° Os planos plurianuais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual serão orientadas para o desenvolvimento dos objetivos, estratégias, ações e metas do Plano Municipal de cultura, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art. 6° O Fundo Municipal de Cultura- FNC será o principal mecanismo de fomento ás políticas culturais; poderá, entretanto, o órgão gestor de cultura, estabelecer novas formas de financiamento para a implementação do Plano Municipal de Cultura.
Art. 7° Além dos recursos originários dos orçamentos do fundo Municipal de Cultura o Município poderá destinar recursos das receitas próprias para execução do disposto nesta Lei.
Art. 8° A alocação de recursos deverá observar os objetivos, estratégias e ações estabelecidas no anexo nesta Lei.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9° Compete ao órgão gestor da cultura coordenar o monitoramento e avaliação periódica do alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, por meio do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e das Conferências Municipais de Cultura.
Parágrafo Único - O processo de monitoramento, avaliação e revisão das estratégias do Plano Municipal de Cultura será realizado nas edições da Conferência Municipal de Cultura ou Fórum Permanente da Cultura, com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, podendo contar com o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, institutos de pesquisa, universidades, instituições culturais, organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo.
Art. 10 O Plano Municipal de Cultura será revisado periodicamente, sendo que a primeira revisão será em até 4(quatro) anos da promulgação desta Lei, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas Ações e metas.
Parágrafo Único - Para as revisões deve estar assegurada a ampla representação do poder público e da sociedade civil e a posterior validação pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 11° O processo de construção das metas para os 10(dez) anos de vigência do Plano Municipal de Cultura será desenvolvido por comissão específica paritária, poder público e sociedade civil, para a função designada pelo órgão gestor, aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural e publicadas até 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei.
Art. 12° O Município deverá dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como á realização de objetivos, estratégias, ações e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.
Art. 13° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Penha, 20 de agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Rafael Celestino
Secretário da Administração

Lei N° 2719/2014

LEI Nº. 2719/2014
"Autoriza a celebração de cooperação técnica e financeira com a associação comercial e industrial de penha - ACIPEN e dá outras providências."

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Comercial e Industrial de Penha - ACIPEN.

Parágrafo Único: O Termo de Cooperação Técnica e Financeira previsto neste artigo tem por objetivo o repasse ao órgão participante do Termo, de recursos no montante de até R$ 16.780,00 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta reais), destinados à instalação do Escritório Regional da Junta Comercial, para atendimento dos atos relativos ao registro mercantil.

Art. 2º. Os recursos recebidos sob o titulo de "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos", serão repassados integralmente ao órgão participante do termo e destinar-se-ão para a à instalação do Escritório Regional da Junta Comercial.

Art. 3º. A execução da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.0010
Atividade: 2.034 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$: 16.780,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Penha, 20 de agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Rafael Celestino
Secretário da Administração

Decreto N° 2082/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2082/2014
"Autoriza a celebração de cooperação técnica e financeira com a associação comercial e industrial de penha - ACIPEN e dá outras providências."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Comercial e Industrial de Penha - ACIPEN.

Parágrafo Único: O Termo de Cooperação Técnica e Financeira previsto neste artigo tem por objetivo o repasse ao órgão participante do Termo, de recursos no montante de até R$ 16.780,00 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta reais), destinados à instalação do Escritório Regional da Junta Comercial, para atendimento dos atos relativos ao registro mercantil.

Art. 2º. Os recursos recebidos sob o titulo de "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos", serão repassados integralmente ao órgão participante do termo e destinar-se-ão para a à instalação do Escritório Regional da Junta Comercial.

Art. 3º. A execução do presente Decreto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.0010
Atividade: 2.034 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$: 16.780,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Penha, 21 de agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Rafael Celestino
Secretário da Administração

Decreto Nº 2083/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2083/2014

Exonera a pedido o Sr. EDUARDO HERCILIO DOS SANTOS, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO II, da Secretaria Municipal de Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Penha/SC, 21 de agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Convênio N° 08/2014

CONVÊNIO PMP/AMFRI Nº 008/2014

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.327/0001-00, estabelecido à Avenida Nereu Ramos, nº. 190, bairro Centro, cidade de Penha - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, contador, portador do CPF no 004.832.339-00 e do R.G. nº 3.405.593 SSP/SC, residente na Rua Antonio João Martins, no 100, cidade de Penha - SC, doravante denominado MUNICÍPIO; e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - AMFRI pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, no 1.655, bairro São Vicente, cidade

de Itajaí - SC, inscrita no CNPJ no 82.747.460/0001-42, neste ato representado pela sua presidente Ana Paula da Silva, brasileira, solteira, Prefeita Municipal de Bombinhas, portadora do CPF no 763.588.959-15, e do RG n° 2.679.862, residente e domiciliada na Rua Boto Cinza, no 257, bairro Centro, Bombinhas - SC, doravante denominada simplesmente AMFRI, com suporte no art. 111, X e 114 § 3o da Constituição Estadual e no art. 116 e outros aplicáveis da Lei Federal no 8.666 de julho de 1993, inclusive ao seu artigo 24 inciso XIII que versa sobre a dispensa do processo licitatório, bem como, a Lei Municipal n° 2695, de 05 de maio de 2014, que autoriza o Município de Penha a firmar Convênio, assinam o presente Termo, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Atendendo aos objetivos estatutários da AMFRI o presente Convênio, conforme Lei Municipal n° 2695, de 05 de maio de 2014, tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira para Desenvolvimento de Estudos Técnicos Especializados para a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Regional da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, conforme descrição abaixo:

O Plano de Mobilidade Urbana deverá ser elaborado em 04 (quatro) fases:

Fase 1 - Mobilização, pesquisa de campo e levantamento de informações;
Fase 2 - Diagnóstico e Prognóstico;
Fase 3 - Elaboração de propostas; e
Fase 4 - Elaboração da minuta de Lei.

4.1. Fase 1: Mobilização, Pesquisa de Campo e Levantamento de Informações

Esta fase terá 4 (quatro) etapas, conforme descrição a seguir.

a) Elaboração do Plano de Trabalho

O plano de trabalho obrigatoriamente deverá conter a descrição das atividades, detalhando-se a metodologia, as etapas e os recursos humanos e materiais que irão ser utilizados.

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, a ser aprovado pelos técnicos da Prefeitura, discriminando todas as etapas, com atenção especial as consultas e audiências públicas que serão realizadas ao longo do desenvolvimento do Plano de Mobilidade.

b) Identificação e Análise Prévia

Inicialmente, nesta etapa, será realizada a mobilização dos técnicos locais, dirigentes públicos e demais membros da equipe envolvida. Em reuniões setoriais, a serem planejadas com os técnicos da Prefeitura, os objetivos e expectativas quanto ao Plano de Mobilidade deverão ser discutidos, bem como a organização prévia das fontes de consulta e informação.

Nestas reuniões, deve ser trabalhada uma apreciação geral das características e dos problemas de mobilidade do município, caracterizando-se um pré-diagnóstico.

Deverão ser identificados os modos de transporte e as características espaciais relevantes que deverão ser avaliadas em detalhe, além de uma pré-avaliação dos aspectos institucionais e legais associados ao tema.

Também deverão ser identificadas as fontes de dados primários e secundários disponíveis e quais os agentes sociais que deverão ser envolvidos no processo de discussão social.

c) Pesquisas e Levantamentos

Esta etapa é dedicada à coleta de dados de fontes primárias e secundárias. Os dados de fontes primárias serão obtidos mediante pesquisas e levantamentos realizados em campo, devendo obedecer à seguinte seqüência de atividades:

- Definição da metodologia estatisticamente comprovada para este fim, amostras, formulários e outras especificações para a coleta de dados;
- Planejamento dos trabalhos de campo, incluindo logística, definição da sequência de trabalhos e correspondente calendário;
- Mobilização dos recursos humanos, incluindo treinamentos e recursos materiais adequados a cada trabalho a ser executado;
- Execução dos trabalhos de campo, incluindo supervisão, controle de qualidade e planejamento das reposições, nos casos de não conformidade;
- Codificações, tabulações e triagens dos dados de campo;
- Digitação dos dados em planilhas e/ou bancos de dados;
- Análise de consistência dos bancos de dados e correções;
- Processamento (sistematização) final e liberação dos dados para análise;

Dentre os levantamentos a serem realizados, especial atenção será dada a linha férrea, envolvendo:

- mapeamento de localização das passagens da linha férrea (em nível e em desnível);
- impactos da linha férrea nas condições de mobilidade da cidade (impacto no tráfego geral, impacto sonoro, pontos com risco de acidentes, etc.);
- histórico de acidentes;
- formação das composições;
- sinalização existente;
- tipo de operação: frequência, headway dos comboios.

Finalmente, os levantamentos a serem realizados deverão levar em conta:

I. matriz de origem e destino de mobilidade;
II. caracterização dos fluxos predominantes de pessoas e bens, identificando por meio da pesquisa de origem e destino: (a) principais regiões de origem e destino; (b) modos de circulação; (c) motivos das viagens; (d) horários e volumetrias das viagens.
III. identificação dos principais trechos de deseconomias de mobilidade: (a) acidentes de trânsito; (b) congestionamentos; (c) poluição sonora, atmosférica e visual.
IV. Construção da rede virtual de mobilidade e simulação dos fluxos predominantes das demandas manifestas dos transportes: coletivo, carga e individual, caracterizando os principais trechos de deseconomias ou impactos negativos;
V. Simulação dos fluxos de mobilidade de demandas futuras, de macro empreendimentos públicos ou privados, geradores/atrativos de transportes;
VI. Elaboração da rede proposta de mobilidade, caracterizando as principais intervenções no sistema viário, transportes e trânsito para dois cenários básicos: (a) situação atual otimizada - minimização das deseconomias; (b) situação futura ideal - sustentabilidade social, econômica e ambiental.

Os dados de fontes secundárias deverão ser obtidos através da coleta, leitura, análise e sistematização de informações colhidas em documentos existentes no Município, como é o caso de leis, decretos, planos existentes, dados estatísticos, projetos e outros tipos de informação documental.

Entre as fontes secundárias disponíveis nas Prefeituras, destacam-se: (I) bases cartográficas atualizadas; (II) Planos Diretores (atuais e revisados); (III) dados e informações das Secretarias

Municipais de Planejamento, Trânsito e Transportes Urbanos.

Deverá ser feita a compilação de informação documental existente sobre tráfego e transporte a partir de informações disponíveis no Governo Municipal e nas empresas prestadoras de serviços de transporte, identificando:

- Estudos e pesquisas realizados no passado;
- Dados populacionais;
- Vetores de crescimento da cidade: áreas de expansão da ocupação;
- Planos urbanos existentes: políticas e diretrizes municipais de ocupação e uso do solo;
- Dados sobre o fluxo de tráfego e o crescimento da frota veicular.

Deverá ser realizado um inventário físico, incluindo os elementos do sistema viário, dos sistemas de controle de tráfego, de estacionamentos e de equipamentos associados ao transporte público. Entre os elementos do sistema viário, deverão ser levantados:

- Classificação e hierarquia viária;
- Sentidos e movimentos de tráfego em interseções;
- Características físicas das principais vias, como dimensões longitudinais e transversais, número de pistas, número de faixas, existência de canteiro central, geometrias e tipo de pavimento;
- Descrição das condições de tráfego, como segurança e estado de pavimento;
- Restrições de parada e estacionamento;
- Padrões de uso e ocupação do solo lindeiro nas principais vias;
- Benfeitorias públicas, como parques, praças e outros locais de recreação;
- Interseções com sistemas rodoviários e ferroviários;
- Localização dos pólos geradores de tráfego.

Entre os elementos do sistema de controle de tráfego, deverão ser levantados:

- Características da sinalização horizontal e vertical de tráfego;
- Localização da sinalização horizontal e vertical existentes nas principais vias;
- Localização e características da sinalização semafórica, incluindo dispositivos de centralização;
- Localização e características operacionais e institucionais de equipamentos eletrônicos de apoio à fiscalização (radares, lombadas eletrônicas e outros dispositivos);
- Localização e especificação técnica da sinalização de orientação de tráfego.

Quanto aos estacionamentos, deverão ser levantados:

- Localização e características dos estacionamentos rotativos, com gerenciamento do setor público;
- Oferta de vagas de estacionamentos fora da via pública;
- Pólos com demandas para vagas de estacionamento;
- Localização e oferta de vagas para motocicletas.

Quanto aos equipamentos associados ao transporte público, deverão ser levantados:

- Rotas de transporte coletivo;
- Estações rodoviárias;
- Pontos de parada do transporte coletivo e a sua infraestrutura;
- Faixas exclusivas ou preferenciais para transporte público;
- Garagens das empresas de transporte coletivo;
- Linhas de transporte escolar;
- Pontos de taxi, pontos de frete, moto-táxi e moto-frete, carroças e veículos com tração;
- Elementos de comunicação visual sobre o serviço;
- Características e quantidade da frota de veículos de transporte público existente no município;
- Identificação de trechos viários com problemas de capacidade que afetam os ônibus;
- Identificação de pontos de parada sub ou superdimensionados, com inadequação da geometria, que necessitem de investimento em mobiliário urbano e com problemas de segurança (de trânsito ou pessoal) e acessibilidade;
- Dados operacionais de cada linha de ônibus, como: frota, itinerário, IPK, intervalo, PMM, velocidade média de percurso, tempo de ciclo, tarifa, outros;
- Principais fluxos de origem/destino (destino final da viagem, não o intermediário) por zona de tráfego (definidas anteriormente) e/ou o carregamento das linhas;
- Número de usuários pagantes e não-pagantes por linha.

Quanto às pesquisas de fluxo de interseções, deverá ser prevista a realização de pesquisas em pontos de grande movimento:

Estas pesquisas tem a finalidade de identificar a distribuição do fluxo ao longo do dia todo. Também deverão ser previstas pesquisas horárias, nos períodos de pico de tráfego, em pelo menos trinta interseções do Município, a serem definidas ao longo dos trabalhos.

As pesquisas de velocidade e de retardo deverão ser realizadas com automóveis e veículos de transporte coletivo, identificando os tempos em movimentos e parados, com a caracterização das paradas.

Além destas informações, poderão ser levantadas quaisquer outras que forem julgadas pertinentes ao tema.

(d) Consulta Pública

A conclusão desta etapa será com a realização de 01 (uma) consulta pública, com ampla participação, para caracterizar a expectativa e anseios da população, quanto às questões de mobilidade pertinentes ao Município. Nesta consulta, deverá ser apresentado um resumo/resultado das informações levantadas até o momento.

A consulta pública deverá ser organizada de acordo com um planejamento de atividades que incluam:

- Definição dos agentes a serem consultados (Associações de Bairro, Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sindicatos, Associação Comercial, Entidades de Classe, etc);
- Definição do roteiro básico;
- Estabelecimento de cronograma de eventos;
- Planejamento dos recursos, incluindo a definição dos locais;
- Agendamento, convite e divulgação;
- Execução dos eventos;
- Sistematização das observações colhidas.

A organização da consulta será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, com apoio da Consultora contratada que deverá conduzir e elucidar os trabalhos.

A Consultora contratada deverá apresentar em sua proposta de trabalho os mecanismos de divulgação à comunidade que garantam sua representatividade e legitimação.

A Prefeitura Municipal disponibilizará local apropriado com equipamentos para a realização da consulta e impressão de materiais (folders e cartazes) para a divulgação. A Prefeitura será responsável pela divulgação do evento.

Cabe à Consultora, a elaboração dos modelos relativos aos materiais de divulgação pública da consulta (folders, cartazes, entre outros), devendo ser entregue ao município, pelo menos 30 dias

antes da data de realização da mesma.

Antes da realização da consulta pública, todos os trabalhos, materiais e apresentações, deverão ser apresentados e aprovados pela AMFRI, com a apresentação de no mínimo 5 (cinco) dias úteis da data a ser definida.

4.2. Fase 2: Diagnóstico e Prognóstico

Esta fase estará dividida em 3 (três) etapas, conforme descrição a seguir.

a) Diagnóstico

O objetivo desta etapa é promover a leitura das informações colhidas e sua análise para identificar os problemas existentes. É o momento, também, de sistematizar adequadamente as informações sobre as condições locais de mobilidade, oferecendo uma síntese de dados quantitativos e indicadores.

O diagnóstico poderá ser segmentado em blocos de análise com dados e indicadores divididos em:
- Padrões de mobilidade da população;
- Descrição e características do sistema viário;
- Circulação de tráfego;
- Sistema de transporte coletivo;
- Sistema de ciclovias;
- Acessibilidade e condições para a mobilidade a pé;
- Modos de transporte público, não coletivo;
- Circulação de mercadorias;
- Circulação de bicicletas;
- Sistema de rede regional de transporte e sua integração municipal;
- Modelo institucional e base normativa;
- Organização da gestão pública;
- Políticas públicas de mobilidade e transporte;
- Políticas urbanas e seu reflexo na política de mobilidade
- Elaborar:

I. Caracterização dos fluxos predominantes de pessoas e bens, identificando por meio da pesquisa de origem e destino: (a) principais regiões de origem e destino; (b) modos de circulação; (c) motivos das viagens; (d) horários e volumetrias das viagens;
II. Identificação dos principais trechos de deseconomias de mobilidade: (a) acidentes de trânsito; (b) congestionamentos;(c) poluição sonora, atmosférica e visual.
III. Construção da rede virtual de mobilidade e simulação dos fluxos predominantes das demandas manifestas dos transportes: coletivo, carga e individual, caracterizando os principais trechos de deseconomias ou impactos negativos...

Além dos dados quantitativos, no diagnóstico deverá ser apresentada uma abordagem dos aspectos qualitativos, oriunda da compreensão dos técnicos e dirigentes públicos e da sociedade ouvida na etapa de consulta.

Deverão ser identificadas as orientações da política urbana estabelecidas no Plano Diretor; os vetores de crescimento urbano e das áreas de expansão populacional; novos parcelamentos de solo urbano em tramitação na Prefeitura ou de áreas de expansão para as quais haja especulação sobre futuro aproveitamento para parcelamento; novos empreendimentos empresariais, na área de comércio, serviços e indústrias; entre outros elementos que se considerarem necessários.

Quanto às questões legais e administrativas, será necessário apresentar a análise da regulamentação em vigor sobre os transportes, especialmente sobre o transporte público por modos coletivos e individuais (táxi, escolar, moto-táxi) e, também, a análise da organização da gestão pública do transporte.

Na análise da malha viária, deverá ser apresentada a hierarquia das vias atuais, com as suas principais características, identificando os elementos estruturantes que apresentem deficiências.

Para a análise dos carregamentos, fluxos e capacidades das vias, deverá ser utilizada uma metodologia consagrada, tal como a proposta pelo Highway Capacity Manual 2000. Com base nestas informações, deverão ser avaliadas as capacidades e os níveis de serviço das principais vias da cidade, diagnosticando a situação da demanda atual de transporte.

b) Prognóstico

Uma análise de prognóstico é requerida para se antever situações que poderão advir do crescimento urbano em relação à mobilidade urbana, por meio de projeções do crescimento espontâneo, isto é, caso não haja nenhuma intervenção sobre eles, das demandas por deslocamentos nos vários modos e seu impacto.

Deve-se prever uma associação destes trabalhos com o conhecimento, reflexões e indicativos da política urbana municipal, especialmente com o Plano Diretor.

É necessário avaliar as áreas de expansão e o surgimento de novos pólos de viagem, que venham a intervir diretamente com os problemas de mobilidade do município. Esta análise deverá estar estruturada em duas etapas:
- Construção de cenários de evolução urbana, demográfica, econômica e social da localidade;
- Projeção quantitativa ou qualitativa dos impactos destes cenários na mobilidade, nos serviços de transporte e no sistema viário.

Deverão ser realizadas projeções populacionais e de demandas para um horizonte de dez anos, com a respectiva macro-espacialização de acordo com as diretrizes urbanísticas, ou tendencial com base nos dados obtidos.

Com base nestas projeções, também deverão ser projetados cenários futuros espaçados a cada cinco anos, permitindo avaliar as capacidades e os níveis de serviço das principais vias da cidade, realizando um prognóstico da futura situação da demanda de transporte.

c) Audiência de Apresentação do Diagnóstico

Deverá ser realizado um segundo momento para discussão com a sociedade, no qual a Administração Municipal irá expor os resultados dos levantamentos e análises que foram realizadas, incluindo as observações da etapa de consulta pública.

O diagnóstico já poderá incluir diretrizes e proposições iniciais, de forma a avaliar sua receptividade e mapear os conflitos que elas poderão provocar em relação aos interesses dos vários segmentos.

Deverá ser realizada uma audiência, devidamente preparada e convocada com antecedência e ampla divulgação. A organização da audiência será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, com apoio da Consultora contratada.

4.3. Fase 3: Elaboração de Propostas

Esta fase estará dividida em 4 (quatro) etapas, como descrito a seguir.

a) Concepção de propostas

Nesta etapa devem ser concebidas soluções, propostas, diretrizes, ações, enfim, um conjunto de medidas partindo da análise da

situação atual e do prognóstico realizado anteriormente e debatidos com a sociedade.

Deve-se fixar, de antemão, as diretrizes principais com que se tratará a questão da mobilidade, para que não se produzam propostas conflitantes entre si. Poderão ser concebidas duas ou mais soluções para determinadas questões que serão posteriormente verificadas do ponto de vista técnico, econômico e social. Deverão ser realizadas proposições, normas, diretrizes para os seguintes temas:

- Difusão dos conceitos de mobilidade;
- Impactos ambientais e urbanísticos dos sistemas de transporte;
- Planejamento integrado da gestão urbana e de transporte;
- Participação da população no planejamento e acompanhamento da gestão do transporte;
- Execução continuada dos instrumentos de planejamento;
- Acessibilidade universal;
- Difusão dos conceitos de circulação em condições seguras e humanizadas;
- Gestão pública da política de mobilidade urbana;
- Classificação e hierarquização do sistema viário;
- Implantação e qualificação de calçadas e áreas de circulação a pé;
- Condições adequadas à circulação de bicicletas;
- Padronização de ciclovias/ciclo faixas de acordo com as diferentes tipologias viárias encontradas;
- Integração das ciclovias/ciclo faixas com os demais sistemas de transportes.
- Tratamento viário para o transporte coletivo;
- Sistemas integrados de transporte coletivo;
- Concessões de transporte coletivo;
- Sistemática para avaliação permanente da qualidade do transporte coletivo e de indicadores de trânsito;
- Acessibilidade, transporte coletivo e escolar para a área rural;
- Organização da circulação;
- A circulação nas áreas centrais;
- Controle de demanda de tráfego urbano;
- Regulamentação da circulação do transporte de carga;
- Integração do sistema de transporte municipal com a rede de transporte regional;

Deverá ser dada atenção especial à identificação dos conflitos de tráfego de passagem porventura existentes, principalmente com rodovias; das necessidades de estacionamento nas áreas de atração de viagens; dos pontos de descontinuidade viária entre bairros ou regiões, incluindo barreiras de transposição naturais ou artificiais; de áreas de tráfego local a serem preservadas mediante projetos de trânsito calmo ou restrições de circulação; do sistema viário de interesse para a circulação do transporte coletivo e, em especial, dos corredores de tráfego no qual deverão ser previstas diretrizes para a priorização de sua circulação; e de locais para instalação de terminais ou estações de integração ou de conexão da rede de serviços de transporte coletivo, em bairros e/ou na área central.

b) Análise de propostas

Deverá ser proposta uma metodologia para análise de propostas, que permita identificar as ações prioritárias e avaliar suas viabilidades técnica, econômica, social e ambiental.

Esta metodologia deverá prever análises simplificadas, que não necessitem do uso de programas de planejamento de transporte, permitindo que se hierarquizem as alternativas, se descartem soluções inconsistentes, estabeleçam insumos para uma análise de viabilidade futura, bem como um cronograma físico para a implantação das soluções.

Com base nestas informações, deverão ser classificadas as soluções propostas, hierarquizadas as alternativas e estabelecido um cronograma tentativo de ações a serem realizadas nos próximos dez anos.

Para avaliar a metodologia proposta como um todo deverá ser elencada, junto com os técnicos das Prefeituras, uma proposta para a análise de viabilidade. Nesta fase, deverão ser capacitados os técnicos da Prefeitura, sendo desenvolvido a análise de viabilidade técnica e econômica.

É importante destacar que nesta etapa não se deve pretender que as alternativas sejam avaliadas conclusivamente, na medida em que será incorporada à análise uma avaliação social, resultante de um novo processo de consulta.

c) Audiência Pública

Estabelecidas as propostas para o Plano de Mobilidade, deverá ser realizado um terceiro momento de discussão com a sociedade. Deverão ser expostas as propostas elencadas para cada tema do Plano de Mobilidade e a metodologia para avaliar a viabilidade das mesmas.

É importante apresentar o cronograma tentativo para a implantação das propostas e discutir com a comunidade as metas a serem cumpridas. A audiência deverá ser devidamente preparada e convocada com antecedência e ampla divulgação. A organização da audiência será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, com apoio da Consultora contratada, incluindo as observações da etapa de consulta pública.

d) Detalhamento das propostas

Após a audiência pública, deverá ser feito o detalhamento das propostas, apresentando um relatório contendo todas as diretrizes e as alternativas estudadas, descrevendo todas as atividades a serem desenvolvidas ao longo da implantação do Plano de Mobilidade Urbana.

Para as ações a serem realizadas nos primeiros cinco anos, deverá ser estimado um orçamento por atividade e preparado um cronograma físico-financeiro, compatível com o orçamento do Município.

4.4. Fase 4: Elaboração da Minuta de Lei

Esta fase tem como objetivo a elaboração de uma minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor de Mobilidade Urbana, para posterior aprovação pela Câmara Municipal, contendo as principais diretrizes de planejamento que o Município deverá seguir em um horizonte de tempo a ser determinado. A Minuta deverá contemplar aspectos como o horizonte de tempo em que as ações deverão ser implantadas, as áreas objeto de intervenção entre outras informações pertinentes.

5. PRODUTOS ESPERADOS

5.1. Fase 1: Mobilização Pesquisa e Levantamento de Informações

Nesta fase, os produtos esperados serão:

- Plano de Trabalho;
- Inventário Físico;
- Relatório das pesquisas de fluxo em interseções, com mapa identificando os locais e planilhas com as contagens detalhadas, permitindo classificá-las quanto ao tipo de veículo, por faixa, por período, por conversão e por pesquisador;
- Relatório das pesquisas de velocidade e retardo, com mapa identificando os trechos e os dados detalhados de cada trecho;

- Relatório da Consulta Pública realizada, com atas, listas de presenças, material de divulgação, fotografias, editais públicos, entre outros.

5.2. Fase 2: Diagnóstico e Prognóstico

Nesta fase, os produtos esperados serão:

- Relatório de diagnóstico, com dados e indicadores, a hierarquia viária e estudo de demanda atual da rede viária, com a capacidade e nível de serviço das principais vias;
- Capacitação dos técnicos da Prefeitura na avaliação de projetos de transportes;
- Relatório de prognóstico, com projeção de cenários futuros e seus respectivos impactos devidamente quantificados e qualificados, inclusive com estudo de demanda e avaliações de capacidade e nível de serviço nas principais vias;
- Projeção de cenários referentes ao próximo quinto e décimo ano;
- Relatório da Audiência Pública de apresentação do diagnóstico, com atas, listas de presenças, material de divulgação, fotografias, editais públicos, entre outros.

5.3. Fase 3: Elaboração de Propostas

Nesta fase, os produtos esperados serão:

- Plano de Hierarquização Viária, contemplando no mínimo: a definição do conceito de cada categoria viária; a definição das características geométricas e operacionais das vias, de acordo com sua classificação; a identificação, em planta, da classificação das vias do sistema atual e proposta futura; a adequação de possíveis distorções de funcionalidade das vias, de modo a garantir que esta opere de acordo com a classificação proposta, considerando o tipo de uso do solo predominante nessas vias; a forma de implantação de novas vias em horizontes futuros, adequadas ao meio físico, considerando as diretrizes de uso e ocupação do solo no ordenamento territorial do Município; a forma de conexão entre vias de diferentes categorias, harmonizando aspectos como a segurança viária, a fluidez do tráfego e a infraestrutura existente; tratamento viário para o transporte coletivo; tipologias e padrão de ciclovias/ciclo faixas e das próprias vias projetadas; a definição de regras de implantação de futuros pólos geradores de tráfego; e, a definição de regras para o transporte de cargas e passageiros.
- Manual de Gestão da Manutenção da Infraestrutura Viária, contemplando no mínimo: manutenção das condições do pavimento; verificação da adequação da geometria viária, em consonância com o Plano de Hierarquização Viária.
- Plano de Melhorias e Incentivo para Pedestres e Ciclistas, que deve fornecer ao Município uma metodologia e ações palpáveis para implantação de melhorias para pedestres e ciclistas no Município. Ele consiste na elaboração de um planejamento para a implantação de uma rede contínua de corredores para a passagem de pedestres e bicicletas, que pode incluir novas calçadas, ciclovias e ciclo faixas a serem desenvolvidas no futuro. As propostas de melhorias para pedestres devem considerar a acessibilidade para todos, inclusive aqueles portadores de necessidades especiais. Deve ser contemplada uma política de padronização de calçadas com acessibilidade universal. Neste plano devem ser previstas as áreas prioritárias de intervenção, com estimativa de custo e cronograma tentativo. Outro fator a ser considerado é proposição de alternativas que tornem os locais agradáveis e seguros para pedestres e ciclistas (por exemplo, boa iluminação pública, arborização etc.). Para o desenvolvimento deste Plano deverá ser consultado o Manual de Planejamento Cicloviário, da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (GEIPOT).
- Manual de Redução de Acidentes, que consiste na elaboração de procedimento técnico para redução dos acidentes de trânsito. Para a elaboração deste manual deverá ser usado como diretriz o Programa de Redução de Acidentes no Trânsito - PARE, do Ministério dos Transportes. O Manual deverá propor alternativas (por exemplo: alterações na geometria viária, sinalização, iluminação entre outras) que minimizem os conflitos entre veículos, entre veículos motorizados e não motorizados e aumente a segurança de todos os usuários do sistema de transportes.
- Plano de Ações para Segurança no Corredor Ferroviário, que deverá identificar as possíveis alternativas de tratamento do corredor ferroviário, a partir do diagnóstico da situação atual e projeção futura.
- Programa de Melhorias para o Transporte Coletivo, onde deverá ser feita uma análise das condições de infra-estrutura oferecida ao usuário. Deverão ser levantadas, no mínimo, informações para diagnóstico da situação atual em relação aos seguintes itens:
i) Localização, identificação e estrutura dos pontos de parada;
ii) Gestão e manutenção dos abrigos de ônibus;
iii) Disponibilidade de informações ao usuário quanto às linhas, horários e itinerários das linhas de ônibus;
iv) Estrutura e condições de manutenção de terminais, se existentes;
v) Identificação dos veículos (linha, itinerário etc);
vi) Existência de bicicletários nos terminais de ônibus;
vii) Condições de acesso para os indivíduos, incluindo o portador de necessidades especiais;
viii) Configuração e articulação das linhas de transporte coletivo;
ix) Proposições que melhorem o acesso de todos os indivíduos ao sistema de transporte público, incluindo os portadores de necessidades especiais e população de baixa renda, para que estes possam alcançar as oportunidades que a cidade oferece
- Plano de Gestão de Estacionamentos, contemplando no mínimo:
i) mapeamento dos locais de estacionamento;
ii) metodologia para gestão da situação atual e para implantação de novas vagas de estacionamento, sendo que ambas as situações não devem interferir na mobilidade urbana;
iii) definição dos dados a serem coletados;
iv) metodologia de tratamento e análise dos dados;
v) proposições de ações para administração de estacionamentos atuais e futuros; identificação de tecnologias que podem ser usadas na administração de estacionamentos;
vi) definição dos critérios de fiscalização; diretrizes para forma de gestão dos estacionamentos (direta ou concedida).
- Manual de Gestão da Sinalização, contemplando no mínimo: manutenção da sinalização semafórica; manutenção da sinalização horizontal e vertical; adequação da sinalização existente;
- Manual de Fiscalização, contemplando no mínimo: verificação do funcionamento da fiscalização dos serviços de transporte coletivo, táxis e escolares, trânsito, estacionamentos e obras viárias; verificação da necessidade de implantação de fiscalização eletrônica para controle de velocidade; identificação dos pontos de maior necessidade de fiscalização dos serviços de transporte coletivo, táxis e escolares, trânsito, estacionamentos e obras viárias;
- Plano de Fortalecimento do Órgão Gestor, contemplando no mínimo: ações para capacitação de recursos humanos e ações para o provimento de recursos humanos e materiais necessários; identificação dos meios financeiros e institucionais que assegurem a implantação e execução do Plano de Mobilidade.
- Manual para a construção de indicadores de mobilidade, contemplando uma metodologia de construção de indicadores de mobilidade para a cidade, como forma do Município ter condições de mensurar a eficácia das ações propostas.
- Proposta para o Plano de Mobilidade Urbana, contemplando no mínimo:
i) diretrizes e instrumentos para a difusão dos conceitos de mobilidade;
ii) diretrizes para avaliação dos impactos ambientais e urbanísticos dos sistemas de transporte;
iii) diretrizes e normas gerais para o planejamento integrado da gestão urbana e de transporte;
iv) diretrizes e normas gerais e modelo para a participação da população no planejamento e acompanhamento da gestão do

transporte;
v) diretrizes para a execução continuada dos instrumentos de planejamento;
vi) diretrizes e meios para a acessibilidade universal; diretrizes e meios para a difusão dos conceitos de circulação em condições seguras e humanizadas;
vii) diretrizes e modelo de gestão pública da política de mobilidade urbana;
viii) diretrizes para a revisão das concessões de transporte coletivo; e,
ix) diretrizes para o incentivo ao uso de transportes sustentável, com destaque à circulação de bicicletas, sistema de ciclovias com projeto de padronização de ciclovias/ ciclo faixas por tipologia viária;
x) integração dos diferentes sistemas de mobilidade urbana, motorizados ou não, privados e coletivos.
- Proposta para o Plano de Mobilidade Regional, incluindo o cadastro e o mapeamento de todas as estradas de ligação entre municípios. O levantamento deverá conter informações atualizadas sobre as características das vias:

i) dimensões, tipo de pavimento, estado de conservação, etc. A elaboração da base de dados deverá ser construída em um sistema georeferenciado.
ii) Os padrões de deslocamento devem ser identificados e mapeados, verificando suas necessidades potenciais de viagem. Devem ser identificadas viagens por modais;
- Reorganização da legislação e regulamentação dos serviços de transporte coletivo, dos serviços de transporte por táxi, dos serviços de transporte escolar, do serviço de moto-táxi e moto-frete.
- Capacitação dos técnicos da Prefeitura com metodologias para avaliação de desempenho de sistemas de transportes.

5.4. Fase 4: Elaboração da Minuta de Lei

Nesta fase, os produtos esperados serão:
- ☐ Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor de Mobilidade Urbana, para posterior aprovação pela Câmara Municipal, contendo as principais diretrizes de planejamento que o Município deverá seguir em um horizonte de tempo a ser determinado. A Minuta deverá contemplar aspectos como o horizonte de tempo em que as ações deverão ser
- implantadas, as áreas objeto de intervenção entre outras informações pertinentes.

5.5. Forma de Apresentação

Os documentos formais dos produtos descritos no item 5 deverão ser apresentados, no formato de arquivos digitais, em CD , elaborados em processadores de textos Microsoft Word 2007 Professional e Excel 2007 Professional, com fornecimento de duas unidades por núcleo, identificado. As plantas dos projetos e os cadastros físicos das áreas serão desenvolvidos em Auto CAD 2007, em escala adequada, igualmente fornecida em CD 700MB - identificados - com fornecimento de 2 unidades do núcleo.

Os produtos entregues após a aprovação pela AMFRI devem obedecer às seguintes especificações:

As impressões de textos, relatórios, especificações de material e serviços, orçamentos e memoriais serão de primeira qualidade, realizada com papel alcalino de 75g/m², tipo IWK Jet Paper, com impressora laser ou jato de tintas de boa qualidade, em padrão normal, preto e a cores. Fotografias e mapas terão no máximo Padrão A4, e serão impressos em padrão apropriado.

A impressão de projetos e desenhos será realizada sobre papel 75g/ m², em impressora com capacidade para impressão a cores e preto e branco.

Todos os trabalhos e produtos realizados e documentos técnicos impressos - Cadernos, Relatórios, Plantas e outros - devem indicar em local próprio, referência ao
Plano de Mobilidade Urbana - Prefeitura Municipal e a AMFRI

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO E FORMA DE PAGAMENTO

Para execução dos serviços inerentes ao objeto deste convênio a AMFRI receberá do MUNICÍPIO a importância de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) que deverão ser pagos em 08 (oito) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso, anexo a este contrato, respeitando-se as datas abaixo fixadas:

I. 1ª parcela de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) até a data de 25 de agosto de 2014;
II. 2ª parcela de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) até a data de 10 de setembro de 2014;
III. 3ª parcela de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) até a data de 10 de outubro de 2014;
IV. 4ª parcela de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) até a data de 10 de novembro de 2014;
V 5ª parcela de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) até a data de 10 de dezembro de 2014;
VI 6ª parcela de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) até a data de 10 de janeiro de 2015;
VII 7ª parcela de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) até a data de 10 de fevereiro de 2015;
VIII 8ª parcela de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) até a data de 10 de março de 2015;

§ 1°. O repasse será feito mediante depósito bancário em conta corrente específica indicada pela AMFRI.

§ 2°. O vencimento da primeira parcela será até o dia 25/08/2014 e o da última parcela será até o dia 10/03/2015.

§ 3°. A AMFRI disponibilizará, a título de contrapartida, as instalações físicas necessárias para realização dos trabalhos.

§ 4°. Os recursos não utilizados para consecução do objeto, de acordo com a prestação de contas final, serão integralmente restituídos ao MUNICÍPIO.

§ 5°. Havendo disponibilidade do recurso financeiro haverá possibilidade de efetuar o pagamento na totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 24 meses a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução do objeto será de até 08 meses após assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante vontade expressa das partes por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

I. Pagar pontualmente as parcelas do preço dos serviços prestados de acordo com o disposto na cláusula segunda deste Convênio;
II. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento das atividades pertinentes a execução do Convênio;
III. Fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos;

IV. Receber e analisar a prestação de contas realizada pela AMFRI; e
V. Incluir na Lei Orçamentária Anual a dotação necessária para o cumprimento das obrigações financeiras assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AMFRI

São obrigações da AMFRI:

I. Movimentar os recursos conveniados, mediante cheque nominativo, em conta corrente específica, a ser informada oportunamente;
II. Prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento de cada parcela, através dos seguintes documentos:
a) Extrato da conta bancária específica para movimentação dos recursos deste convênio;
b) Cópia dos cheques nominais emitidos;
c) Documentos fiscais ou recibos, aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e
d) Cópia dos contratos eventualmente firmados com terceiros pertinentes a execução do objeto deste convênio.
III. Entregar o objeto deste convênio de acordo com as etapas e prazos previstos na cláusula quarta;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRODUTO FINAL E SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

A fim de dar cumprimento ao objeto deste convênio a AMFRI deverá entregar os projetos ao término de cada etapa. Os documentos resultantes deste contrato serão apresentados em forma digital e impressos, sempre em duas vias, conforme as especificações que seguem:

I. Em meio magnético:
a) Os documentos texto terão extensão ".doc" utilizando de fontes (Times New Roman ou Arial) no tamanho 10 para o corpo do texto;
b) As planilhas de cálculo terão extensão ".xls" utilizando de fontes (Times New Roman ou Arial) no tamanho mínimo 10 para o corpo do texto; e
c) Os projetos e mapas terão extensão ".plt" e ".dwg" com especificação das penas para impressão

II. De forma impressa:
a) Em papel sulfite branco com no mínimo 90 gramas/m2 e impressora jato de tinta ou laser.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE DO PRODUTO FINAL

O produto final do objeto proposto será de propriedade do MUNICÍPIO, sendo que a AMFRI poderá fazer uso livremente dos mesmos para desenvolvimento de suas atividades, sempre que julgar necessário, podendo para tanto manter em seus arquivos cópia integral do produto final entregue ao MUNICÍPIO.

Parágrafo único. Todos os equipamentos, mobiliário e materiais adquiridos para a execução do objeto serão incorporados ao patrimônio da AMFRI sem que haja necessidade de termo de doação específico para tanto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido:

I. Por acordo das partes;
II. Por qualquer das partes, se a outra infringir qualquer das cláusulas deste Convênio; e
III. Por iniciativa de uma das partes, comunicando expressamente a outra com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, acompanhada da devida exposição de motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma que preconiza a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Balneário Piçarras - SC para dirimir qualquer questão oriunda deste Convênio.

Assim, ajustadas, as partes convenentes firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Penha - SC, 20 de Agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal de Penha

Ana Paula da Silva
Presidente da AMFRI

Testemunhas:

Célio José Bernardino	Cirino Adolfo Cabral Neto
RG 663.590-3	RG 3.202.931-4

Contrato Nº 401/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 401/2014 - RH/PMP

Contratado (A): SUZANA VITORINO CARDOSO, na função de Professor I - Projeto, início em 20/08/2014 e término em 19/12/2014, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Educação e Cultura.

Penha/SC, 20 de agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Contrato Nº 402/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 402/2014 - RH/PMP

Contratado (A): VANESSA DOS SANTOS SCHELL, na função de Professor I - Projeto, início em 25/08/2014 e término em 19/12/2014, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Educação e Cultura.

Penha/SC, 25 de agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2084/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2084/2014

Exonera a pedido o Sr. RAFAEL VILMAR MACIEL, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DO DETRAPEN I, da Secretaria Municipal de Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Penha/SC, 21 de agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

Extrato de Contrato 107/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: contratação de empresa especializada para realizar serviços de segurança durante o evento do encontro de Jovens Peritibenses a realizar-se de 06 de Setembro de 2014.
Dados do Contrato: Contrato nº 107/2014
Contratado: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA.
CNPJ nº 09.813.930/0001-39
Data de Vigência: 22/08/2014 até 30/09/2014.
Valor do Contrato: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

Município de Peritiba - SC em 22 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Resolução N.º 03/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL de DIREITO da CRIANÇA e ADOLESCENTE
Av. ARTHUR COSTA E SILVA FONE/FAX:(49) 3562-2007
email: cras@pinheiropreto.sc.gov.br
RESOLUÇÃO N.º 03/2014 Pinheiro Preto, 22 de agosto de 2014.
DISCIPLINA A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE PINHEIRO PRETO .

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através de seu Presidente, JURCELEI BERTHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 1.554 de 26 de novembro de 2010 e Decreto Executivo Municipal Nº 3.861, de 20 de agosto de 2013.

Considerando a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devidamente nomeado através do Decreto executivo Municipal N.º 3.861 de 20 de agosto de 2013 de cuja decisão está consignada em ata;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , visa deliberar, fiscalizar, formular, acompanhar, definir, e regulamentar os serviços sociais desenvolvidos na área da assistência social no município de Pinheiro Preto, objetivando atender os usuários da Política de Assistência Social.

RESOLVE

Art.º. 1º. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de 2015.

Art. 2º O Plano define as metas e as ações a serem cumpridos no decorrer do exercício.

Art.º. 3º. O público alvo serão as famílias e seus respectivos integrantes que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Art.º 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto - SC, 22 de agosto de 2014.
JURCELEI BERTHA
Presidente do CMDCA

Pomerode

Prefeitura

Inexigibilidade de Licitação N.º 005/2014 Processo Licitatório N.º 022/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2014
ERRATA E ACRÉSCIMO

O MUNICÍPIO DE POMERODE, através do Fundo Municipal de Saúde de Pomerode, torna público, que no Extrato da Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2014, Processo Licitatório n.º 022/2014, publicado na edição do DOM n.º 1547 de 12/08/2014, houve um erro na definição dos valores da contratação de empresa para apresentação teatral educativa, uma vez que foram contratadas 03 (três) apresentações teatrais e não 02 (duas) como inicialmente previsto, alterando o valor total a ser pago de R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) para R$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Pomerode/SC, 11 de Agosto de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Pregão Presencial N.º 003/2014 - Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER - FUNPELL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n.º 008/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, POR KM RODADO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 05/09/2014.

Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 05/09/2014.

Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 22 de Agosto de 2014.
CÉLIO SCHLINGMANN
Presidente da FUNPEEL

Ponte Serrada

Prefeitura

Extrato 0089/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0089/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0040/2014

O Município de Ponte Serrada torna público,que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a aquisição de combustível tipo óleo diesel comum, para a frota de máquinas e caminhões utilizados na recuperação e manutenção de estradas vicinais do município de Ponte Serrada, conforme convênio nº 2014TR001833, e de acordo com as condições do Edital.
Recebimento de Envelopes: até as 08:50MIN do dia 08/09/2014.
Abertura: às 09h00min horas do dia 08/09/2014.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 22 de Agosto de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

Extrato do Convênio Nº 008/2014

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2014

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, doravante denominado Município, com sede administrativa na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Evaldo José Guerreiro Filho, e o GRUPO DE ATIVIDADE CULTURAL PORTO BELO - GRUPO ALEGRIA, doravante denominada apenas como GRUPO ALEGRIA, com sede Rua Leopoldo José Guerreiro, nº 358, bairro Centro, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº 05.768.349/0001-91, neste ato representado pela Sra. Lourdete Terezinha Kormann Regis, Presidente.
OBJETO: O objeto do Convênio consiste no repasse de subvenção social para custear a manutenção do
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2014.

Lei Municipal Nº 2.191, de 20 de Agosto de 2014

LEI MUNICIPAL Nº 2.191, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE PORTO BELO, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei regula no município de Porto Belo e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Porto Belo, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Porto Belo.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Porto Belo.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Porto Belo e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Porto Belo planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão;

d) livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura - simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Porto Belo, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Porto Belo.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de idéias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Porto Belo deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

SEÇÃO I

Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Coordenação:

a) Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III - Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura - PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC; (não obrigatório)

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC. (não obrigatório)

IV - Sistemas Setoriais de Cultura: (não obrigatórios)

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus - SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

d) outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 34. A Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I - Casa da Cultura Valeriano Bazílio Neves;

II - Biblioteca Municipal Donato Ananias D'Almeida;

III - outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC e do Sistema Estadual de Cultura - SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

SUBSEÇÃO I

Do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Fundação de Cultura de Porto Belo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar a representação do Município de Porto Belo, por meio da Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 18 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 09 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) 01 representante Secretaria Municipal de Educação;

b) 02 representantes da Fundação Municipal de Cultura;

c) 01 representante da Secretaria Municipal da Pesca;

d) 01 representante da Fundação Municipal de Turismo;

e) 01 representante da Fundação Municipal de Esportes;

f) 01 representante da Fundação Municipal de Meio Ambiente;

g) 02 representantes da Secretaria de Assistência Social

II - 09 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) 01 representante do segmento Artes Visuais;

b) 01 representante do segmento Artesanatos;

c) 01 representante do segmento Audiovisual;

d) 01 representante do segmento da Música;

e) 01 representante do segmento do Teatro;

f) 01 representante do segmento da Dança;

g) 01 representante do segmento de Patrimônio Cultural (museus, arquivo, arquitetura, etc.);

h) 01 representante do segmento de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura;

i) 01 representante cultura popular e circo

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança, sem remuneração, vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comissões Temáticas;

III - Grupos de Trabalho;

IV - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Porto Belo para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.

XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.

XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 43. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 44. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter

permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 45. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

SUBSEÇÃO II

Da Conferência Municipal de Cultura - CMC

Art. 46. A Conferência Municipal de Cultura - CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura - CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura - CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura - CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 47. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

V - Conferência Municipal de Cultura

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

SUBSEÇÃO I

Do Plano Municipal de Cultura - PMC

Art. 48. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 49. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I- diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II- diretrizes e prioridades;

III- objetivos gerais e específicos;

IV- estratégias, metas e ações;

V- prazos de execução;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento; e

IX- indicadores de monitoramento e avaliação.

SUBSEÇÃO II

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC

Art. 50. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Porto Belo, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Porto Belo:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados.

SUBSEÇÃO III

Do Fundo Municipal de Cultura - FMC

Art. 51. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FNC, vinculado à Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 52. O Fundo Municipal de Cultura - FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura

no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 53. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I- dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Porto Belo e seus créditos adicionais;

II- transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

III- contribuições de mantenedores;

IV- produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V- doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI- subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII- reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII- retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

IX- resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X- empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI- saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XII- devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XIII- saldos de exercícios anteriores; e

XIV- outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I- não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

Art. 55. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 56. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 57. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 58. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC será constituída por 04 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os 02 (dois) membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

§ 2º Os 02 (dois) membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 59. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 60. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

SUBSEÇÃO IV

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 61. Cabe à Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

Art. 62. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 63. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 64. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

SUBSEÇÃO V

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC

Art. 65. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 66. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC deve promover:

I- a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II- a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

Dos Sistemas Setoriais

Art. 67. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 68. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus - SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos.

Art. 69. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura - CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 70. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 71. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 72. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 73. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 74. O Fundo Municipal da Cultura - FMC e o orçamento da Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 75. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura - FMC.

Art. 76. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:

I- políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;

II- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 77. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 78. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pela Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo.

§ 2º. A Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 79. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma eqüitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 80. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 81. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 82. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 83. O Município de Porto Belo deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura - SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 84. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura - SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 85. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 20 dias do mês de agosto de 2014.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

Lei Nº 4.268/2014

LEI Nº 4.268, de 20 de agosto de 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL "ARI MILIS", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL "ARI MILIS", Entidade Civil sem fins econômicos, com personalidade jurídica de direito privado, de caráter Comunitário, Cultural, Assistencial e Filantrópico, regida por estatuto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.968.075/0001-00, com sede e foro na cidade de Porto União - SC.

Art. 2º O convênio tem por objetivo repassar à Associação de Assistência e Promoção Social "Ari Milis", no decorrer do exercício de 2014, a contar da data de sua assinatura, recursos financeiros no valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais), desembolsáveis em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas de R$ 600,00 (Seiscentos reais), para auxiliar nas despesas, conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:
ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0210 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2033 Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE 3350 - 100 Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 4º A Associação de Assistência e Promoção Social "Ari Milis" obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, conforme a Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.

Art. 5º O período de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 20 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Lei Nº 4.269/2014

LEI Nº 4.269, de 20 de agosto de 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro Assistencial ALLAN KARDEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro Assistencial ALLAN KARDEC, Instituição Civil de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, de caráter assistencial e filantrópico, regida por estatuto, inscrita no CNPJ sob o nº 79.376.505/0001-05, com sede e foro na cidade de Porto União - SC.

Art. 2º O convênio tem por objetivo repassar ao Centro Assistencial ALLAN KARDEC, no decorrer do exercício de 2014, a contar da data de sua assinatura, recursos financeiros no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), desembolsáveis em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de R$ 500,00 (quinhentos reais), para auxiliar nas despesas conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:
ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO

UNIDADE 0210 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE 2033 Encargos Gerais da Administração

MODALIDADE 3350 -100 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 4º O Centro Assistencial ALLAN KARDEC, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, conforme a Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.

Art. 5º O período de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 20 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Convênio Nº 021/14

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL ARI MILIS
CONVÊNIO Nº 021/14
Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL ARI MILIS, com sede no Município de Porto União - SC.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Porto União-SC, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANIZIO DE SOUZA, portador do RG nº 325.323-SC

e CPF nº 180.245.569-87, doravante denominado CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL "ARI MILIS", com sede na Rua Sete de Setembro, 473 - Fundos - Centro - Porto União - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.968.075/0001-00, doravante denominada ASSOCIAÇÃO CONVENIADA, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. SERGIO ROBERTO MILIS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ipiranga - Nº 471 - Centro, União da Vitória - PR, portador da CI nº 567.448 SSP - PR e do CPF nº 055.225.109-78, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.268, de 20 de agosto de 2014 celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
Constitui objeto deste convênio, o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO CONVENIADA, a título de subvenção, para auxiliar nas despesas conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A execução do presente convênio compreende o alcance dos seguintes objetivos específicos visando à integração social:

I- assistência alimentar (o programa já vem funcionando há anos, de acordo com as disposições estatutárias) e beneficia semanalmente 190 (cento e noventa) pessoas carentes de todas as faixas etárias;
II- promoção social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e liberação dos recursos
O CONCEDENTE repassará recursos financeiros no valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais), desembolsáveis em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da Associação de Assistência e Promoção Social Ari Milis, em c/c específica sob o nº 14.538-6, Ag. 3031-7, Sicoob (756), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2033	Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE	3350 - 100	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA TERCEIRA - Da utilização dos recursos
Os recursos liberados visam auxiliar nas despesas de manutenção, conforme o Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações
I - Do CONCEDENTE:
O CONCEDENTE obriga-se a repassar mensalmente até o 15º dia útil de cada mês à ASSOCIAÇÃO CONVENIADA o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Segunda, desde que as prestações de contas estejam em dia.

II - Do CONVENIADO:
O CONVENIADO obriga-se a prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores, nos termos dos Artigos 27 a 31 da Lei nº 3.816/2010, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e a associação conveniada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da fiscalização e auditoria
O CONCEDENTE e o CONVENIADO ficam obrigados a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, a permitir o acesso a servidores do Sistema de Controle Interno Municipal ao qual estejam subordinados em sua missão de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da vigência
O presente Convênio terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da rescisão
O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da restituição
A ASSOCIAÇÃO CONVENIADA assume o compromisso de restituir o CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

I- quando da não execução do objeto do convênio;
II- quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
III- quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;
IV- quando houver sobra de recurso não aplicado dentro do prazo de vigência do convênio; e
V- quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questão oriundas do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 20 de agosto de 2014.

Prefeito Municipal	Presidente da Associação de Assistência e Promoção Social Ari Milis
TESTEMUNHAS:	
1.Nome: Paulo Rubens Buch CPF nº 485.157.019-87	2. Nome: Ricardo Dragoni CPF nº 420.445.539-53

Convênio Nº 022/14

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
CENTRO ASSISTENCIAL ALLAN KARDEC
CONVÊNIO Nº 022/14

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União e o Centro Assistencial ALLAN KARDEC, com sede no Município de Porto União - SC.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANIZIO DE SOUZA, portador do RG nº 325.323-SC e CPF nº 180.245.569-87, doravante denominado CONCEDENTE e o Centro Assistencial Allan Kardec, com sede à Rua Frei Canísio, nº 56 - Bairro Jardim Bela Vista - Conjunto Habitacional São Bernardo do Campo - Porto União - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 79.376.505/0001-05, doravante denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. PAULO CAMILO CRIPA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Visconde de Guarapuava, 242 - Centro - Porto União - Santa Catarina, portador da CI nº 18ª R 2.319.120 SSP-SC e do CPF nº 019.768.939-68, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.269, de 20 de agosto de 2014, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
Constitui objeto deste convênio, o repasse de recursos financeiros ao CONVENIADO, a título de subvenção, destinados a auxiliar nas despesas conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A execução do presente convênio compreende o alcance dos seguintes objetivos específicos visando à integração social:

I- Assistencial, filantrópico, merendas, lanches, alimentos, guloseimas, bazar, empréstimo de cadeira de rodas, muletas, corte de cabelos, empréstimo de livros de educação e cultura da biblioteca, (livros comprados), fornecimento de orientações sobre direitos com a Previdência Social "SUS, tratamento fora de domicílio, exposições de palestras de orientações em vários assuntos";
II- 60 (sessenta) atendimentos aos sábados em geral de crianças e adultos;
III- 1.800 (mil e oitocentos) atendimentos aproximadamente ao ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e Liberação dos Recursos
O CONCEDENTE repassará recursos financeiros no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) desembolsáveis em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome do Centro Assistencial ALLAN KARDEC, em c/c específica sob o nº 158.039-6, Ag. 5217, Banco do Brasil, correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2033	Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE	3350-100	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA TERCEIRA - Da utilização dos recursos
Os recursos liberados visam auxiliar na manutenção das despesas conforme Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações
I - Do CONCEDENTE:
O CONCEDENTE obriga-se a repassar mensalmente até o 15º dia útil de cada mês ao CONVENIADO o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Segunda, desde que as prestações de contas estejam em dia.

II - Do CONVENIADO:
O CONVENIADO obriga-se a prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores, nos termos dos Artigos 27 a 31 da Lei nº 3.816/2010, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o concedente e o conveniado será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da fiscalização e auditoria
O CONDECENTE e o CONVENIADO ficam obrigados a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado a permitir o acesso a servidores do Sistema de Controle Interno Municipal ao qual estejam subordinados em sua missão de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município pelo concedente, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da vigência
O período de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da rescisão
O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da restituição
O CONVENIADO assume o compromisso de restituir o CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

I- quando da não execução do objeto do convênio;
II- quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
III- quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;
IV- quando houver sobra de recurso não aplicado dentro do prazo de vigência do convênio; e
V- quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questão oriundas do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 20 de agosto de 2014.

Prefeito Municipal	Presidente do Centro Assistencial Allan Kardec
TESTEMUNHAS:	
1.Nome: Paulo Rubens Buch CPF nº. 485.157.019-87	2.Nome: Ricardo Dragoni CPF nº 420.445.539-53

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Processo Licitatório Nº 57/2014

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2014
E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 05 (cinco) de setembro de 2014, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais para a construção de muretas de bloco de concreto para delimitação da divisão dos lotes no Conjunto Habitacional, situado na extensão da Avenida 17 de Fevereiro, perímetro urbano, Município de Presidente Castello Branco (SC), conforme Anexo I do presente Edital constando especificações, quantitativos e croqui da obra. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 22 DE AGOSTO DE 2014.
Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Processo Licitatório Nº 58/2014

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2014
E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 10:00 (dez horas), do dia 05 (cinco) de setembro de 2014, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços, por 24 horas semanais, destinados às coletas do programa de monitoramento dos poços de água subterrânea, com análise dos parâmetros de pH, sólidos totais, sólidos totais fixos, sólidos totais voláteis, cloretos, sulfetos, nitrogênio amoniacal e total, fósforo total, coliformes totais e fecais, cobre, zinco, chumbo, cádmio, mercúrio, ferro, níquel, cromo, cianetos, laudos das análises dos poços piezométricos e lagoas e renovação de licenças ambientais no exercício de 2014. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 22 DE AGOSTO DE 2014.
Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 0801/RH
PORTARIA Nº 0801/RH

CARLOS ALBERTO LUITHARDT, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Portaria Nº 0731/RH, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir e convalidar as Portarias n. 1522/2013, n. 0099/2014 e n. 0396/2014 com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde da servidora abaixo relacionada:

Servidor	Período Errado	Período Corrigido
DARCI NETO	30/11/2013 A 28/01/2014	28/01/2013 A 04/02/2014
DARCI NETO	29/01/2014 A 29/03/2014	05/02/2014 A 05/04/2014
DARCI NETO	30/03/2014 A 27/06/2014	06/04/2014 A 04/07/2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Julho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino

TAS

Portaria Nº 0802/RH
PORTARIA Nº 0802/RH

CARLOS ALBERTO LUITHARDT, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Portaria Nº 0731/RH, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 04/07/2014 a 03/08/2014, concedida por meio da Portaria n. 0396/RH de 10/04/2014, corrigida e convalidada pela Portaria n. 0801/RH de 11/07/2014 a servidora municipal DARCI NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Julho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino

TAS

Portaria Nº 0803/RH
PORTARIA Nº 0803/RH

CARLOS ALBERTO LUITHARDT, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Portaria Nº 0731/RH, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 06/07/2014 a 04/08/2014, concedida por meio da Portaria n. 0596/RH de 23/05/2014 a servidora municipal BIANCA NECKEL BACK, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Julho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino

TAS

Portaria Nº 0820/RH
PORTARIA Nº 0820/RH

CARLOS ALBERTO LUITHARDT, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Portaria Nº 0731/RH, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 10/07/2014 a 08/08/2014, a servidora municipal FRANCISCA AURICELIA ALVES DE MATOS, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de Julho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino

TAS

Portaria Nº 0821/RH
PORTARIA Nº 0821/RH

CARLOS ALBERTO LUITHARDT, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Portaria Nº 0731/RH, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 10/07/2014 a 08/08/2014, a servidora municipal ROSIMERE SERAFIM WEISE, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de Julho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino

TAS

Portaria Nº 0845/RH
PORTARIA Nº 0845/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 17/07/2014 a 15/08/2014, a servidora municipal MARIA DE LOURDES MUSSOLIN ZEFERINO, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de Julho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAS

Portaria Nº 0846/RH
PORTARIA Nº 0846/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 22/07/2014 a 19/09/2014, concedida e convalidada pela Portaria n. 0767/RH de 04/07/2014 a servidora municipal CELIA MARIA DE OLIVEIRA DREHER, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de Julho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAS

Portaria Nº 0847/RH
PORTARIA Nº 0847/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 18/07/2014 a 15/10/2014, concedida por meio da Portaria n. 0595/RH de 23/05/2014 ao servidor municipal AUGUSTO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de Julho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAS

Portaria Nº 0848/RH
PORTARIA Nº 0848/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Promover com fundamento no disposto nos Art. 34 ao 37, da Lei Complementar Nº 207 de 28/09/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), a Readaptação a partir de 24/07/2013, no cargo de Agente Administrativo da servidora municipal DILZA BROERING, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de Julho de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAS

Portaria Nº 0852/RH
PORTARIA Nº 0852/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 29/07/2014 a 26/09/2014, concedida por meio da Portaria n. 0694/RH de 13/06/2014 a servidora municipal VENI APARECIDA NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Agosto de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAS

Portaria Nº 0853/RH
PORTARIA Nº 0853/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 25/07/2014 a 23/08/2014, concedida por meio da Portaria n. 0370/RH de 02/04/2014 a servidora municipal MARLI CAMARGO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Agosto de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAS

Portaria Nº 0854/RH
PORTARIA Nº 0854/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 18/07/2014 a 15/10/2014, ao servidor municipal HELIO BRAND, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Agosto de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAS

Portaria Nº 0867/RH
PORTARIA Nº 0867/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 28/07/2014 a 26/08/2014, a servidora municipal SIMONE GAUCHE, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Agosto de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAS

Portaria Nº 0868/RH
PORTARIA Nº 0868/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 06/08/2014 a 04/09/2014, concedida por meio da Portaria n. 0638/RH de 30/05/2014 e Portaria n. 0767/RH de 04/07/2014 ao servidor municipal AUGUSTINHO IGNACIO, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Agosto de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAS

Portaria Nº 0869/RH
PORTARIA Nº 0869/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 05/07/2014 a 01/12/2014, concedida por meio da Portaria n. 0549/RH de 12/05/2014 ao servidor municipal ENIO WIGGERS, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Agosto de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAS

Portaria Nº 0874/RH
PORTARIA Nº 0874/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença Gestante, no período de 05/08/2014 a 02/12/2014, a servidora municipal LIANA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor - ACT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de Agosto de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAS

Portaria Nº 0875/RH
PORTARIA Nº 0875/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença Gestante, no período de 04/08/2014 a 01/12/2014, a servidora municipal ERIKA RIBEIRO SCHMOEGEL DE ALCANTARA, ocupante do cargo de provimento Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de Agosto de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAS

Portaria Nº 0876/RH
PORTARIA Nº 0876/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença Gestante, no período de 14/07/2014 a 10/11/2014, a servidora municipal SOLANGE REGINA ROSSETTI MERIZ, ocupante do cargo de provimento Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de Agosto de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAS

Portaria Nº 0877/RH
PORTARIA Nº 0877/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença Gestante, no período de 07/07/2014 a 03/11/2014, a servidora municipal MAGALI CRISTINA SCHON, ocupante do cargo de Professor - ACT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de Agosto de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAS

Portaria Nº 0878/RH
PORTARIA Nº 0878/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 254 e 255, da Lei Complementar Nº 207/2010 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 05/08/2014 a 03/10/2014, a servidora municipal TAISA ADAM ERN, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de Agosto de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAS

Portaria Nº 0879/RH
PORTARIA Nº 0879/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 254 e 255, da Lei Complementar Nº 207/2010 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 20/08/2014 a 18/10/2014, a servidora municipal DAIARA RUBIA VANUNCCI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de Agosto de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAS

Portaria Nº 0880/RH
PORTARIA Nº 0880/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 254 e 255, da Lei Complementar Nº 207/2010 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 30/08/2014 a 28/10/2014, a servidora municipal JANETE SCHMIDT HOELLER, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de Agosto de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAS

Portaria Nº 0924/RH
PORTARIA Nº 0924/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir e convalidar a Portaria n. 0041, com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal ☐ SIMM), Licença para Tratamento de Saúde dos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Período Errado	Período Corrigido
SANDRO RENATO SOFKA	26/09/2013 A 19/01/2014	25/12/2013 A 19/01/2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAS

Portaria Nº 0925/RH
PORTARIA Nº 0925/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 05/08/2014 a 03/10/2014, concedida por meio da Portaria n. 0698/RH de 13/06/2014 a servidora municipal ZULEIDA WIGGERS AVI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAS

Portaria Nº 0926/RH
PORTARIA Nº 0926/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 10/08/2014 a 07/11/2014, concedida por meio da Portaria n. 0587/RH de 21/05/2014 ao servidor municipal VOLNI ROGERIO SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAS

Portaria Nº 0927/RH
PORTARIA Nº 0927/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 09/08/2014 a 28/08/2014, concedida por meio da Portaria n. 0820/RH de 23/07/2014 a servidora municipal FRANCISCA AURICELIA ALVES DE MATOS, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAS

Portaria Nº 0928/RH
PORTARIA Nº 0928/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 06/08/2014 a 14/09/2014, a servidora municipal DAIZE GIOVANELLA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAS

Portaria Nº 0929/RH
PORTARIA Nº 0929/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 04/08/2014 a 01/11/2014, a servidora municipal LIDIANE DE MENECH DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAS

Portaria Nº 0930/RH
PORTARIA Nº 0930/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 04/08/2014 a 02/10/2014, a servidora municipal MARCIA CATARINA SIQUEIRA FACHINI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAS

Decreto Nº 4255, de 13 de Agosto de 2014.

DECRETO N° 4255, de 13 de agosto de 2014.
"CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO À EMPRESA VOLTAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA EPP."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o estabelecido no artigo 19 da Lei Municipal n.º 4.201/05,

DECRETA:
Art.1°- Fica concedido à empresa VOLTAGE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ n. 04.640.195/0001-95, Cadastro Econômico n.45839, sito à BR-470, 3003, bairro Valada Itoupava, município de Rio do Sul/SC, Cadastro Imobiliário n. 18038 e Matrícula no Registro de Imóveis n. 25.126, com base no deferimento da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, inserido nos autos do Protocolo nº 148829/2014, incentivo econômico com base no § 3º, art. 5º, da Lei nº 4201, de 11 de julho de 2005, na forma que segue:

- 10 horas de serviço de máquina.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

REGINA BONITO PETRY
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
retário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Decreto Nº 4265, de 18 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 4265, de 18 de agosto de 2014.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 104/2014."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 3766/2013, o resultado da Concorrência Pública 104/2014 de 20.06.2014, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- EQUAL COSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

CRISTIANO CONTREIRA DIAS LOPES SEGATTO
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

ANEXO AO DECRETO Nº 4265/2014

Concorrência Pública nº 104/2014 de 20.06.2014.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, COM EXTENSÃO DE 9,00 METROS, SOBRE O RIBEIRÃO VALADA ITOUPAVA NA RUA ALEANDRO STEDILE EM RIO DO SUL.

Participantes:

- PERFIL EMPREEDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA;

- EQUAL COSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:

- EQUAL COSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

Decreto Nº 4263, de 15 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4263, de 15 de agosto de 2014.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 099/2014."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3765/2013, o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 099/2014 de 25.07.2014, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

- PANIFICADORA COELHO NETO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

CLAUDIA MARA FRONZA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação.

ANEXO AO DECRETO Nº 4263/2014

Pregão Presencial Nº 099/2014 de 25.07.2014.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS COFFES BREAKS DURANTE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Participantes:

- PANIFICADORA COELHO NETO LTDA;

- PADARIA E CONFEITARIA DONA LINDA LTDA ME.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedor o licitante:

- PANIFICADORA COELHO NETO LTDA.

Decreto Nº 4261, de 15 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4261, de 15 de agosto de 2014.
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo, integrada pelos Srs. Givanildo Silva, Carmela Suzana da Veiga Ferreira, Débora Roiwas, Marlise Fronza e Sandra Aparecida Dela Justina para, sob a Presidência do primeiro, coordenar todas as etapas do Processo Seletivo - Edital nº 008/2014 do Município de Rio do Sul, destinado ao preenchimento de vagas para as funções de Professor e Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário.

Art. 2º - Além de Coordenar todas as etapas do Processo Seletivo, compete a referida comissão: a elaboração do edital, a execução, acompanhamento e supervisão de todas as etapas de avaliação, a emissão de julgamentos e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto Nº 4259, de 13 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4259, de 13 de agosto de 2014.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 100/2014."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3765/2013, o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 100/2014 de 14.07.2014, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

- COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

FRANCISCO GOETTEN DE LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO AO DECRETO Nº 4259/2014

Pregão Presencial Nº 100/2014 de 14.07.2014.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O LANCHE MATINAL DO PESSOAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Participantes:

- PANIFICADORA COELHO NETO LTDA;

- COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedor o licitante:

- COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE.

3º Termo Aditivo - Patricia Soares

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 176/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 08/08/2014.	
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA SOARES, portador(a) do CPF n° 007.049.299-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 176/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:	
Cláusula Primeira - Do Objeto Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:	
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 176/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 19/12/2014."	
Cláusula Segunda - Da Ratificação Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.	
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.	
Rio do Sul, 7 de agosto de 2014	
GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	PATRICIA SOARES Contratado(a)
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

Decreto Nº 4240, de 06 de Julho de 2014

DECRETO Nº 4240, de 06 de julho de 2014.
"ANULA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 038/2014- FMS."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulado o processo licitatório representado pela Carta Convite Nº 038/2014 FMS, de 14 de julho de 2014.

Parágrafo único - A anulação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão de falha no edital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
06 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 0883/RH

PORTARIA Nº. 0883/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ELIANE BRAATZ, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0884/RH

PORTARIA Nº. 0884/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, DARLI MARIA DE ANDRADE, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0885/RH

PORTARIA Nº. 0885/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, INDIAMARA CHAVES ROSA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0886/RH

PORTARIA Nº. 0886/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ADRIANA MARA SCHNEIDER DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0887/RH
PORTARIA Nº. 0887/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, MIRIAN BRODWOLF PADILHA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0888/RH
PORTARIA Nº. 0888/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, SIMONI MARI CARDOSO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0889/RH
PORTARIA Nº. 0889/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, VALMIRIA DE AMORIM NUNES, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0890/RH
PORTARIA Nº. 0890/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ALCIONE ARAUJO DE CAMPOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0891/RH
PORTARIA Nº. 0891/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, VANESSA DOS SANTOS LEDRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder

Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0892/RH
PORTARIA Nº. 0892/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, SUELEN HEDEL CORREIA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0893/RH
PORTARIA Nº. 0893/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ARLETE CAMPOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0894/RH
PORTARIA Nº. 0894/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ANA PATRICIA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0895/RH
PORTARIA Nº. 0895/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ALVACIR MACEDO PEREIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0896/RH
PORTARIA Nº. 0896/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, SABRINA BACK DE GOIS, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0897/RH
PORTARIA Nº. 0897/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, CELIA APARECIDA CAPISTRANO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0898/RH
PORTARIA Nº. 0898/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, MARILDA REGIA CORREA PASSERO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0899/RH
PORTARIA Nº. 0899/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, MARIA HELENA ANTONIO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0900/RH
PORTARIA Nº. 0900/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, NAIR KREUSCH, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0901/RH
PORTARIA Nº. 0901/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, SANDRA REGINA GOUDINHO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0902/RH
PORTARIA Nº. 0902/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, CLAUDINEIA FRANCINE DOS SANTOS PESSOA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0903/RH
PORTARIA Nº. 0903/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, TEREZINHA FATIMA BIZ PICOLI, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0904/RH
PORTARIA Nº. 0904/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, SCHIRLEI REGINA HIRT RECALDE, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0905/RH
PORTARIA Nº. 0905/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ADRIANA DOLZAN, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0906/RH
PORTARIA Nº. 0906/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, SUELI ANTONIETA STREY, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0907/RH
PORTARIA Nº. 0907/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ELISETE FERREIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0908/RH
PORTARIA Nº. 0908/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, GIANY CARLA GARCIA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0909/RH
PORTARIA Nº. 0909/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, NILMA LUCIA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0910/RH
PORTARIA Nº. 0910/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ROSENILDA TEREZINHA SIMAO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0911/RH
PORTARIA Nº. 0911/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ROSA MARIA MATEUS, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0912/RH
PORTARIA Nº. 0912/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, MARIA DAS NEVES PEREIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0913/RH
PORTARIA Nº. 0913/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, LUCIANA NUNES, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0914/RH
PORTARIA Nº. 0914/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, SALETE ALVES PAES, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0915/RH
PORTARIA Nº. 0915/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, MARIA HELENA PALHANO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo

Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0917/RH
PORTARIA Nº. 0917/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ISIANA LEAL, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0918/RH
PORTARIA Nº. 0918/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, PATRICIA REGINA DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0919/RH
PORTARIA Nº. 0919/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, SIMONE MARIA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0920/RH
PORTARIA Nº. 0920/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, BRUNA FATIMA OLIVEIRA DA ROSA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0921/RH
PORTARIA Nº. 0921/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, RIQUELME DE PIN, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0922/RH
PORTARIA Nº. 0922/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, CLAUDIMAR FERREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0923/RH
PORTARIA Nº. 0923/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, RICARDO FILAGRANA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0931/RH
PORTARIA Nº. 0931/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, MARIA SOLANGE CLAUDIANO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Csvf

Termo de Convocação Concurso Nº 002/2014 - Eliane Braatz
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ELIANE BRAATZ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0883/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.

2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2014 - DARLI MARIA DE ANDRADE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DARLI MARIA DE ANDRADE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0884/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2014 - INDIAMARA CHAVES ROSA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) INDIAMARA CHAVES ROSA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0885/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2014 - ADRIANA MARA SCHNEIDER DA SILVA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ADRIANA MARA SCHNEIDER DA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0886/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2014 - MIRIAN BRODWOLF PADILHA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MIRIAN BRODWOLF PADILHA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0887/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2014 - SIMONI MARI CARDOSO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SIMONI MARI CARDOSO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0888/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2014 - VALMIRIA DE AMORIM NUNES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VALMIRIA DE AMORIM NUNES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0889/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2014 - ALCIONE ARAUJO DE CAMPOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ALCIONE ARAUJO DE CAMPOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0890/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2014 - VANESSA DOS SANTOS LEDRA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VANESSA DOS SANTOS LEDRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0891/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2014 - SUELEN HEDEL CORREIA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SUELEN HEDEL CORREIA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0892/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2014 - ARLETE CAMPOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ARLETE CAMPOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0893/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2014 - ANA PATRICIA DA SILVA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANA PATRICIA DA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0894/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2014 - ALVACIR MACEDO PEREIRA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ALVACIR MACEDO PEREIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0895/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em

contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2014 - SABRINA BACK DE GOIS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SABRINA BACK DE GOIS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0896/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2014 - CELIA APARECIDA CAPISTRANO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CELIA APARECIDA CAPISTRANO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0897/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 338/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SAMANA CARDOSO, portador(a) do CPF nº 009.915.919-84 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Nadir Granemann Calomeno, nº 131, Bairro São Sebastião - Ponte Alta do Norte - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Psicólogo, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria de Saúde - NASF, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.402,03 (três mil, quatrocentos e dois reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 25/08/2014 e encerrando-se em 24/09/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 22 de agosto de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SAMANA CARDOSO
Contratado (a)

Portaria Nº 0954/2014

PORTARIA Nº. 0954/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Exonera a pedido, a servidora CARLA FABIANA RIBEIRO, matrícula nº 78565/01, portadora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função comissionada de Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção da Secretaria de Administração, sendo 31/08/2014 o último dia de atuação na função comissionada, com fundamento no § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Vf

Contrato Administrativo Nº 339/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 339/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JOIARA RAQUEL MACIEL, portador(a) do CPF nº 989.731.692-20 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Joaquim Francisco de Paula, s/nº, Bairro Chico de Paulo - Jaraguá do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art.

2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Fonoaudiólogo, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria de Saúde - NASF, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.402,03 (três mil, quatrocentos e dois reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 25/08/2014 e encerrando-se em 24/09/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 22 de agosto de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOIARA RAQUEL MACIEL
Contratado (a)

Decreto Nº 4274, de 22 de Agosto de 2014.

DECRETO Nï?° 4274, de 22 de agosto de 2014.
"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2014".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1° - Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação Nº 133/2014 de 22.08.2014.

Parágrafo Único - Compras de diversos materiais e serviços para atendimentos as ocorrências das inundações no mês de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Portaria Nº 0945/RH

PORTARIA N. 0945/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora GRAZIELLE HENCKE SERAFIM, matrícula n. 94277/2, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, a segunda Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2011 a 2014, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de julho de 2014, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Asfj

Portaria Nº 0946/RH

PORTARIA N. 0946/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor JONATHAS FIAMONCINI, matrícula n. 184306/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Informática, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2011 a 2014, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de agosto de 2014, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Asfj

Termo de Convocação - Sueli Antoniela Strey

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SUELI ANTONIETA STREY, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0906/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ELISETE FERREIRA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ELISETE FERREIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0907/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - GIANY CARLA GARCIA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GIANY CARLA GARCIA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0908/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - NILMA LUCIA DOS SANTOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) NILMA LUCIA DOS SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0909/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ROSENILDA TEREZINHA SIMAO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ROSENILDA TEREZINHA SIMAO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0910/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o

Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ROSA MARIA MATEUS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ROSA MARIA MATEUS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0911/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - MARIA DAS NEVES PEREIRA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARIA DAS NEVES PEREIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0912/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014 - MARILDA REGIS CORREA PASSERO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARILDA REGIS CORREA PASSERO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0898/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - LUCIANA NUNES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUCIANA NUNES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0913/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - SALETE ALVES PAES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SALETE ALVES PAES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0914/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme §

1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - MARIA HELENA PALHANO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARIA HELENA PALHANO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0915/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ISIANA LEAL

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ISIANA LEAL, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0917/RH de 19/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - PATRICIA REGINA DOS SANTOS FERREIRA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) PATRICIA REGINA DOS SANTOS FERREIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0918/RH de 19/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - SIMONE MARIA DOS SANTOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SIMONE MARIA DOS SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0919/RH de 19/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - BRUNA FATIMA OLIVEIRA DA ROSA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) BRUNA FATIMA OLIVEIRA DA ROSA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0920/RH de 19/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014 - MARIA HELENA ANTONIO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARIA HELENA ANTONIO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0899/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - RIQUELME DE PIN

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) RIQUELME DE PIN, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0921/RH de 19/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.

3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014 - NAIR KREUSCH

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) NAIR KREUSCH, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0900/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CLAUDIMAR FERREIRA DE SOUZA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CLAUDIMAR FERREIRA DE SOUZA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0922/RH de 19/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014 - SANDRA REGINA GOUDINHO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SANDRA REGINA GOUDINHO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0901/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - RICARDO FILAGRANA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) RICARDO FILAGRANA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0923/RH de 19/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014 - CLAUDINEIA FRANCINE DOS SANTOS PESSOA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CLAUDINEIA FRANCINE DOS SANTOS PESSOA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0902/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - MARIA SOLANGE CLAUDINO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARIA SOLANGE CLAUDIANO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0931/RH de 20/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014 - TEREZINHA FATIMA BIZ PICOLI

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TEREZINHA FATIMA BIZ PICOLI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0903/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em

contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014 - SCHIRLEI REGINA HIRT RECALDE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SCHIRLEI REGINA HIRT RECALDE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0904/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014 - ADRIANA DOLZAN

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ADRIANA DOLZAN, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0905/RH de 18/08/2014, publicada em 25/08/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

Câmara Municipal

Portaria N° 788/2014

PORTARIA No 788, DE 22 DE AGOSTO DE 2014
Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade ao Servidor Luis Fernando Schweder.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais etc...

RESOLVE:
Art. 1o Conceder Licença Paternidade ao servidor Luis Fernando Schweder, Técnico Legislativo - Área de Informática da Câmara Municipal de Rio do Sul, a partir do dia 25 de agosto de 2014, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 7°, inciso XIX da Constituição Federal c/c artigo 253 da Lei Complementar n° 207, de 28 de setembro de 2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
JAIME SBORZ
Presidente da Mesa

Portaria N° 789/2014

PORTARIA No 789, DE 22 DE AGOSTO DE 2014
Dispõe sobre a concessão de Auxílio Natalidade ao Servidor Luis Fernando Schweder.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais etc...

RESOLVE:
Art. 1o Conceder Auxílio Natalidade ao servidor Luis Fernando Schweder, Técnico Legislativo - Área de Informática da Câmara Municipal de Rio do Sul, correspondente ao valor de R$ 755,99 (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), por ocasião do nascimento de sua filha, conforme artigo 241 da Lei Complementar n° 207, de 28 de setembro de 2010 - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
JAIME SBORZ
Presidente da Mesa

Portaria N° 790/2014

PORTARIA No 790, DE 22 DE AGOSTO DE 2014
Autoriza o Gozo de Férias remanescentes ao Servidor Luis Fernando Schweder

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc...

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 01 a 10 de setembro de 2014, ao servidor Luis Fernando Schweder, Técnico Legislativo - Área Informática da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, em complemento ao período remanescente referente a 2013 - 2014, de acordo com a Portaria n° 738, de 03 de dezembro de 2013.
Art. 2o Referente ao período remanescente não incidirá qualquer vantagem pecuniária, em especial as estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
JAIME SBORZ
Presidente da Mesa

Resolução Nº 754 de 22 de Agosto de 2014

RESOLUÇÃO No 754, DE 22 DE AGOSTO DE 2014
Autoriza pagamento de 3 (três) diárias, inscrição e indenização de transporte a servidoras.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de 3 (três) diárias as servidoras Jenifer Aline Passing e Cristiane Matos Rossa, ocupantes do cargo de Atendente Legislativo no valor de R$ 1.006,00 (um mil e seis reais),cada, para participar do Curso "Excelência no Atendimento ao Cidadão", a ser realizado entre os dias 4 e 5 de setembro do corrente ano, tendo como local a Sede do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM, situada na Rua dos Andradas, n° 1560, 18º andar, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre - RS.
Art. 2o Fica ainda autorizado o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a cada participante.
Art. 3o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Navegantes - SC, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 5 de outubro de 2010.
Art. 4o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, inclusive as passagens aéreas.
Art. 5o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2014.
JAIME SBORZ
Presidente da Mesa

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Vice Presidente da Mesa

JANARA MAFRA
1ª Secretária

ZELI DA SILVA
2ª Secretária

São Bento do Sul

Prefeitura

Extrato de Termo Aditivo Nº 046/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 046/2014

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Licença de Uso por Tempo Determinado e Prestação de Serviços de Software nº 052/2011, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa F&F INFORMÁTICA LTDA, em 20 de JULHO de 2011, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 63/2011.

Considerando o objeto do contrato de fornecimento a título de locação, de 3 licenças de uso por tempo determinado para o "LABCLINIC - Sistema Gerencial para Laboratórios"; uma licença de uso por tempo determinado para o "INTEGRALAB - Integração para Laboratórios de Apoio" comprometendo-se a renovar a licença de uso do sistema no local onde fora instalado, no prazo de 90 (noventa dias), via acesso remoto ou senha liberada por telefone, bem como a Prestação de Serviços de Software para o Contratante;

Considerando que os serviços prestados pela CONTRATADA são contínuos e a Contratada detém os direitos autorais do programa hora contratado, faz-se necessário prorrogar a vigência do Contrato;

Considerando a necessidade de mais uma licença para atender os serviços, faz-se necessário incluir no contrato conforme proposta anexa, nos seguintes termos:

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses a contar de 20 de julho de 2014 e com término em 19 de julho de 2015, com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Incluir no contrato mais uma licença no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) mensais, com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Altera-se no Contrato o valor mensal de R$ 712,16 (setecentos e doze reais e dezesseis centavos), para R$ 756,65 (setecentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) mais o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) mensais, totalizando em R$ 836,65 (oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e totalizando o contrato em R$ 10.039,80 (dez mil, trinta e nove reais e oitenta centavos), conforme Cláusula 18º - Do Reajuste.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2014.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.

F&F INFORMÁTICA LTDA, como Contratada.

Retificação do Pregão Nº 243/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 243/2014

O Município de São Bento do Sul - SC, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, cidade de São Bento do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 86.051.398/0001-00, no uso de suas atribuições, vem a público RETIFICAR O EDITAL Nº 243/2014, no anexo 1 - Termo de Referência:

Onde se lê: - VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ITENS 1,2,3,4,5,6,7,8: R$ 0,58

- VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ITEM 9: R$ 0,51

Leia-se: - VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ITENS 1,2,3,4,5,6,7,8: R$ 0,26

- VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ITEM 9: R$ 0,53

E para que essa produza seus efeitos o Secretário de Administração resolve prorrogar o recebimento e a abertura das propostas, para o dia 09 de SETEMBRO de 2014, sendo que o recebimento dos envelopes documentação e proposta serão até as 13:30 horas e abertura as 14:00 horas.

São Bento do Sul, 22 de agosto de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração - Autoridade Competente

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira

Aviso de Licitação - Pregão Nº 244/2014

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2014
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 05 de setembro de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, CASINHA DE BONECA, GANGORRA, TÚNEL LÚDICO, GIRA-GIRA, ESCORREGADOR, BALANÇO 4 LUGARES E CAIXA DE AREIA PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 25 de agosto de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração - Autoridade Competente

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira

Aviso de Licitação - Pregão Nº 254/2014

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 254/2014
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 04 de setembro de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ZELADORIA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E REPOSIÇÃO NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 25 de agosto de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração - Autoridade Competente

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira

Aviso de Licitação - Pregão Nº 255/2014

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 255/2014
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 14:00 horas do dia 04 de setembro de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO 2014 NO PERÍODO DE 17 À 20 DE SETEMBRO DE 2014, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, SÃO BENTO DO SUL.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 25 de agosto de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração - Autoridade Competente

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira

Convênio Nº 26/2014

TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2014
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E SÃO BENTO CLUBE DE NATAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.406.542/0001-94, com sede e foro à Rua Benjamin Constant, 120, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo seu Presidente da Fundação Municipal de Desportos HÉLCIO CARLOS LIEBL, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1.095.080, CPF nº 506.758.779-20, residente e domiciliado à Rua Affonso Hussmann, 54, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, e de outro lado o SÃO BENTO CLUBE DE NATAÇÃO, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.946.594/0001-89, estabelecida à Rua Wigando Koch, 251, Centro, São Bento do Sul/SC, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado por seu Presidente Marco Rodrigo Redlich, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.017.568, CPF/MF nº 005.692.819-03, residente e domiciliado à Rua Aviador Harry Bollmann, 178, Centro, São Bento do Sul/SC, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 3412 de 20 de agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à manutenção das atividades do São Bento Clube de Natação com custeio das despesas referentes a competições esportivas, tais como: taxas de inscrições, alimentação, hospedagem e transporte em competições fora do município, constantes do Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 4821/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS
Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), repassados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em até 2 parcelas, conforme Plano de Trabalho apresentado. O recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do termo de convênio autorizado pela respectiva lei.
§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada na Caixa Econômica Federal, Agência 0628, Conta Corrente nº 00002946-6 a favor do São Bento Clube de Natação.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC e a Fundação Municipal de Desportos de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
VII. Promover o chamamento de pessoas interessadas para as atividades esportivas mencionadas na cláusula primeira deste Termo de Convênio;
VIII. Promover a seleção das pessoas, havendo necessidade;
IX. Proporcionar local adequado para o aprendizado perseguido pelo presente instrumento;
X. Fornecer material esportivo necessário para serem alcançados os objetivos deste Convênio;
XI. Designar instrutor, ou instrutores, com formação técnica, com conhecimento comprovado da modalidade;
XII. Promover treinos técnicos e partidas sob o constante no objetivo deste convênio;
XIII. Apresentar relação completa (nome, CPF, idade, tipo de apoio/benefício) dos atletas atendidos pelo presente Convênio, juntamente com relatório dos materiais adquiridos, relatório das competições e das atividades desenvolvidas em cada período, ou seja, correspondente a cada parcela dos recursos recebidos;
XIV. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
O CONCEDENTE obriga-se a:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos - modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados - modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, 22 de agosto de 2014.
HÉLCIO CARLOS LIEBL
Presidente da Fundação Municipal de Desportos

MARCO RODRIGO REDLICH
Presidente do São Bento Clube de Natação

TESTEMUNHAS:

LUIZ NERI PEREIRA	CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA
CPF 739.027.649-53	CPF 791.399.579-34

Processo Administrativo Disciplinar Nº 2159/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 2159/2014
DENUNCIADA-M. B.
DECISÃO

R.H.
Adoto as razões do relatório final, de fls. 30/37, emitido pela Comissão Processante Especial, nomeada pelo Decreto nº 0094 de 01 de abril de 2013 e designada pela Portaria nº 5869 de 16/06/2014, como as próprias razões de minha decisão.
Diante do exposto, decido:
I. Rescindir por justa causa unilateralmente o contrato da empregada pública M. B., agente comunitário de saúde, matrícula funcional nº 40888, por praticar ato de improbidade, caracterizado pela adulteração de seu atestado médico, anexado aos autos (fls. 08), conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar n° 2159/2014, talfato enquadra-se na conduta descrita no Artigo 482, alínea "a" - ato de improbidade, do Decreto-Lei nº 5.452/43 - CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), c/c o art. 10, I, da Lei Federal nº 11.350/06;
II. Que o presente processo disciplinar seja remetido à Delegacia de Polícia Civil e ao Ministério Público, para ciência e providências que julgarem necessárias;

III. Notifique-se a Denunciada acerca da presente decisão para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo legal;
IV. Expeça-se o ato de demissão;
V. Cumpra-se.

É A DECISÃO.

São Bento do Sul (SC), 11 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Edital Nº 005/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO Nº 001
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2014

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, referente ao Processo Seletivo Simplificado 005/2014 para a contratação de pessoal, atendendo a Administração Direta e Indireta, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, art. 61 Inciso VII e Lei Complementar nº 2.397 de 09 de Setembro de 2009, para o ano letivo de 2014, torna público a retificação do edital conforme segue:

1. A tabela do item 1.1 passa ater a seguinte redação:

Professor - Matemática (Habilitado)	Licenciatura Plena na área de Atuação
Professor - Matemática (Não Habilitado)	Não Habilitado = Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.
Professor - Educação Física (Habilitado)	Licenciatura Plena na área de Atuação
Professor - Educação Física (Não Habilitado)	Não Habilitado = Certidão de frequência, a partir da 2ª FASE, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação.

2. Os demais itens do edital permanecem inalterados não afetando o cronograma de atividades do seletivo.

São Bento do Sul (SC), 22 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

São Domingos

Prefeitura

Lei N. 1742 de 21 08 14 Copa Fiat Botta

LEI Nº 1742, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
AUTORIZA O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS A PARTICIPAR DA COPA FIAT BOTTA DE FUTEBOL 2014
ATRAVÉS DA EQUIPE " SOCIEDADE ESPORTIVA INDEPENDENTE ", A REALIZAR DESPESAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de São Domingos autorizado a participar da COPA FIAT BOTTA DE FUTEBOL 2014, através da equipe " SOCIEDADE ESPORTIVA INDEPENDENTE".
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) com a participação do Município na COPA FIAT BOTTA DE FUTEBOL 2014.
Parágrafo Único - As despesas de que tratam a presente se referem a: taxa de inscrição, serviços de arbitragem, serviços de segurança, aquisição de material esportivo, fornecimento de alimentação e demais despesas necessárias à participação do evento.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente correrão por conta de dotações consignadas no orçamento geral do Município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos-SC, 21 de agosto de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Processo Licitatório Prefe N. 083/2014

No dia 22 de agosto de 2014, às 08:30 horas, a Comissão Permanente de Licitações e o Engenheiro Civil do Município, Sr. Thiago Bressan Bortolini (CREA/SC n. 109320-0) reuniram-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 083/2014, Modalidade Concorrência PREFE n. 002/2014 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO URBANO (ESCOLA 12 SALAS - PROJETO PADRÃO FNDE) OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO N. 7559/2014 DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). Realizaram visita técnica para participar do certame as empresas: Visoli Construtora Ltda, CNPJ n. 02.131.315/0001-01; Construtora NC Ltda, CNPJ n. 07.654.599/0001-26; Winck Engenharia e Construções Ltda, CNPJ n. 09.544.243/0001-65; Construtora e Incorporadora Bigolin Ltda, CNPJ n. 14.494.057/0001-07; NL Construções Ltda, CNPJ n. 81.601.171/0001-78; Construtora Bandeira Ltda EPP, CNPJ n. 11.624.306/0001-35; Paloma Construções Eireli, CNPJ n. 09.656.330/0001-04 e; Construlacer Comércio e Construções Lacerdópolis Ltda, CNPJ n. 06.123.883/0001-03, conforme atestados de visita constantes no processo. Participaram do certame, entregando envelopes n. 01 e n. 02 as empresas: NL Construções Ltda, CNPJ n. 81.601.171/0001-78; Construlacer Comércio e Construções Lacerdópolis Ltda, CNPJ n. 06.123.883/0001-03, as quais não credenciaram representantes; Winck Engenharia e

Construções Ltda, CNPJ n. 09.544.243/0001-65, credenciado o Sr. Fabiano Winck, CPF n. 026.254.649-33 e; Construtora e Incorporadora Bigolin Ltda, CNPJ n. 14.494.057/0001-07, credenciado o Sr. David Edilio Klein Filho, CPF n. 593.771.009-68, com envelopes protocolados sob os números 328 e 331/2014, respectivamente. Somente as empresas Winck Engenharia e Construções Ltda e NL Construções Ltda comprovaram sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (item 5.9 do edital). Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes de n. 01 - Documentos de Habilitação e Envelopes n. 02 - Proposta de Preços. Os envelopes foram rubricados pela Presidente, membros da Comissão de Licitações e credenciados. Realizou-se a abertura do envelope n. 01 - Documentos de Habilitação, sendo que os mesmos foram igualmente rubricados pela Presidente, membros da Comissão e pelos representantes das empresas. Ato contínuo, foi constatado pela Presidente da Comissão de Licitação e pelo Engenheiro Civil do Município: a) somente a empresa Construtora e Incorporadora Bigolin Ltda paginou toda a documentação habilitatória, todavia, como trata-se de mera formalidade, não há motivos para inabilitação das licitantes por tal motivo; b) a empresa Construlacer Comércio e Construções Lacerdópolis Ltda, não apresentou acervo técnico de execução de obra compatível com objeto do presente certame (alínea "c" do item 6.2.1.4 do edital), apresentando, tão somente Laudo e regularização e Desenho Técnico. Ainda, embora os atestados de capacidade técnica façam referência ao falecimento do antigo engenheiro civil da empresa (Valdecir Chiamolera), o qual foi substituído pelo atual técnico (Alan Rafael Bortolini), esta não apresentou qualquer documento capaz de comprovar a efetiva data de falecimento do profissional; c) as licitantes NL Construções Ltda; Winck Engenharia e Construções Ltda e Construtora e Incorporadora Bigolin Ltda, CNPJ n. 14.494.057/0001-07 cumpriram integralmente com todo os requisitos editalícios. Desta feita, a licitante Construlacer Comércio e Construções Lacerdópolis Ltda, fora INABILITADA para apresentação de sua proposta de preços. Tendo em vista que as demais participantes cumpriram com os requisitos exigidos no edital, estas restaram HABILITADAS para apresentação da proposta de preços. Assim, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93, sendo designada pela Comissão de Licitações o dia 29 de agosto de 2014, às 14:00, para a abertura dos envelopes de n. 02. Em caso de interposição de recurso, as participantes serão comunicadas via e-mail, cancelando-se, assim, a data já designada. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e encaminhada via e-mail às participantes. Os envelopes de n. 02 - Proposta de Preço - permanecerão em poder da Comissão de Licitações e serão mantidos intactos. Nada mais.

São João do Sul

Prefeitura

Portaria Nº. 101 de 01 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº. 101 DE 01 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora ELIANE DOS SANTOS SCHINAIDER, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor de Pessoal, de 01/07/2014 a 30/07/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de julho de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 102 de 01 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 102 DE 01 DE JULHO DE 2014
"EXONERAR SERVIDOR A PEDIDO"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Sra. TEREZINHA DOS SANTOS MAGNUS, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor de Habitação, Nível DAS-4, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de julho de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº. 103 de 01 de Julho de 2014.
PORTARIA Nº. 103 DE 01 DE JULHO DE 2014.
"CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 116 DE 03 DE JUNHO DE 2013"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 116, de 03 de junho de 2013, que concedeu Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem vencimentos, para o servidor JOÃO BATISTA SOARES, ocupante do cargo efetivo de Professor, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de julho de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

São José

Prefeitura

Decreto Nº 3039/2014
DECRETO Nº 3039/2014
ALTERA OS ARTS. 1º E 2º DO DECRETO 2009 DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam alterados os Arts. 1º e 2º do Decreto N.º 2009 de 09 de janeiro de 2014, que designa pregoeiros e equipe de apoio para atuarem na área de licitação na modalidade pregão presencial e eletrônico no âmbito do poder executivo do município de são José, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam designados como pregoeiros: HUMBERTO ALCINO DA SILVA, BIANCA ESTHER SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES, EDSON MARCOS REIS, JULIANA TEREZINHA DA SILVA, ELIZABETE HILLESHEIM DOS SANTOS, VERA SUELY DE ANDRADE e ADRIANA SILVA PACHECO PEDRO, ocupantes de cargo efetivo.(NR)

Art. 2º - Ficam designados para compor as equipes de apoio dos pregoeiros os servidores: HUMBERTO ALCINO DA SILVA, BIANCA ESTHER SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES, EDSON MARCOS REIS, JULIANA TEREZINHA DA SILVA, ELIZABETE HILLESHEIM DOS SANTOS, CRISTIANE LOPES BATTISTOTI e VERA SUELY DE ANDRADE." (NR)
[...]

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3040/2014
DECRETO Nº 3040/2014
ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto N.º 1958 de 02 de janeiro de 2014, que nomeia comissão permanente de Licitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I - Membros Efetivos e sob a Presidência do primeiro: CARLOS ALFREDO SCHMIDT, REJANE MAGALI DOS SANTOS MEDEIROS, KETY TERESINHA DA SILVA TRIERVEILER, RAMON DE SOUZA CAMPO MARTINS E PAULO DUTRA, todos ocupantes de cargo efetivo.

II - Membros Suplentes: EDSON MARCOS REIS, HUMBERTO ALCINO DA SILVA, e ELIZABETE HILLESHEIM DOS SANTOS, todos ocupantes de cargo efetivo." (NR)
[...]

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Contrato/Ct: N° 133/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 133/2014 - PR 136/2013 - Processo 359/2013 - Contratado: OI MÓVEL S/A. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações móvel pessoal- SMP, com tecnologia digital na modalidade pós-pago, acessos (chips para centrais telefônicas) e acesso a internet, inclusive serviço de tráfego de dados para acesso a internet e custos de tarifas por minutos para chamadas locais, para ligações originadas de todos os orgãos, Autarquias e empresas ligadas à Administração Municipal de São José. Valor Global: R$175.752,00 - cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e dois reais. Prazo: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 13 de junho de 2014.

Contrato/Ct: N° 159/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 159/2014 - DL 020/2014 - Processo 146/2014 - Contratado: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia sanitária de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos de serviços de saúde e transporte e destinação final dos resíduos químicos tóxicos e perigosos classe I, para atender a Secretaria de Saúde de São José. Valor Global: R$190.320,00 - cento e noventa mil, trezentos e vinte reais. Prazo: O prazo de execução dos serviços e vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da ocorrência da situação emergencial, ou seja, a partir de 19 de maio do corrente ano. Data da Assinatura do Contrato: 09 de julho de 2014.

Termo Aditivo N. 020/Pmsj/2014

EXTRATO DE CONVÊNIO
TERMO ADITIVO N. 020/PMSJ/2014 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 010/PMSJ/2014. PARTES: Município de São José, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação dos Moradores do Jardim Amodelar. OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio n. 010/PMSJ/2014, pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar de 11 de agosto de 2014, por ordem interesse da administração. VALOR: R$ 887.040,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e quarenta reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÀRIA: 3.1.90.04.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a contar de 11 de agosto de 2014. LOCAL E DATA: São José, SC, 08 de agosto de 2014. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Lédio Coelho pelo Município de São José e Aurea Corina Valério, pela Associação dos Moradores do Jardim Amodelar.

Decreto Nº 3036/2014

DECRETO Nº 3036/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 5º e 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 171.299,49 (cento e setenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), referente as dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria
Municipal de Assistência Social
540 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 27.016,33
546 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 114.652,59
Total desta Atividade R$ 114.652,59
Total do Órgão R$ 141.668,92

28.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.241.0111.2.278 - PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento
de Vínculos para Idosos - CATI
99 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 12.600,00
Total desta Atividade R$ 12.600,00

28.01.08.244.0111.2.083 - PSEMC - Serviço Especializado em Abordagem
Social - CREAS/População de Rua/Centro POP

2 - 3.3.90.30.00.00.0023 - Material de Consumo,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R$ 17.030,57
Total desta Atividade R$ 17.030,57
Total do Órgão R$ 29.630,57
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 171.299,49

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 171.299,49 (cento e setenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

28.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.086 - PSEAC - Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência / Abrigo
Institucional

46 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 25.000,00
49 - 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações,
Recursos Próprios R$ 10.000,00

52 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R$ 10.000,00
Total desta Atividade R$ 45.000,00

28.01.08.244.0111.2.134 - PSEMC - Centro de Referencia da Mulher -
(CREAS)

55 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 5.000,00
58 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 22.560,00
62 - 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações,
Recursos Próprios R$ 50.000,00
65 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R$ 16.300,00
Total desta Atividade R$ 93.860,00

28.01.08.244.0111.2.135 - PSB - Cozinha Comunitária

71 - 3.3.90.36.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,
Recursos Próprios R$ 408,92
68 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 5.000,00
75 - 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações,
Recursos Próprios R$ 5.000,00
78 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R$ 5.000,00
Total desta Atividade R$ 15.408,92

28.01.08.243.0111.2.186 - PSEMC - Serviço de Proteção e Atendimento
Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) -
CREAS

262 - 4.4.90.51.00.00.0023 - Obras e Instalações,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R$ 17.030,57
Total desta Atividade R$ 17.030,57
Total do Órgão R$ 171.299,49
Total da Anulação R$ 171.299,49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 3073/2014

DECRETO Nº 3073/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 32 e 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

533 - 3.1.90.04.00.00.0080 - Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios R$ 900.000,00
Total desta Atividade R$ 900.000,00
Total do Órgão R$ 900.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 900.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

27.00 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
27.01 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

27.01.08.243.0111.2.435 - Assistência e Proteção Integral a Infância e Adolescência - FIA

17 - 3.3.90.48.00.00.0080 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas,
Recursos Próprios R$ 45.000,00
Total desta Atividade R$ 45.000,00

27.01.08.243.0111.2.497 - Encargos Previdenciários e Contributivos - FIA

20 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 15.000,00
Total desta Atividade R$ 15.000,00
Total do Órgão R$ 60.000,00

28.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.171 - PSB - Serviço de Proteção / Atendimento Integral à Família (PAIF)

135 - 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações,
Recursos Próprios R$ 280.000,00
Total desta Atividade R$ 280.000,00

28.01.08.244.0111.2.179 - PSB - Programa Inclusão Produtiva / CRAS / Centro de Inclusão Produtiva

188 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 40.000,00
191 - 3.3.90.32.00.00.0080 - Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Próprios R$ 40.000,00
195 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 15.000,00
198 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R$ 15.000,00
Total desta Atividade R$ 110.000,00

28.01.08.243.0111.2.184 - PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

237 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 170.000,00
246 - 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações,

Recursos Próprios R$ 40.000,00
249 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R$ 30.000,00
Total desta Atividade R$ 240.000,00

28.01.08.243.0111.2.186 - PSEMC - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) - CREAS

258 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 40.000,00
261 - 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações,
Recursos Próprios R$ 30.000,00
Total desta Atividade R$ 70.000,00

28.01.08.126.0111.2.187 - Gestão - Sistema de Informação / FMAS

273 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 45.000,00
276 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R$ 20.000,00
Total desta Atividade R$ 65.000,00

28.01.08.241.0111.2.278 - PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - CATI

105 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 20.000,00
Total desta Atividade R$ 20.000,00

28.01.08.244.0111.2.287 - PSEMC - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua / CREAS / Centro POP

320 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 30.000,00
326 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 20.000,00
329 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R$ 5.000,00
Total desta Atividade R$ 55.000,00
Total do Órgão R$ 840.000,00
Total da Anulação R$ 900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Edital Nº. 037/2014/Fundesj

EDITAL Nº. 037/2014/FUNDESJ
ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José - Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e a Reitora do Centro Universitário Municipal de São José - USJ - Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha, no uso de suas atribuições regimentais, tornam pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor de Ensino Superior Substituto, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária do Centro Universitário Municipal de São José - USJ, nos termos das Leis n° 4.955 de 26 de abril de 2010 e nº 5.388 de 30 de abril de 2014.

1. Das inscrições:
1.1. Período de Inscrição: 22/08/14 a 26/08/2014. Caso não haja candidatos(as) inscritos(as) no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período.
1.2. Horário de Inscrição: das 13h30min às 18h00min.
1.3. Locais: As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa do USJ: Rua: Silvia Maria Fabro, nº 97 - Kobrasol - São José - Cep: 88102-430, Setor de Gestão de Pessoas.
1.4. Taxa de Inscrição: R$ 50,00 (cinquenta reais), que deverão ser creditados através de depósito identificado na conta da Fundação Educacional de São José - CNPJ: 07.159.202/0001-20 - Banco do Brasil, Agência 2638-7, conta corrente 505.145-2 (o código identificador é o CPF do candidato). Esta taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
a) Serão aceitas inscrições por procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação da Carteira de Identidade do requerente legal.
b) Serão aceitas as inscrições enviadas pelo Correio, para o endereço indicado no item 1.3, por meio de Sedex com AR, desde que postadas até o dia 25 de agosto de 2014, e preenchidos a ficha de inscrição (Anexo I) e os demais requisitos necessários.

1.5 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia do "Curriculum Vitae" modelo Plataforma Lattes, com cópia e original dos comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição. Serão validadas as atualizações do Curriculum Lattes dos últimos 05 (cinco) anos, exceto para os itens nº 1 (titulação), nº 2 (atividades de ensino), nº 3.2, 3.3, e 3.4 (publicações de livro, organização de livro e capítulo de livro) do Anexo II;
a) O Curriculum Vitae no modelo da Plataforma Lattes, do CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CNPQ - www.cnpq.br - deverá estar devidamente comprovado e apostilado, na sequência do formulário Lattes, com toda a documentação, titulação, produção, orientações e demais atividades devidamente identificadas, acompanhado dos seguintes documentos (frente e verso):
* Fotocópia da Carteira de Identidade;
* Comprovante da titulação exigida: Graduação: Diploma ou Certificado de Colação de Grau; Especialização: Diploma ou Certificado de Conclusão; Mestrado ou Doutorado: Diploma ou Certificado de Conclusão, ou ainda, ata de defesa de cursos recomendados pela CAPES, autenticado por cartório competente.
1.6. Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação validados pelos órgãos de educação. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da inscrição.
1.7 Os documentos desse processo poderão ser retirados do Setor de Gestão de Pessoas do USJ no horário e endereço citados nos itens 1.2 e 1.3, a partir de 48 horas após a publicação da

homologação do resultado final do processo seletivo e ficará a disposição do responsável até a data de 30 de setembro de 2014. Após essa data o material será incinerado.
1.8 A Comissão do Processo Seletivo poderá realizar a chamada dos(as) candidatos(as) para esclarecimentos quanto aos documentos apresentados para a prova de títulos.

2. Da prova de títulos
2.1 Para a prova de títulos, a Banca Examinadora analisará os Curriculum Vitae dos(as) candidatos(as), atribuindo-lhes uma pontuação com base nos últimos 05 (cinco) anos, exceto para as atividades citadas no item 1.5, a partir do Gabarito de Avaliação que consta no (Anexo II) deste edital.
2.2 Na prova de títulos serão computadas as atividades devidamente comprovadas, e submetidas à avaliação da banca examinadora.
2.3 A nota bruta da prova de títulos de cada candidato(a) será calculada proporcionalmente, com base na pontuação bruta do (Anexo II), em razão da maior pontuação bruta dentre os(as) candidatos(as), atribuída pela Banca Examinadora, pela expressão:

$$NFPT = \frac{PBC \times 10}{PB}$$

Onde:
NFPT = Nota final da prova de títulos;
PBC = Pontuação bruta do(a) candidato(a);
PB = Maior pontuação bruta entre os(as) candidatos(as).

3. Cronograma das atividades

Data	Atividades
22/08/2014 a 26/08/2014	Inscrições (13h30min ás 22h00min).
25/08/2014	Prazo para envio de inscrições pelo Correio.
26/08/2014	Publicação do Edital com as Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo (após as 21h00min).
27/08/2014	Período de Recursos (13h30min -18h00min).
27/08/2014	Publicação do Edital com a Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo (após as 21h00min).
28/08/2014	Publicação do Edital com a divulgação dos(as) classificados(as) na Prova de Títulos.
29/08/2014	Período de recursos (13h30min -18h00min).
01/09/2014	Publicação do Edital com a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.

4. Da Homologação e Publicação das Inscrições e do Resultado do Processo Seletivo.
4.1. Da Publicação dos Editais do Processo Seletivo cabe pedido de revisão à Banca Examinadora, desde que encaminhado até 24 horas após a publicação dos mesmos, conforme cronograma de atividades (item nº 3).
4.2 Os recursos deverão ser entregues no endereço indicado no item 1.3.
4.3. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Superintendente da FUNDESJ e pela Reitora do USJ, sendo publicado no Mural da Sede Administrativa da Reitoria e no site do USJ (www.usj.edu.br), obedecendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

5. Das Vagas do Processo Seletivo:
5.1 As vagas do Processo Seletivo estão relacionadas no (Anexo III).
5.2 As disciplinas e os dias da semana previstos para cada vaga poderão ser alterados de acordo com a necessidade do Centro Universitário Municipal de São José - USJ.

6. Remuneração Mensal:
Carga Horária Semanal / Titulação / Remuneração Mensal
6.1 05 (cinco) horas semanais: Especialização: R$ 440,46 / Mestrado: R$ 517,04 / Doutorado: R$ 754,15.

7. Seleção e Contratação:
7.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) nos termos da Lei n° 4.955/2010 e da Lei 5.388/2014, e perceberá remuneração de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação e conforme os valores estabelecidos no presente edital.
7.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) será contratado(a) por tempo determinado, pelo período de até 06 (seis) meses, sendo admitida a prorrogação de contrato desde que o prazo total não exceda 02(dois) anos.
7.3. O(A) candidato(a) que ocupar cargo público, que não o de Magistério, poderá ser contratado(a) desde que ocupe cargo técnico científico e que tenha compatibilidade de horário comprovada.
7.4. Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) deverão comprovar no ato da inscrição o visto temporário ou visto permanente, de acordo com a legislação vigente.

7.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação.
7.6. O(A) candidato(a) será contratado(a) pela carga horária prevista para cada vaga, sendo possível a ampliação de carga horária para até 40 horas, de acordo com a necessidade da FUNDESJ/USJ.

São José, 21 de agosto de 2014.
Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José - FUNDESJ

Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha
Reitora do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

ANEXO I
(Exclusivo para Inscrições encaminhadas através do Correio)

Formulário de Inscrição

Edital nº 037/2014/FUNDESJ - Processo Seletivo Simplificado Contratação de Professor Substituto Por Tempo Determinado

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome Completo:
Identidade: Órgão Emissor: Uf: Data de Emissão:
Cpf: Data de Nascimento: Sexo: ( ) Masc. ( )Fem.
Nacionalidade: Visto Permanente: ( ) Sim ( ) Não
Endereço Residencial (Rua / Av.):
Bairro: CEP: Cidade: UF:
País: DDD: Tel: Cel:
E-mail:

ÁREA DE INSCRIÇÃO
Código Vaga: ( ) Área de Inscrição: _____ _____

São José, __ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato(a) _____

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

1.	Titulação Acadêmica (considera-se apenas a maior titulação):	PONTOS	PONTUAÇÃO
1.1	Doutorado com Estágio Pós-Doutoral	95,0	
1.2	Doutorado	85,0	
1.3	Mestrado	50,0	
1.4	Especialização	30,0	
Total			

2.	ATIVIDADES DE ENSINO:	PONTOS	PONTUAÇÃO
	Exercício do Magistério no Ensino Superior	3,0 /ano	
	Total		

3.	PRODUÇÃO ACADÊMICA:	PONTOS	PONTUAÇÃO
3.1	Publicações:	autor ou co-autor	
3.2	Livro	20,0	
3.3	Organização de livro	15,0	
3.4	Capítulo de livro	10,0	
3.5	Artigo publicado em periódico indexado (Qualis)	10,0	
3.6	Artigo publicado em periódico não indexado:		
	Revista	2,0	
	Jornal	1,0	
3.7	Trabalho completo publicado em anais de evento técnico-científico	5,0	
3.8	Tradução de livro publicado	10,0	
3.9	Tradução de artigo ou capítulo de livro publicado	5,0	
Total			

4.	ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS:	PONTOS	PONTUAÇÃO
	Trabalho de conclusão de curso - TCC	0,5/orientação	
	Iniciação Científica - por bolsista	0,5/bolsista	
	Monografia de curso "Lato-Sensu"	1,0/orientação	
	Dissertação de mestrado	3,0/orientação	
	Tese de doutorado	6,0/orientação	
	Total		

5.	Bancas (Participação como membro efetivo)		
	Trabalho de conclusão de curso - TCC	0,1/ banca	
	Monografia de curso "Lato-Sensu"	0,2 /banca	
	Dissertação de mestrado	0,6 /banca	
	Tese de doutorado	1,0/ banca	
	Total		

6.	ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA AREA OBJETO DO CONCURSO:	PONTOS	PONTUAÇÃO
	Exercício profissional na era de conhecimento, excetuando atividades universitárias e de docência.	2,0 /ano	
	Total		

Total de Pontos do Candidato	

ANEXO III
Das Vagas do Processo Seletivo:

Área: Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas (02 vagas)

ÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA	DISCIPLINAS PREVISTAS	CURSO	DIA DA SEMANA PREVISTO	Nº VAGAS	CÓDIGO VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Graduação em Sistemas de Informação, Administração, Computação, Processamento de Dados ou áreas afins; Especialização em Computação, Sistemas de Informação, Engenharias, Administração ou áreas afins.	Modelagem de Dados (4h/a)	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Quarta-feira 18h30min às 22h00min	01	1.1	05h.

ÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA	DISCIPLINAS PREVISTAS	CURSO	DIA DA SEMANA PREVISTO	Nº VAGAS	CÓDIGO VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Graduação em Sistemas de Informação, Ciências da Computação ou áreas afins; Especialização em Computação, Sistemas de Informação, Ciências da Informação, Engenharias ou áreas afins; com conhecimento na área da disciplina.	Análise de Sistemas I (4h/a)	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Quinta-feira 18h30min às 22h00min	01	1.2	05h.

Decreto Nº 3.075/2014

DECRETO Nº 3.075/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
ADEMIR NELSON HCEH	Professor - H	28 horas aulas	13/08/2014
LILIANE DA CONCEIÇAO PARADEDA	Auxiliar de Ensino	30 horas	13/08/2014
SORAIA BARBOSA FELIPINI	Professor - H	28 horas aulas	13/08/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3.076/2014

DECRETO Nº 3.076/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Fica contratada, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
TELMA REGINA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20 horas	14/08/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3.077/2014

DECRETO Nº 3.077/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Fica contratada, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
VANESSA DOS SANTOS MOURA	Auxiliar de Ensino	30 horas	15/08/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3.078/2014

DECRETO Nº 3.078/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
ILSON DA CRUZ	Professor - H	28 horas aulas	18/08/2014
LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	Professor - H	22 horas aulas	18/08/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3.079/2014

DECRETO Nº 3.079/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
ALDELY ARAUJO ROCHA	Professor - M	20 horas	19/08/2014
JANETE APARECIDA CAMPOS	Professor - M	20 horas	19/08/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3.081/2014

DECRETO Nº 3.081/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2014, datado de 07/04/2014, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Fica contratado, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por concurso Público ou ainda até o retorno do servidor

efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
JOMAR WILLIAM ADAMI	Professor - H	27 horas aulas	14/08/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3.082/2014

DECRETO Nº 3.082/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2014, datado de 07/04/2014, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
JACELI ECCHER	Professor - H	36 horas aulas	15/08/2014
JULYANA LIAMARYS MARCOS	Professor - H	24 horas aulas	15/08/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/08/2014 .

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3.083/2014

DECRETO Nº 3.083/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2014, datado de 07/04/2014, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
ANA MARIA VASCONCELOS DE FREITAS	Professor - H	27 horas aulas	19/08/2014
SAULO LANGARO SOARES	Professor - H	33 horas aulas	19/08/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3.080/2014

DECRETO Nº 3.080/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
ALINE DINIZ WARKEN	Professor - M	20 horas	20/08/2014
GIANCARLOS PEREIRA	Professor - H	22 horas aulas	20/08/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 20/08/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3.074/2014

DECRETO Nº 3.074/2014
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Cleusi Maria Fagundes Pereira	Auxiliar de Sala	19/08/2014
Geovanna dos Passos	Auxiliar de Ensino	18/08/2014
Joel Scherdien	Professor - H	21/08/2014
Marcela Cechinel Moraes	Professor - H	15/08/2014
Marta Virginia Borges Capistrano	Professor - M	12/08/2014
Solange Lage Rodrigues	Professor - H	06/08/2014
Stives Lennon dos Santos	Auxiliar de Ensino	18/08/2014

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

São José do Cedro

Prefeitura

Extrato Pregão Presencial N.92/2014

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº92/2014
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº 92/2014, Edital de Pregão Nº 92/2014 para Registro de Preço, sendo o Objeto: Registro de preço para aquisição de cadeiras giratórias para uso no centro administrativo municipal, bem como aquisição de eletrodomésticos para uso nas unidades de ensino do município. Recebimento dos envelopes das propostas e habilitação até às 14:00 horas do dia 04/09/2014. Abertura dos envelopes e julgamento às 08:00 horas do dia 05/09/2014, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro - SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou.

São José do Cedro - SC.
Antonio Plinio de Castro Silva
Prefeito Municipal.

Decreto Nº. 5.457

DECRETO Nº. 5.457, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
"CRIA COMISSÃO ESPECIAL E NOMEIA SEUS MEMBROS".
ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de julho de 1990;
DECRETA:
Art. 1º - Fica criada e nomeada Comissão Especial para selecionar e julgar os melhores textos da Olimpíada de Língua Portuguesa "Escrevendo o Futuro", em sua 4° edição. As categorias a serem avaliadas serão: Poema, Memórias Literárias, Crônicas e Artigo de Opinião. A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

LIANE THOMAS BRITZ - Coordenadora Pedagógica
ROSIMAR ZANCHETT ANGELI - Secretaria de Educação e Cultura
NEIVA KREVER NÓS - Diretora de Unidade Escolar
JOELDES VANDA KUHN TAUBE - Integradora de Educação Especial e Diversidade
GELCY THEREZINHA LAUXEN DA ROSA - Integradora do Ensino Fundamental

Art. 2º - A Comissão Especial terá 10 (trinta) dias para apresentar o resultado do julgamento dos melhores textos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Findos os trabalhos, a comissão fica automaticamente extinta.
Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 de agosto de 2014.
ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente decreto foi registrado e publicado em 18 de agosto de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria

Decreto Nº 5.558

DECRETO Nº 5.558, DE 19 DE AGOSTO DE 2014
"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de julho de 1990;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do lote industrial nº 01 (um), com a área de 4.508,40m2 (quatro mil quinhentos e oito metros quadrados com quarenta decímetros quadrados) e parte nordeste do lote industrial nº 02 (dois), com a área de 1.500,00m2 (mil e quinhentos metros quadrados), perfazendo um total de 6.008,40 m² (seis mil e oito metros com quarenta decímetros quadrados), ambos pertencentes à mesma matrícula nº 9.694, do Ofício de Registro de Imóveis de São José do Cedro, situados na Rua Prefeito Seno Weber esquina com a Rua Laurindo Zimmer, nesta cidade de São José do Cedro - SC, de propriedade de BRITZ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 05.677.527/0001-79. Com o desmembramento resultarão 02 (dois) lotes com áreas e medidas a seguir especificadas.

LOTE PRIMITIVO

Lote industrial nº 01 (um), da quadra nº 01, com área de 4.508,40m² (quatro mil e quinhentos e oito metros e quarenta decímetros quadrados) e parte nordeste do lote industrial nº 02, da quadra nº 01, com área de 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados), perfazendo um total de 6.008,40m² (seis mil e oito metros e quarenta decímetros quadrados), sem edificações, sitos na Rua Laurindo Zimmer esquina com a Rua Prefeito Seno Weber, Parque Industrial Dr. Neme, Linha São Domingos, neste município de São José do Cedro - SC, confrontando-se em conjunto: tomando como ponto de partida o marco da esquina das Ruas Prefeito Seno Weber e a Rua Laurindo Zimmer, seguindo no sentido Sudoeste/Nordeste confrontando-se ao NOROESTE com a Rua Laurindo Zimmer, em 79,86 metros; defletindo à direita num ângulo de 90°00'00" seguindo no sentido Noroeste/Sudeste confrontando-se ao NORDESTE com parte Sudoeste do lote industrial nº 02 em 68,77 metros; defletindo à direita, seguindo no sentido Nordeste/Sudoeste, confrontando-se ao SUDESTE com parte do lote rural nº 18, em 80,27 metros; defletindo à direita num ângulo de 100°13'33", seguindo no sentido Sudeste/Noroeste, confrontando-se ao SUDOESTE com a Rua Prefeito Seno Weber, em 82,61 metros, fechando assim o perímetro.

ÁREA REMANESCENTE

Parte do lote industrial nº. 01 com área de 2.252,80 m2, e parte nordeste do lote industrial nº 02 com área de 1.500,00 m2, juntos perfazendo um total de 3.752,80m2, sem edificações, situado na Rua Prefeito Seno Weber esquina com a Rua Laurindo Zimmer, nesta cidade de São José do Cedro - SC com as seguintes medidas e confrontações a seguir:

NOROESTE: com a Rua Laurindo Zimmer medindo 79,86 metros;
NORDESTE: com parte sudoeste do lote industrial n.º 02, medindo 68,77 metros;
SUDESTE: com parte do lote rural n.º 18, medindo 39,62 metros;
SUDOESTE: com parte do mesmo lote industrial nº 01, medindo 52,78 metros;
SUDESTE: com parte do mesmo lote industrial nº1, medindo 40,00 metros;
SUDOESTE: com a Rua Prefeito Seno Weber, medindo 22,61 metros, fechando assim o perímetro;

ÁREA DESMEMBRADA

Parte do lote industrial nº. 01, com área de 2.255,60m2, sem edificações, situado na Rua Prefeito Seno Weber, nesta cidade de São José do Cedro - SC com as seguintes medidas e confrontações a seguir:

NOROESTE: com parte do mesmo lote industrial n.º 01, medindo 40,00 metros;
NORDESTE: com parte do mesmo lote industrial n.º 01, medindo 52,78 metros;
SUDESTE: com parte do lote rural n.º 18, medindo 40,65 metros;
SUDOESTE: com a Rua Prefeito Seno Weber, medindo 60,00 metros, fechando assim o perímetro;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o decreto 5.321, de 08 de Janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 19 de agosto de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 19 de agosto de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Decreto Nº. 165/2014

DECRETO Nº. 165/2014 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S
02 DEPTO. DE SAÚDE PÚBLICA
2.092 PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA
"72"3.1.90.11.00.00.3.0064 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro, Recurso Atenção Básica, Fonte 3.0064, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de agosto de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 19 de agosto de 2014.

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Lei Nº 4.278, de 19 de Agosto de 2014

LEI Nº 4.278, DE 19 DE AGOSTO DE 2014
"ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE BIOQUÍMICO VINCULADO AO SEMAE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a carga horária do cargo de Bioquímico vinculado ao Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Grupo ANS, Nível 06, com carga horária de 48 horas/mês para 80 horas/mês, com vencimento correspondente a carga horária alterada, conforme anexo I.

Art.2º Ficam autorizadas as respectivas atualizações aditivas e modificativas, por suplementações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual, mediante Decreto.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas com recursos do Orçamento Municipal, em cada exercício corrente.

Art. 4º Fica revogada a disposição em contrário contida no Anexo II da Lei 4.181, de 12 de dezembro de 2013, relativamente ao cargo de bioquímico.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de agosto de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal dos Transportes e Obras.

CLÓVIS JOSÉ SCALCO,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

JOANA ANZOLIN
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

Lei Nº 4.279, de 19 de Agosto de 2014

LEI Nº 4.279, DE 19 DE AGOSTO DE 2014
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR EQUIPAMENTOS QUE MENCIONA A SECRETARIA DE ESTAD0 DA SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Secretaria de Estado da Segurança Pública, através da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, os itens relacionados no Anexo I da presente Lei:

Parágrafo único. Os equipamentos serão utilizados exclusivamente pela Delegacia de Polícia Civil da Comarca de São José do Cedro, sito na Rua Padre Aurélio, nº 376, neste Município, cuja aquisição foi realizada pelo fluxo orçamentário com recursos da Conta Convênio, de delegação de encargos de Regulamentação do uso das Vias Públicas e Fiscalização do Trânsito - SSP/1.

Art. 2º. Os equipamentos mencionados no artigo 1º, não poderão ser transferidos, devendo permanecer no Município de São José do Cedro - SC.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de agosto de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal dos Transportes e Obras.

CLÓVIS JOSÉ SCALCO,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

JOANA ANZOLIN
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

ANEXO I

DESCRIÇÃO	PM/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MICRO COMPUTADOR INTEL DUAL CORE HC 500 GB, 4 GB MEMORIA, GRAVADOR DVD, PLACA MÃE CHIP INTEL,TECLADO MULTIMIDIA, CAIXA DE SOM, MAUSE, PLACA DE VIDEO.	13551/2011	R$ 1.270,00	R$ 1.270,00
IMPRESSORA HP MULT. HP 2050.	13593/2011	R$ 260,00	R$ 260,00
4 UND.POLTRONA CATARINA FRAIBURGO CORINO PRETO	13950/13951/ 13952/13953/ 2012	R$ 229,00	R$ 916,00
MONITOR LG LED 18,5"	14634/2012	R$ 349,00	R$ 349,00
MICRO COMPUTADOR CORE I3-3.3,MARCA INTEL,MEMÓRIA DDR3,4GB,HR SSD GB,GRAVADOR DE CDE DVD,FONTE ATX 550 W REAL.	14858/2013	R$ 1.480,00	R$ 1.480,00
CÂMERA DIGITAL,MARCA SONY,DSC-W630	14856/2013	R$ 486,00	R$ 486,00
IMPRESSORA LAZER COLOR,IMPRIME ATÉ 16 PPM PRETO,E ATÉ 4 PPM COLOR,MEMÓRIA DRAM 8 MB,FLASH,2 MB .	14809/2013	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
CADEIRA PRESIDENTE ANATÔNIMA,MARCA BLUME IMPOR,COM ESTOFADO DUPLO E BRAÇOS COM APOIO ESTOFADO,MECANICA MULTIFUNCIONAL,ELEVAÇÃO A GÁS,PISTÃO,RODINHAS,COR PRETA.	15171/2013	R$ 965,00	R$ 965,00
FRAGMENTADORA DE PAPEL,MARCA APP TECH,CD CLIPS.	14777/2013	R$ 440,00	R$ 440,00
MURAL,MARCA WARKEN,COM FUNDO BRANCO E BORDAS DE COR AMADEIRADA,COM FRENTE DE VIDRO COM 1.70 MTS DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA,COM DUAS PRATELEIRAS DE CANTO.	14774/2013	R$ 750,00	R$ 750,00
NO BREAK 600 VA SMS	14857/2013	R$ 383,00	R$ 383,00
COMPUTADOR DESKTOP, MARCA MAZER, C/PROCESSADOR INTEL COREB 17, MEMÓRIA RAM 8GM,MONITOR DE LED, C/ CAIXA DE SOM E FONE DE OUVIDO C/ MICROFONE.	15370/2014	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
IMPRESSORA A JATO DE TINTA COLORIDA, MARCA HP.	15371/2014	R$ 1.199,00	R$ 1.199,00
NOTEBOOK CONVERSIVEL, MARCA LG, C/PRECESSADOR INTEL ATOM 2GB, HD DE 64 GB, TELA LED.	15355/2014	R$ 2.035,00	R$ 2.035,00
Totalizando o valor de R$ 14.433,00			

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de agosto de 2014.

ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Lei Nº 4.280, de 19 de Agosto de 2014

LEI Nº 4.280, DE 19 DE AGOSTO DE 2014
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR EQUIPAMENTOS QUE MENCIONA A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Secretaria de Estado da Segurança Pública, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Anexo I da presente Lei:

Parágrafo único. Os equipamentos serão utilizados exclusivamente pela Delegacia de Polícia Militar da Comarca de São José do Cedro, sito na Rua Padre Aurélio, nº 306, neste Município, cuja aquisição foi realizada pelo fluxo orçamentário com recursos da Conta Convênio, de delegação de encargos de Regulamentação do uso das Vias Públicas e Fiscalização do Trânsito - SSP/1.

Art. 2º. Os equipamentos mencionados no artigo 1º, não poderão ser transferidos, devendo permanecer no Município de São José do Cedro - SC.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de agosto de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal dos Transportes e Obras.

CLÓVIS JOSÉ SCALCO,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

JOANA ANZOLIN
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

ANEXO I

DESCRIÇÃO	PM/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TV LCD 42" PANASONIC FULLHO TCL 42.	13630/2012	R$ 1.348,00	R$ 1.348,00
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	14642/2012	R$ 930,00	R$ 930,00
MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL.	14635/2012	R$ 1.990,00	R$ 1.990,00
FORNO MICROONDAS 36 LITROS,MARCA CONSUL.	14818/2013	R$ 580,00	R$ 580,00
IMPRESSORA HP,COPIADORA,SCANNER E FAX.	14817/2013	R$ 945,00	R$ 945,00
CADEIRA GIRATÓRIA C/BRAÇO E ENCOSTO CROMATTO,MARRON.	15298/2013	R$ 352,00	R$ 352,00
CADEIRA GIRATÓRIA C/BRAÇO E ENCOSTO CROMATTO,MARRON.	15297/2013	R$ 352,00	R$ 352,00
COMPUTADOR CORE, MARCA MAZER, PLACA MÃE, INTEL 1155, MEMÓRIA DDR3 8 KB KINGSTON, HD 1.000 GB, MONITOR 19/20 POLEGADAS, LCD.	15356/2014	R$ 2.130,00	R$ 2.130,00
20 UNIDADES DE CADEIRA DE POLIPROPILENO, MARCA BELLS, MODELO ATALAIA C/BRAÇO, BRANCO.	15328 AO 15347/2014	R$ 37,90	R$ 758,00
CÂMERA DIGITAL 18, 1MP, NIKON.	15383/2014	R$ 1.299,00	R$ 1.299,00
NOBREAK 6.00WA.	15353/2014	R$ 280,00	R$ 280,00
NOBREAK 1.000VA-SMS.	15352/2014	R$ 450,00	R$ 450,00
Totalizando o valor de R$ 11.414,00			

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de agosto de 2014.
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Lei Nº 4.281, de 19 de Agosto de 2014

LEI Nº 4.281, DE 19 DE AGOSTO DE 2014
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas, no valor de até R$1.000,00 (um mil reais), com transporte de 14 pessoas, entre professores e profissionais da Equipe Multiprofissional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, até a cidade de Chapecó - SC, para realização de CURSO DE CAPACITAÇÃO - PROBLEMAS DE COMPORTAMENTO/AUTISMO, no dia 25 de julho do corrente ano.
Art. 2°. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente;

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de agosto de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal dos Transportes e Obras.

CLÓVIS JOSÉ SCALCO,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

JOANA ANZOLIN
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Francielle Baú,
Diretora de Secretaria.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Aviso de Licitações - Processo Licitações Nº 033/2014, PR Nº 023/2014 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 05/09/2014, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO TABLETS PARA UTILIZAÇÃO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE DESENVOLVEREM A CAPTAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DOS MUNÍCIPES LOCAIS, ATUALIZANDO E ENVIANDO AS INFORMAÇÕES PARA OS TERMINAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Contrato N.º 071/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 071/2014

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e, Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 041.337.639-71, residente e domiciliado a Rua Leopoldo Stein, s/n°, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora LETÍCIA DOS SANTOS, brasileira, União Estável, inscrita no CPF sob nº. 059.352.189-76, residente e domiciliada a Rodovia SC - Km 06, nº. 137 - Colônia Santana - São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO

1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR I - AUXILIAR DE SALA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.

3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 25/08/2014, findando no dia 12/12/2014, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

5.1.1- Acordo entre as partes;

5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:

5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;

5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;

5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;

5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);

5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:

5.2.2.1- Ato de improbidade;

5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;

5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;

5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;

5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;

5.2.2.7- Violação de segredo funcional;

5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;

5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;

5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO

8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.

8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:

8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;

8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.

8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

LETÍCIA DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

PORTARIA N.º 339/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 339/2014
Concede licença para tratamento de saúde a servidora FRANCIELE VIEIRA, ocupante do cargo de Professora Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara e.e., no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora FRANCIELE VIEIRA, pelo período de 19 (dezenove) dias, a contar da data de 12/08/2014, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/08/2014.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 21 de agosto de 2014.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

PORTARIA N.º 340/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222.
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 340/2014
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA DIONE TEREZINHA LOHN.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara e.e., no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição e ter apresentado certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

DIONE TEREZINHA LOHN - PROFESSORA III HORISTA- LETRA E.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de agosto de 2014.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

PORTARIA N.º 341/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 341/2014
Admite em Caráter Temporário LETÍCIA DOS SANTOS para o cargo de Professora I - Auxiliar de Sala.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara e.e., no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, LETÍCIA DOS SANTOS para o cargo de Professor I - Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 071/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de agosto de 2014.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

Schroeder

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº. 71/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2014-PMS
PROCESSO Nº. 151/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa em locação de gerador, para a Schroederfest 2014, a ser realizada no parque de eventos Alfredo Pasold do Município de Schroeder, conforme ANEXO X - Termo de Referência deste instrumento.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 08 de setembro de 2014 às 08h45min.
Abertura do Processo: 08 de setembro de 2014 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 25 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº. 72/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2014-PMS
PROCESSO Nº. 152/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada em locação com montagem e desmontagem de Tendas e Tablado para o evento Schroederfest 2014, a ser realizada no parque de eventos Alfredo Pasold do Município de Schroeder, conforme ANEXO X - Termo de Referência deste instrumento..

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 09 de setembro de 2014 às 08h45min.
Abertura do Processo: 09 de setembro de 2014 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 25 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preços Nº. 166/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preços nº. 166/2014-PMS
Processo Licitatório nº. 143/2014-PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 65/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ATAIDE MACHADO, inscrita no CNPJ sob o no 12.281.727/0001-73, estabelecida na Rua Wendelin Reiner, nº. 120, centro, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de lavação de veículos lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO IX - Termo de Referencia, que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Lavação veículo até 05 (cinco) passageiros - (externa e interna). Serviço deverá ocorrer no Município.	400	Unidades	30,00	12,000,00
02	Lavação veículo até 09 (nove) passageiros - (externa e interna). Serviço deverá ocorrer no Município.	50	Unidades	45,00	2.250,00

03	Lavação veículo até 20 (vinte) passageiros - microônibus -(externa e interna). Serviço deverá ocorrer no Município.	60	Unidades	80,00	4.800,00
04	Lavação escavadeira hidráulica - Serviço deverá ocorrer no Município.	6	Unidades	180,00	1.080,00
05	Lavação trator Esteira - Serviço deverá ocorrer no Município.	6	Unidades	150,00	900,00
06	Lavação caminhão 02 eixos - (externa e interna). Serviço deverá ocorrer no Município.	10	Unidades	150,00	1.500,00
07	Lavação 03 eixos - (externa e interna) Serviço deverá ocorrer no Município.	20	Unidades	180,00	3.600,00
08	Lavação distribuidor de esterco líquido - Serviço deverá ocorrer no Município.	40	Unidades	90,00	3.600,00
09	Lavação trator agrícola - Serviço deverá ocorrer no Município.	20	Unidades	90,00	1.800,00
10	Lavação retroescavadeira - Serviço deverá ocorrer no Município.	15	Unidades	150,00	2.250,00
11	Lavação moto niveladora - Serviço deverá ocorrer no Município.	6	Unidades	180,00	1.080,00
12	Lavação carregadeira - Serviço deverá ocorrer no Município.	5	Unidades	90,00	450,00
TOTAL R$					35.310,00

Valor do contrato: R$ 35.310,00 (trinta e cinco mil trezentos e dez reais)

Data da Assinatura: 22/08/2014 - Vigência: 22/08/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Convocação Concurso Público N°. 001/2013

Convocação Concurso Público n°. 001/2013

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANA FLAVIA SARACENI, inscrita no CPF sob n°. 066.468.479-32, aprovado em 4° lugar no Concurso Público n°. 001/2013-ESF, para o cargo de MÉDICA PLANTONISTA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 17:00h do dia 02 de setembro de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Schroeder (SC), 21 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde e Assistência Social

Portaria Nº. 5.687/2014, de 22 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº. 5.687/2014, de 22 de agosto de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Marilene Katia Mielke, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 22 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 5.688/2014, de 22 de Agosto de 2014

PORTARIA Nº5.688/2014, de 22 de agosto de 2014
NOMEIA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e nas Leis Municipais nº1.661/2008, de 06 de maio de 2008 e nº1.888/2012, de 20 de março de 2012,

RESOLVE :
Art. 1º Nomear o servidor Senhor José Luiz Sacoman, responsável pelo gerenciamento, organização e operação do sistema

patrimonial, inclusive quanto à existência e locação física dos bens do município de Schroeder.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 22 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 5.689/2014, de 22 de Agosto de 2014.
PORTARIA Nº 5.689/2014, de 22 de agosto de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da servidora Sra. Marcia Alice Lange, a partir dessa data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 22 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria N.º 5.690/2014, de 22 de Agosto de 2014
PORTARIA No5.690/2014, de 22 de agosto de 2014
DELEGA RESPONSABILIDADE PELA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE AIH, TFD, APAC E CONSULTAS DO CIS/AMUNESC.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Delegar ao médico Evaristo Cristobal Iglesias Aleman - CRM: 15375, CPF nº005.605.139-50, Carteira de Identidade nº4.905.722-7 e ao médico Renato de Oliveira Goulart - CRM: 15261, CPF nº051.849.216-80, Carteira de Identidade nº11.103.270 a responsabilidade de médico autorizador dos laudos de Internação Hospitalar (AIH), Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Procedimentos de Alta Complexidade (APAC) e consultas/exames/procedimentos do CIS/NORDESTE, aos usuários do Município de Schroeder.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 22 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde e Assistência Social

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Ata Registro de Preços Pregão Presencial 65/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2014

Número do Registro de Preços: 51/2014 **Data do Registro: 22/08/2014** **Válido até: 22/08/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de lavação de veículos lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo; Secretaria de Saneame

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Lavação veículo até 05 (cinco) passageiros - (externa e interna). Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		0	30,0000	1
2	Lavação veículo até 09 (nove) passageiros - (externa e interna). Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		0	45,0000	1
3	Lavação veículo até 20 (cvinte) passageiros - microônibus -(externa e interna). Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		0	80,0000	1
4	Lavação escavadeira hidráulica - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		0	180,0000	1
5	Lavação trator Esteira - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		0	150,0000	1
6	Lavação caminhão 02 eixos - (externa e interna). Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		0	150,0000	1
7	Lavação 03 eixos - (externa e interna) Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		0	180,0000	1
8	Lavação distribuidor de esterco liquido - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		0	90,0000	1
9	Lavação trator agrícola - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		0	90,0000	1
10	Lavação retroescavadeira - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		0	150,0000	1
11	Lavação moto niveladora - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		0	180,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2014

Número do Registro de Preços: 51/2014 **Data do Registro: 22/08/2014** **Válido até: 22/08/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de lavação de veículos lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo; Secretaria de Saneame

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Lavação carregadeira - Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	ATAIDE MACHADO (11884)		0	90,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2014

Número do Registro de Preços: 51/2014 **Data do Registro: 22/08/2014** **Válido até: 22/08/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de lavação de veículos lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo; Secretaria de Saneame

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2014
PROCESSO N° 143/2014
(11884) - ATAIDE MACHADO

Schroeder, 22 de Agosto de 2014.

Serra Alta

Prefeitura

Lei Municipal N° 996/2014

LEI MUNICIPAL Nº 996, DE 22 DE AGOSTO DE 2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC.

FRANCISCO ARTUR BOTH Prefeito Municipal de Serra Alta - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Serra Alta - SC (Lei 979/2013 de 04/12/2013) Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a inclusão no seguinte programa:

ENTIDADE 3:
Órgão: 01.00 - CÂMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara de Vereadores
Projeto/Atividade: 2.100 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 70.000,00
Despesa: 05

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

ENTIDADE 3:
Órgão: 01.00 - CÂMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara de Vereadores
Projeto/Atividade: 1.200 - Aquisição de Veículos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 70.000,00
Despesa: 1

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de administração

Timbé do Sul

Prefeitura

Decreto N° 154/2014

DECRETO Nº 154, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 163 da Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município);

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, conforme abaixo especificado:
a) Gabinete do Prefeito
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
b) Secretaria de Administração e Finanças
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
c) Secretaria de Planejamento, Industria, Comércio e Turismo
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
d) Secretaria de Obras e Transportes
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
e) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
f) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
g) Secretaria de Saúde
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
- PSF II (Anexo à Secretaria de Saúde e Promoção Social)
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
- Unidade Central(Posto de Saúde)
Turno Único: 07:00 às 19:00 horas
- PSF I (Anexo ao Posto de Saúde Central)
Turno Único: 13:00 às 19:00 horas
h) Secretaria de Assistência Social e Habitação
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos a partir de 1º de Setembro de 2014.

Timbé do Sul, 22 de Agosto de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

Lei Nº 2732, de 25 de Agosto de 2014

LEI Nº 2732, DE 25 DE AGOSTO DE 2014
Declara de Utilidade Pública o "Esporte Clube Água Verde".

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o "Esporte Clube Água Verde", pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 72.557.903/0001/89, com sede social na Rua Alwin Schumann, 330, Bairro Pomeranos, no Município de Timbó.

Art. 2º À entidade de que trata a presente Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de agosto de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Ata Julgamento Habilitação E Abertura de Proposta - Tomada de Preço N.º 88 2014 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 88/2014 PMT

Às catorze horas do vigésimo primeiro dia do mês de agosto de dois mil e catorze, na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniu-se a Comissão de Licitações (nomeada através da Portaria nº. 792/2014), sob a presidência da Sra. Carmelinde Brandt e presença dos membros Pamela A. Campregher Floriano e Aline Burger. Também participou da sessão a engenheira civil da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (Sra. Roseli L. da Rocha), com o objetivo de promover análise técnica da documentação, zelando assim pelo regular prosseguimento do referido certame. Na Ata expedida em 14/08/14 a Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no art. 48, §3º da Lei 8.666/93, oportunizou a empresa participante (JASB PISOS DE CONCRETO LTDA ME) o prazo de 8 dias úteis para apresentar os documentos exigidos nos itens 7.1.1 e 7.1.4 letra "a" do Edital, o que foi promovido tempestivamente (20/08/14). Tendo em vista a necessidade de análise/avaliação contábil dos documentos apresentados pela empresa, o que motivou o seu encaminhamento à Contabilidade da municipalidade, que através de parecer da contadora (Sra. Kathia E. Gunz Howe), atestou que a empresa JASB PISOS DE CONCRETO LTDA ME atendeu aos requisitos editalícios. Desta forma, analisada toda documentação juntada aos autos, aliado com a avaliação técnica constante da Ata do dia 14/08/2014 e o parecer contábil e, atendendo ainda ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela habilitação da empresa JASB PISOS DE CONCRETO LTDA ME. A Comissão dispensou a disponibilização do prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, haja vista existir apenas um participante, solicitando que os presentes conferissem a inviolabilidade do envelope proposta. Passou-se a abertura do envelope proposta para exame e rubrica dos documentos pelos membros da Comissão, momento em que se constatou que o valor total global apresentado pela empresa JASB PISOS DE CONCRETO LTDA ME foi de R$ 150.051,93 (cento e cinquenta mil e cinquenta e um reais e noventa e três centavos). Considerando as exigências do edital, a proposta e todos os demais documentos foram submetidos a análise da Engenheira Civil Roseli L. da Rocha (que abaixo subscreve), a qual verificou que:

- a empresa JASB PISOS DE CONCRETO LTDA ME no item 3 da Proposta mencionou apenas "Pintura piso alta resistência". Neste aspecto esclarece que a descrição também define o revestimento em Epoxi, conforme descritivo contido no item 3 do Quantitativo e Orçamento Estimativo de fls. 0011, estando assim de conformidade com as exigências;
- com relação ao quantitativo verificou que no item 3 a empresa informou em sua proposta a quantidade de 2.500m² quando o correto seria 2.550m², porém, tal vicio resta sanado haja vista que na página seguinte a empresa informou o quantitativo correto;

- apesar de ocorrer equívoco no lançamento de valores (na proposta consta o valor total de R$ 150.151,93 e na planilha de Orçamento o valor total de R$ 150.051,93), considerando o item 8.8.1 do Edital e o tipo de julgamento como sendo o menor preço global por item, devendo assim permanecer o valor de cada item cuja soma chega ao montante informado de R$ 150.051,93, inexistindo assim vício;

- apesar da empresa não indicar o percentual de BDI na planilha orçamentária, na documentação acostada (composição do BDI) é possível constatar que o percentual utilizado foi de 22,78%, atendendo assim as exigências do Edital.

Ao final a referida engenheira atesta que a empresa cumpriu com todos os requisitos e condições do Edital e anexos. Ante o exposto e com fundamentos nas referidas análises técnicas, a Comissão de Licitações decide pela classificação da proposta, declarando vencedora a empresa JASB PISOS DE CONCRETO LTDA ME, no valor total de R$ 150.051,93 (cento e cinquenta mil e cinquenta e um reais e noventa e três centavos). Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão, representantes legais presentes e a engenheira civil da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Registre-se, publique-se, intimem-se.

CARMELINDE BRANDT Presidente	PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO Secretária
ALINE BURGE Membro	ROSELI L. DA ROCHA Engenheira Civil

Aviso Pregão Presencial Nº 98 2014 PMT - Aquisição, Instalação E Reforma de Toldos
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 98/2014 - PMT

OBJETO: aquisição, instalação e reforma de toldos para melhoria de acesso dos alunos do Núcleo de Educação Infantil Lar da Criança e Escola Municipal Erwin Prade. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 08 de setembro de 2014. ABERTURA: dia 08 de setembro de 2014 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 22/08/2014
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

Extrato Contrato 2014.109 - PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/109
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Floriano Construtora e Incorporadora LTDA.
OBJETO: Pavimentação com lajota (tipo tijolão) da Rua Salvador, incluindo o meio fio pré-moldado, de uma área correspondente a 199,70m², de acordo com as especificações pertinentes ao Processo de Inexigibilidade n.º 85/2014 e no edital de Credenciamento n.º 48/2013, diretamente à comunidade pelo regime de mutirão.
VALOR: R$ 11.171,21 (onze mil cento e setenta e um reais e vinte e um centavos) sendo que o valor de R$ 10.325,40 (dez mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) será pago pelos moradores aderentes ao regime de Mutirão e o valor de R$ 845,81 (oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) será pago pelo Município correspondente a pavimentação e demais serviços/materiais apenas ao percentual dos moradores que não aderiram ao referido sistema de mutirão, entroncamentos, cruzamentos, viradouros e interseções de ruas.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2014

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 2014.062 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/062
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação
CONTRATADO: Construtora F & F Ltda. Me
OBJETO: Prorrogação do prazo da execução da Construção de cobertura metálica entre salas e pavimentação da Escola Municipal São Roque até 23/08/2014.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2014.
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

Treze Tílias

Prefeitura

Decreto N° 1913

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
DECRETO Nº 1.913/2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL E NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO VALOR DE R$ 150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e ciquenta mil reais) a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria de Assistência Social
03 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 2304 - Manutenção dos Serviços Sociais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 R$ 20.000,00
Atividade: 2302 - Idosos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 R$ 10.000,00

05 - Secretaria de planejamento e Obras
01 - Manutenção da Secretaria
Atividade: 2005
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.0.00.00 R$ 40.000,00

03 - Secretaria de Administração e Fazenda
01 - Manutenção da Secretaria
Atividade: 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00 R$ 40.000,00

09 - Secretaria da Agricultura
01 - Manutenção da Secretaria
Atividade: 2017
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00 R$ 40.000,00

Artigo 2º - Para fazer frente aos créditos constantes no artigo anterior ficam utilizados os recursos do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 05/08/2014
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

Decreto N° 1914

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
DECRETO Nº 1.914/2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 85.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) a fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria de Assistência Social
03 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 2304 - Manutenção dos Serviços Sociais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 R$ 20.000,00

10 - Secretaria de Assistência Social
03 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 2310 - Manutenção dos Serviços Sociais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 R$ 15.000,00

04 - Secretaria de Saúde
01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2104
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.02 R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para fazer frente aos créditos constantes no artigo anterior ficam utilizados os recursos do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 18/08/2014
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

Decreto N° 1915

DECRETO Nº 1.915/2014
Aprova a Política Municipal de Atenção a Saúde, estabelecendo diretrizes e normas para a organização da Rede Assistencial no âmbito do Município de Treze Tílias - SC

O Prefeito de Treze Tílias juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e da Lei Orgânica Municipal que estabelece a responsabilidade do Município na Gestão do Sistema de Saúde, pela Lei Federal 8080/90 que estabelece a Competência da Secretaria Municipal de Saúde na direção do SUS no âmbito do Município, e a regulamentação definida pelo Decreto 7508/2011;
Considerando a necessidade de adequar a organização da Estratégia de Saúde da Família como eixo norteador e prioritário para a Atenção a Saúde no Município de as Diretrizes da Portaria Federal MS 2488/2011 que estabeleceu a Política Nacional de Atenção Básica no Município de Treze Tílias (SC);
Considerando que no Município a expansão da cobertura da Estratégia Saúde da Família é indispensável para a consolidação das

ações básicas de saúde a população;
Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde que aprova o protocolo da Rede Municipal de Saúde do Município de Treze Tílias - SC, conforme anexo I do presente Decreto;
Considerando a necessidade de organizar o Mapeamento da Rede (Unidades) e Fluxos de referências e contra referências de Média e Alta Complexidade, definindo o nível de serviços da Atenção Básica como protagonista da integralidade da atenção;
E finalmente, considerando a necessidade de criar um protocolo operacional de acesso aos serviços de saúde no âmbito do município, que sirva de referência de conduta para os profissionais envolvidos,

Resolve:
Art. 1º Aprovar a Política Municipal de Atenção a Saúde no âmbito do Município de Treze Tílias - SC, nos termos constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Treze Tílias, 20 de agosto de 2014
MAURO DRESCH AILTON JOSÉ DURLI
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

Registrado e publicado o presente Decreto no DOM - Diário Oficial dos Municípios

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

Anexo I
Política Municipal de Atenção a Saúde

Capitulo I
Da Composição da Rede Municipal de Atenção à Saúde
A Rede de Atenção a Saúde da população de TREZE TILIAS - SC, caracteriza-se por um conjunto de ações que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde, nos termos da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde, definida pelo Decreto 7508/2011, assim compreendida:
I. Nível Primário de Atenção - Atenção Básica;
II. Serviços de assistência de média e alta complexidade, dispostos no âmbito do Município e/ou região de propriedade própria e/ou contratualizada no âmbito ambulatorial e hospitalar, nos termos da Programação Pactuada Integrada (PPI);
III. Serviços de Atenção de Urgência e Emergência, prestados por prestadores próprios e/ou privados sediados no âmbito municipal, regional e Estadual contratualizado;
IV. Serviços de Atenção Psicossocial;
V. Serviços de Vigilância em Saúde.
As ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Treze Tílias (SC) serão desenvolvidas por meio do exercício de práticas gerenciais e sanitárias democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios bem delimitados, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. Utiliza tecnologias de elevada complexidade e baixa densidade, que devem resolver os problemas de saúde de maior frequência e relevância em seu território.
O Acesso às ações e serviços de saúde no âmbito do munícipio ocorrerá observando-se as portas de entrada do SUS, conforme definido no Decreto 7508/2011, Art. 9o, a saber:
1) Rede de Atenção Básica - UBS - Usuários vinculados as áreas de abrangências e micro áreas definidas por decreto do Gestor Municipal (Prefeito e Secretário de Saúde);
2) Rede Atenção Ambulatorial Especializada - Terapias, Consultas e Apoio Diagnostico;
3) Rede de Atenção Hospitalar - nos temos da Pactuação Regional e Estadual firmada com o Sistema Estadual;
4) Unidade Ambulatorial de Atenção Psicossocial - CAPS Luiz Vieceli, consorcio micro regional, com sede no município de Agua Doce (SC);
5) Unidade Ambulatorial de Urgência e Emergência com atendimento 24 horas com leitos de observação e encaminhamentos para referencias, localizado no território sob gestão municipal;
6) Unidade de Atendimento Hospitalar (Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST) conveniada pela Programação Pactuada Integrada com referência no Município de Joaçaba (SC);
7) Ambulatórios médicos de empresas privadas (indústria e comércio) e sindicatos credenciados em clínica médica pela Secretaria Municipal de Saúde;
O acesso às ações e serviços de saúde relacionados e sob gestão do Município de Treze Tílias (SC) deverá respeitar os fluxos regulatórios/ação reguladora, a avaliação da gravidade do risco individual e coletivo e o critérios cronológico, observadas as especificidades previstas para pessoas com proteção especial, conforme legislação vigente.
Capitulo II
Da Rede de Atenção Básica
A Rede Municipal de Atenção Básica tem a Estratégia Saúde da Família - ESF, como eixo estruturante para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde.
No Município de Treze Tílias (SC), a Rede de Atenção Básica é constituída pelas Unidades Básicas de Saúde - UBS, terão como fundamento de atuação:
I. Acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, com território adstrito (áreas de abrangência e micro áreas) de forma a permitir o acesso da população no LUGAR CERTO, no TEMPO CERTO, com o CUSTO CERTO, com a QUALIDADE CERTA e com a responsabilidade sanitária pelos problemas de saúde da população.
II. Efetivar a integralidade em seus vários aspectos: integração de ações programáticas e demanda espontânea; articulação das ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação, trabalho de forma interdisciplinar e em equipe, e coordenação do cuidado na rede de serviços;
III. Desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes de saúde e a população adstrita garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinal idade do cuidado;
IV. Valorizar os profissionais de saúde por meio do estímulo e do acompanhamento constante de sua formação e capacitação;
V. Realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e programação; e
VI. Estimular a participação popular, especialmente quanto a coresponsabilidade do individuo, e o controle social.
VII. O Acesso aos serviços de atenção básica, na rede de Unidades Básicas de Saúde, será autorizado pela apresentação do Cartão Municipal de Saúde, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos que seguem:
a) A Secretaria Municipal de Saúde, providenciará o cadastramento geral da população, através de chamada pública, com ampla divulgação no âmbito do município;
b) A disposição geográfica dos usuários se dará nos termos da Portaria GM/MS 2488/2011, distribuídos em "ÁREAS DE ABRANGÊNCIA", divididas em "MICRO-ÁREAS";
c) Os usuários de cada uma das micro-áreas deverão apresentar no ato do cadastramento, documentos de identificação pessoal e comprovantes de residência, adotando-se nesse caso o Título de Eleitor, como documento comprobatório de domicílio;
d) O processo de cadastramento se dará por busca ativa dos Agentes Comunitários de Saúde que providenciarão o preenchimento das informações básicas durante as visitas domiciliares;
e) Será garantido o atendimento de usuários que não tenham passado pelo cadastramento, cujo cadastro será feito na própria UBS procurada pelo USUÁRIO, que depois de identificado receberá um

CARTÃO PROVISÓRIO, para confirmação de domicílio pelo ACS da Micro-Área indicada.
f) Para os USUÁRIOS cadastrados, o CARTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, será fornecido gratuitamente, ficando usuário responsável pela sua guarda e utilização;
g) Os usuários que eventualmente procurarem Unidades Básicas de Saúde, fora da sua Micro-área de residência, receberão o primeiro atendimento e serão encaminhados para a UBS de referência.
CAPÍTULO III
Das Especificidades e da Organização da Estratégia de Saúde da Família
Da Organização da Rede de Atenção Básica
O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, define que "o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas portas de entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada".
Neste sentido, atenção básica deve cumprir algumas funções para contribuir com o funcionamento das Redes de Atenção à Saúde, são elas:
I - Ser base: ser a modalidade de atenção e de serviço de saúde com o mais elevado grau de descentralização e capilaridade, cuja participação no cuidado se faz sempre necessária;
II - Ser resolutiva: identificar riscos, necessidades e demandas de saúde, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínica e sanitariamente efetivas, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais;
III - Coordenar o cuidado: elaborar, acompanhar e gerir projetos terapêuticos singulares, bem como acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS. Atuando como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção responsabilizando-se pelo cuidado dos usuários em qualquer destes pontos através de uma relação horizontal, contínua e integrada com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral. Articulando também as outras estruturas das redes de saúde e intersetoriais, públicas, comunitárias e sociais. Para isso, é necessário incorporar ferramentas e dispositivos de gestão do cuidado, tais como:
- Gestão das listas de espera (encaminhamentos para consultas especializadas, procedimentos e exames);
- Prontuário Eletrônico em rede;
- Protocolos de Atenção organizados sob a lógica de linhas de cuidado, discussão e análise de casos traçadores, eventos sentinela e incidentes críticos, dentre outros.
As práticas de regulação realizadas na atenção básica devem ser articuladas com os processos regulatórios realizados em outros espaços da rede, de modo a permitir, ao mesmo tempo, a qualidade da micro-regulação realizada pelos profissionais da atenção básica e o acesso a outros pontos de atenção nas condições e no tempo adequado, com equidade; e
IV - Ordenar as redes: reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades de saúde dos usuários.
No Município de Treze Tílias (SC) a Rede Municipal de Serviços de Atenção Básica, está geograficamente posicionada, nos termos que segue:

Rede Física de Unidades Básicas de Saúde

UBS/ESF	Endereço	Bairros/Comunidades
ESF 01	Avenida Antonio Carlos Altenburger, 268 - Centro - Treze Tílias	Por-do-Sol I (ruas A, B, N, O) e rua dos Pioneiros; Linhas: São Paulo, Divisa, Natter Nova Áustria, rua Luzerna e rua Caçador; Linhas: São Roque, Gruber, 3 irmãos e rodovia dos pioneiros; Linhas: Três Barras, Barraca, Rodrigues, Jataí, Pinhal Preto, e Pinhal; Por-do-Sol II (ruas C,D, E, F, G) e rua dos Bentos; Linha Caçador e Mazetto; Linhas: São Bento, Rosengarthen, Babemberg, rua Rosinha e Loteamento Alvorada; Bairro Jardim das Flores, rua Frederico Koroll e parte da linha Caçador;
ESF 02	Avenida Antônio Carlos Altenburger, 268 - Centro - Treze Tílias	Ruas: Gardina Knolseisen, Luiz Gruber, Oscar Rodrigues da Nova, Margareth Volk, José Bonifácio e Gisela Thaler; Ruas: Domingos Perondi, Pedro Caron, Av. Afonso Dresch, da Liberdade, Rudolf Margreiter, Fritz Kafmann, Jacob Eberl, Ludovick Gruber, Lucia Klotz e Ernest Klotz; Ruas: João Belarmino Grando, Caron, Gabriela Grander, Gaspar Coutinho, da Olaria, Berta Schrohll, Imigrantes, Dileto Dalla Costa, e Condomínio Áustria; Ruas: Tirol, Oscar Von Hohembruch, Presidente Kenedy, Anton Altemburguer. Carlos Gomes, Monsenhor Reitmeier, Prefeito José Valdomiro da Silva e Antônio Carlos Altenburger; Ruas: Ivo D'Aquino, João /Constante Piaia, 13 de Outubro, João Bohn, George Anrain, Leoberto Leal, Circular/Estrada Principal, Francisco Lindner, dos Pioneiros, São Vicente de Paula, Michael Moser, Brasilino de Oliveira, Oscar Rodrigues da Nova; Ruas: Circular, Peter Gwiggner, Andre Gwiggner, Antônio Carlos Altenburger e Loteamento Alpes das Tílias; Av. Afonso Dresch, Anita Garibaldi, Rudolf Rofner, João Mittterer e Jacob Reiter; Ruas: Caçador, Anton Altenburger, Antônio Carlos Altenburger, Frantz Pointel, 29 de Abril e José Kandler

A Estratégia de Saúde da Família deve ter caráter substitutivo em relação à rede de Atenção Básica tradicional nos territórios em que as Equipes de Saúde da Família - ESF - atuam;
a) As Unidades Básicas de Saúde (UBS) - têm papel fundamental na organização da rede municipal porque são elas que orientam a atenção integral, o acesso e o seguimento nos demais níveis de atenção, e a continuidade do acompanhamento ao longo da vida, no ciclo vital das famílias e comunidades;
b) As UBS/ESF são a porta de entrada preferencial na rede municipal, mas o cidadão ao acessar diretamente Unidades de Prestação de Serviços de Média Complexidade (ambulatório de especialidades e OUTROS) devem ser referenciados e contra-referenciados por estas às

UBS/ESF de origem para que ocorra efetivamente a atenção integral e continuada;
c) As queixas e sintomas relacionados ao perfil de Saúde Mental, deverá ter o primeiro atendimento na UBS de referência do usuário e encaminhado para agendamento eletivo no CAPS com sede regional em Agua Doce - SC;
d) No município de Treze Tílias (SC), a proporção média para cobertura das UBS/ESF se dará entre 2.000 e 4.000 habitantes, de acordo com a Portaria 2488/2011, sendo que a proporção média para cobertura das UBS/ESF será conforme estudo realizado quanto a demanda de usuários na UBS.;
e) Cada uma das UBS/ESF deverá ser composta por equipe multiprofissional, composta por no mínimo 1 (um) Médico (preferencialmente de Família e Comunidade), 1 (um) Enfermeiro, 2 (dois) Técnicos de Enfermagem e de 6 a 12 (seis a doze) Agentes Comunitários de Saúde - ACS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais para todos os seus integrantes, a exceção do disposto na Portaria 2488/2011 que flexibilizou o trabalho dos médicos.
f) Todos os servidores lotados no UBS deverão ter sua atuação em consonância com a Estratégia de Saúde da Família, independentemente de comporem equipes;
g) No caso das Equipes de Saúde Bucal - ESB, cada ESB tipo 1 deve ter composição básica de 1 (um) Cirurgião Dentista e 1 (um) Auxiliar de Consultório Dentário - ACD - com jornada de trabalho de 40 horas semanais e integrada a uma ou duas ESF, com responsabilidade sanitária pela mesma população e território que as ESF as quais está vinculada;
h) No caso das Equipes de Saúde Bucal - ESB, cada ESB tipo 2 deve ter composição básica de 1 (um) Cirurgião Dentista, 1 (um) Auxiliar de Consultório Dentário - ACD e 1 (um) Técnico de Higiene Dental - THD - com jornada de trabalho de 40 horas semanais e integrada a uma ou duas ESF, com responsabilidade sanitária pela mesma população e território que as ESF as quais está vinculada;
i) A Secretaria Municipal de Saúde, através da Diretoria de Assistência e Promoção da Saúde ao organizar as Equipes de Apoio as UBS/ESF, denominadas de NÚCLEOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, deverá obrigatoriamente incluir no projeto, além das outras funções estabelecidas para o Programa, conforme disposto na Portaria 2488/2011, as especialidades de Ginecologia Obstetrícia e Pediatria.
Como primeira referência da Rede de Atenção Básica, o NASF, não poderá ter demanda própria servindo além de retaguarda assistencial também como suporte técnico para capacitação das Equipes para atendimento clínico generalista.
Capítulo IV
Do Processo de Trabalho
São características do processo de trabalho das equipes de Atenção Básica:
I - Definição do território de atuação e de população sob responsabilidade das UBS e das equipes respectivas;
II - Programação e implementação das atividades de atenção à saúde de acordo com as necessidades de saúde da população, com a priorização de intervenções clínicas e sanitárias nos problemas de saúde segundo critérios de frequência, risco e vulnerabilidade. Inclui-se aqui o planejamento e organização da agenda de trabalho sem nenhum princípio de exclusão estabelecida por critérios de "fichas" e/ou "senhas" de acesso.
III - desenvolver ações que priorizem os grupos de risco e os fatores de risco clínico/comportamentais, alimentares e/ou ambientais, com a finalidade de prevenir o aparecimento ou a persistência de doenças e danos evitáveis;
IV - realizar o acolhimento com escuta qualificada, classificação de risco, avaliação de necessidade de saúde e análise de vulnerabilidade tendo em vista a responsabilidade da assistência resolutiva à demanda espontânea e o primeiro atendimento às urgências;
V - prover atenção integral, contínua e organizada à população adscrita;
VI - realizar atenção à saúde na Unidade Básica de Saúde, no domicílio, em locais do território (salões comunitários, escolas, creches, praças, etc.) e outros espaços que comportem a ação planejada;
VII - desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população, no desenvolvimento de autonomia, individual e coletiva, e na busca por qualidade de vida pelos usuários;
VIII - implementar diretrizes de qualificação dos modelos de atenção e gestão tais como a participação coletiva nos processos de gestão, a valorização, fomento a autonomia e protagonismo dos diferentes sujeitos implicados na produção de saúde, o compromisso com a ambiência e com as condições de trabalho e cuidado, a constituição de vínculos solidários, a identificação das necessidades sociais e organização do serviço em função delas, entre outras;
IX - participar do planejamento local de saúde assim como do monitoramento e a avaliação das ações na sua equipe, unidade e município; visando à readequação do processo de trabalho e do planejamento frente às necessidades, realidade, dificuldades e possibilidades analisadas;
X - desenvolver ações intersetoriais, integrando projetos e redes de apoio social, voltados para o desenvolvimento de uma atenção integral;
XI - apoiar as estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social; e XII - realizar atenção domiciliar destinada a usuários que possuam problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde, que necessitam de cuidados com menor frequência e menor necessidade de recursos de saúde e realizar o cuidado compartilhado com as equipes de atenção domiciliar nos demais casos.
Das Atribuições dos membros das equipes de Atenção Básica
As atribuições de cada um dos profissionais das equipes de atenção básica devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões.
São atribuições comuns a todos os profissionais:
I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
II - manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
III - realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
IV - realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
V - garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
VI - participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
VII - realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
VIII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

IX - praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
X - realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
XI - acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
XII - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
XIII - realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
XIV - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
XV - participar das atividades de educação permanente;
XVI - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
XVII - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e
XVIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
A ação prioritária e que perpassa todas as demais ações se dá pelo Acolhimento, cuja principal característica é a escuta qualificada, a valorização da relação entre pessoas e a humanização do atendimento, devendo ser a postura acolhedora adotada por toda a Equipe, durante todo o expediente;
O Acolhimento em qualquer uma das Unidades Prestadoras de Serviços no âmbito do Município de Treze Tílias (SC) deve garantir o atendimento a casos de urgência a qualquer usuário do SUS que procure a Unidade, mesmo que de outra área de abrangência do Município. Quando o atendimento se der em UBS/ESF fora da área de abrangência, o usuário deve ser encaminhado para sua referência de UBS/ESF com relatório de atendimento/encaminhamento;
a) O Protocolo de Acolhimento através de critérios de risco será objeto de estruturação por parte de um grupo de trabalho, a ser nomeado pelo Secretário de Saúde, através de Portaria especifica;
b) Cada UBS/ESF deve disponibilizar na sua agenda 1 período mínimo de 4 (quatro) horas semanais para a visita domiciliar do médico, enfermeiro e/ou auxiliar/técnico de enfermagem, voltada para atendimento a usuários com dificuldade e/ou impossibilidade de ir ao UBS/ESF. As visitas devem ser planejadas nas reuniões semanais e/ou através de cadastro de pacientes acamados ou pós-procedimentos cirúrgicos. Cada visita domiciliar deve preferencialmente ser acompanhada por mais de um membro da UBS/ESF e do ACS de sua micro-área;
c) O cirurgião dentista, conjuntamente com o ACD - Auxiliar de Consultório Dentário e o THD - Técnico em Higiene Dental, conforme a modalidade da equipe SB, se tipo I ou tipo II, deverão disponibilizar de 4 a 8 horas semanais para realização de procedimentos coletivos em odontologia nas Creches e Escolas, localizadas na área de abrangência do UBS/ESF, priorizando áreas de risco epidemiológico;
d) O enfermeiro Coordenador de cada UBS/ESF deve disponibilizar de 1 a 2 (uma a duas) horas semanais na sua agenda para supervisão individual com os agentes, onde se monitora e avalia a agenda semanal dos ACS, o preenchimento correto e coerente das fichas, os relatórios e situações especiais de cada micro-área. O preenchimento mensal do SIAB deve ser realizado com supervisão direta de cada ACS por parte do Coordenador, ou por outro profissional de nível superior da ESF na ausência dele, e posterior apresentação e discussão das informações com toda a Equipe. Além disso, os dados do SIAB depois de digitados devem ser reenviados às UBS/ESF, onde as Equipes farão mensalmente a conferência de possíveis irregularidades;
e) Cada Equipe de Saúde da Família em uma UBS tem garantido um período de 2 (duas) horas semanais para reunião de organização, planejamento de ações e/ou espaço para discussão de casos e educação permanente. Estes momentos devem ser alternados entre as ESF de uma mesma UBS, de forma a garantir o atendimento a população. No caso de UBS com apenas uma ESF, deverá um profissional da Equipe, em sistema de alternância, ficar responsável pelo Acolhimento e informações aos Usuários. Deverá ser afixada em local visível ao público a informação do horário da reunião;
f) Cada UBS tem garantido um espaço de 4 (quatro) horas mensais para reunião administrativa e/ou de planejamento de ações de todos os profissionais das ESF. Este momento deve ser organizado, não possibilitando que UBS/ESF próximos realizem a reunião no mesmo momento. Deve ser afixada em local visível ao público a informação do horário da reunião mensal, e a referência de outro UBS/ESF próximo para Acolhimento;
g) Cada UBS deverá disponibilizar em local visível para a população, e com avaliação mensal das informações/dados:
- Horário de atendimento do UBS;
- Mapa da área de abrangência, com identificação dos ACS por micro-área e do enfermeiro supervisor;
- Nomes dos componentes das equipes, identificando a qual área/equipe pertence e carga horária semanal;
- Nome, atividade profissional e carga horária semanal da equipe de apoio do UBS;
- População - geral, por equipe/área e micro-área;
- Marcadores;
- Relação de atividades oferecidas, com especificação dos dias e horários;
- Data, horário e local de atividades coletivas e reuniões com a comunidade;
- Produtividade do mês (consultas, visitas, ações educativas, procedimentos) - placar da saúde;

Capítulo V
Dos Princípios de Conduta e Menu de Serviços a serem oferecidos nas UBS/ESF
Dos Princípios
A Conduta dos profissionais que compõem a Estratégia Saúde da Família - ESF, em cada uma das Unidades Básicas de Saúde, deverão obedecer aos princípios que seguem:
- Acesso Universal - todas as pessoas que entrarem no UBS/ESF devem ter uma escuta qualificada e uma resposta ao seu problema de saúde - não será mais admitido o processo de atendimento diário pela atribuição de "fichas" - nenhum usuário sairá da UBS, sem pelo menos ter a expectativa de atendimento com data marcada e horário para ocorrer.
- Co-responsabilização - estimulo ao usuário para que se co-responsabilize pelo seu cuidado;
- Vínculo entre profissionais e usuários;
- Atuação em equipe;
- Assistência Integral e Resolutiva - abordagem completa do individuo, articulando e disponibilizando os diversos recursos e níveis de atenção;
- Equidade - como princípio para a definição de prioridades no processo de organização da assistência;
- Participação no planejamento e desenvolvimento de ações intersetoriais;

Do "Menu" (cardápio) de Serviços a serem oferecidos nas UBS

Serviços	Quantitativo	Observações
Expediente:	Garantia de Atendimento: 08 horas durante o dia + 16 horas de Pronto Atendimento no Hospital de Treze Tílias (Fundação Médica Social Rural de Treze Tílias)	Não confundir urgência e emergência com Pronto atendimento ambulatorial

Horário de Funcionamento	Ininterrupto: das 07:30h00 as 11h30min e das 13h30min as 17h30min	Fecha para Almoço: 11h30min as 13h30min
Acolhimento inicial	Das 07h30 as 08h00min - na Abertura de Porta que deverá acontecer pontualmente as 7h29min	A equipe envolvida: Enfermeira + Técnico de Enfermagem + ACSs da área de abrangência (poderá haver revezamento)
Consultas Médicas - Médico ESF	24 consultas/dia, como referência mínima de produção, distribuídas: - 2 consultas para U/E - 12 CONSULTAS EM AGENDAMENTO DE 30 DIAS; - 10 consultas em agendamento para os Usuários cadastrados nos Programas	ALTERNATIVAS DE AGENDAMENTO: DURANTE O DIA È POR TELEFONE (DEMANDA LIVRE E/OU PACIENTES CADASTRADOS NOS PROGRAMAS
Consultas Odontológicas (quando houver ESB)	- 12 consultas para cada turno de 08 horas - 2 consulta em reserva para pronto atendimento	Agenda, organizada para 30 dias - considerar 10% das consultas em overbook
Consulta domiciliar de ENFERMAGEM	CONSULTAS, programadas por demanda provocada pelos ACS	
Programa HIPERDIA	- Obrigatório o Cadastramento de 100% dos usuários do Programa - apoio do NASF PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS MULTIPROFISIONAL - Consultas coletivas para pacientes com situação regular	Consultas individuais com agenda para 30 dias
Programa Atenção a Saúde da Mulher	- 6 consultas de acompanhamento "pré-natal" - 1 exame de Ultrassonografia solicitado pelo referência ginecológica; - Inclusão no protocolo de diagnóstico da rede cegonha; - 2 consultas com gineco-obstetra na 3º e 8º mês da gestação - Prazo de 5 dias para consulta clínica para queixas de nódulos de mama; - Prazo de 30 dias para Biopsia para queixas de nódulo de mama, com diagnóstico clínico confirmado.	Incluir atividades sócio-educativas Lei nº9.263 de janeiro de 1996; Regulamenta o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências.
Programa de Atenção à Saúde do Idoso	- Garantia de Consultas Programadas (30 - 60 dias) - Atividades Sócio Educativas	SERÁ IMPLANTADO A PARTIR DE 2015
Programa de Atenção a Saúde da Criança	- Garantia de 1 consulta mês no primeiro ano de vida - Outras atividades - protocolo nacional	
Programa Planejamento Familiar	- Cadastramento do interessado - Consulta Programada 30/60 dias; - Avaliação serviço social - ver protocolo nacional - Lei reguladora - Atividades Sócio-educativas	SERÁ IMPLANTADO EM 2015
Serviços de Dispensação de Medicamentos da Farmácia Básica	- Elenco de Medicamentos da Farmácia Básica, nos termos da norma reguladora - medicamento deve estar disponível para pronta entrega	☐ Adotar protocolo para medicamentos de alto custo incluídos no elenco. ☐ UBS deve ter condições mínimas de armazenamento (armário com chaves)
Serviço de controle e tratamento de doenças endêmicas	- Hanseníase, dengue, cólera, DST/AIDs, CHAGAS e outras - No mínimo a UBS deve fazer o cadastramento e referenciar para a Unidade Sanitária Central	Implantação pode ser gradual se já não estiver descentralizado.
Serviço de Acompanhamento de Famílias cadastradas no Bolsa Família	- Realizado pelo ACS	
Serviço de Enfermagem	Consultas, pequenos procedimentos (curativos), nebulização, suturas, vacinação, etc..	
Serviços de Acompanhamento Familiar dos ACS	Visitas domiciliar dos ACS na respectiva micro-área garantindo ações de vigilância e prevenção de doenças.	
Serviço de Atenção a Saúde Mental	- Atendimento ambulatorial no CAps Regional Agua Doce	É NECESSÁRIO ESTABELECER FLUXO DE ACSSO

Das intercorrências/eventos consideradas inaceitáveis

Para garantir os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, os eventos e/ou intercorrências abaixo devem ser consideradas inaceitáveis, cabendo as UBS/ESF e aos gestores da SMS a observância dos mesmos:

- Não respeitar o horário de funcionamento da UBS/ESF, exceto quando comunicado antecipadamente à Coordenação Central da Atenção Básica;
- A falta de retaguarda médica e/ou de enfermagem durante todo o horário de funcionamento;
- Não haver acolhimento durante todo o horário de funcionamento;
- Não acolher os casos de Urgência deixando de encaminhar para o Pronto Atendimento de Urgência de REFERÊNCIA, independente da área de residência do usuário;
- A organização da assistência sem conhecimento da realidade do território;
- O trabalho das UBS/ESF desarticulados com o funcionamento geral Sistema Municipal de Saúde;
- O UBS/ESF não trabalhar de forma articulada e integrada com as referências de especialidades médias, com a Unidade Hospitalar

de referência e com o serviço de REGULAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização da referência fora do território do Município de Treze Tílias;
- Não realizar planejamento e acompanhamento das ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde;
Capítulo VI
Da Capacitação e Qualificação Continuada das Equipes
I. O processo de capacitação deve iniciar-se em conjunto ao início do trabalho das Equipes, através de realização de Curso Introdutório de Estratégia de Saúde da Família, conforme Portaria n° 2.527/MS de 19 de outubro de 2006, a todos os novos profissionais que compõem as novas ESF, com realização em até 3 (três) meses da implantação da ESF e/ou entrada de novos profissionais nas Equipes;
II. A Educação Permanente das Equipes será estruturada como forma de abrir espaço a uma qualificação continuada e de valorização dos profissionais, aumentando a qualidade e resolutividade da Atenção a Saúde no Município;
III. O Processo de Educação Permanente, incluindo a operacionalização e organização das ações nas UBS/ESF, será objeto de estruturação por parte de um grupo de trabalho, a ser nomeado pelo Secretário de Saúde, através de Portaria especifica;
Capitulo VII
DAS ATRIBUIÇOES DOS PROFISISONAIS DAS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA SAÚDE BUCAL, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS E EQUIPES DE APOIO
1. Das atribuições comuns
São atribuições comuns aos profissionais das Equipes de Saúde da Família:
a) Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território;
b) Definição precisa do território de atuação, mapeamento e reconhecimento da área adstrita, que compreenda o segmento populacional determinado, com atualização contínua;
c) Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
d) Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
e) Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
f) Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
g) Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
h) Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
i) Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
j) Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
k) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
l) Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica, no SIS - Sistemas de Informação em Saúde nacionais correlacionados e no SIS - Sistemas de Informação em Saúde municipais próprios;
XIII - participar das atividades de educação permanente; e
XIV - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
Das atribuições específicas de cada profissional
Do enfermeiro:
I. Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
II - realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
IV - planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
V - contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e
VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
Do Técnico de Enfermagem:
I - participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
III - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
IV - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e
V - contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.
Do Médico:
I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e
VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.
Do Agente Comunitário de Saúde:
I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro-área;
II - cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados;
III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;

VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.
Nos termos do disposto na Portaria 2488/2011, é permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
Do Cirurgião-Dentista:
I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
II - realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e
2. VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
Do Técnico em Saúde Bucal (TSB):
I - realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
II - coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
III - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
IV - apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
V - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
VI - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
VII - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
VIII - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
IX - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
X - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
XI - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
XII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
XIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
XIV - proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e
XV - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.
Do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):
I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
III - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
V - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
VII - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
VIII - processar filme radiográfico;
IX - selecionar moldeiras;
X - preparar modelos em gesso;
XI - manipular materiais de uso odontológico; e
X - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
Capítulo VIII
Dos Serviços de Média e Alta Complexidade

A Atenção de Média Complexidade (MC) - compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico.
Os serviços assistenciais de diagnóstico, consultas, terapias, Atendimento de Urgência e Emergência e Hospitalar, no âmbito do município de Treze Tílias (SC), compreendem um conjunto de Unidades Prestadoras próprias e contratualizado como nos termos da Programação Pactuada Integrada, de gestão estadual e outras de caráter privado e/ou filantrópico micro regional contratualizada pelo Gestor Municipal, como seguem:

Unidade	Serviço oferecido	Característica (própria ou contratualizado)
	Consultas Especializadas de: - Cardiologia - Pediatria - Ginecologia/Obstetrícia - Urologia - Cirurgia Geral - Dermatologia - Clínica Médica - Oftalmologia - Angiologia - Ortopedia - Psquiatria - Fonoaudiologia - Psicologia - Assistência Social	Contratualizado através do Consórcio Intermunicipal do Meio Oste e nalgumas especialidades, próprio, com subordinação direta a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme programação pactuada integrada.

Hospital HUST	- Serviços de Pronto Atendimento ambulatorial no período noturno (identificar horário); - Serviços de atendimento de Urgência e Emergência durante 24 horas; - Serviços de Internação Eletivas.	
Hospital de Treze Tílias (Fundação Médica Rural Social Treze Tílias)	Pronto atendimento ambulatorial durante 24hs com 6 leitos de observação. Atendimento materno infantil, parto normal (05 leitos); Cirurgias eletivas (cesáreas, histerectomia, laqueadura, vasectomia, hérnia, apendicite, retirada de pequenos tumores, entre outras) - fazer proposta de custeio junto ao governo do estado e secretaria de estado da saúde; 05 leitos de psiquiatria;	
Referências de MAC Regional	- Serviços de Diagnóstico/ Consulta e Internação Hospitalar, definidos pela PPI - Programação pactuada Integrada com regulação local e regional.	Próprios do Estado, Filantrópicos e Privados contratualizado pela Secretaria Estadual de Saúde
Serviços de Atenção a Saúde Mental	- Serviços de Assistência em Saúde mental oferecido pelo Centro de Atenção a Saúde Mental - CAPS. - Agua Doce	Próprio
Unidade SANITÁRIA	- Vigilância Sanitária - Vigilância Epidemiológicas - Odontologia / Saúde Bucal - Sala de Vacina	Próprio

O Processo de Regulação e Fluxos de Acesso aos Serviços de Média e Alta Complexidade

A Regulação em saúde é um conjunto de ações que se interpõem entre as demandas do usuário e seu acesso aos serviços de saúde. Essas ações são estabelecidas por protocolos, fluxos assistenciais, centrais de leitos, consultas, exames, urgências e tratamento fora de domicilio.

O acesso dos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Treze Tílias (SC) será regulado pelos serviços de REGULAÇÃO/AUTORIZADOR da Secretaria Municipal de Saúde, através dos encaminhamentos referenciados pelas Unidades Básicas de Saúde, a exceção dos atendimentos de urgência e emergência.

As Unidades Prestadoras elencadas na tabela, caracterizadas como "próprios", não poderão atuar na forma de "demanda espontânea própria", obedecendo obrigatoriamente o principio da referência seja das Unidades Básicas de Saúde, no caso do CAPs, seja da REGULAÇÃO MUNICIPAL no caso do Ambulatório de Especialidades (Policlínica, Pam, etc.)

O Fluxo de Acesso dos Usuários as Unidades Prestadoras de Serviços na categoria "próprios" será regulado em Portaria a ser expedida pelo Secretário Municipal de Saúde, obedecidos programaticamente o que segue:

I. A solicitação de Exames (diagnóstico) de Patologia Clínica, Imagem e de Medicamentos de MAC, pelas Unidades da Rede de Atenção Básica, fica restrito aos vinculados aos Programas previstos no cardápio padrão estabelecidos.

II. Nos encaminhamentos (solicitações de exames e/ou medicamentos de alto custo (media e alta complexidade), fora do âmbito dos programas previstos no cardápio de cada Unidade, os mesmos deverão ser encaminhados pela UBS, para o setor de Regulação que os submeterá ao MÉDICO/AUTORIZADOR/REGULADOR.

III. Para os casos incluídos como ELETIVOS, as referencias de Média Complexidade em Especialidades Médicas, será protagonizada pelas Unidades Básicas de Saúde, que fará o encaminhamento imediato da solicitação para o setor de REGULAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde conforme Fluxo de Acesso a Consultas Especializadas - ver anexo I.

IV. Cabe ao setor de REGULAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde, definir a referencia, (profissional, local, dia e hora) e encaminhar as informações a UBS solicitante, que fará a informação ao USUÁRIO.

V. Recebida a informação do agendamento, a UBS/ESF irá garantir o envio da Informação ao usuário interessado, através do ACS da Micro-Área ou outro meio de comunicação.

Capítulo IX

Do Processo de Regulação/Ação Regulatória

No âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Treze Tílias (SC) o processo de Regulação/Ação Regulatória dos serviços assistências que compõem a Rede de Serviços de Saúde do Município, será considerada como o elemento Ordenador e Orientador das referencias e contra-referências entre os serviços oferecidos pela Rede.

O acesso aos procedimentos de Média Complexidade no âmbito do Município de Treze Tílias (SC), será orientado através de LISTAS DE ESPERA, padronizadas em todas as Unidades de Saúde, elaborada MANUALMENTE ou através de Software de Gestão da Informação disponível, a exceção dos casos atendidos nas UBS e classificados como de "urgência e/ou emergência" que neste caso deverão ser encaminhados para as Unidades de Atendimento de Urgência e Emergência (UPA, Pronto Socorro Hospitalar, ETc.

Para organização das LISTAS DE ESPERA, serão observados os seguintes critérios:

1. ROTINA - São aqueles encaminhamentos que não possuem nenhuma referência quanto à gravidade e/ou prioridade de agendamento. Nesse caso se poderá seguir rigorosamente a ordem cronológica de entrada na lista de espera da Unidade de Saúde, podendo a agenda ser organizada em prazo de 90 dias;

2. PRIORIDADE ELETIVA - São aqueles cuja demora no agendamento possa alterar substancialmente a conduta a ser seguida ou implique em quebra de acesso a outros procedimentos como a realização de cirurgias. A PRIORIDADE no atendimento com sua justificativa deverá estar registrada pelo médico assistente do paciente, ou indicada pelo Coordenador da Unidade, sendo obrigatório o preenchimento de sua justificativa. Os encaminhamentos caracterizados nesta condição deverão receber agenda não superior a 30 dias.

3. URGENTE - São aqueles casos que não podem, em nenhuma hipótese, aguardar espera através da lista de espera, sob pena de graves consequências clínicas e/ou físicas ao paciente. Neste caso os encaminhamentos deverão ser registrados exclusivamente pelo médico assistente do paciente, onde deverá estar descrita a JUSTIFICATIVA CLÍNICA E HIPÓTESE DIAGNÓSTICA.

Mesmo nos casos de PROCEDIMENTOS URGENTES, estes deverão ser REGULADOS. A Unidade Básica de referencia deverá encaminhar seja através da Ferramenta de Software disponível e/ou através de algum outro sistema de comunicação. Cabe aos Médicos Autorizadores/Reguladores a organização do acesso aos casos enquadrados como URGENTES, garantindo atendimento e agenda imediata.

A atividade de Regulação/Ação Regulatória, se insere na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde com atuação baseada nas seguintes diretrizes:

I - A ação regulatória terá frequência regular/diária, e contará com as seguintes funções:

a) Coordenador: Responsável pelas questões relativas ao funcionamento do serviço de Regulação, cujas atribuições serão:

- Instituir a agenda regular da mesa de regulação que terá horário de inicio e término, com funcionamento diário;
- Conduzir as Reuniões de avaliação da Mesa Regulatória;

- Definir as "cotas" e "tetos" físicos de procedimentos de apoio diagnóstico para a Rede Primária e outras regras para Unidades de Média Complexidade;
- Ser o interlocutor entre a Rede de Atenção Básica e os demais serviços de média complexidade própria e privada conveniada no âmbito do município;
- Garantir uma "reserva técnica" vagas para consultas e exames de MAC visando atender casos emergências e/ou eventual demanda reprimida (fila);
b) Regulador/Médico: Responsável pela avaliação/autorização/ Negativa pela visão clinica e técnica das solicitações oriundas da Rede de Atenção Básica contendo serviços de apoio diagnostico, terapias, consultas de média complexidade e medicamentos não constantes nos elencos definidos na Politica Municipal de Assistência Farmacêutica, cujas atribuições básicas serão;
- Autorizar/Negar procedimentos solicitados pela Rede de Atenção Básica e/ou outro serviço da Rede Municipal de Saúde, baseando-se nos prontuários dos usuários e protocolos clínicos apropriados definidos pelo Munícipio/Ministério da Saúde;
- Verificar as evidencias clínicas das solicitações por meio de análise de laudo médico solicitados;
- Emitir solicitação e pareceres de Urgência na realização dos procedimentos solicitados, garantindo a integralidade dos Usuários e a preservação da vida;
c) Regulador/Agendador: Responsável pelo Agendamento dos procedimentos autorizados, cujas atribuições básicas serão:
- Agendar os procedimentos autorizados pelo Regulador Médico na Rede Prestadora disponível, nos termos do ANEXO I;
- Informar a Unidade Solicitante sobre o agendamento para informação ao usuário interessado;
- Ter disponível o "banco" de agenda relacionada a "oferta" de Serviços de Apoio Diagnostico e Terapias, disponível para agendamento;
- Observar e garantir o cumprimento das solicitações de Urgência encaminhada pelas Unidades Básicas de Saúde e/ou pelo Regulador Médico;
As funções mencionadas serão implantadas num prazo de 12 meses a contar da data da publicação da presente protaria;
As funções relacionadas acima, poderão ser ajustadas à realidade organizacional do Município, com decisões e níveis a serem definidas por portaria do Secretário.
II - A atividade reguladora poderá, em função das "faltas" de usuários nas agendas definidas estabelecer uma cota de agenda em "espera", que deverá ser informada ao Usuário, quanto as possibilidades de atendimento.
É recomendável que a cota de agenda para suprir eventuais faltas seja encaminhada para aprovação do Conselho Municipal de Saúde, antes da sua instituição;
Observação: A implantação das funções mencionadas, poderá ser programada pelo Gestor Municipal, em função da disponibilidade orçamentária e financeira, gradualmente.
Dos Usuários Faltantes nas Agendas e as Penalidades;
a) Para os Usuários (considerados Eletivos) que tiverem anotado faltas regulares às agendas firmadas, a penalidade aplicada será o retorno para a fila de espera se houver, ou outra definida pelo Conselho Municipal de Saúde
Do Tratamento Fora de Domicílio
Quando a solicitação de serviços de Consultas e/ou Apoio Diagnóstico estiver incluído no âmbito da PPI (Programação Pactuada Integrada) fora do Território do Município, o agente regulador responsável pelo Tratamento Fora de Domicílio, fará a organização da documentação necessária, autorização dos recursos de custeio e o agendamento do prestador;
Do Fluxo Regulador
I. As Unidades Solicitantes de Serviços de MAC devem garantir o encaminhamento do Laudo/relatório do médico solicitante juntamente com o Prontuário do Usuário;
II. O Regulador Médico ao efetuar a avaliação das solicitações deverá classificar cada uma delas em ROTINA , PRIORIDADE ELETIVA e URGENCIA, com parecer apropriado para cada uma das condições, especialmente as CONSIDERADAS ROTINAS ELETIVAS;
III. Se a solicitação for considerada URGENTE, o procedimento (exame/consulta) tem até 05 dias para ser agendado/marcado e o usuário informado;
IV. Se a solicitação for considerada PRIORIDADE ELETIVA o procedimento (exame/consulta) tem um prazo de até 30 dias para ser marcado e/ou agendado e o usuário informado;
V. Se a solicitação for considerada ROTINA, o procedimento poderá ser agendado para um período de até 90 dias, com a informação encaminhada a UBS de origem que informará ao Usuário o motivo da negativa/devolução;
VI. A solicitação, nos casos de Prioridade Eletiva e/ou URGÊNCIA ELETIVA, somente poderá ser negada, a juízo do Médico Regulador/Autorizador, que só poderá fazê-lo após avaliação presencial clínica do paciente em agenda marcada para esse fim.
- No caso de solicitações dos procedimentos de Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Densitometria Óssea e Biópsia/Punção, após receber parecer de autorização do Regulador/ Médico deverá obedecer os encaminhamentos relativos aos encaminhamentos de APACs (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade).
- Da mesma forma, o procedimento de Eletroneuromiografia, após autorizados, deverá obedecer aos encaminhamentos relativos aos procedimentos com cobertura de APACs.
Dos Protocolos de Regulação
O Processo de Regulação/Ação Regulatória deverá estar baseado nos protocolos clínicos que serão elaborados pela Comissão de Farmácia e Terapias e aprovados por ato do Secretário Municipal de Saúde, ouvido o Colegiado de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Estado de Santa Catarina
Município de Treze Tílias

FLUXO DE ACESSO A CONSULTAS, APOIO DIANÓGTICO, INTERNAÇÃO HOSPITALAR E TERAPIAS

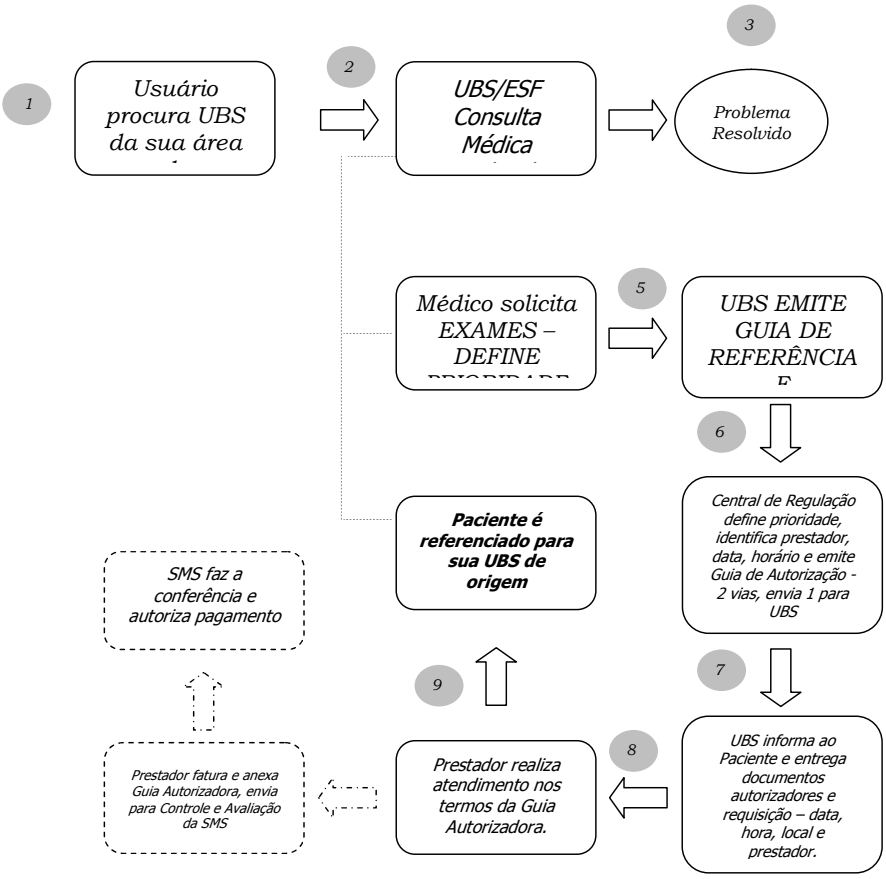

Fone: (49) 3537-0176 * Fax: 3537-0166 * Gabinete Prefeito: 3537-0200 * Praça Ministro Andréas Thaler, 25
* 89650-000 * Treze Tílias / SC * e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Decreto N° 1916

DECRETO N.º1.916/2014
"CORRIGE VALORES DOS SERVIÇOS DE SOBREAVISO CONSTADOS NO EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2010".

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:
Art. 1º - Altera a tabela do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de serviços profissionais na área médica, constados no Artigo IV DO PAGAMENTO, item 03 conforme abaixo relacionado:

Plantão	Valor R$
Plantão durante o dia 12 horas	420,00
Plantão durante a noite 12 horas	600,00
Plantão durante os fins de semana e feriados 24 hs	1.560,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto na no Diário Oficial dos Municípios - DOM

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

Vargeão

Prefeitura

Extrato de Edital de Pregão Presencial N° 39/2014

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 39/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 04 de Setembro de 2014 ás 9 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição parcelada de alimentos destinados ao SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente do Município de Vargeão, SC, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 39/2014. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 22 de agosto de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

Errata FMS Processo 018/2014 PR 017/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2014
PREGAO Nº 017/2014
ERRATA

LENIR RADAVELLI, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, torna Público a seguinte correção no Edital do Processo Licitatório em epígrafe:

ONDE SE LÊ 02 DE AGOSTO DE 2014 LEIA-SE 02 DE SETEMBRO DE 2014.
Ficam inalteradas as demais condições publicadas anteriormente.

Vargem Bonita, 21 de Agosto de 2014
LENIR RADAVELLI
GESTORA DO F.M.S.

Videira

Prefeitura

Portaria Nº 0975/14

PORTARIA nº 0975/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ARNALDO POSANSKE, Técnico de Cadastro, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 18 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 3.148/14

LEI Nº 3.148/14, DE 20 DE AGOSTO DE 2014
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar complemento de despesas do Professor de Música da Suíça - Sr. Noah Arnold, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.110/14, de 18 de junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a complementar as despesas em até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), relativos às despesas com alimentação, hospedagem e transporte terrestre do Sr. Noah Arnold, professor de música da Suíça, no período compreendido entre agosto de 2014 a dezembro de 2014, com o objetivo de ministrar curso para os alunos do Núcleo de Música da Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo único. A complementação se faz necessária, tendo em vista que as licitações para alimentação e hospedagem restaram desertas e os novos orçamentos para os mesmos sofreram aumento, assim sendo, o valor das despesas, autorizado pela Lei nº 3.110/14, não será suficiente para o pagamento da totalidade das despesas do músico Noah Arnold.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

01 - Departamento de Turismo e Cultura

2.056 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.00.3.0000 - Aplicações Diretas

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo os efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 20 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 3.146/14

LEI Nº 3.146/14, DE 20 DE AGOSTO DE 2014
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

1.014 - Construção de Passeios, Escadarias e Obras Especiais

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
172.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES
172.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

1.016 - Elevado Rua Saul Brandalise

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
72.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

1.018 - Construção Rodoviária

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
100.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES
172.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 3.145/14

LEI Nº 3.145/14, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

2.053 - Manutenção das Praças, Parques e Jardins

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES
15.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

2.055 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
15.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES
15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 3.144/14

LEI Nº 3.144/14, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação

01 - Departamento de Educação

2.031 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0001 - Aplicações Diretas
35.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES
35.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro do exercício de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 11.231/14

DECRETO Nº 11.231/14, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.146/14, de 20 de agosto de 2014.
DECRETA

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

1.014 - Construção de Passeios, Escadarias e Obras Especiais

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
172.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES
172.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

1.016 - Elevado Rua Saul Brandalise

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
72.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

1.018 - Construção Rodoviária

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
100.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES
172.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01093/14

PORTARIA nº 1093/14
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12917/2014,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MÁRCIA GUZELA, Fonoaudióloga, de 03 de novembro de 2014 até 03 de fevereiro de 2015, referente ao quinquênio de 01 de agosto de 2008 até 31 de julho de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 11.232/14

DECRETO Nº 11.232/14, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
Cede Servidor Municipal ao Tribunal Regional Eleitoral

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, com fundamento no art. 227, da Lei Complementar nº 129/12, considerando o disposto no art. 2º da Lei 6.999, de 7 de junho de 1982 e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 13837/14;

RESOLVE
Ceder, em caráter precário, pelo prazo de 2 (dois) anos, a servidora TATIANE CARDOSO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao Tribunal Regional de Santa Catarina, para prestar serviços no Cartório da 36ª Zona Eleitoral, com ônus para a origem.

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2014.

Videira, 21 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01167/14

PORTARIA nº 1.167/14
Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Imóveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, bem como na Comunicação Interna nº 50/14, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 e 20 do Decreto Federal nº 99.658/90, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "c" do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, bem como a alínea "c" do artigo 1º da Resolução do CONFEA nº 345/90, que dispõe quanto o exercício por profissional de Nível Superior das Atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia;

CONSIDERANDO, ainda, NBR 14653-1 - Avaliação de Bens da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

RESOLVE
Art. 1º Designar MAURO ROBERTO CANAL, VANESSA FIGUEROA DE SOUZA SANTOS OLTRAMARI e RAQUEL BRUSCHI, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de concessão de incentivos econômicos, o seguinte imóvel:

I - Uma benfeitoria com área de 1.069,00m² (um mil e sessenta e nove metros quadrados), constante nos Lotes 01 e 02, da quadra B, do Loteamento Industrial Cinquentenário, totalizando a área dos lotes em 2.357,08m² (dois mil, trezentos e cinquenta e sete metros e oito decímetros), sendo área individual de cada lote de 1.178,54m² (um mil, cento e setenta e oito metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), conforme matrícula nº 16.947 do Cartório de Registro de Imóveis de Videira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01166/14

PORTARIA nº 1.166/14
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2369/10, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 14.247/14;

RESOLVE
Conceder Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, à servidora ANDREA SANTOS DE OLIVEIRA, Professora, a partir do dia 22 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2014.

Videira, 21 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01172/14
PORTARIA nº 1172/14
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14286/2014,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a AMILTON RAMOS DA CUNHA, Trabalhador Braçal, de 1º de setembro de 2014 até 1º de dezembro de 2014, referente ao quinquênio de 01 de julho de 2009 até 30 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2014.

Videira, 21 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01168/14
PORTARIA nº 1.168/14
Autoriza o Uso do Parque do Rio do Peixe

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 7.139/14
RESOLVE
Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Parque do Rio do Peixe - Praça do Lazer, pela UNOESC - Campus de Videira, no dia 11 de outubro de 2014, das 14h00min às 19h00min, a fim de realizar o Dia de Ação Comunitária da Saúde, envolvendo os cursos da área de Ciências Biológicas e da Saúde: Farmácia, Formação Seqüencial em Cosmetologia e Estética, Nutrição e Educação Física.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

a. Serviço de segurança no local do evento;

b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;

c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;

d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;

f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;

g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;

h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01171/14
PORTARIA nº 1171/14
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13.828/2014,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a LEILA MARLEI ZSCHORNACK, Auxiliar de Serviços Gerais, de 1º de outubro de 2014 até 1º de janeiro de 2015, referente ao quinquênio de 05 de junho de 2006 até 04 de junho de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2014.

Videira, 21 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01099/14
PORTARIA nº 1099/14
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria de Planejamento;

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 04 de

agosto de 2014 até 02 de setembro de 2014, o gozo de férias do servidor MAURO ROBERTO CANAL, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, referente ao período aquisitivo de 09 de agosto de 2012 até 08 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01097/14

PORTARIA nº 1097/14
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13427/14;

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 04 de agosto de 2014 até 02 de setembro de 2014, o gozo de férias do servidor ROBERTO LUIZ ZANATA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2012 até 30 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01095/14

PORTARIA nº 1095/14
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12993/14;

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 04 de agosto de 2014 até 02 de setembro de 2014, o gozo de férias da servidora BELONI TEREZINHA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2012 até 14 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Retificação Pregão Presencial Nº 103/2014 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2014 - PMV
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que ficam alteradas as especificações constantes do item 01, e incluso também a cláusula 1.2 no Edital do Pregão Presencial nº 103/2014-PMV, o qual tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COTURNOS PARA A POLÍCIA MILITAR tendo em vista que as alterações do edital implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas, o mesmo fica republicado com as devidas correções nos mesmos meios onde foi dada a publicidade inicial, em nova data de abertura do certame para o dia 10 de setembro de 2014 às 14:00 horas. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 8:00h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 22 de Agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 01052/14

PORTARIA nº 1052/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor EDSON TAVARES DA SILVA, Trabalhador Braçal, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01071/14
PORTARIA nº 1071/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JORGE FERREIRA DE SOUZA, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01036/14
PORTARIA nº 1036/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ANTONIO PALLEZO, Operador de Motoniveladora, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01055/14
PORTARIA nº 1155/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora SANDRA BREA PEREIRA ZANI, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01156/14
PORTARIA nº 1156/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora SILVANA MADALENA ANGREWSKI DA CONCEIÇÃO, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01157/14
PORTARIA nº 1157/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora SIMONE DANIELLI, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01158/14
PORTARIA nº 1158/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora SUELI ZORTEA, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01159/14
PORTARIA nº 1159/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora VANDA MARISA CHRISTANI AGOSTINI, Professora, do nível B-01 para o nível B-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01040/14
PORTARIA nº 1040/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora AZELINDA MARIA GIACOMINI BISOL, Zeladora, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01041/14
PORTARIA nº 1041/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor AZEMIR PETROVITZ, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01042/14
PORTARIA nº 1042/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor CELSO JACINTO DE OLIVEIRA, Vigia, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01043/14
PORTARIA nº 1043/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor CLAUDIO DAVID POLLEZO, Operador de Motoniveladora, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01044/14
PORTARIA nº 1044/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora CLELIA MARIA DE ALMEIDA, Atendente de Creche, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01045/14
PORTARIA nº 1045/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora CRISTINA COELHO DE FREITAS CASAGRANDE, Atendente de Creche, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01046/14
PORTARIA nº 1146/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora NELCI MARIA CHARNOSKI BARETTA, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1.017/14
PORTARIA nº 1017/14
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8.919/2014,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a WALMIR POGGERE, Operador de Máquinas e Equipamentos para Obras de Pavimentação, de 1º de setembro de 2014 até 1º de dezembro de 2014, referente ao quinquênio de 01 de julho de 2009 até 30 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01047/14
PORTARIA nº 1047/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora DAYSE VIVIANE FERREIRA DE DEUS TRENTO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 05 de fevereiro de 2013 até 05 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1.019/14

PORTARIA nº 1019/14
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9.702/2014,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a ADÃO VALDERI GOMES, Operador de Máquinas e Equipamentos para Obras de Pavimentação, de 1º de setembro de 2014 até 1º de dezembro de 2014, referente ao quinquênio de 01 de julho de 2009 até 30 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01048/14

PORTARIA nº 1048/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor DIRCEU DUTRA, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 01 de maio de 2012 até 01 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2013.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1.018/14

PORTARIA nº 1018/14
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9.296/2014,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a VALDEMAR VARELA, Trabalhador Braçal, de 1º de setembro de 2014 até 1º de dezembro de 2014, referente ao quinquênio de 01 de julho de 2009 até 30 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01049/14

PORTARIA nº 1043/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor CLAUDIO DAVID POLLEZO, Operador de Motoniveladora, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01050/14

PORTARIA nº 1050/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora EDELGARTH IRMA MOLDENHAUER, Atendente de Creche, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1.170/14

PORTARIA nº 1170/14
Designa Servidor para substituir membro da Comissão de Fiscalização dos Concursos Públicos referentes aos Editais nº 002/2014 e 003/14.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 72, IX da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 129/12, bem como, com o art. 18, da Lei Complementar nº 130/12,

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 14383/2014,

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora VALDENICE MARIA SCHNEIDER para exercer as funções de Membro da Comissão de Fiscalização dos Concursos Públicos referentes aos Editais nº 002/2014 e 003/14, nomeada pela Portaria nº 0964/2014, em substituição à servidora EZEQUIEL WEGNER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01131/14

PORTARIA nº 1131/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora LISNEIA APARECIDA DA SILVA, Professora, do nível C-04 para o nível C-05, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1.063/14

PORTARIA nº 1063/14
Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 8933/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º Designar os(as) servidores(as), MÁRIO PEDRO FONTANELLA, MIRIAM PASTORE VIECELLI e MÁRCIA REGINA VANZ para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 8933/14.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0855/14.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01130/14

PORTARIA nº 1130/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora LINDAMAR TEREZINHA MATTANA LAUBE, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 11.228/14

DECRETO Nº 11.228/14, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.035/13, de 06 de dezembro de 2013.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Administração

01 - Administração

2.020 - Amortização e Encargos da Dívida

4.6.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 - Aplicações Diretas
50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES
50.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01120/14

PORTARIA nº 1120/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora GEMANIR FELCKILCKER BETU, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01154/14

PORTARIA nº 1154/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor WALMIR RODRIGUES DOS SANTOS, Operador de Máquinas e Equipamentos para Obras de Pavimentação, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01164/14
PORTARIA nº 1164/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ZENAIDE MEISTERLIN, Zeladora, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01150/14
PORTARIA nº 1150/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor WALMIR POGGERE, Operador de Máquinas e Equipamentos para Obras de Pavimentação, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01162/14
PORTARIA nº 1162/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ZELITA LUZIA STRAPAZZON, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2012 até 1º de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2013.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01121/14
PORTARIA nº 1121/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VALCIR DOS SANTOS, Trabalhador Braçal, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01122/14
PORTARIA nº 1122/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora ISABEL CRISTINA MOCCELINI, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01123/14
PORTARIA nº 1123/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora IVONETE APARECIDA LUZZI ZENERE, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01124/14
PORTARIA nº 1124/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VALDEMAR GIAZZONI, Motorista IV - Caminhões e Caminhonetes, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01125/14
PORTARIA nº 1125/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VALDEMAR VARELA, Trabalhador Braçal, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01127/14
PORTARIA nº 1127/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora JANETE FÁTIMA DE SOUZA GEMELLI, Professora, do nível C-08 para o nível C-09, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01128/14
PORTARIA nº 1128/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora KATIA DENARDI GHELLER, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01129/14
PORTARIA nº 1129/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VALDIR DOS SANTOS, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01090/14
PORTARIA nº 1090/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Trabalhador Braçal, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01113/14
PORTARIA nº 1113/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora EDNA MARIA TEIXEIRA, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01115/14
PORTARIA nº 1115/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, ao servidor EDUARDO SOCHA FRANCIO, Professor, do nível B-01 para o nível B-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01117/14
PORTARIA nº 1117/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora ELIANE BALDO FANTINEL, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01118/14
PORTARIA nº 1118/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora FLADENICE ZULEICA BRUCH, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01101/14
PORTARIA nº 1101/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora SALETE BRANCALIONE CENCI, Atendente de Creche, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01133/14
PORTARIA nº 1133/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora LORECI TEREZINHA VANIN DE LIMA, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01134/14
PORTARIA nº 1134/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora LUCIMAR APARECIDA THIBES COUTO, Professora, do nível B-01 para o nível B-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01126/14
PORTARIA nº 1126/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora JACINTA MARIA COSER, Professora, do nível B-01 para o nível B-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01143/14
PORTARIA nº 1143/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VILMAR ANTONIO BATISTELLA, Agente Operacional de Saúde Pública, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01141/14
PORTARIA nº 1141/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora VERA LUCIA FIORELLI PASQUAL, Atendente de Creche, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01138/14
PORTARIA nº 1038/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ARI WURZIUS, Trabalhador Braçal, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01135/14
PORTARIA nº 1135/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora MARCELINA PAZIN, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01137/14
PORTARIA nº 1137/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora MARIA ODETE CARELLI GAIO, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01160/14
PORTARIA nº 1160/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora VANIR APARECIDA NOVAES, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01161/14
PORTARIA nº 1161/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora VILMAIR SALETE RIBOLI, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01163/14
PORTARIA nº 1163/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora WILMAIR AUXILIADORA PONTES CAMPOS, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01111/14
PORTARIA nº 1111/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora TEREZINHA DE FÁTIMA FOGTE BERTO, Zeladora, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01103/14
PORTARIA nº 1103/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor SEBASTIÃO NUNES FERREIRA, Vigia, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01114/14
PORTARIA nº 1114/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora TEREZINHA VOLPATO, Merendeira, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01105/14
PORTARIA nº 1105/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GAIO, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01107/14
PORTARIA nº 1107/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora BEATRIZ SCAPINELLO PERIN, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01072/14
PORTARIA nº 1072/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JULIANO MORAIS, Auxiliar Operacional, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01073/14
PORTARIA nº 1073/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JULIO CESAR NUNES, Agente Operacional de Vigilância, da referência "C" para a referência "D", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01074/14
PORTARIA nº 1074/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora LENIRA TEREZINHA ANTUNES MATTOS, Merendeira, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01075/14
PORTARIA nº 1075/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora LIBERA VALLER, Merendeira, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01076/14
PORTARIA nº 1076/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora LOURDES ADELINA BISOL, Zeladora, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1078/14
PORTARIA nº 1078/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, Trabalhador Braçal, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1079/14
PORTARIA nº 1079/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor LUIZ CARLOS GARBIN, Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1080/14

PORTARIA nº 1080/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor LUIZ JOÃO STRAPAZZON, Zelador, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1081/14

PORTARIA nº 1081/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MANOEL KEI DA SILVA, Calceteiro, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1082/14

PORTARIA nº 1082/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARCELINA PEROZA FIORELLI, Zeladora, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1084/14

PORTARIA nº 1084/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARIA APARECIDA PASCHOAL, Atendente de Creche, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1085/14

PORTARIA nº 1085/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARIA HELENA ANCILIERO KORBER, Atendente de Creche, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 01077/14

PORTARIA nº 1077/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor LUIZ ALBERTO VANZ, Frentista, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1086/14

PORTARIA nº 1086/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARILDE REGINA COPINI ZIMMER, Atendente de Creche, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1087/14

PORTARIA nº 1087/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARIZETE DE BORTOLI ZINNI, Assistente Social, da referência "B" para a referência "C", relativa ao período de avaliação de 16 de fevereiro de 2013 até 18 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1088/14

PORTARIA nº 1088/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor NÉDIO MARTINS, Motorista III - Ônibus, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1089/14

PORTARIA nº 1089/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ODILA LEONILDE SAVARIS, Atendente de Creche, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1119/14

PORTARIA nº 1119/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora FRANCELIA FORTES, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1102/14

PORTARIA nº 1102/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora SANDRA FÁTIMA FIANCO, Atendente de Creche, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1104/14

PORTARIA nº 1104/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora SINCLAIR TEREZINHA VARELA, Zeladora, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1106/14

PORTARIA nº 1106/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora SIRLEY TEREZINHA HAAS, Atendente de Creche, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1109/14

PORTARIA nº 1109/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora TELMA CLAUDETE DA MOTTA, Zeladora, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1136/14

PORTARIA nº 1136/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora MARIA LUCIA DELUQUE ALTENHOFEN, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1062/14

PORTARIA nº 1062/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor INACIO NUNES PINTO, Agente Operacional de Vigilância, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1064/14

PORTARIA nº 1064/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora IRACILDA CAON PIROLLI, Zeladora, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1065/14

PORTARIA nº 1065/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor IVANOR RIBEIRO, Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1066/14

PORTARIA nº 1066/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor IVO LUIZ TONETTA, Motorista III - Ônibus, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1067/14

PORTARIA nº 1067/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor IVONEI DAMBROS, Profissional de Educação Física, da referência "A" para a referência "B", relativa ao período de avaliação de 10 de outubro de 2011 até 10 de abril de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2013.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1068/14

PORTARIA nº 1068/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JACSON CORREA, Agente Operacional de Vigilância, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1069/14

PORTARIA nº 1069/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JOÃO CORDEIRO, Trabalhador Braçal, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1070/14

PORTARIA nº 1070/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JOÃO IURKEVICZ, Operador de Máquinas e Equipamentos para Obras de Pavimentação, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1033/14

PORTARIA nº 1033/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ANTONINHO DE JESUS, Trabalhador Braçal, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1034/14

PORTARIA nº 1034/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1035/14

PORTARIA nº 1035/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ANTONIO GIAZZONI, Torneiro Mecânico, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1037/14

PORTARIA nº 1037/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ANTONIO STRAPAZZON, Agente Operacional de Vigilância, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 01 de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1039/14

PORTARIA nº 1039/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ARTUR PAZIN, Motorista III - Ônibus, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1091/14

PORTARIA nº 1091/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor PEDRO KALENIK, Operador de Motoniveladora, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1092/14

PORTARIA nº 1092/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor PEDRO PEDROSO, Trabalhador Braçal, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1098/14

PORTARIA nº 1098/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ROSI SALETE DA SILVA, Atendente de Creche, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1100/14

PORTARIA nº 1100/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor RUI SÉRGIO FERREIRA, Motorista III - Ônibus, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1038/14

PORTARIA nº 1038/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ARI WURZIUS, Trabalhador Braçal, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1051/14

PORTARIA nº 1051/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor EDISON DE OLIVEIRA BITENCOURT, Chefe de Escritório, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1053/14

PORTARIA nº 1053/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ELSON AURI BASTIAN, Operador de Máquinas e Equipamentos para Obras de Pavimentação, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1054/14

PORTARIA nº 1054/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ELZA PADILHA FURST, Zeladora, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1055/14

PORTARIA nº 1055/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor EMERSON JORGE MIRANDA, Agente Operacional de Vigilância, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1056/14

PORTARIA nº 1056/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ERLEO ANTONIO GARBIN, Operador de trator de Esteira, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1057/14

PORTARIA nº 1057/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DE CAMPOS, Zelador, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1058/14

PORTARIA nº 1058/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor GASPARINO DA VEIGA, Mecânico Supervisor Geral, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1059/14

PORTARIA nº 1059/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora GEMA BOMBASSARO ZAGO, Zeladora, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1061/14

PORTARIA nº 1061/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ILTON LUIZ BORBA DE MIRANDA, Agente Operacional de Vigilância, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1060/14

PORTARIA nº 1060/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor GUSTAVO SCHENATO, Carpinteiro, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1140/14

PORTARIA nº 1140/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora MARILUCY FATIMA ANDRADE LOPES, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1139/14

PORTARIA nº 1139/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora MARIELI REGINA FRESCHI RIBEIRO, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1142/14

PORTARIA nº 1142/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora MARISA ROSANE DELANI, Professora, do nível C-09 para o nível C-10, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1144/14

PORTARIA nº 1144/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora MARY MERCEDES SILVA DA SILVA, Professora, do nível B-01 para o nível B-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1145/14

PORTARIA nº 1145/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora MIRIAM DE MIRANDA GIRARDI, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1146/14

PORTARIA nº 1146/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora NELCI MARIA CHARNOSKI BARETTA, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1147/14

PORTARIA nº 1147/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, ao servidor NELSON DANIELLI, Professor, do nível B-01 para o nível B-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1148/14

PORTARIA nº 1148/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora PAULA FERNANDA TURMINA, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1149/14

PORTARIA nº 1149/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, ao servidor ROGÉRIO ANTONIO KUNZE, Professor, do nível B-01 para o nível B-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1151/14

PORTARIA nº 1151/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora ROSALBA DE ALMEIDA, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1152/14

PORTARIA nº 1152/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora ROSANGELA ANDREOLA SCAPINELLO, Professora, do nível C-08 para o nível C-09, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1021/14

PORTARIA nº 1021/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ADELE LUCIA BALDISSERA, Atendente de Creche, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1020/14

PORTARIA nº 1020/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ADÃO VALDERI GOMES, Operador de Máquinas e Equipamentos para Obras de Pavimentação, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1022/14

PORTARIA nº 1022/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ADEMIR ALVES DA SILVA, Mecânico de Máquinas em Geral, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1023/14

PORTARIA nº 1023/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ADEMIR DE OLIVEIRA, Chefe de Equipe de Trabalho, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1024/14

PORTARIA nº 1024/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ADHEMAR CARVALHO DOS ANJOS, Marroeiro, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1025/14

PORTARIA nº 1025/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ALCIDES DUTRA, Mecânico de Manutenção de Trator, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1026/14

PORTARIA nº 1026/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ALCINDO LUIS POLEZO, Motorista III - Ônibus, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1027/14

PORTARIA nº 1027/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor AMARILDO DE QUADROS MOURA, Jardineiro, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1028/14

PORTARIA nº 1028/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor AMAZONAS CORREA RODRIGUES, Vigia, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1029/14

PORTARIA nº 1029/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor AMILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1030/14

PORTARIA nº 1030/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ANA NEVE FANTIN ASCARI, Zeladora, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2013 até 1º de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1031/14

PORTARIA nº 1031/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ANDREA DE SOUZA, Agente Operacional de Vigilância, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 14 de fevereiro de 2013 até 14 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1032/14

PORTARIA nº 1032/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ANGELIN TURMINA, Trabalhador Braçal, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1108/14

PORTARIA nº 1108/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora CASSIANE MORIGGI BRESCIANI, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1110/14

PORTARIA nº 1110/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, ao servidor CLAUDIO ROBERTO PISTORE, Professor, do nível B-01 para o nível B-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1112/14

PORTARIA nº 1112/14
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE
Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, à servidora EDINEIA LUDKE MANNES, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Videira, 19 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1165/14

PORTARIA nº 1165/14
Autoriza Interdição de Ruas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 14304/2014,

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a Interdição da Avenida Manoel Roque, em toda a sua extensão, nos dias 6 e 7 de setembro de 2014, a partir das 19:00h do dia 06 de setembro.

Art. 2º Autorizar a interdição das seguintes ruas, no dia 7 de setembro de 2014, a partir das 06:30h, para a Realização de Desfile Cívico alusivo às comemorações do Dia da Independência do Brasil:

I - Rua Juvelino Pires Curuca (toda extensão);
II - Rua Lauro Müller (esquina com a Rua Benjamim Graziotin sentido Rua Alberto Zoller e Rua Campos Novos);
III - Rua Antônio Ferlin (esquina com a Rua Lauro Müller até a Rua Adolfo Konder e Rua Alberto Leal);
IV - Rua José Formigheri (esquina com Avenida Manoel Roque até esquina com a Rua Fernando Egger);
V - Rua Antônio Pinto (esquinas entre a Rua Adolfo Konder e a Rua Vigário Lourenço);
VI - Alberto Zoller (esquina com a Rua Lauro Müller até a Rua Adolfo Konder);
VII - Rua Fiorindo Pires (toda a extensão)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1169/14
PORTARIA nº 1169/14
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13.683/2014,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a ADRIANA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, de 1º de outubro de 2014 até 1º de janeiro de 2015, referente ao quinquênio de 01 de abril de 2008 até 31 de março de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2014.

Videira, 21 de agosto de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de agosto de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 162/2014
PORTARIANº. 162/2014

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ANDRE LUIS RINALDI
Cargo: CONTROLADOR INTERNO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, 15 (quinze) dias de férias, pelo período de 25/08/2014 a 08/09/2014, referentes ao período aquisitivo de 12/07/2013 a 11/07/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 22 DE AGOSTO DE 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Decreto Nº 046/2014
DECRETO 046/2014
Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0866, de 19/11/2013.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

04.122.002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

31000000 - Pessoal e Encargos Sociais

31900000 - Aplicações Diretas

0.1.0000 - Recursos Livres 15.000,00

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

24.722.012.2030 - Manutenção e Ampliação dos Meios de Comunicação

44000000 - Investimentos
44900000 - Aplicações Diretas

0.1.0000 - Recursos Livres 3.000,00

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.010.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental

31000000 - Pessoal e Encargos Sociais

31900000 - Aplicações Diretas

0.1.1900 - Transferências do FUNDEB (aplic. Outras)
10.000,00

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.010.2023 - Manutenção do Transporte Escolar

31000000 - Pessoal e Encargos Sociais

31900000 - Aplicações Diretas

0.1.1900 - Transferências do FUNDEB (aplic. Outras)
7.000,00

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.009.2017 - Integração da Terceira Idade

44000000 - Investimentos

44900000 - Aplicações Diretas

0.1.0000 - Recursos Livres 2.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

04.122.002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

33000000 - Outras Despesas Correntes

33900000 - Aplicações Diretas

0.1.0000 - Recursos Livres 15.000,00

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

24.722.012.2030 - Manutenção e Ampliação dos Meios de Comunicação

33000000 - Outras Despesas Correntes

33900000 - Aplicações Diretas

0.1.0000 - Recursos Livres 3.000,00

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.010.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental

33000000 - Outras Despesas Correntes

33900000 - Aplicações Diretas

0.1.1900 - Transferências do FUNDEB (aplic. Outras)
10.000,00

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.010.2023 - Manutenção do Transporte Escolar

33000000 - Outras Despesas Correntes

33900000 - Aplicações Diretas

0.1.1900 - Transferências do FUNDEB (aplic. Outras)
7.000,00

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.009.2017 - Integração da Terceira Idade

33000000 - Outras Despesas Correntes

33900000 - Aplicações Diretas

0.1.0000 - Recursos Livres 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 19 de Agosto de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Decreto Nº 047/2014

DECRETO N. 0047/2014
DERROGA O DECRETO N. 0024/2014 QUE DESAPROPRIA BEM IMÓVEL E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e Decreto Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941.
DECRETA:
Art. 1º - O inciso I, do art. 1ª do Decreto n. 0024/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O TERRENO URBANO, situado no lado ímpar da Rua Expedicionário Lindo Sardagna esquina com o lado ímpar da Rua Expedicionário Jacinto Fossa, Bairro Vietnã, Cidade de Vitor Meireles, Comarca de Presidente Getulio, Estado de Santa Catarina, formado de parte do lote de terras nr. 2.770, da linha Alto Rio Dollmann, contendo a área de 20.875,50m² (vinte mil, oitocentos e setenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando na FRENTE, com a Rua Expedicionário Lindo Sardagna em 320,90 metros; FUNDOS, com Ribeirão Faxinal em linhas de 125,30 metros e 145,00 metros; LADO DIREITO, com Alto Rio Dollmann 234,80 metros; LADO ESQUERDO, com terras de Davi Morló, (Matricula 9.141/PG-SC), em 20,75metros e com Ribeirão Faxinal em 94,10; Sem Benfeitoria, de propriedade de David Morló e sua esposa Maria Morló, pelo valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a ser destacado do terreno rural registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio/SC, no

livro 2-RG, matricula nº 9.141, de 23 de abril de 2014;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 22 de agosto de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA DATA
VITOR MEIRELES, ____/____/ _____ .

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011

Xaxim

Prefeitura

Lei 3999 Autoriza Doar Ares de Terras

LEI Nº 3999/2014 de 19 de agosto de 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES, Prefeito Municipal de Xaxim em Exercício - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei no. 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, os imóveis descritos abaixo:

QUADRA nº441

LOTE n° 01 com matrícula nº 23519 no Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim - SC- área 150,22m² (cento e cinquenta metros e vinte e dois decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua "C", distante pelo lado esquerdo 5,26m da Rua "A", com as seguintes medidas e confrontações:

NORDESTE: Com a Rua "C", em 9,42m.

SUDOESTE: Com parte do terreno urbano, de Altair Cadore, matrícula 21.619, em 10,45m.

SUDESTE: Com o lote nº02, em 15,53m.

NOROESTE: Com parte do lote nº20, da quadra nº442, em 14,74m.

LOTE n° 02 com matrícula nº 23520 no Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim - SC - área 159,15m² (cento e cinquenta e nove metros e quinze decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua "C", distante pelo lado esquerdo 14,68m da Rua "A", com as seguintes medidas e confrontações:

NORDESTE: Com a Rua "C", em 10,00m.

SUDOESTE: Com parte do terreno urbano, de Altair Cadore, matrícula 21.619, em 10,03m.

SUDESTE: Com o lote nº03, em 16,30m.

NOROESTE: Com o lote nº01, em 15,53m.

LOTE n°03 com matrícula nº 23521 no Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim - SC - área 176,52m² (cento e setenta e seis metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua "C", distante pelo lado esquerdo 24,68m da Rua "A", com as seguintes medidas e confrontações:

NORDESTE: Com a Rua "C", em 10,57m.

SUDOESTE: Com parte do terreno urbano, de Altair Cadore, matrícula 21.619, em 10,61m.

SUDESTE: Com o lote nº04, em 17,11m.

NOROESTE: Com o lote nº02, em 16,30m.

LOTE n° 04 com matrícula nº 23522 no Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim - SC - área 175,02m² (cento e setenta e cinco metros e dois decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua "C", distante pelo lado esquerdo 35,25m da Rua "A", com as seguintes medidas e confrontações:

NORDESTE: Com a Rua "C", em 10,00m.

SUDOESTE: Com parte do terreno urbano, de Altair Cadore, matrícula 21.619, em 10,03m.

SUDESTE: Com o lote nº05, em 17,90m.

NOROESTE: Com o lote nº03, em 17,11m.

LOTE n° 05 com matrícula nº 23523 no Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim - SC - área 182,84m² (cento e oitenta e dois metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua "C", distante pelo lado esquerdo 45,25m da Rua "A", com as seguintes medidas e confrontações:

NORDESTE: Com a Rua "C", em 10,00m.

SUDOESTE: Com parte do terreno urbano, de Altair Cadore, matrícula 21.619, em 10,03m.

SUDESTE: Com parte da Área Institucional 2, em 18,68m.

NOROESTE: Com o lote nº04, em 17,90m.

QUADRA nº442

LOTE n° 19 com matrícula nº 23525 no Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim - SC - área 2.269,04m² (dois mil duzentos e sessenta e nove metros e quatro decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Luigi Avelino Vicenzi, esquina com a Rua "A", com as seguintes medidas e confrontações:

NORDESTE: Com a Rua Luigi Avelino Vicenzi, em 64,02m.

SUDOESTE: Com parte do terreno urbano, de Altair Cadore, matrícula 21.619, em 38,24m e com parte do lote nº20, em 20,29m.

SUDESTE: Com o lote nº20, em 20,00m e com a Rua "A", em 39,53m.

NOROESTE: Com parte da chácara nº08, de Vilson Marcos Testa, em 32,18m.

QUADRA nº443

LOTE n°11 com matrícula nº 23527 no Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim - SC - área 133,30m² (cento e trinta e três metros e trinta decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua "B", esquina com a Rua "C", com as seguintes medidas e confrontações:

NORDESTE: Com o lote nº12, em 12,53m.

SUDOESTE: Com a Rua "C", em 12,53m.

SUDESTE: Com a Rua "B", em 10,66m.

NOROESTE: Com o lote nº15, em 10,66m.

LOTE n°12 com matrícula nº 23528 no Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim - SC - área 133,30m² (cento e trinta e três metros e trinta decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua "B", distante pelo lado direito 10,66m da Rua "C", com as seguintes medidas e confrontações:

NORDESTE: Com o lote nº13, em 12,53m.

SUDOESTE: Com o lote nº11, em 12,53m.

SUDESTE: Com a Rua "B", em 10,66m.

NOROESTE: Com o lote nº16, em 10,66m.

LOTE n°13 com matrícula nº 23529 no Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim - SC - área 133,30m² (cento e trinta e três metros e trinta decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua "B", distante pelo lado esquerdo 17,49m da Rua Luigi Avelino Vicenzi, com as seguintes medidas e confrontações:

NORDESTE: Com o lote nº14, em 12,53m.

SUDOESTE: Com o lote nº12, em 12,53m.

SUDESTE: Com a Rua "B", em 10,66m.

NOROESTE: Com o lote nº17, em 10,66m.

LOTE n°14 com matrícula nº 23530 no Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim - SC - área 188,05m² (cento e oitenta e oito metros e cinco decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua "B", esquina com a Rua Luigi Avelino Vicenzi, com as seguintes medidas e confrontações:

NORDESTE: Com a Rua Luigi Avelino Vicenzi, em 13,75m.

SUDOESTE: Com o lote nº13, em 12,53m.

SUDESTE: Com a Rua "B", em 17,49m.

NOROESTE: Com o lote nº18, em 12,59m.

LOTE n°15 com matrícula nº 23531 no Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim - SC - área 133,30m² (cento e trinta e três metros e trinta decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua "A", esquina com a Rua "C", com as seguintes medidas e confrontações:

NORDESTE: Com o lote nº16, em 12,53m.

SUDOESTE: Com a Rua "C", em 12,53m.

SUDESTE: Com o lote nº11, em 10,66m.

NOROESTE: Com a Rua "A", em 10,66m.

LOTE n°16 com matrícula nº 23532 no Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim - SC - área 133,30m² (cento e trinta e três metros e trinta decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua "A", distante pelo lado esquerdo 10,66m da Rua "C", com as seguintes medidas e confrontações:

NORDESTE: Com o lote nº17, em 12,53m.

SUDOESTE: Com o lote nº15, em 12,53m.

SUDESTE: Com o lote nº12, em 10,66m.

NOROESTE: Com a Rua "A", em 10,66m.

LOTE n°17 com matrícula nº 23533 no Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim - SC - área 133,30m² (cento e trinta e três metros e trinta decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua "A", distante pelo lado direito 7,69m da Rua Luigi Avelino Vicenzi, com as seguintes medidas e confrontações:

NORDESTE: Com o lote nº18, em 12,53m.

SUDOESTE: Com o lote nº16, em 12,53m.

SUDESTE: Com o lote nº13, em 10,66m.

NOROESTE: Com a Rua "A", em 10,66m.

LOTE n°18 com matrícula nº 23534 no Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim - SC - área 126,81m² (cento e vinte e seis metros e oitenta e um decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua "A", esquina com a Rua Luigi Avelino Vicenzi, com as seguintes medidas e confrontações:

NORDESTE: Com a Rua Luigi Avelino Vicenzi, em 13,75m.

SUDOESTE: Com o lote nº17, em 12,53m.

SUDESTE: Com o lote nº14, em 12,59m.

NOROESTE: Com a Rua "A", em 7,69m.

QUADRA nº444

LOTE n°06 com matrícula nº 23535 no Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim - SC - área 133,30m² (cento e trinta e três metros e trinta decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua "B", esquina com a Rua "C", com as seguintes medidas e confrontações:

NORDESTE: Com o lote nº07, em 12,53m.

SUDOESTE: Com a Rua "C", em 12,53m.

SUDESTE: Com parte da Área Institucional 1, em 10,66m.

NOROESTE: Com a Rua "B", em 10,66m.

LOTE n°07 com matrícula nº 23536 no Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim - SC - área 133,30m² (cento e trinta e três metros e trinta decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua "B", distante pelo lado esquerdo 10,66m da Rua "C", com as seguintes medidas e confrontações:

NORDESTE: Com o lote nº08, em 12,53m.

SUDOESTE: Com o lote nº06, em 12,53m.

SUDESTE: Com parte da Área Institucional 1, em 10,66m.

NOROESTE: Com a Rua "B", em 10,66m.

LOTE n°08 com matrícula nº 23537 no Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim - SC - área 133,30m² (cento e trinta e três metros e trinta decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua "B", distante pelo lado esquerdo 21,32m da Rua "C", com as seguintes medidas e confrontações:

NORDESTE: Com o lote nº09, em 12,53m.

SUDOESTE: Com o lote nº07, em 12,53m.

SUDESTE: Com parte da Área Institucional 1, em 10,66m.

NOROESTE: Com a Rua "B", em 10,66m.

LOTE n°09 com matrícula nº 23538 no Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim - SC - área 133,30m² (cento e trinta e três metros e trinta decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua "B", distante pelo lado direito 10,56m da Rua Luigi Avelino Vicenzi, com as seguintes medidas e confrontações:

NORDESTE: Com o lote nº10, em 12,53m.

SUDOESTE: Com o lote nº08, em 12,53m.

SUDESTE: Com parte da Área Institucional 1, em 10,66m.

NOROESTE: Com a Rua "B", em 10,66m.

LOTE n°10 com matrícula nº 23539 no Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim - SC - área 162,59m² (cento e sessenta e dois metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua "B", esquina com a Rua Luigi Avelino Vicenzi, com as seguintes medidas e confrontações:

NORDESTE: Com a Rua Luigi Avelino Vicenzi, em 13,75m.

SUDOESTE: Com o lote nº09, em 12,53m.

SUDESTE: Com parte da Área Institucional 1, em 2,34m e com a Área Verde, em 13,11m.

NOROESTE: Com a Rua "B", em 10,56m.

Parágrafo Único - O imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R$ 950.000,00(novecentos e cinqüenta mil reais), é, por esta Lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2° Os bens imóveis descritos no artigo 1º. desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

I - Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;

II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III - Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3° O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo Único - A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Art. 4° A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I - o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. desta Lei;

II - A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5° O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;

Art. 7° Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
em 21 de agosto de 2014.

LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.

Lei 4000 Desafeta Parte da Rua

LEI Nº 4000/2014 de 19 de agosto de 2014.
Desafeta parte da Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, Retifica Área e Remembra e dá outras providências.

LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES, Prefeito Municipal de Xaxim em Exercício - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada parte da Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, com área superficial de 495,82m² (quatrocentos e noventa e cinco metros e oitenta e dois decímetros quadrados), localizado entre as Ruas 10 de Novembro e Antônio Lunardi, Loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Dr. Ari Lunardi.. A área desafetada constituirá o Lote nº 15 - A com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE: Com a Rua Antônio Lunardi, em 26,67 metros.

NORDESTE: Com o lote nº15, da quadra nº13, do Município de Xaxim, matrícula 14.693, em 16,22 metros.

SUDESTE: Com a Rua 10 de Novembro, em 19,66 metros.

SUDOESTE: Com o lote n°12, da quadra n°12, de Posto de Lavagem e Lubrificação Marinello, matrícula 6.528, em 34,07 metros.

Art. 2º Retifica área do Lote n° 15, da quadra n° 13, matrícula n°14.693, com área superficial de 146,15m² (cento e quarenta e seis metros e quinze decímetros quadrados), localizado entre as Ruas 10 de Novembro, Antônio Lunardi e Cel. Ernesto Francisco Bertaso, Loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Dr. Ari Lunardi, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE: Com a Rua Antônio Lunardi, em 24,23 metros.

SUDESTE: Com a Rua 10 de Novembro, em 18,02 metros.

SUDOESTE: Com a Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, em 16,22 metros.

Art. 3º Remembra terreno urbano da quadra n° 13, com área superficial de 641,97m² (seiscentos e quarenta e um metros e noventa e sete decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua 10 de Novembro, esquina com a Rua Antônio Lunardi, Loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Dr. Ari Lunardi, constituído pelo lote urbano n°15 com área de 146,15m² cento e quarenta e seis metros e quinze decímetros quadrados) e pelo lote urbano n°15-"A"com área de 495,82m² (quatrocentos e noventa e cinco metros e oitenta e dois decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE: Com a Rua Antônio Lunardi, em 50,90 metros.

SUDESTE: Com a Rua 10 de Novembro, em 37,68 metros.

SUDOESTE: Com o lote n°12, da quadra n°12, de Posto de Lavagem e Lubrificação Marinello, matrícula 6.528, em 34,07 metros.

Art. 4 º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 3949/2013 de 11 de dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
em 21 de agosto de 2014.
LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.

Lei 3997 Regulamenta Motofrete

LEI Nº 3997/2014 de 19 de agosto de 2014.
DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE MOTOFRETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES, Prefeito Municipal de Xaxim em Exercício - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentado o serviço remunerado de transporte de mercadorias com entrega e coleta mediante utilização de motocicletas, denominado motofrete, nos termos dos arts. 139-A e 139-B, da Lei nº 9.503/1997, com as alterações impostas pela Lei nº 12.009/2009 e das Resoluções pertinentes do CONTRAN.

Art. 2º. O serviço de motofrete somente poderá ser realizado mediante a obtenção de alvará municipal, que será regulamentado

através de Decreto.

Art. 3º. Para executar o transporte remunerado de mercadorias mediante motofrete, o veículo deverá ser registrado na categoria aluguel e possuir os equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do artigo 139-A do CTB.

CAPITULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, denomina-se:
I - Autônomo: pessoa física autorizada a prestar os serviços de que trata esta Lei e devidamente habilitado para conduzir o veiculo;
II - Autorização: ato pelo qual a Prefeitura Municipal autorizará à terceiros a execução das atividades previstas no Art. 1º desta Lei;

III - Condutor Permissionário: profissional que detém a Autorização de exerce a atividade de conduzir à motocicleta e ainda cadastras outros condutores auxiliares que preenche os requisitos estabelecidos nesta Lei e que esteja cadastrado na Prefeitura Municipal como condutor;

IV - Condutor Auxiliar: profissional que exerce a atividade de conduzir à motocicleta, e que deve estar devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal através do Condutor Permissionário;

V - Licença: documento expedido em relação às motocicletas utilizadas por condutores autônomos ou pelas pessoas jurídicas, após aprovação em vistoria e cumprimento das demais exigências desta Lei;

VI - Motocicleta: veiculo automotor de duas rodas, com ou sem side-car dirigido por condutor em posição montada;

VII - Motofrete: modalidade de transporte remunerado de pequenas cargas ou volumes em quantidade compatível com a motocicleta, mediante equipamentos adequado para acondicionamento de carga, nela instalado para esse fim;

VIII - Pessoa jurídica: sociedade empresaria associação ou cooperativa;

CAPITULO III

DO CREDENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA, ASSOCIAÇÃO, COOPERATIVA E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Art. 5º. O serviço poderá ser prestado por condutor autônomo ou por pessoa jurídica, constituída sob a forma de empresa comercial, associação ou cooperativa, que explore esse serviço por meio de frota própria ou não, mediante prévia autorização e licença, nas condições estabelecidas na legislação vigente e nos atos normativos dela decorrentes.

Art. 6º. Será expedida 01 (um) certificado de licença para cada motocicleta que executar o serviço.

Art. 7º. O credenciamento da pessoa jurídica está sujeito ao atendimento das seguintes exigências, bem como, de outras que poderão ser estabelecidas pelo Departamento de Trânsito mediante preenchimento de formulário:

I - Alvará de localização e funcionamento no município de Xaxim;
II - Comprovante De Residência;

III- estar inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
IV - certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais;
V - certidão comprobatória de regularidade perante o Instituto, Nacional do Seguro Social (INSS);
VI - certidão comprobatória de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
VII - relação de condutores da empresa, com cópia autenticada da CNH na categoria especificada;

VIII - relação de veículos que serão utilizados para o serviço, com cópia do CRLV;
IX - contrato social ou ato constitutivo e última alteração, quando for o caso, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;

X - Cópia autenticada do Certificado do curso de motofrete homologada pelo DETRAN;

XI - Veículo aprovado pelo teste do INMETRO;

XII - Certidão de Antecedentes Criminais de todos os condutores;

§ 1º. A cooperativa ou associação deverá ser constituída exclusivamente por profissionais autônomos, portadores de licença para execução do serviço de motofrete.
§ 2º. O Credenciamento poderá ser cancelado, a qualquer tempo, em razão do interesse público, sem que disso decorra direito à indenização.

Art. 8º. Os interessados deveram apresentar ao Departamento de Transito, sempre que solicitado, relação de todos os condutores, bem como fornecer qualquer outra informação pertinente à atividade autorizada.

Art. 9º. O Credenciamento deverá ser renovado a cada ano, mediante o atendimento dos requisitos previstos no art. 9º desta Lei e de outros que poderão ser exigidos pelo Departamento de Transito.
§ 1º. A não renovação do Credenciamento no prazo estabelecido implicará, automaticamente, aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, caso continuarem em atividade.
§ 2º. A renovação do Credenciamento fica subordinada à comprovação da regularidade da empresa junto ao Departamento de Transito.

CAPITULO IV

DO CADASTRO DO VEÍCULO

Art. 10. O veículo a ser utilizado no serviço de motofrete deverá ser previamente aprovado pela Inspeção Veicular, registrado no DETRAN na categoria aluguel e ter as seguintes, características:
I - Ser original de fábrica;
II - Ter no máximo, 5 (cinco) anos, excluído o ano de fabricação;
III - Possuir cilindrada entre 120 á 150 c.c.;

IV - Possuir os padrões de visualização a serem definidos pelo Departamento de Transito;
V - Possuir os equipamentos obrigatórios definidos no Código Brasileiro de Trânsito, em suas resoluções e atos normativos;
VI - Estar registrado e licenciado na categoria aluguel, no município de Xaxim;
VII - Apresentar copia do documento do veículo a ser utilizado CRLV.
§ 1º. O Departamento de Transito poderá, por meio de portaria, estabelecer prazos de vistoria inferiores ao previsto nesta Lei.
§ 2º. O veículo registrado na licença poderá ser substituído por outro, desde que aprovado e inspeção veicular e atender as demais exigências desta Lei.
§ 3º. Ocorrendo à baixa do veículo e a não substituição em 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, a licença ficara

automaticamente cancelada.
§ 4º. Será concedido um 1 (um) ano de carência para os profissionais que comprovadamente já atuam no ramo de condutores de motofretista, para que atualizem e alterarem as motocicletas de forma à preencher todos os requisitos desta Lei.

Art. 11. Em caso de impossibilidade de exercer suas funções como motofrete, o permissionário poderá, a qualquer momento, cadastrar condutores auxiliares.

CAPITULO V
DO CADASTRO DO CONDUTOR

Art. 12. Para operar o serviço de motofrete, os condutores deverão estar inscritos no Cadastro Municipal de Condutores de motofrete.
Parágrafo único. Na operação do serviço, os condutores deverão portar a Licença de Motofrete e a identificação de condutor motofretista, com prazo de validade vigente, além de plotagem a ser previsto em Decreto posterior a Lei.

Art. 13. Para inscrição no Cadastro, os condutores deverão atender aos seguintes requisitos:
I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos, e apresentar Carteira Nacional de Habilitação, categoria A, em validade, expedida há pelo menos 2 (dois) anos;
II - Apresentar prontuário de condutor expedido pelo DETRAN;
III - Apresentar cópia do comprovante de conclusão do Curso Específico para a atividade reconhecido pelo DETRAN;
IV - Apresentar declaração ou comprovante de residência emitido há, no máximo, sessenta dias;
V - Apresentar certidões de antecedentes criminais expedidas pela Comarca de Xaxim;
VI - Apresentar alvará da prefeitura, no caso do condutor ser autônomo;
VII - Duas fotos 3x4;
VIII - Apresentar equipamentos obrigatórios conforme anexos II e III da Resolução 356 do CONTRAN;

IX - Será negada a inscrição no cadastro quando existir mandado de prisão expedido contra o interessado, ou quando comprovada a participação ou Autoria em crimes de trânsito, previstos Código de Trânsito Brasileiro.

Paragrafo único. Poderá ser suspensa a licença do Condutor que for condenado por crime de trânsito.

Art. 14. O Cadastro do condutor terá validade de 1 (um) anos ou até o prazo de vigência da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) se este ocorrer antes, devendo ser renovado nos 30 (trinta) dias que antecedem seu vencimento.
Parágrafo único. Se o cadastro não for renovado dentro do prazo, será automaticamente cancelado.

Art. 15. É obrigação dos credenciados:
I - cumprir e fazer cumprir o disposto na presente Lei;
II - zelar pela boa qualidade dos serviços;
III - primar pela constante observância e respeito das leis e regulamentos de trânsito em todos os seus níveis e particularidades;
IV - manter o veículo permanentemente revisado, conservado e com todos os seus equipamentos, acessórios e itens em perfeito funcionamento e operação;
V - portar, além dos documentos pessoais e documentos do veículo empregado na execução do serviço, certificado de registro cadastral do veículo e crachá, emitidos pelo órgão competente;
VI - não pilotar a motocicleta ou motoneta sem estar devidamente munido dos documentos obrigatórios;
VII - o condutor deve utilizar capacete dotado de viseira ou óculos de proteção, sendo proibido transitar sem os equipamentos de segurança de forma correta e adequada;
VIII - não conduzir embrulho, pacote ou objeto equivalente que ocupe as mãos ou provoque má posicionamento no assento e/ou traga insegurança à sua condução;

IX - As mercadorias à serem transportadas devem ser conduzidas em baú específico, regularmente autorizado pelo INMETRO.

DA LICENÇA DE MOTOFRETE

Art. 16. A Licença de motofrete pelo qual é autorizada a utilização de motocicleta para a prestação do serviço a que se refere este decreto é intransferível.

Art. 17. Concedido o Credenciamento, a pessoa jurídica deverá requerer a expedição de licença para cada moto de sua frota.

Art. 18. A Licença de motofrete terá validade por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) e sua renovação deverá ser requerida 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

Art. 19. Para que seja emitida a licença, além do veículo estar licenciado no DETRAN/SC, deverá passar na vistoria do INMETRO e atender as demais exigências desta Lei.

Art. 20. É proibido exercer os serviços de que trata esta Lei nos pontos de ônibus e de táxi.

Art. 21. Os dispositivos de transporte de cargas em motocicleta e motoneta podem ser do tipo fechado (baú) ou aberto (grelha), alforjes ou casas laterais, desde que atendidas as dimensões máximas fixadas pelo Contran e as especificações do fabricante do veículo no tocante à instalação e ao peso máximo admissível.
§ 1º. Os dispositivos de transporte, assim como as cargas, não podem comprometer a eficiência dos espelhos retrovisores.
§ 2º. É proibido o transporte de combustíveis, produtos inflamáveis ou tóxicos e de galões nos veículos de que trata este artigo, com exceção do gás de cozinha com capacidade máxima de 13 kg e de galões contendo água mineral, com capacidade máxima de 20 litros, desde que com o auxílio de sidecar, nos termos de regulamentação do Contran.
§ 3º. O SIDECAR e o semirreboque devem conter faixas retro refletivas, e também devem passar por vistoria.

§ 4º. É vedado o uso simultâneo de sidecar e semirreboque.
§ 5º. É vedado o transporte de passageiros e veiculação de propaganda através de serviço de som, resultante na cassação da concessão.

Art. 22. A pessoa civil ou jurídica que empregar ou firmar contrato de prestação continuada de serviço com condutor de motofrete é responsável solidária por danos cíveis advindos do descumprimento das normas relativas ao exercício da atividade e ao exercício da profissão, em conformidade com a Lei.

Art. 23. Constitui infração a esta Lei:
I - empregar ou manter contrato de prestação continuada de serviço com condutor de motofrete inabilitado legalmente, caçando a concessão;

II - fornecer ou admitir o uso de motocicleta ou motoneta para o transporte remunerado de mercadorias, que esteja em desconformidade com as exigências legais.
Parágrafo único. Responde pelas infrações previstas neste artigo o empregador ou aquele que contrata serviço continuado de motofrete, sujeitando-se à sanção relativa à segurança do trabalho.

Art. 24. O credenciamento do condutor será cassado em caso de condenação criminal transitado em julgado.

Art. 25. O órgão competente do Poder Executivo municipal deverá exercer a mais ampla fiscalização com vista a fixar instruções normativas e complementares.

Art. 26. Os casos omissos serão apreciados pelos órgãos competentes envolvidos e decididos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
em 21 de agosto de 2014.

LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.

Lei 3998 Secretaria da Mulher

LEI Nº 3998/2014 de 19 de agosto de 2014.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 3.941/2013, A REPRISTINAÇÃO DA LEI N° 3.872/2013, A REPRISTINAÇÃO DA LEI Nº 3.828/2013, A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 10 E 17 DA LEI 3.828/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES, Prefeito Municipal de Xaxim em Exercício - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam repristinados os efeitos da Lei n° 3.828 de 18 de Abril de 2013, bem como da Lei n° 3.872, de 09 de julho de 2013.

Art. 2°. O artigo 10, da Lei 3.828, de 18 de abril de 2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, responsável pela execução da política dos direitos da mulher, prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 3º. O artigo 17, da Lei 3.828, de 18 de abril de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta lei correrão anualmente por conta de verbas próprias da Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, consignadas no orçamento do Município.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário, em especial, a Lei n° 3.941/2013 de 26 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
em 21 de agosto de 2014.
LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES
Prefeito Municipal em Exercício
Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.

Decreto 354 Cria Famacia Municipal

DECRETO Nº 354/2014
Cria Farmácia Básica na Estratégia de Saúde da Família Bairro Santa Terezinha e dá outras providências.

LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES, Prefeito Municipal em Exercício de Xaxim - SC, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas com o Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Farmácia Básica na Estratégia de Saúde da Família Bairro Santa Terezinha, localizada na Rua Zeferino Bertochi, s/n] Farmácia Básica na Estratégia de Saúde da Família Bairro Santa Terezinha Santa Terezinha, município de Xaxim.

Art. 2º A gestão, manutenção e administração fica ao cargo da Secretaria Municipal da Saúde de Xaxim, bem como a definição do horário de funcionamento.
Art. 3º Fica também a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela execução de ações necessárias ao cumprimento da legislação vigente para funcionamento da farmácia.

Art. 4º As despesas de manutenção será por meio de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde e de eventuais programas para este fim.

Art. 5ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de agosto de 2014
Luis Felipe Diniz Fagundes
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral da Administração.

Consórcios

ARIS

Deliberação Nº 013/2014

DELIBERAÇÃO n. 013/2014
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas dos Serviços Públicos de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, praticadas no Município de Mafra/SC.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando os documentos recebidos em 03 de Junho de 2014, na qual a Concessionaria Seluma Serviços de Limpeza Urbana de Mafra LTDA., requer a autorização de reajustamento no Plano Tarifário quanto a coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos; e considerando o parecer técnico da Diretoria de Regulação da ARIS, vem DELIBERAR:

Fica autorizada a Concessionária Seluma Serviços de Limpeza Urbana de Mafra LTDA., a promover o reajuste de 10,6768% sobre o Plano Tarifário, de forma linear sobre as faixas de frequência de coleta estabelecidas no edital da Concorrência Pública n. 001/2003. A reposição inflacionária encontra-se de acordo com o INPC do período de Novembro de 2012 a Maio de 2014.
Os novos valores de tarifas passarão a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2015, e somente terão eficácia após 30 (trinta) dias contados da sua efetiva publicação pela ARIS e divulgação aos usuários pela Concessionaria Seluma Serviços de Limpeza Urbana de Mafra LTDA., em jornal de veiculação no município e no site da empresa.

Determina-se ainda que se cumpra as solicitações realizadas pela Diretoria de Regulação da ARIS em seu Parecer Técnico DR-025/2014.

Florianópolis, 21 de Agosto 2014.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: HYPERLINK "http://www.diariomunicipal.sc.gov.br" www.diariomunicipal.sc.gov.br ou HYPERLINK "http://www.aris.sc.gov.br" www.aris.sc.gov.br.

Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;

DELIBERAÇÃO Nº 014/2014

DELIBERAÇÃO n. 014/2014
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas dos serviços públicos de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos, praticadas no Município de Itapoá/SC.

O Diretor-geral da ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando os documentos recebidos em 03 de Junho de 2014, na qual a empresa Serrana Engenharia LTDA, através de sua filial, SURBI - Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Itapoá, requer a autorização de reajustamento no Plano Tarifário referente aos Serviços Públicos de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos; e considerando o parecer da Diretoria de Regulação da ARIS, vem DELIBERAR:

Fica autorizada a empresa Serrana Engenharia LTDA, através de sua filial, SURBI - Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Itapoá, a promover o reajuste de 5,3265% sobre o Plano Tarifário atual, sendo esta a reposição inflacionária de acordo com o IGP-M do período de Agosto de 2013 a Julho de 2014, de forma linear a partir de 1º de janeiro de 2015.

Os novos valores de tarifas somente terão eficácia após 30 (trinta) dias contados da sua efetiva publicação pela ARIS e divulgação aos usuários pela empresa Serrana Engenharia LTDA, através de sua filial, SURBI - Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Itapoá, em jornal de veiculação no município e no site da empresa.

Determina-se ainda que se cumpra as solicitações realizadas pela Diretoria de Regulação da ARIS em seu Parecer Técnico DR-026/2014.
Florianópolis, 21 de Agosto 2014.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: HYPERLINK "http://www.diariomunicipal.sc.gov.br" www.diariomunicipal.sc.gov.br ou HYPERLINK "http://www.aris.sc.gov.br" www.aris.sc.gov.br.

Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;

DELIBERAÇÃO Nº 015/2014

DELIBERAÇÃO n. 015/2014
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água praticadas no Município de Schroeder/SC.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando o Ofício n. 32 recebido em 01 de Agosto de 2014, na qual a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do município de Schroeder requer a autorização de reajustamento no Plano Tarifário e nos valores de Sserviços públicos complementares; e considerando o parecer da Diretoria de Regulação da ARIS, vem DELIBERAR:

Fica autorizada à Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do município de Schroeder a promover o reajuste de 6,33% sobre o Plano Tarifário, reposição inflacionária de acordo com o INPC do período de Agosto de 2012 a Julho de 2014, de forma linear em cada faixa de consumo, e a Tabela de Serviços Complementares, a vigorar a partir de 1º de Outubro de 2014.

Os novos valores de tarifas e serviços complementares somente terão eficácia após 30 (trinta) dias contados da sua efetiva publicação pela ARIS e divulgação aos usuários por ÁGUAS DE SCHROEDER em jornal de veiculação no município e no site da empresa.

Florianópolis, 21 de Agosto 2014.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: HYPERLINK "http://www.diariomunicipal.sc.gov.br" www.diariomunicipal.sc.gov.br ou HYPERLINK "http://www.aris.sc.gov.br" www.aris.sc.gov.br.

Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;

CIGA

Extrato Contrato 350 - PGT - Modelo

Extrato de Contrato nº 350/2014
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Modelo
CONTRATANTE: Município de Modelo
CNPJ: 83.021.832/0001-11
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 042/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN)

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 18 de agosto de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

Aviso de Pregão Presencial Nº 0006/2014 - Serviço de Telefonia Móvel

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2014, PAL Nº0027/2014.
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano corporativo Pós-pago, com fornecimento de SIMCARDs, com execução mediante o regime de empreitada por preço global do lote, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA e através dele às necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços: Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:00 do dia 04/09/2014. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: MENOR PREÇO com execução mediante o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, n° 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 22 de agosto de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

Resolução Nº 103, de 01 de Agosto de 2014

RESOLUÇÃO N° 103, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R$60.000,00.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, com base na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2014, no valor de R$60.000,00 (cinquenta mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

03.002.0017.0511.0002.2002 - Gestão de Saneamento Básico
339000000000000 - Aplicações Diretas
R$50.000,00
Total R$50.000,00

03.001.0004.0122.0001.2001 - Manutenção das Atividades
339000000000000 - Aplicações Diretas
R$10.000,00
Total R$10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 01 de agosto de 2014.
Hartwig Persuhn
Presidente

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.08.25 15:26:01 -03'00'